



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 244/2017 - C
Ref.: Ofício SGP-12 nº 341/2017

DOCREC

457/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado atendendo ao Requerimento nº 47/2017, de autoria do Vereador Jair Tatto aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Especial de Comunicação a respeito de doação de minutos em propaganda de painéis de LED, bem como cópia do processo 2017-0.031.771-3.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/jgc
Reg. CFO 341-17

CÓPIA

Salvar

Protocolo:
6069.2017/0000004-0Data de Autuação:
31/03/2017

2017-01043.359.4

Tipo do Processo:

Doação de bens de consumo e serviços à Prefeitura

Especificação:

DOAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO - painéis 3 minutos

Classificação por Assuntos:

2.0.03 - CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5.6.02.00.26 - Livro de registro de doação

Interessados:

SECOM
sgm coordenação de publicidade

Observações desta unidade:

Nível de Acesso

Sigiloso

Restrito

● Público

Salvar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Parecer Jurídico - Parecer

SECOM/GAB

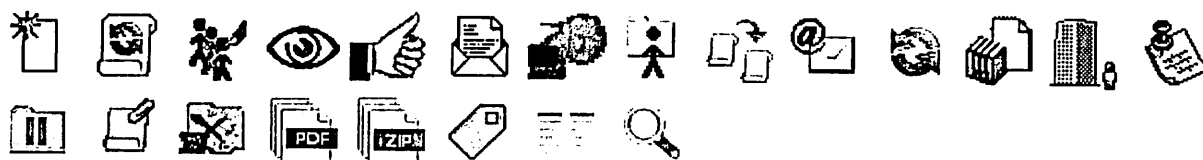
**CÓPIA**

Linha de tempo do processo

- ☒ Informação Motivação da Doação (2584558)
- ☒ Carta Termo de Doação Ultrafarma (2584616)
- ☒ Instrumento de Constituição e Alterações ULTRAFARMA (2600875)
- ☒ Documento de Identificação sócio ULTRAFARMA (2600879)
- ☒ Documento Fiscal (2610497)
- ☐ Minuta Termo de Doação (2643495)
- ☒ Parecer Jurídico (2643592)
- ☒ Despacho Autorização SECOM (2643611)
- ☐ Informação SECOM/GAB 2643624
- ☐ Informativo de Publicação SGM/AT 2653985
- ☒ Publicação no DOC Despacho Autorização (3013502)
- ☒ Termo de Doação 001/2017 SECOM (3016708)
- ☐ Informação SECOM/GAB 3016732
- ☒ Extrato Termo de Doação sem Encargos 01/SECOM/2017 (3069936)
- ☐ Informativo de Publicação SGM/AT 3069960
- ☒ Publicação no DOC Termo de Doação (3081270)

47
2017 - 0.040.3.59-4

Consultar Andamento



Processo aberto somente na unidade SECOM/GAB.

CÓPIA



48
2017-0.043.359-4

Folha de Informação nº

em 20/03/2017

Ref.: Doação de Publicidade Institucional

Senhor Secretário

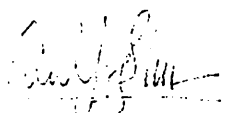
Recebemos Ofício da Ultrafarma Saúde Ltda com a intenção de doação de 3 (três minutos) em propaganda de painéis de LED, a serem veiculados no Jogo do Brasil X Uruguai que ocorrerá no dia 20/03/2017 em Montevideú.

Referida oferta se relaciona com a campanha de zeladoria (Cidade Linda) desta Prefeitura, que tem como missão precípua sensibilizar os munícipes de São Paulo da importância da colaboração de cada cidadão para com nossa cidade.

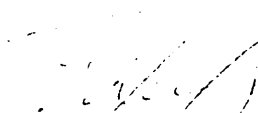
Destarte, tal ação se coaduna com os princípios de publicidade institucional, como também de orientação social.

Diante da relevância da Campanha e da Doação ora ofertada, opino pelo aceite, diante da escassez de recursos, de conhecimento público, para ações como esta.

Por fim, pela exiguidade do tempo, informo que nesta data consultamos as certidões e documentos pertinentes, as quais se encontram regulares e serão juntadas a *posteriore*, bem como anexo minuta de Termo de Doação.


LUCIANA DE LIMA NOGUEIRA
Coordenação de Publicidade

Ciente. Diante da conveniência e oportunidade apontada, autorizo a doação.


FÁBIO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Especial de Comunicação

FSS/ntm

ultrafarma

PATROCINADORA OFICIAL



SIDNEY
OLIVEIRA

RAHDA

São Paulo, 20 de março de 2017

À

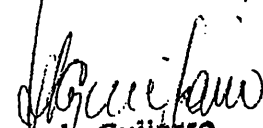
Prefeitura de São Paulo

TERMO DE DOAÇÃO

Informamos que a Ultrafarma Saúde Ltda doará 3 (três) minutos em propaganda de painéis de led, a serem veiculados no jogo Brasil X Uruguai que ocorrerá no dia 20/03/2017 em Montevideo.

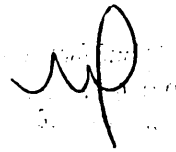
Ressaltamos que para essas veiculações não haverá cobrança a prefeitura de São Paulo.

Atenciosamente,


Paulo Guíjarro
Marketing

CÓPIA

49
2017 - 0.043.359-4



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

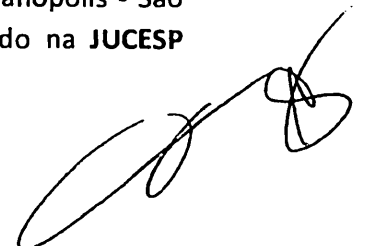
"ULTRAFARMA SAÚDE LTDA"

CNPJ Nº 02.543.945/0001-85 – NIRE Nº 35.215.167.219 EM 27/05/1998

1º) APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 15/11/1953, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.206.475-6 – SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 101.680.289-72, residente e domiciliado à Rua Teije Kita, nº 21 – Bairro Ouro Fino – Santa Isabel – SP – Cep. 07.500-000.

2º) TIAGO NOVAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/05/1984, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 36.076.112-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 039.107.499-76, residente e domiciliado no Município de São Paulo, à Rua Fagundes Dias, nº 204 – Apto 34 – Bairro Saúde - São Paulo - SP - Cep. 04.055-000.

As duas pessoas acima qualificadas em pleno uso e gozo de seus direitos civis até a presente data únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **"ULTRAFARMA SAÚDE LTDA"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.543.945/0001-85, com sede social à Avenida Jabaquara nº 1.546, bairro, Mirandópolis, Município de São Paulo-SP, Cep : 04.046-300, com respectivas filias; **Filial 01**, sito à Avenida Jabaquara nº 1.524, bairro Mirandópolis, Município de São Paulo-SP, Cep: 04.046-300, **Filial 02**, sito à Avenida Jabaquara nº 1.583, bairro Mirandópolis, Município de São Paulo-SP, Cep: 04.045-002, **Filial 03**, sito à Avenida Getúlio Vargas S/N, Lojas 28/29, Setor Praça de Alimentação, bairro Santa Rita, Município de Aparecida-SP, Cep: 12.570-000, **Filial 04**, sito à Avenida Jabaquara nº 1.625, bairro Mirandópolis, Município de São Paulo-SP, Cep: 04.545-003, **Filial 05**, sito à Estrada Municipal Deputado Estadual Francisco Franco nº 1.363, bairro Cachoeira, Município de Santa Isabel-SP, Cep: 07.500-000, **Filial 06**, sito à Rua Roberto de Barros nº 241, Loja 01, bairro Centro, Município Juiz de Fora – MG, Cep: 36.013-210, **Filial 07**, sito a Rua Fagundes Dias, s/n, bairro Saúde, Município São Paulo-SP, Cep: 04.005-000, **Filial 08**, sito Avenida Jabaquara, nº 1.414, bairro Mirandópolis, Município São Paulo-SP, Cep: 04.046-200, **Filial 09** sito a Av. José Maria Whitaker, nº 230 – Indianópolis - São Paulo-SP-Cep. 04.057-000 conforme Contrato de Constituição Registrado na JUCESP



sob nº 35.215.167.219 em sessão de 27/05/1998 e última alteração contratual registrada sob nº 253.637/16-2 em 13/06/2016, **RESOLVEM** alterar o contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade o Sócio Tiago Novaes de Oliveira, acima qualificado, detentor de 660 (seiscentos e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cedendo e transferindo suas quotas ao sócio remanescente APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, conferindo-se a mais ampla e geral quitação entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Sócio remanescente APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judiciais e extrajudiciais, conforme disposto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade continuara a ser exercida exclusivamente pelo sócio remanescente APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

Pelas alterações acima descritas, a cláusula terceira do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA:

O Capital Social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), representados por 400.000(quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, conforme a lei, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Percentual	Quant.Quotas	Valor em Reais
Aparecido Sidney de Oliveira	100%	400.000	4.000.000,00
Total	100%	400.000	4.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

CÓPIA

50
2017 - 0.043.359-4

A administração da sociedade será exercida com exclusividade pelo sócio APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, que a representará ativa e passivamente, judicial e extra – judicialmente, assinando isoladamente todos os documentos de interesse social e para o bom andamento da empresa, tais como, contratos de financiamentos, de capital de giro ou outros, locatícios, de recebimentos bancários e outros, de vendas de ativos moveis e imóveis, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em bancos em geral, podendo depositar, sacar, dar ordens e contra ordens, emitir e endossar cheques, requisitar talões de cheque, emitir promissórias, descontar e caucionar duplicatas e notas promissórias, tratar de seus negócios nas Repartições Públicas e Autarquias em geral, contrair empréstimos, pagar e receber contas, cobrar e receber amigavelmente ou judicialmente de seus devedores, tudo que lhe for devido por qualquer título, passar recibos e dar quitações.

As demais cláusulas do contrato social permanecem válidas e inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas para que surta os regulares efeitos legais.

São Paulo, 16 de Setembro de 2016

APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

TIAGO NOVAES DE OLIVEIRA
Sócio

TESTEMUNHAS:

Rogério Barbosa Caraça
RG. 27.217.415-4 – SSP/SP

José Gonçalves do Nascimento
RG. 28.423.423-2 SSP/SP



CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
457.904/16-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

19 OUT 2016

FLÁVIA R. BRITTO BORGES
SECRETARIA GERAL

Marcelo Salvador Mingroni
OAB/SP140.831 CPF130.184.058-03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.208.475-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.208.475-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/01/2010

NOME: APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: JOSE JOÃO DE OLIVEIRA
BENEDITA GALVÃO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: ESTADO DO PARANÁ DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1953

DOO. ORIGEM: COMARCA=SAO PAULO/PR, DA SEDE
C.CAS.AY.SEP=42872, LIVRO=144B, FOLHA=259

CPP: 101.880.289-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 23/08/83

CÓPIA

CIC

NASCIMENTO:
15.11.53

INSCRIÇÃO NO CPF
101.680.289-72

CONTRIBUINTE

APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

Av. Manoel Ferraz de Campos Sales, 11

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cota de:

Santa Isabel
SP

14 ABR. 2017

☐ DENISE KOBASHI SILVA TABELIA
☐ CLARA AKIKO K. SILVA Substituto
☐ CELIO JOSE DA SILVA Substituto
☐ CLAUDIO ALEXANDRE DA SILVA Escrivão
☐ VINICIUS AGUIAR KIMURA Escrivão
☐ EMILA CORREIA LETHIER FERNANDES Escrivão

VALOR R\$ 27,50
PAGOS R\$ 27,50

51
2017-0.048.350-4

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.543.945/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/1998
NOME EMPRESARIAL ULTRAFARMA SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JABAQUARA	NÚMERO 1546	COMPLEMENTO	
CEP 04.046-300	BAIRRO/DISTRITO MIRANDÓPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/03/2017 às 16:10:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/03/2017

CÓPIA

30/03/2017

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA - Impressão

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.543.945/0001-85
NOME EMPRESARIAL: ULTRAFARMA SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/03/2017 às 16:11 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/03/2017

55
2017 - 0.043.559-4
up



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
DROGARIA EXTRAFARM LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35215167219	27/05/1998	30/03/2017 16:13:22
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18/05/1998	02.543.945/0001-85	115.330.563.117

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA JABAQUARA	NÚMERO: 1546	
BAIRRO: MIRANDOPOLIS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04046-300	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MONICA VIANA DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 176.098.088-90, RG/RNE: 271052156 - SP, RESIDENTE À RUA IAPAOBI, 286, SANTO AMARO, SAO PAULO - SP, CEP 04744-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00
SIMONE ARAUJO DO PRADO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 248.253.208-64, RG/RNE: 305934399 - SP, RESIDENTE À RUA CEL JOSE LOPES DE TOLEDO, 538, CASA 04, VL ANTONIETA, SAO PAULO - SP, CEP 03475-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00

ARQUIVAMENTOS

CÓPIA

53

2517-11943-559-4

SESSÃO: 27/05/1998

INCLUSÃO DE CNPJ 02.543.945/0001-85

INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 115.330.563.117.

NUM.DOC: 222.383/99-9 SESSÃO: 16/12/1999

REGISTRO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 808.775/99-6 SESSÃO: 16/12/1999

ENQUADRAMENTO DE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 019.741/00-5 SESSÃO: 27/01/2000

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ULTRAFARMA SAUDE LTDA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SIMONE ARAUJO DO PRADO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 248.253.208-64, RG/RNE: 305934399 - SP, RESIDENTE À RUA CEL JOSE LOPES DE TOLEDO, 538, CASA 04, VL. ANTONIETA, SAO PAULO - SP, CEP 03475-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MONICA VIANA DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 176.098.088-90, RG/RNE: 271052156 - SP, RESIDENTE À RUA IAPAOBI, 286, VILA BABILONIA, SAO PAULO - SP, CEP 04361-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

ADMITIDO JOB ALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 955.565.088-87, RG/RNE: 9841386 - SP, RESIDENTE À RUA DR. NOGUEIRA MARTINS, 724, APT. 54, SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04143-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

ADMITIDO MARIA AURENICE DOS SANTOS LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.022.242-15, RG/RNE: 325025459 - SP, RESIDENTE À RUA LEOPOLDO DE BULHOES, 80, APT. 01, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.

NUM.DOC: 150.564/03-0 SESSÃO: 28/07/2003

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOB ALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 955.565.088-87, RG/RNE: 9841386 - SP, RESIDENTE À RUA DR NOGUEIRA MARTINS,, 724, 054, SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04143-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE MARIA AURENICE LIMA DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.022.242-15, RG/RNE: 32502545-9 - SP, RESIDENTE À RUA LEOPOLDO DE BULHOES, 80, APT. 01, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.

ADMITIDO APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.680.289-72, RG/RNE: 1206475-6 - SP, RESIDENTE À RUA LEOPOLDO DE BULHOES, 80, APT. 01, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 228.192/03-1 SESSÃO: 16/10/2003

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

NUM.DOC: 111.046/06-3 SESSÃO: 16/05/2006

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903027053, SITUADA À: AVENIDA JABAQUARA,, 1.524, .. SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04046-300, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COM CAPITAL DESTACADO DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/05/2006.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903027061, SITUADA À: AVENIDA JABAQUARA,, 1.583, .. SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04045-002, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COM CAPITAL DESTACADO DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/05/2006.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903027070, SITUADA À: AVENIDA GETULIO VARGAS,, S/N, LJS 28/29, SANTA RITA, APARECIDA - SP, CEP 12570-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COM CAPITAL DESTACADO DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/05/2006.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA AURENICE LIMA DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.022.242-15,

RG/RNE: 33.502.545-9 - SP, RESIDENTE À RUA IPE,, 112, APTO 21, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 504.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.680.289-72, RG/RNE: 1.206.475-6 - SP, RESIDENTE À RUA IPE,, 112, APTO 21, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 56.000,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 336.226/06-8 SESSÃO: 19/12/2006
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903202696, SITUADA À: AVENIDA JABAQUARA,, 1.625, ., SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04545-003, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COM CAPITAL DESTACADO DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 07/12/2006.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 033.985/07-8 SESSÃO: 08/02/2007
DESENQUADRAMENTO DE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).
NUM.DOC: 188.799/07-2 SESSÃO: 05/06/2007
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 660.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903285923, SITUADA À: ESTR MUNIC DEP EST FRANCISCO FRANCO, 1363, CACHOEIRA, SANTA ISABEL - SP, CEP 07500-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COM CAPITAL DESTACADO DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS), COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/06/2007.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA AURENICE LIMA DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.022.242-15, RESIDENTE À RUA IPE,, 112, APTO 21, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.680.289-72, RESIDENTE À RUA IPE,, 112, APTO 21, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 004.294/09-9 SESSÃO: 08/01/2009
CAPITAL DA FILIAL NIRE 35903027053, SITUADA À AVENIDA JABAQUARA,, 1.524, ., SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04046-300, ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
CAPITAL DA FILIAL NIRE 35903027061, SITUADA À AVENIDA JABAQUARA,, 1.583, ., SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04045-002, ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
CAPITAL DA FILIAL NIRE 35903027070, SITUADA À AVENIDA GETULIO VARGAS,, S/N, LJS 28/29, SANTA RITA, APARECIDA - SP, CEP 12570-000, ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
CAPITAL DA FILIAL NIRE 35903202696, SITUADA À AVENIDA JABAQUARA,, 1.625, ., SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04545-003, ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
CAPITAL DA FILIAL NIRE 35903285923, SITUADA À ESTR MUNIC DEP EST FRANCISCO FRANCO, 1363, CACHOEIRA, SANTA ISABEL - SP, CEP 07500-000, ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 31999124396, SITUADA À: RUA ROBERTO DE BARROS, 241, LOJA 01, CENTRO, JUIZ DE FORA - MG, CEP 36013-210, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 08/12/2008.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 162.748/09-7 SESSÃO: 13/05/2009
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903600420, SITUADA À: RUA FAGUNDES DIAS, S/N, SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04005-000, COM OBJETO DESTACADO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 07/09/2009.
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903600411, SITUADA À: AVENIDA JABAQUARA, 1.414, MIRANDÓPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04046-200, COM OBJETO DESTACADO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 07/05/2009.

CÓPIA

359
2017-01015-3-2-4

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 854.386/09-9	SESSÃO: 28/09/2009 PENDÊNCIA JUDICIAL
JC - Nº 1214282/09 DE 28/09/2009. PROCESSO Nº 333686/09.. APENSO OS PROTOCOLOS NS. 1080728/13-2 E 1028881/13-7. EXPEDIDO PELA 2 VARA DA FAMILIA E SUCESSOES DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO, SP, NOS AUTOS DA ACAO DE MEDIDA CAUTELAR (EM GERAL), REQUERENTE: APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, REQUERIDA: MARIA AURENICE LIMA DE OLIVEIRA. DETERMINACAO JUDICIAL: O MM. JUIZ SOLICITA AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE NAO PROCEDER AO REGISTRO DE QUALQUER ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL, DE PRODUCAO UNILATERAL EM FACE DO BEM PARTILHAVEL, NESTA EMPRESA.	
NUM.DOC: 853.879/13-8	SESSÃO: 10/05/2013
JC - Nº 1051939/13 DE 01/04/2013.. PROCESSO N. 08512.040647/2010-96. TRATA-SE DE OFICIO S/N EXPEDIDO PELO DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAO PAULO, POR MEIO DO QUAL COMUNICA O ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE DE SEGURANCA PRIVADA NAO AUTORIZADA DESTA EMPRESA.	
NUM.DOC: 855.437/13-3	SESSÃO: 26/06/2013
JC - Nº 1068538/13 DE 27/05/2013.. TRATA-SE DE REQUERIMENTO APRESENTADO POR ESTA SOCIEDADE, POR MEIO DO QUAL ENCAMINHA OFICIO EXPEDIDO EM 17.05.2013 PELO JUIZO DA 2 VARA DA FAMILIA E SUCESSOES DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DO PROCESSO N. 333686-86.2009.8.26.0100 DA ACAO DE CAUTELAR INOMINADA, ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA E COMO REQUERIDO: MARIA AURENICE LIMA DE OLIVEIRA, NA QUAL O MM. JUIZ AUTORIZOU A PROCEDER O REGISTRO DE ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL, DE PRODUCAO CONJUNTA DESTA EMPRESA, FIRMADO EM 01.05.2013.	
NUM.DOC: 263.309/13-7	SESSÃO: 16/07/2013
A SOCIEDADE PERMANECERA UNIPessoal pelo prazo maximo de 180 dias. RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA AURENICE LIMA DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.022.242-15, RESIDENTE À RUA IPE,, 112, APTO 21, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00. REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.680.289-72, RESIDENTE À RUA IPE,, 112, APTO 21, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 660.000,00.	
NUM.DOC: 463.067/13-7	SESSÃO: 04/12/2013
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.680.289-72, RESIDENTE À RUA IPE,, 112, APTO 21, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 653.400,00. ADMITIDO TIAGO NOVAES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 039.107.499-76, RG/RNE: 36.076.112-4, RESIDENTE À AVENIDA JABAQUARA, 1639, APTO 23, MIRANDOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04045-003, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.600,00. CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 079.600/16-5	SESSÃO: 22/02/2016
ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO PUBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN N 28 DE 06/10/2014E CNJ N 42 DE 31/10/2014.	
NUM.DOC: 258.687/16-2	SESSÃO: 13/06/2016
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS). ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905158643, CNPJ 02.543.945/0010-76, SITUADA À: AVENIDA JOSE MARIA WHITAKER, 230, PLANALTO PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04057-000, COM OBJETO DESTACADO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 31/12/2015. REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.680.289-72, RESIDENTE À RUA IPE,, 112, APTO 21, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.993.400,00. REMANESCENTE TIAGO NOVAES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 039.107.499-76, RG/RNE: 36.076.112-4, RESIDENTE À AVENIDA JABAQUARA, 1639, APTO 23, MIRANDOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04045-003, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.600,00. CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 864.324/16-9	SESSÃO: 15/08/2016

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.

NUM.DOC: 457.904/16-1 SESSÃO: 19/10/2016

A SOCIEDADE PERMANECERA UNIPessoal PELO PRAZO DE ATÉ 180 DIAS.

AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL PERMANECEM VALIDAS E INALTERADAS.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.680.289-72, RESIDENTE À RUA IPE., 112, APTO 21, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE TIAGO NOVAES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 039.107.499-76, RG/RNE: 36.076.112-4, RESIDENTE À AVENIDA JABAQUARA, 1639, APTO 23, MIRANDOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04045-003, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.600,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215167219
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/03/2017



Ficha Cadastral Completa certificada para RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA:20325701814
[Autenticidade: 83968370] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura de poder por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO 0892067300171 <autentic@jucersp.jucersp.sp.gov.br> Validade desconhecida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:0892067300171
Date: 2017.03.30 16:13:22 -03'03'
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Location: Sao Paulo



CÓPIA

2017-0.043.559-4

55
up

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.543.945/0001-85

C.C.M: 2.783.306-2

Contribuinte : ULTRAFARMA SAUDE LTDA EPP
Pessoa Jurídica : CNPJ: 02.543.945/0001-85
Tipo de unidade :
Endereço : AV JABAQUARA 01546
Bairro : MIRANDOPOLIS
CEP : 04046-300
Telefone :
Início de Funcionamento : 27/05/1998
Data de Inscrição : 04/05/1999
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 047.257.0034-7
Última Atualização Cadastral : 02/05/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Aliquota do imposto	Qtd.Anúncios
36900	01/01/2004	TFE	-	
45031	10/03/2016	TRSS	-	

Expedida em 30/03/2017 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.543.945/0001-85

C.C.M: 2.783.306-2

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: n6KRy9s7

Data de validade: 30/06/2017

CÓPIA

2017 - 0.043.559-4

uf

Home Institucional Serviços Legislação Prestando Contas Municípios e Parcerias Notícias
Download Fale Conosco

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

Cadastro atualizado até: 30/03/2017

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	02.543.945/0001-85	Inscrição Estadual:	115.330.563.117
Razão Social:	ULTRAFARMA SAUDE LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA JABAQUARA		
Número:	1.546	Complemento:	
Bairro:	MIRANDOPOLIS		
Município:	SAO PAULO	UF:	SP
CEP:	04046-300		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	02/06/1998		
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	09/12/2010		
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total		
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/12/2010		

Data da Consulta: 30/03/2017

Número da Consulta: 498411098 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil

30/03/2017

SINTEGRA/SP - Resultados de Consulta

www.recelta.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400

CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

57-
2017 00000004
up

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2017
SEM ENCARGOS**

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretaria Especial de Comunicação.

DOADORA: ULTRAFARMA SAÚDE LTDA. – CNPJ Nº 02.543.945/0001-85

OBJETO: Contrato de Doação sem encargos que, entre si, fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E A ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.**

PROCESSO SEI Nº 6069-2017/00000004-0



PREFEITURA DE SÃO PAULO

(MINUTA)

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2017
SEM ENCARGOS
SEI 6069.2017/0000004-0**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria Especial de Comunicação, situada no Edifício Matarazzo, Viaduto do Chá, 15, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, 6º andar, neste ato representada pelo seu Representante legal, ao afinal assinado, doravante designada **DONATÁRIA**, e **ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.543.945/0001-85, com endereço na Avenida Jabaquara, 1546 – Bairro Mirandópolis – São Paulo – CEP.04046-300, neste ato representada por **APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 15/11/1953, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.680.289-72, portador da identidade RG nº 1.206.475-6 – SSP-PR, doravante denominado **DOADOR**, têm entre si acordado os termos deste contrato de doação sem encargos, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pelo **DOADOR**, de 3 (três) minutos em propaganda a ser veiculada em painéis de LED na partida de futebol da Seleção Brasileira contra a Seleção Uruguaia, que ocorrerá no dia 20.03.2017 na Cidade de Montevideo/Uruguai.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

2.1.Disponibilizar todas as informações e instrumentos necessários para a efetivação do objeto do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1.Disponibilizar todas as informações e mídia da propaganda a ser veiculada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPONTANEIDADE

4.1.Os minutos de propaganda objeto do presente contrato estão sendo doados espontânea e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de qualquer encargo ou condição.

SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO
Viaduto do Chá, 15 - 6º andar - Centro - São Paulo
CEP. 01002-900

CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

32
2017-01040.300-4
up

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.A DONATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1.Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Contrato de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 20 de março de 2017.

FABIO SOUZA DOS SANTOS
Secretaria Especial de Comunicação

ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.

Testemunhas

1-----

RG:

CPF:

2-----

RG:

CPF:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
JUSTIÇA**

Interessado: SECOM e ULTRAFARMA

Assunto: Termo de Doação. Mídia. Tempo de painel de LED durante jogo do Brasil.

SECOM.G

Sr. Secretário Especial,

Cuida o presente da proposta de doação, sem encargo, formulada pela empresa Ultrafarma Saúde Ltda. de 03 (três) minutos do tempo dos painéis de LED a ser veiculado durante o jogo do Brasil com o Uruguai em Montevideu, no dia 20/03/17, nos termos das informações de fls. 1, para uso livremente pela PMSP.

A Coordenadora de Publicidade do Gabinete do Secretário Especial de Comunicação informou à fls. 02 que o tempo de publicidade a ser doado seria utilizado na campanha atualmente em divulgação do projeto Cidade Linda, razão pela qual concluiu que a oferta se coaduna com os princípios da publicidade institucional como forma de orientação social, manifestação esta acolhida pelo Sr. Secretario Especial de Comunicação que autorizou a doação.

Inicialmente, oportuno destacar que a doação aqui tratada não se rege pelas normas da Lei 8.666/93, por não ser onerosa para o Poder Público e não versar sobre obras, serviços, compras, alienações ou locações do Poder Público, âmbito da lei de licitações e contratos, nos termos do seu art. 1º.

CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
JUSTIÇA

59
2017-03843-5-52-4


O contrato de doação, tratado no vertente processo, no qual o Poder Público figura na situação de donatário, é típico Contrato da Administração caracterizado pela horizontalidade das posições dos contratantes, sendo regido especialmente por normas de direito privado, no caso, o Código Civil nos seus arts. 538 e ss.

Mesmo não sendo objeto da lei de licitações, o contrato em análise deve atender aos princípios da isonomia e impessoalidade, como todos os atos administrativos. Assim, em tese, poder-se-ia pensar no dever de se realizar um chamamento público, para que outros eventuais colaboradores em auxiliar a Administração possam demonstrar seu interesse. Neste sentido inclusive, o Decreto 40.384/01, que rege a presente proposta de doação.

Com efeito, relevante a informação da Coordenadora de Publicidade no sentido de haver escassez de recursos para ações como a pretendida. Assim, não se vislumbra a necessidade de realizar chamamento, posto que há inviabilidade de competição, nos termos da previsão do art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, já que todas as ofertas que sejam consideradas adequadas às necessidades administrativas poderiam ser aceitas. Contudo, caso essa premissa venha a mostrar-se em algum momento fragilizada, *mister* que se faça chamamento, a fim de garantir iguais oportunidades aos interessados.

Nos termos do art. 8º do Decreto 40.384/01, na redação dada pelo Decreto 55.152/14, a vertente doação, por não envolver desembolso de recursos



financeiros pelo Poder Público, dispensa a necessidade de certidão de débitos com a Fazenda Pública deste município.

Tampouco há necessidade de verificação do CADIN, visto não haver qualquer desembolso ou repasse ao doador, a contrário senso dos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 14.094/05:

Considerando que a doação deve ser utilizada apenas para a publicidade institucional, incide sobre a mídia ofertada e sobre a campanha que a utilizará os preceitos constitucionais previstos no art. 37, §1º da Constituição Federal, pelos quais a publicidade dos órgãos públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social:

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Assim, não só a mensagem deve respeitar os preceitos constitucionais, como os meios de mídia utilizados na campanha, mesmo que doados, devem ser adequados ao atingimento desta finalidade, sob pena de inexistir interesse público na recepção da doação.

Desta feita, deve a Coordenação de Publicidade de um lado, verificar se a mídia ofertada se presta ao atingimento da finalidade da campanha, e, por outro, se o alcance da mídia seria adequado.

CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
JUSTIÇA

60.
2017-011451355-4

Desta forma, caso a autoridade competente entenda pela pertinência técnica da oferta e pela oportunidade e conveniência em receber a doação, temos que a minuta de termo de doação e o respectivo despacho encontrar-se-ão em termos para deliberação pelo Sr. Secretário.

São Paulo, 20 de março de 2017.

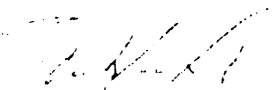
Vladimir de Souza Alves
Secretário-Adjunto
Secretaria Municipal de Justiça

em 20/03/2017

Ref.: Doação de Publicidade Institucional

DESPACHO

1. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Coordenação de Publicidade, com fulcro nos artigos 538 a 564 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), no Decreto nº 40.384/2001, **AUTORIZO**, observadas as formalidade legais e cautelas de estilo, o recebimento em doação, sem encargos, de ULTRAFARMA SAÚDE LTDA., de 3 (três) minutos em propaganda a ser veiculada em painéis de LED na partida de futebol da Seleção Brasileira contra a Seleção Uruguaia, que ocorrerá em 20.03.2017 na Cidade de Montevideo/Uruguai.
2. Publique-se, encaminhando a seguir à SGM/CAF, para adoção das providências subsequentes cabíveis, e para manifestação da AJ.



FABÍO SOUZA DE SANTOS
Secretário Especial de Comunicação.

CÓPIA



2017-0.043.339-4

61
uf

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**

SECOM/GAB - Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone: 3113-8811/31138812

Informação SECOM/GAB Nº 2643624

SGM/AT

Senhor Responsável,

Encaminhamos o presente, para providências de publicação do Despacho de Autorização 2643611 do Secretário Especial de Comunicação.

Atenciosamente

São Paulo, 06 de abril de 2017

Cibele Parmigiani Gonnelli

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Parmigiani Gonnelli**, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, em 06/04/2017, às 18:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2643624** e o código CRC **A42D9F2F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

SGM/AT - SGM/Assessoria Técnica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone:

PROCESSO Nº 6069.2017/0000004-0

Assunto: Doação de Publicidade Institucional

Conforme publicação no

(X) Diário Oficial, página 01,

() Boletim de Serviços, link _____,

encaminho o presente para providências cabíveis.

Data de recebimento pelo setor de Publicação: 06/04/2017

Data da Publicação: 07/04/2017



Documento assinado eletronicamente por **Lourdes de Cássia Gomes de Souza**,
Assistente de Gestão de Políticas Públicas, em 07/04/2017, às 16:04, conforme art. 49
da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador 2653985 e o código CRC EF8AB2BE.

CÓPIA



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, sexta-feira, 7 de abril de 2017

Número 67

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

COMUNICAÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ESPECIAL

6069.2017/0000005-8 - Doação de Publicidade Institucional - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Coordenação de Publicidade, com fulcro nos artigos 538 e 564 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), no Decreto 40.384/2001, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o recebimento em doação, sem encargos, de ULTRAFARMA SAÚDE LTDA., de 5 (cinco) minutos em propaganda a ser veiculada em painéis de LED na parede de futebol da Seleção Brasileira contra a Seleção Paraguai, que ocorrerá em 20/03/2017 na Cidade de São Paulo.

6069.2017/0000004-0 - Doação de Publicidade Institucional - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Coordenação de Publicidade, com fulcro nos artigos 538 e 564 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), no Decreto 40.384/2001, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o recebimento em doação, sem encargos, de ULTRAFARMA SAÚDE LTDA., de 30 (trinta) minutos em propaganda a ser veiculada em painéis de LED na parede de futebol da Seleção Brasileira contra a Seleção Uruguai, que ocorrerá em 20/03/2017 na Cidade de Montevideo/Uruguai.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 635, DE 6 DE ABRIL DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

1- CARLOS MANUEL DO NASCIMENTO RODRIGUES, RF 807.876.3, do cargo de Assistente I, Ref. DA-04, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2- DANIELA NASCIMENTO SANTOS, RF 828.592.6, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DA-02, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3- EDUARDO VITOR ALVES, RF 827.008.2, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4- GERLANO BALBINO DA SILVA, RF 837.595.0, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, do Núcleo de Gestão do Complexo do Paciente, da Coordenação de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5- LEONARDO FERNANDES VIEIRA, RF 808.564.1, do cargo de Assistente II, Ref. DA-05, da Assessoria de Planejamento e Informação, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

6- LUCIA NATALINA VIEIRA, RF 828.591.8, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DA-02, do Centro Esportivo do Tietê, da Coordenação de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7- LUIZ PIMENTEL LIMA, RF 827.531.3, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DA-02, do Núcleo de Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

8- MARISA AYAZO HOKKOSHI DA SILVA, RF 605.490.1, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

9- MAYRA ALMEIDA SILVA, RF 815.293.4, do cargo de Oficial de Gabinete, Ref. DA-05, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

10- MESSIAS GOMES, RF 513.228.1, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, do Centro Esportivo do Tietê, da Coordenação de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

11- MÔNICA ANGELINI LOURENÇO, RF 837.814.2, do cargo de Assistente II, Ref. DA-05, do Gabinete do Coordenador, da Coordenação de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

12- ROSANA DAVID GONÇALVES, RF 807.834.3, do cargo de Assistente I, Ref. DA-04, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

13- SANDRA REGINA GOMES DE QUEIROZ, RF 815.564.0, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, do Núcleo Técnico de Incentivo a Projetos Esportivos, da Coordenação de Incentivos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 636, DE 6 DE ABRIL DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:

TORNAR INSUBSTITUÍVEL a Portaria 626 - SGM, item 42, de 04 de abril de 2017, publicada no DOC de 05 de abril de 2017.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 637/17, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 21/17

SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUTO: FERNANDA BURGARELLI BARRETO - RF: 747.993.0 - Cargo: ASSESSOR I - Ref. PADRÃO: M6 - Categ. Funcional: COMISSOINADO - E.H. 11.20.17.001.00.00.00 - SUBSTITUÍDO: MARIA EUDOCIA DARAYA QUEVEDO - RF: 748.167.5 - Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO II - Ref. DAS-11 - Categ. Funcional: COMISSOINADO - E.H. 11.20.00.000.00.00.00 - Unid. De lotação: SGM - Motivo: FERIAS - Período: 17/04/2017 A 01/05/2017.

PORTARIA 638/17, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 22/17

SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUTO: JOEL ROSA DE ALMEIDA - RF: 725.192.1 - Cargo: AGPP NÍVEL I - Ref. PADRÃO: M6 - Categ. Funcional: EFETIVO - E.H. 11.20.17.040.00.00.00 - SUBSTITUÍDO: ELIAS DE OLIVEIRA LONDI - RF: 546.108.1 - Cargo: DIRETOR-GERAL - Ref. DAS-10 - Categ. Funcional: COMISSOINADO - E.H. 11.20.17.040.00.00.00 - Unid. De lotação: SGM - Motivo: FERIAS - Período: 01/02/2017 A 02/03/2017.

PORTARIA 639, DE 6 DE ABRIL DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

1- ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS, RF 723.737.5, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul3, do Departamento de Gestão Descentralizada, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

2- EVELINE LIMA VERDE COSTA, RF 619.630.6, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Divisão Técnica de Arqueologia e Arqueologia, do Departamento de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

3- MARIA DO ROSARIO BEZERRA, RF 815.425.2, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Divisão Técnica de Administração do Parque Birapuera, do Departamento de Parques e Áreas Verdes, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 640, DE 6 DE ABRIL DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

TORNAR INSUBSTITUÍVEL a Portaria 629 - SGM, item 3, de 26 de abril de 2017, publicada no DOC de 05 de abril de 2017.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 641, DE 6 DE ABRIL DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1- VALDIR MATOSINHO DE MORAES, RF 558.504.0, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DA-02, da Supervisão de Infraestrutura, Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

2- MARIA APARECIDA PEREIRA, RF 609.542.9, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DA-02, do Gabinete do Coordenador, da Coordenação de Cidadania Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

3- RENATO SILVA ANDRADE, RF 625.775.5, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DA-02, da Supervisão das Casas de Cultura e Centros Educacionais Unificados, da Coordenação de Cidadania Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

4- DANIEL FRANCISCO RIBEIRO, RF 585.190.4, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DA-02, do Gabinete do Coordenador, da Coordenação de Centros Culturais e Teatros, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

5- RENATA VICENTE DE SOUZA, RF 646.431.9, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, da Supervisão de Logística e Contratos, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

6- MARIA HELENA CHENQUE DOS SANTOS, RF 537.575.4, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, da Supervisão de Bibliotecas, do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

7- LUCAS DE SOUZA, RF 773.317.8, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, da Supervisão de Licitação, Compras e Almoço, da Coordenação de Administração

e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

8- EDSON MARCAL DE ASSIS, RF 726.180.2, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, da Supervisão de Arquivo, do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

9- ERIELIA DONATO DE BARROS, RF 600.531.4, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, da Coordenação de Projetos, do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

10- REGINA CELIA LOZER, RF 655.468.7, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, da Supervisão de Prestação de Contas e Prestações Estratégicas, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

11- ALFREDO JOSÉ DE VITA, RF 553.451.8, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, do Gabinete do Diretor, do Arquivo Histórico Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

12- MOISE RODRIGUES LIMA SANTOS, RF 642.658.1, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

13- MARCIA YOSHIE TAMURA TOMOIMITSU, RF 742.594.5, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Supervisão de Controle Orçamentário, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

14- CATARINA YURIKO HAYASHI KAWAKAMI, RF 789.423.6, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Supervisão de Logística e Contratos, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

15- RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA ANDRADE, RF 787.628.9, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Supervisão de Logística e Contratos, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

16- ELAINE IGNATI, RF 797.487.6, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Supervisão de Arquivo, do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

17- RAQUEL DE JESUS BOMAGURA SUSCA, RF 743.176.7, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, do Gabinete do Coordenador, da Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

18- PAMELA BATISTA RICARDO, RF 787.819.0, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, do Gabinete do Coordenador, da Coordenação de Cidadania Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

19- FERNANDO LUIZ DE CAMARGO, RF 650.788.3, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Coordenação de Formação e Desenvolvimento de Públicos, do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

20- VAGNER DE ARAUJO CINTRA, RF 644.612.4, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Supervisão de Arquivo, da Biblioteca Municipal Mário de Andrade, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

21- VIVIANE BITTENCOURT, RF 791.106.8, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Supervisão de Diversidade Cultural, da Coordenação de Cidadania Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

22- ANDREA LOPEZ RUIZ, RF 643.271.8, do cargo de Pesquisador de Assuntos Culturais, Ref. DAS-10, da Supervisão de Contratação Artística, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

23- LEONOR GUERRA LOURENÇO, RF 643.922.5, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, do Gabinete do Coordenador, da Coordenação de Cidadania Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

24- RITA DE CÁSSIA BUENO, RF 587.567.6, do cargo de Pesquisador de Assuntos Culturais, Ref. DAS-10, da Assessoria Técnica e de Política Cultural, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

25- LUCIELLA DA SILVA, RF 634.043.1, do cargo de Pesquisador de Assuntos Culturais, Ref. DAS-10, da Supervisão de Arquivo, do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

26- LUCAS DE MORAES COELHO, RF 788.321.8, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Supervisão de Preservação, do Departamento do Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

27- SILVIA ELENA TAVARES, RF 588.317.2, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Supervisão de Licitação, Compras e Almoço, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 642, DE 6 DE ABRIL DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01.04.2017, a senhora FÁBIANA AMORIM CORREIA, RF 840.033.4, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenação de Assuntos Legislativos, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, detentora portadora de diploma de nível superior, constante do Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

OL 20/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017 - Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura - Promoção do afastamento da servidora Vanda Karagossian - No uso da competência delegada pelo Decreto 57.576/17, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º da Lei 8.989/79, no artigo 7º, § 1º do Decreto 46.866/2005 e no artigo 10 do Decreto 49.721/08, observadas as formalidades legais, a promoção do afastamento da servidora VANDA KARAGOSSIAN, RF 137.986.12, lotada na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, para, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do cargo, continuar a prestar serviços na Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura - FUNDATEC, a partir de 01/04/2017 até 31/12/2017.

2017.0.036.493-2 - SGM/Tarcila Peres Santos - RF: 835.897.4 - Reembolso de despesa realizada por servidora. - 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a justificativa de fls. 02 e 04 e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, fls.15/17, nos termos do art. 1º do Decreto 44.891/04, AUTORIZO, em caráter excepcional e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o pagamento a título indenizatório, da quantia de R\$ 28.50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897.4, CPF: 325.928.358-73, correspondente à despesa com cartão no reconhecimento de firma de documentos para retificação da DARE. - 2. Em consequência, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 28.50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897.4, CPF: 325.928.358-73, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.1.22.3024.2.100.33.00.36.00.00.

2017.0.036.493-2 - SGM/Tarcila Peres Santos - RF: 835.897.4 - Reembolso de despesa realizada por servidora. - 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a justificativa de fls. 02 e 04 e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, fls.15/17, nos termos do art. 1º do Decreto 44.891/04, AUTORIZO, em caráter excepcional e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o pagamento a título indenizatório, da quantia de R\$ 28.50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897.4, CPF: 325.928.358-73, correspondente à despesa com cartão no reconhecimento de firma de documentos para retificação da DARE. - 2. Em consequência, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 28.50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897.4, CPF: 325.928.358-73, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.1.22.3024.2.100.33.00.36.00.00.

2017.0.036.493-2 - SGM/Tarcila Peres Santos - RF: 835.897.4 - Reembolso de despesa realizada por servidora. - 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a justificativa de fls. 02 e 04 e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, fls.15/17, nos termos do art. 1º do Decreto 44.891/04, AUTORIZO, em caráter excepcional e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o pagamento a título indenizatório, da quantia de R\$ 28.50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897.4, CPF: 325.928.358-73, correspondente à despesa com cartão no reconhecimento de firma de documentos para retificação da DARE. - 2. Em consequência, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 28.50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897.4, CPF: 325.928.358-73, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.1.22.3024.2.100.33.00.36.00.00.

2017.0.036.493-2 - SGM/Tarcila Peres Santos - RF: 835.897.4 - Reembolso de despesa realizada por servidora. - 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a justificativa de fls. 02 e 04 e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, fls.15/17, nos termos do art. 1º do Decreto 44.891/04, AUTORIZO, em caráter excepcional e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o pagamento a título indenizatório, da quantia de R\$ 28.50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897.4, CPF: 325.928.358-73, correspondente à despesa com cartão no reconhecimento de firma de documentos para retificação da DARE. - 2. Em consequência, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 28.50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897.4, CPF: 325.928.358-73, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.1.22.3024.2.100.33.00.36.00.00.

2017.0.036.493-2 - SGM/Tarcila Peres Santos - RF: 835.897.4 - Reembolso de despesa realizada por servidora. - 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a justificativa de fls. 02 e 04 e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, fls.15/17, nos termos do art. 1º do Decreto 44.891/04, AUTORIZO, em caráter excepcional e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o pagamento a título indenizatório, da quantia de R\$ 28.50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897.4, CPF: 325.928.358-73, correspondente à despesa com cartão no reconhecimento de firma de documentos para retificação da DARE. - 2. Em consequência, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 28.50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897.4, CPF: 325.928.358-73, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.1.22.3024.2.100.33.00.36.00.00.

2017.0.036.493-2 - SGM/Tarcila Peres Santos - RF: 835.897.4 - Reembolso de despesa realizada por servidora. - 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a justificativa de fls. 02 e 04 e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, fls.15/17, nos termos do art. 1º do Decreto 44.891/04, AUTORIZO, em caráter excepcional e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o pagamento a título indenizatório, da quantia de R\$ 28.50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897.4, CPF: 325.928.358-73, correspondente à despesa com cartão no reconhecimento de firma de documentos para retificação da DARE. - 2. Em consequência, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 28.50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897.4, CPF: 325.928.358-73, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.1.22.3024.2.100.33.00.36.00.00.

2017.0.036.493-2 - SGM/Tarcila Peres Santos - RF: 835.897.4 - Reembolso de despesa realizada por servidora. - 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a justificativa de fls. 02 e 04 e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, fls.15/17, nos termos do art. 1º do Decreto 44.891/04, AUTORIZO, em caráter excepcional e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o pagamento a título indenizatório, da quantia de R\$ 28.50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897.4, CPF: 325.928.358-73, correspondente à despesa com cartão no reconhecimento de firma de documentos para retificação da DARE. - 2. Em consequência, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 28.50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897.4, CPF: 325.928.358-73, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.1.22.3024.2.100.33.00.36.00.00.

2017.0.036.493-2 - SGM/Tarcila Peres Santos - RF: 835.897.4 - Reembolso de despesa realizada por servidora. - 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a justificativa de fls. 02 e 04 e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, fls.15/17, nos termos do art. 1º do Decreto 44.891/04, AUTORIZO, em caráter excepcional e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o pagamento a título indenizatório, da quantia de R\$ 28.50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897.4, CPF: 325.928.358-73, correspondente à despesa com cartão no reconhecimento de firma de documentos para retificação da DARE. - 2. Em consequência, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 28.50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897.4, CPF: 325.928.358-73, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.1.22.3024.2.100.33.00.36.00.00.

2017.0.036.493-2 - SGM/Tarcila Peres Santos - RF: 835.897.4 - Reembolso de despesa realizada por servidora. - 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a justificativa de fls. 02 e 04 e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, fls.15/17, nos termos do art. 1º do Decreto 44.891/04, AUTORIZO, em caráter excepcional e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o pagamento a título indenizatório, da quantia de R\$ 28.50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897.4, CPF: 325.928.358-73, correspondente à despesa com cartão no reconhecimento de firma de documentos para retificação da DARE. - 2. Em consequência, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 28.50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897.4, CPF: 325.928.358-73, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.1.22.3024.2.100.33.00.36.00.00.

2017.0.036.493-2 - SGM/Tarcila Peres Santos - RF: 835.897.4 - Reembolso de despesa realizada por servidora. - 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a justificativa de fls. 02 e 04 e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, fls.15/17, nos termos do art. 1º do Decreto 44.891/04, AUTORIZO, em caráter excepcional e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2017
SEM ENCARGOS**

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretaria Especial de Comunicação.

DOADORA: ULTRAFARMA SAÚDE LTDA. – CNPJ Nº 02.543.945/0001-85

OBJETO: Contrato de Doação sem encargos que, entre si, fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E A ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.

PROCESSO SEI Nº6069-2017/0000004-0

[Handwritten signatures and initials]

CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

643
2017-03-15 10:59-4
up

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2017
SEM ENCARGOS
SEI 6069.2017/0000004-0**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria Especial de Comunicação, situada no Edifício Matarazzo, Viaduto do Chá, 15, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, 6º andar, neste ato representada pelo seu Representante legal, ao afinal assinado, doravante designada **DONATÁRIA**, e **ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.543.945/0001-85, com endereço na Avenida Jabaquara, 1546 – Bairro Mirandópolis – São Paulo – CEP.04046-300, neste ato representada por **APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 15/11/1953, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.680.289-72, portador da identidade RG nº 1.206.475-6 – SSP-PR, doravante denominado **DOADOR**, têm entre si acordado os termos deste contrato de doação sem encargos, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pelo **DOADOR**, de 3 (três) minutos em propaganda a ser veiculada em painéis de LED na partida de futebol da Seleção Brasileira contra a Seleção Uruguia, que ocorrerá no dia 20.03.2017 na Cidade de Montevideo/Uruguai.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

2.1. Disponibilizar todas as informações e instrumentos necessários para a efetivação do objeto do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1. Disponibilizar todas as informações e mídia da propaganda a ser veiculada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPONTANEIDADE

4.1. Os minutos de propaganda objeto do presente contrato estão sendo doados espontânea e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de qualquer encargo ou condição.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.A DONATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1.Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Contrato de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 20 de março de 2017.

FABIO SOUZA DOS SANTOS
Secretaria Especial de Comunicação

ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.

Testemunhas

1- Osvaldo P. Gonnelli

RG: 30277951-6

CPF: 30.432.938-45

2- Luiz Carlos de A. Silva

RG: 18.364.980-6

CPF: 11.162.155-70

SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

Viaduto do Chá, 15 - 6º andar - Centro - São Paulo
CEP. 01002-900

CÓPIA



69
2017 0.043. 3 12-4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**

SECOM/GAB - Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone: 3113-8811/31138812

Informação SECOM/GAB Nº 3016732

SGM/AT

Senhor Responsável,

Encaminhamos o presente para providências de publicação por omissão do Termo de Doação nº001/2017 3016708.

Atenciosamente,

São Paulo, 11 de maio de 2017

Cibele Parmigiani Gonnelli

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Parmigiani Gonnelli, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 12/05/2017, às 19:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3016732** e o código CRC **2510F7A5**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

((TITULO)) OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/04/2017

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº001/SECOM/2017

((TEXTU)) Processo SEI 6069-2017/0000004-0

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete do Prefeito - Comunicação.

DOADORA: ULTRAFARMA SAÚDE LTDA. Nº CNPJ Nº 02.543.945/0001-85

OBJETO DO CONTRATO: Contrato de Doação sem encargos que, entre si, fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E A ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.

Doação, sem encargos, de ULTRAFARMA SAÚDE LTDA., de 3 (três) minutos em propaganda a ser veiculada em painéis de LED na partida de futebol da Seleção Brasileira contra a Seleção Uruguaia, que ocorrerá no dia 20.03.2017 na Cidade de Montevideo/Uruguai.

a) FABIO SOUZA DOS SANTOS, Secretário Especial de Comunicação.

b) APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, Representante legal da empresa ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.

CÓPIA



65
2017-0.643.159-4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

SGM/AT - SGM/Assessoria Técnica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO Nº 6069.2017/0000004-0

Assunto: Termo de Doação sem encargos

Conforme publicação no

(X) Diário Oficial, página 01,

() Boletim de Serviços, link _____,

encaminho o presente para providências cabíveis.

Data de recebimento pelo setor de Publicação: 16/05/2017

Data da Publicação: 17/05/2017



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Antonio Vieira, Assessor Técnico**, em 17/05/2017, às 16:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3069960** e o código CRC **D9BFC896**.



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, quarta-feira, 17 de maio de 2017

Número 92

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

LEIS

LEI Nº 16.651, DE 16 DE MAIO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº 240/17, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO)

Cria o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias e o Fundo Municipal de Desenvolvimento.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de maio de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias – CMDP, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, composto pelas seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias, que o presidirá;
- II - Secretário do Governo Municipal;
- III - Secretário Municipal de Gestão;
- IV - Secretário Municipal da Fazenda;
- V - Secretário Municipal de Relações Internacionais;
- VI - Secretário Municipal de Justiça.

§ 1º No caso de extinção de qualquer das Secretarias que compõem o CMDP, o Poder Executivo indicará substituto.

§ 2º A Secretaria do Governo Municipal exercerá a secretaria executiva do CMDP, fornecendo-lhe, inclusive, apoio operacional e administrativo.

§ 3º Serão convocados para a reunião do CMDP que tenha por objetivo analisar a destinação dos recursos provenientes da desestatização, na forma da lei, os Secretários Municipais de Saúde, Educação, Segurança Urbana, Habitação, Transportes e Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º (VETADO)

§ 1º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal titular do bem ou serviço participará da reunião para deliberar sobre a sua desestatização, com direito a voto.

§ 2º (VETADO)

§ 3º O Presidente do Conselho proferirá o voto de desempate.

§ 4º Os servidores, administradores e empregados dos órgãos e entidades responsáveis pelos bens e serviços que serão objeto de desestatização deverão adotar as providências que vierem a ser determinadas pelo CMDP, nos prazos estabelecidos.

§ 5º (VETADO)

Art. 3º O CMDP poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública ou realizar audiência pública para manifestação da sociedade a respeito de projetos ou atos normativos de sua competência.

§ 1º A abertura e a realização da consulta pública, bem como o prazo para oferecimento de manifestações escritas, serão objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais.

§ 2º As contribuições provenientes da consulta ou audiência pública não vinculam o CMDP.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP a implementação e o acompanhamento das desestatizações, competindo-lhe, entre outras atividades:

- I - divulgar as desestatizações, bem como prestar todas as informações que vierem a ser solicitadas pelos órgãos e entidades de poder público e de controle interno e externo;
- II - mobilizar, desmobilizar, definir e implementar o processo de desestatização dos bens e serviços municipais;
- III - requisitar servidores dos órgãos ou entidades da Administração Municipal Direta e Indireta a fim de prover apoio técnico à implementação das desestatizações;
- IV - constituir grupos de trabalhos para a discussão das desestatizações decididas pelo CMDP.

Parágrafo único. A competência prevista no inciso II do "caput" deste artigo não inclui a gestão ordinária dos bens municipais, que continuará a cargo dos órgãos e entidades competentes.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – FMD

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, cujo objetivo principal é o fomento e o apoio contínuos das ações destinadas a promover o desenvolvimento do Município de São Paulo.

Art. 6º Os recursos do FMD serão destinados pelo CMDP para investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, mobilidade urbana e assistência social.

Art. 7º O FMD será constituído por recursos e receitas provenientes de:

- I - desestatização de bens e serviços;
- II - alienação das participações societárias;
- III - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas ou ainda entidades internacionais;
- V - rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio, bem como rendimentos e resultados de suas aplicações;
- VI - multas, correções monetárias e juros recebidos em decorrência de suas aplicações;
- VII - outras receitas eventuais.

§ 1º Poderão igualmente ser vinculados ao FMD os direitos, bens e serviços a serem objeto de desestatização.

§ 2º As receitas previstas nos incisos I, VI e VII do "caput" deste artigo não abrangem aquelas que se encontram vinculadas a outros órgãos, fundos ou despesas por lei anterior.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica extinto o Conselho Gestor de Parcerias – CGP, instituído pela Lei nº 14.517, de 2007.

Art. 9º O art. 10 da Lei nº 14.517, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias – CMDP, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos." (NR)

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 11 da Lei nº 14.517, de 2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de maio de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria de Governo Municipal, em 16 de maio de 2017.

DECRETOS

DECRETO Nº 57.693, DE 16 DE MAIO DE 2017

Disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, instituído pela Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias – CMDP, instituído pela Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias:

- I - gerir e supervisionar o Programa Municipal de PPP e demais processos de desestatização de bens e serviços municipais;
- II - definir os bens, serviços e participações societárias do Município que serão objeto de desestatização, bem como aprovar os projetos de alienação, concessão, permissão e parceria público-privada, inclusive quanto a sua modelagem, nos termos da legislação;
- III - propor a destinação dos recursos provenientes da desestatização, observado o disposto na Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a legislação orçamentária municipal e o artigo 6º da Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017;
- IV - acompanhar permanentemente a execução dos projetos de alienação, concessão, permissão e parceria público-privada para avaliação de sua eficiência, por meio de critérios objetivos previamente definidos;
- V - decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de concessão, permissão e parceria público-privada e acompanhar a execução destes contratos pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- VI - requisitar aos entes da Administração Pública Direta e Indireta responsáveis pelos bens, serviços ou participações societárias sob análise do CMDP as informações necessárias à execução dos processos de desestatização;
- VII - aprovar os estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira realizados, inclusive os direitos contemplados nas minutas de edital e de contrato respectivas, nos termos da legislação;
- VIII - editar e alterar os atos normativos necessários ao exercício de sua competência, inclusive o seu regimento interno;
- IX - deliberar sobre outras matérias relativas aos processos de desestatização que venham a ser encaminhados pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso II do "caput" deste artigo será precedida de autorização legislativa, quando necessário, e será motivada considerando os seguintes critérios:

- I - interesse público no processo de desestatização, bem como o seu caráter prioritário, observadas as diretrizes governamentais;
- II - otimização do emprego de recursos, melhoria da estrutura de custos e racionalização do uso dos ativos municipais;
- III - promoção de investimentos em atividades de interesse público;
- IV - eficiência e qualidade na exploração do bem ou na prestação do serviço.

Art. 3º O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PPP, instituído pela Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, bem como outras modalidades de desestatização, terão como órgão superior de deliberação o CMDP.

Art. 4º Não ensejará remuneração a participação no CMDP e o exercício de atividades na secretaria executiva, prevista no § 2º do artigo 1º da Lei nº 16.651, de 2017.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 54.148, de 29 de julho de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de maio de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito

RICARDO BARGIERI, Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias - Substituto

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria de Governo Municipal, em 16 de maio de 2017.

RAZÕES DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 240/17

OFÍCIO ATL Nº 34, DE 16 DE MAIO DE 2017

REF.: OF-SGP23 Nº 0752/2017

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 240/17, de autoria do Deputado, aprovado em sessão de 9 de maio do corrente ano, que cria o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias e o Fundo Municipal de Desenvolvimento.

Ocorre que, tendo a proposição sido aprovada na forma do Substitutivo apresentado por essa Egrégia Câmara, certas alterações inseridas não consultam o interesse público, circunstância que me compõe a vetá-la parcialmente, a teor das razões que seguem.

A alteração promovida no "caput" do artigo 2º suscita riscos jurídicos às atividades do Executivo por induzir à presunção de que quaisquer processos de desestatização devam ser previamente submetidos à autorização do Legislativo, podendo comprometer projetos, sobretudo aqueles modelados sob a forma de parcerias público-privadas – PPPs, trazendo insegurança jurídica e prejudicando o ambiente legal-institucional existente.

Isso porque as PPPs podem ser implementadas pela Administração sem necessidade de específica autorização legislativa ante a permissão legal, de caráter geral, constante da Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, entendendo esse confinado pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no Processo TC nº 57.157-07, julgado em 27 de maio de 2015, que analisou o Edital de PPP de Iluminação Pública.

Em decorrência, por arretamento, impõe-se o veto aos incisos I a IX do "caput", ao § 2º e ao § 5º, todos do artigo 2º do texto aprovado.

Quanto ao mencionado § 5º, de se apontar também que sua redação se mostra imprécisa, pois faz referência a "inciso II" sem indicar se o dispositivo se relaciona ao inciso II do "caput" ou ao inciso II do § 2º, ambos do artigo 2º. Como é cediço, a redação deve ser realizada de forma completa, expressa, sob pena de prejuízo à compreensão, interpretação e alcance do comando normativo, como preconiza o artigo 11, II, "g", da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Nessas condições, assentados os fundamentos que me compõem a vetar o "caput" do artigo 2º e seus incisos, bem como os §§ 2º e 5º do mesmo artigo, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município, devolve o assunto ao renúncia de Colenda Casa de Leis, renovando a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MILTON LEITE, Prefeito em Exercício
VEREADOR EDUARDO TUMA
Digitei em Presidência em Exercício da Câmara Municipal de São Paulo

COMUNICAÇÃO

SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/04/2017

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº001/SECOM/2017

Processo SEI 6069-2017/0000004-0
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete do Prefeito – Comunicação.

DOADORA: ULTRAFARMA SAÚDE LTDA, Nº CNPJ Nº 02.543.345/0001-85

OBJETO DO CONTRATO: Contrato de Doação sem encargos que, entre si, fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E A ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.

Doação, sem encargos, de ULTRAFARMA SAÚDE LTDA, de 3 (três) minutos em propaganda a ser veiculada em painéis de LED na partida de futebol da Seleção Brasileira contra a Seleção Uruguaia, que ocorrerá no dia 20.03.2017 na Cidade de Interlândia/Uruguaia.

a) FABIO SOUZA DOS SANTOS, Secretário Especial de Comunicação.

b) APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, Representante legal da empresa ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.

OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/04/2017

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº002/SECOM/2017

Processo SEI 6069-2017/0000004-0
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete do Prefeito – Comunicação.

DOADORA: ULTRAFARMA SAÚDE LTDA, Nº CNPJ Nº 02.543.345/0001-85

OBJETO DO CONTRATO: Contrato de Doação sem encargos que, entre si, fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E A ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.

Doação, sem encargos, de ULTRAFARMA SAÚDE LTDA, de 5 (cinco) minutos em propaganda a ser veiculada em painéis de LED na partida de futebol da Seleção Brasileira contra a Seleção Paraguai, que ocorrerá em 28.03.2017 na Cidade de São Paulo/Brasil.

a) FABIO SOUZA DOS SANTOS, Secretário Especial de Comunicação.

b) APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, Representante legal da empresa ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 842, DE 16 DE MAIO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

Exonerar a senhora SANDRA APARECIDA CAMILLO TO-DIVERTO, RF 576.803.8, a partir de 13/04/2017, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAJ-07, da Unidade de Juntas Verdes, da Superintendência de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Pira, constante da Lei 13.682/2013 e do Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 843, DE 16 DE MAIO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1 - REGINA SUMOTO, RF. 726.811.4 vinculo 1, do cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, do Ambulatório de Saúde Mental de São Miguel Paulista, da Superintendência de Saúde de Ermelino Matarazzo/São Miguel, da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

2 - MARIA DA GOMES GONÇALVES SANTOS, RF. 636.294.0 vinculo 1, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAJ 05, do Ambulatório de Saúde Mental de São Miguel Paulista, da Superintendência de Saúde de Ermelino Matarazzo/São Miguel, da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

3 - ALEXANDRE GARCIA DE LUCA, RF. 796.219.3 vinculo 1, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAJ 05, do Ambulatório de Saúde Mental de Vila Matilde, da Superintendência de Saúde de Pira, da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

4 - SORAIA AYUB MOREGOLA DE OLIVEIRA, RF. 614.122.6 vinculo 1, do cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, do Ambulatório de Saúde Mental de Vila Matilde, da Superintendência de Saúde de Pira, da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 844, DE 16 DE MAIO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

Exonerar a senhora FÉLICE SETTI NAKAJIURA, RF. 840.983.8, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 55.410/14.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 845, DE 16 DE MAIO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

TORNAIR SUBSTITUTES:
1 - Título de Nomeação 301-SGM, Item 60 e 85, de 28 de março de 2017, publicado no DOC de 29 de março de 2017.

2 - Título de Nomeação 316-SGM, de 30 de março de 2017, publicado no DOC de 31 de março de 2017.

3 - Título de Nomeação 325-SGM, Item 44 e 46, de 04 de abril de 2017, publicado no DOC de 05 de abril de 2017.

4 - Título de Nomeação 393-SGM, Item 58, de 25 de abril de 2017, publicado no DOC de 26 de abril de 2017.

5 - Título de Nomeação 414-SGM, Item 42, de 09 de maio de 2017, publicado no DOC de 10 de maio de 2017.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 846, DE 16 DE MAIO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

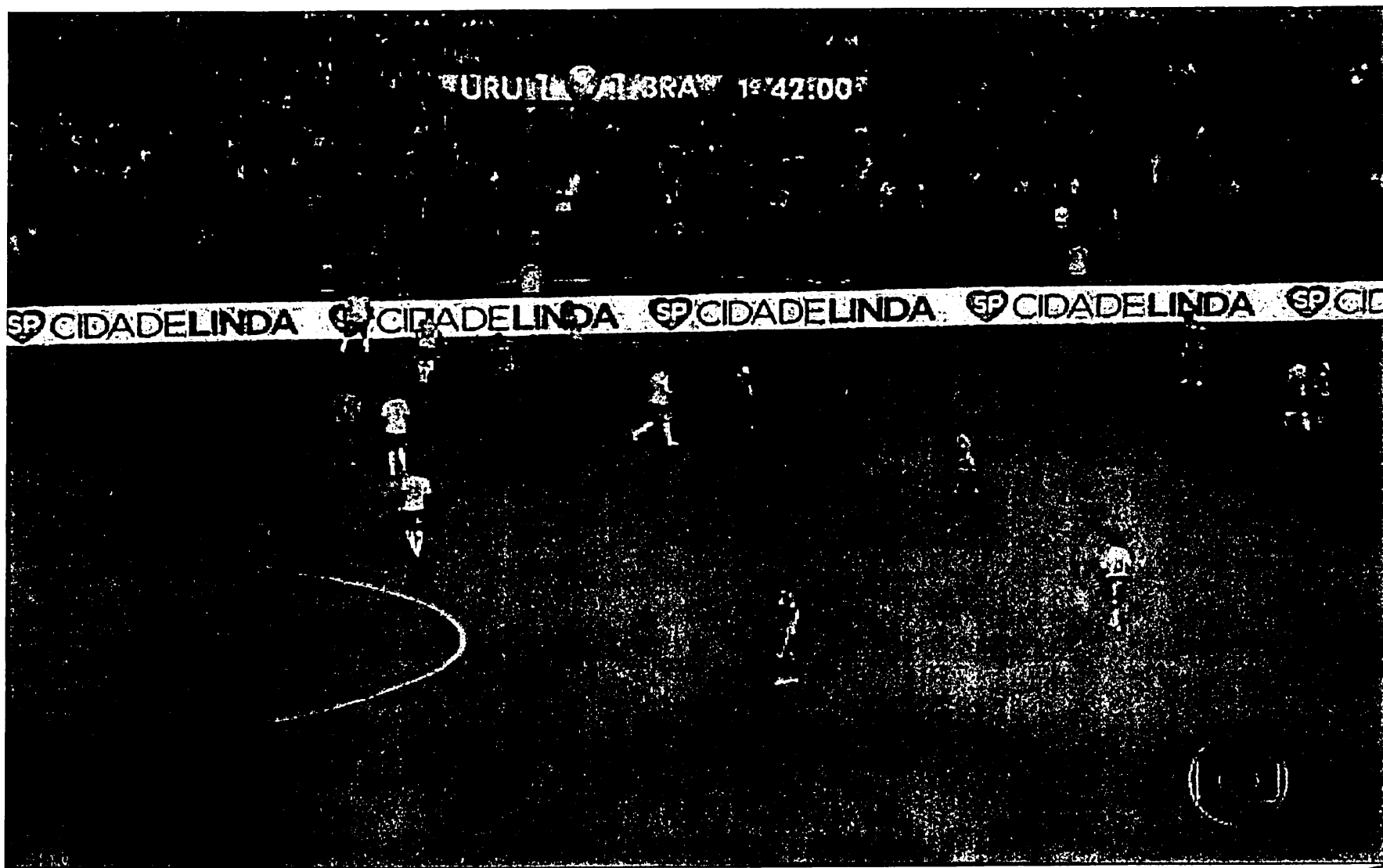
RESOLVE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1. ELISA MOREIRA BONAFÉ, RF. 777.375.1, vinculo 1, a pedido, do cargo de Assistente Técnica de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica – COPEP, da Secretaria Municipal de Educação.

2. WILLIAN MESSIAS DOS SANTOS, RF. 740.990.7, vinculo 2, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Jardim Américo, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação.

3. SANDRA APARECIDA MACECATTI LEITE, RF. 561.209.8, vinculo 4, do cargo de Assistente Técnico Educacional, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

4. ANA GABRIELA CEBRIAN AUGUSTO, RF. 745.608.5, vinculo 1, a pedido, e a partir de 02/05/2017, do cargo de Assistente de

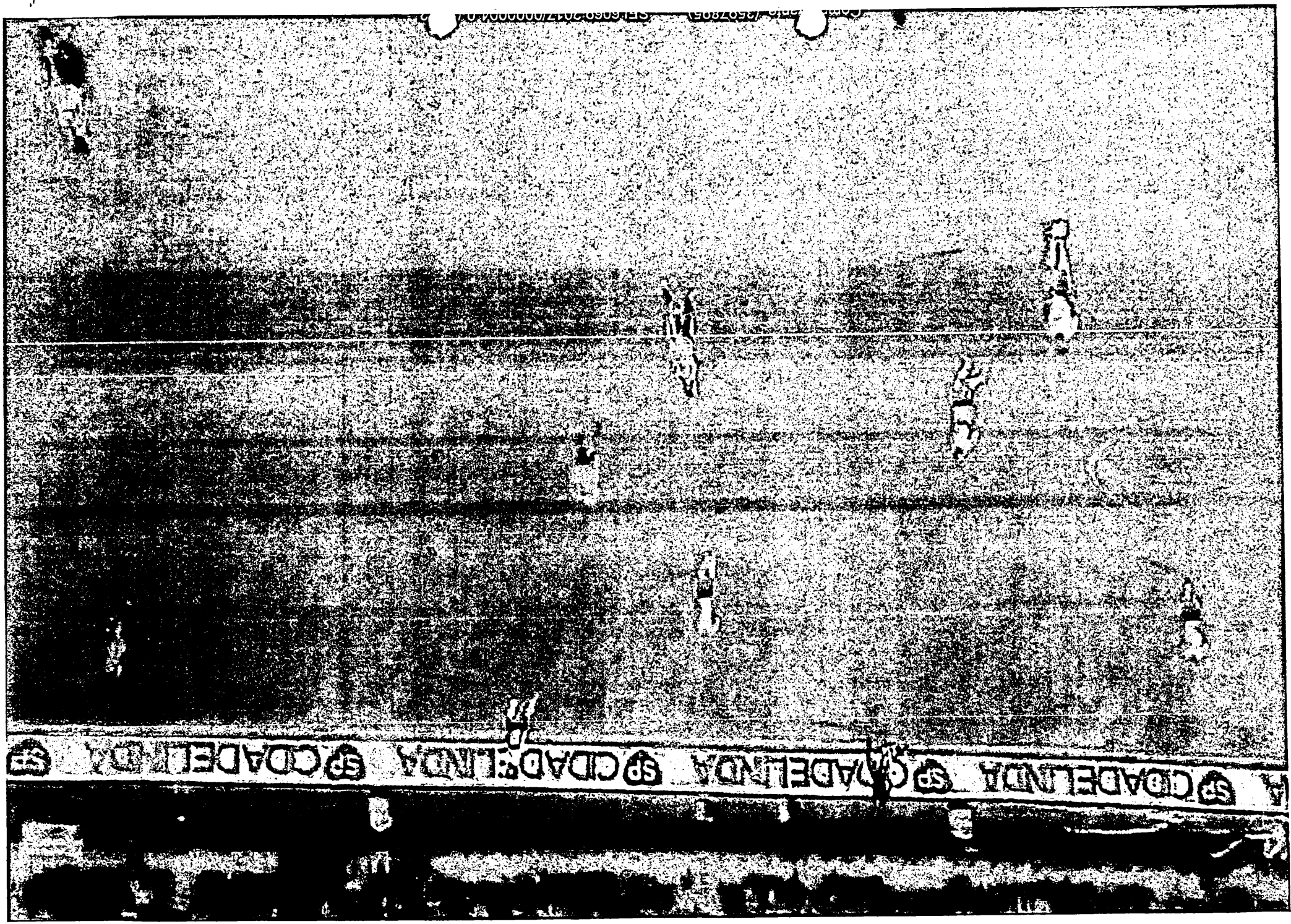


CÓPIA

2017 - C.A.B.A.

[Handwritten signature]

70400000/2402-8909-123 9897097/0123 1989



SP COADELINDA SP COADELINDA SP COADELINDA SP COADELINDA SP COADELINDA

CÓPIA



2017 - 0.043.559-4
C7
up

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
SECOM/GAB - Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020
Telefone: 3113-8811/31138812

Termo de Encerramento

Processo nº 6069.2017/0000004-0

Nesta data, **ENCERRO** o presente processo, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

São Paulo, 30 de junho de 2017.

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Coordenação de Publicidade, com fulcro nos artigos 538 a 564 da Lei nº10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), no Decreto nº40.384/2001, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o recebimento em doação, sem encargos, de ULTRAFARMA SAÚDE LTDA., de 3 (três) minutos em propaganda a ser veiculada em painéis de LED na partida de futebol da Seleção Brasileira contra a Seleção Uruguaia, que ocorrerá em 20/03/2017 na Cidade de Montevideo/Uruguai.



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Parmigiani Gonnelli**, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, em 30/06/2017, às 16:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador 3599513 e o código CRC 91312A4F.

CÓPIA

68

2017-0.043.359-4

Salvar

Protocolo:
6069.2017/0000005-8Data de Autuação:
31/03/2017

Tipo do Processo:

Doação de bens de consumo e serviços à Prefeitura

Especificação:

DOAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO - painéis 5 minutos

Classificação por Assuntos:

2.0.03 - CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5.6.02.00.26 - Livro de registro de doação

Interessados:

SECOM
SGM COORD PUBLICIDADE

Observações desta unidade:

Nível de Acesso

Sigiloso

Restrito

• Público

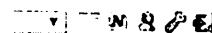
Salvar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Parâmetros: Muni: 3553001

SECOM/GAB



60662

- Info
- Cart
- Insti
- Doc
- Doc
- Mini
- Par
- Des
- Info
- Info
- Pub
- Terr
- Info
- Ext
- Info
- Pub



Consultar
Andamer

◀ 10 ▶

Alterar Processo

CÓPIA

sell

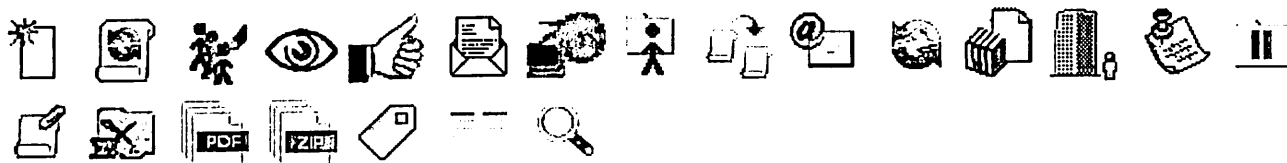
Para saber: Menu Pesquisa

SECOM/GAB



-  Informação Motivação da Doação (2584777)
-  Carta Termo de Doação Ultrafarma (2584797)
-  Instrumento de Constituição e Alterações ULTRAFARMA (2600866)
-  Documento de Identificação sócio ULTRAFARMA (2600869)
-  Documento Fiscal (2610420)
-  Minuta Termo de Doação (2643727)
-  Parecer Jurídico (2643755)
-  Despacho Autorização SECOM (2643769)
-  Informação SECOM/GAB 2643778 
-  Informativo de Publicação SGM/AT 2654183 
-  Publicação no DOC Despacho Autorização (3013593)
-  Termo de Doação 002/2017 SECOM (3016700)
-  Informação SECOM/GAB 3016718 
-  Extrato Termo de Doação sem encargos 02/SECOM/2017 (3070119)
-  Informativo de Publicação SGM/AT 3070135 
-  Publicação no DOC Termo de Doação (3081247)

 Consultar Andamento



Processo aberto somente na unidade SECOM/GAB.

CÓPIA



70
2017-0303-0004
Folha de Informação nº

em 24/03/2017

Ref.: Doação de Publicidade Institucional

Senhor Secretário

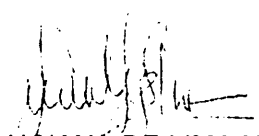
Recebemos Ofício da Ultrafarma Saúde Ltda com a intenção de doação de 5 (cinco minutos) em propaganda de painéis de LED, a serem veiculados no Jogo do Brasil X Paraguai que ocorrerá no dia 28/03/2017 em São Paulo.

Referida oferta se relaciona com a campanha de zeladoria (Cidade Linda) desta Prefeitura, que tem como missão precípua sensibilizar os munícipes de São Paulo da importância da colaboração de cada cidadão para com nossa cidade.

Destarte, tal ação se coaduna com os princípios de publicidade institucional, como também de orientação social.

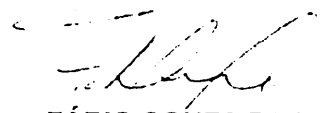
Diante da relevância da Campanha e da Doação ora ofertada, opino pelo aceite, diante da escassez de recursos, de conhecimento público, para ações como esta.

Por fim, pela exiguidade do tempo, informo que nesta data consultamos as certidões e documentos pertinentes, as quais se encontram regulares e serão juntadas a *posteriore*, bem como anexo minuta de Termo de Doação.



LUCIANA DE LIMA NOGUEIRA
Coordenação de Publicidade

Ciente. Diante da conveniência e oportunidade apontada, autorizo a doação.



FÁBIO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Especial de Comunicação

ultrafarma

PATROCINADORA OFICIAL



SIDNEY
OLIVEIRA

RAHDA

São Paulo, 24 de março de 2017

À

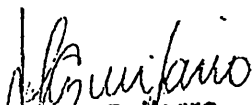
Prefeitura de São Paulo

TERMO DE DOAÇÃO

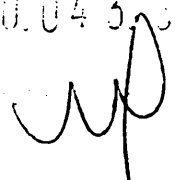
Informamos que a Ultrafarma Saúde Ltda doará 5 (cinco) minutos em propaganda de painéis de led, a serem veiculados no jogo Brasil X Paraguai que ocorrerá no dia 28/03/2017 em São Paulo.

Ressaltamos que para essas veiculações não haverá cobrança a prefeitura de São Paulo.

Atenciosamente,


Paulo Guimarães
Marketing

CÓPIA

71
2007-0104353 59-4


**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

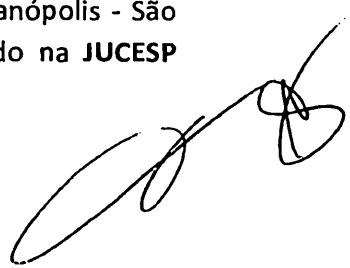
"ULTRAFARMA SAÚDE LTDA"

CNPJ Nº 02.543.945/0001-85 – NIRE Nº 35.215.167.219 EM 27/05/1998

1º) APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 15/11/1953, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.206.475-6 – SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 101.680.289-72, residente e domiciliado à Rua Teije Kita, nº 21 – Bairro Ouro Fino – Santa Isabel – SP – Cep. 07.500-000.

2º) TIAGO NOVAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/05/1984, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 36.076.112-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 039.107.499-76, residente e domiciliado no Município de São Paulo, à Rua Fagundes Dias, nº 204 – Apto 34 – Bairro Saúde - São Paulo - SP - Cep. 04.055-000.

As duas pessoas acima qualificadas em pleno uso e gozo de seus direitos civis até a presente data únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **"ULTRAFARMA SAÚDE LTDA"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.543.945/0001-85, com sede social à Avenida Jabaquara nº 1.546, bairro, Mirandópolis, Município de São Paulo-SP, Cep : 04.046-300, com respectivas filias; **Filial 01**, sito à Avenida Jabaquara nº 1.524, bairro Mirandópolis, Município de São Paulo-SP, Cep: 04.046-300, **Filial 02**, sito à Avenida Jabaquara nº 1.583, bairro Mirandópolis, Município de São Paulo-SP, Cep: 04.045-002, **Filial 03**, sito à Avenida Getúlio Vargas S/N, Lojas 28/29, Setor Praça de Alimentação, bairro Santa Rita, Município de Aparecida-SP, Cep: 12.570-000, **Filial 04**, sito à Avenida Jabaquara nº 1.625, bairro Mirandópolis, Município de São Paulo-SP, Cep: 04.545-003, **Filial 05**, sito à Estrada Municipal Deputado Estadual Francisco Franco nº 1.363, bairro Cachoeira, Município de Santa Isabel-SP, Cep: 07.500-000, **Filial 06**, sito à Rua Roberto de Barros nº 241, Loja 01, bairro Centro, Município Juiz de Fora – MG, Cep: 36.013-210, **Filial 07**, sito a Rua Fagundes Dias, s/n, bairro Saúde, Município São Paulo-SP, Cep: 04.005-000, **Filial 08**, sito Avenida Jabaquara, nº 1.414, bairro Mirandópolis, Município São Paulo-SP, Cep: 04.046-200, **Filial 09** sito a Av. José Maria Whitaker, nº 230 – Indianópolis - São Paulo-SP-Cep. 04.057-000 conforme Contrato de Constituição Registrado na JUCESP



sob nº 35.215.167.219 em sessão de 27/05/1998 e última alteração contratual registrada sob nº 258.687/16-2 em 13/06/2016, **RESOLVEM** alterar o contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade o Sócio Tiago Novaes de Oliveira, acima qualificado, detentor de 660 (seiscentos e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cedendo e transferindo suas quotas ao sócio remanescente APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, conferindo-se a mais ampla e geral quitação entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Sócio remanescente APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judiciais e extrajudiciais, conforme disposto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade continuara a ser exercida exclusivamente pelo sócio remanescente APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

Pelas alterações acima descritas, a cláusula terceira do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA:

O Capital Social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), representados por 400.000(quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, conforme a lei, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Percentual	Quant.Quotas	Valor em Reais
Aparecido Sidney de Oliveira	100%	400.000	4.000.000,00
Total	100%	400.000	4.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

CÓPIA

7.2.
2017-01047-15-4

A administração da sociedade será exercida com exclusividade pelo sócio APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, que a representará ativa e passivamente, judicial e extra – judicialmente, assinando isoladamente todos os documentos de interesse social e para o bom andamento da empresa, tais como, contratos de financiamentos, de capital de giro ou outros, locatícios, de recebimentos bancários e outros, de vendas de ativos moveis e imóveis, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em bancos em geral, podendo depositar, sacar, dar ordens e contra ordens, emitir e endossar cheques, requisitar talões de cheque, emitir promissórias, descontar e caucionar duplicatas e notas promissórias, tratar de seus negócios nas Repartições Públicas e Autarquias em geral, contrair empréstimos, pagar e receber contas, cobrar e receber amigavelmente ou judicialmente de seus devedores, tudo que lhe for devido por qualquer título, passar recibos e dar quitações.

As demais cláusulas do contrato social permanecem válidas e inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas para que surta os regulares efeitos legais.

São Paulo, 16 de Setembro de 2016

APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

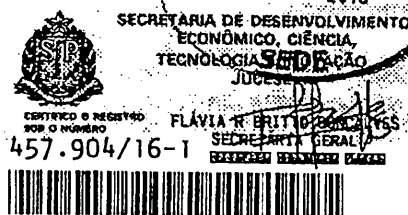
TIAGO NOVAES DE OLIVEIRA
Sócio

TESTEMUNHAS:

Rogério Barbosa Caraça
RG. 27.217.415-4 – SSP/SP

Jose Gonçalves do Nascimento
RG. 28.423.423-2 SSP/SP

Marcelo Salvador Mingrone
OAB/SP140.831 CPF130.184.058-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.208.475-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.208.475-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/01/2010

NOME: APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: JOSE JOÃO DE OLIVEIRA
BENEDITA GALVÃO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: ESTADO DO PARANÁ DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1953

DOQ. ORIGEM: COMARCA=SAO PAULO/PR, DA SEDE
C.CAS.AY.SEP=42872, LIVRO=144B, FOLHA=259

CPF: 101.680.289-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRET

15.11.53

101-680-289-72

APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA

PARTIDO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE.

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS

Av. Manoel Ferraz de Campos Sales, 11
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente coisa por

Santa Isabel
SP

14 ABR.

☐ DENISE KOBASHI SILVA	TABELA
☐ CLARA AKIKO K. SILVA	Substituta
☐ CELIO JOSE DA SILVA	Substituto
☐ CLAUDIO ALEXANDRE DA SILVA	Escrivão
☐ VINICIUS AGUIAR KIMURA	Escrivão
☐ EMILA CORREIA LEMOS FERNANDES	Escrivão

7-3
2017-03-04

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.543.945/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/1998
NOME EMPRESARIAL ULTRAFARMA SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JABAQUARA	NÚMERO 1546	COMPLEMENTO	
CEP 04.046-300	BAIRRO/DISTRITO MIRANDÓPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/03/2017 às 16:10:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/03/2017

30/03/2017

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA - Impressão

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.543.945/0001-85
NOME EMPRESARIAL: ULTRAFARMA SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

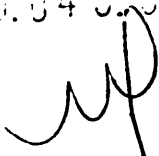
Nome/Nome Empresarial:	APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/03/2017 às 16:11 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/03/2017

CÓPIA

7-4
2017 - 0.043.359-4




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
DROGARIA EXTRAFARM LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35215167219	27/05/1998	30/03/2017 16:13:22
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18/05/1998	02.543.945/0001-85	115.330.563.117

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA JABAQUARA	NÚMERO: 1546
BAIRRO: MIRANDOPOLIS	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04046-300 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA
MONICA VIANA DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 176.098.088-90, RG/RNE: 271052156 - SP, RESIDENTE À RUA IAPAOBI, 286, SANTO AMARO, SAO PAULO - SP, CEP 04744-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00
SIMONE ARAUJO DO PRADO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 248.253.208-64, RG/RNE: 305934399 - SP, RESIDENTE À RUA CEL JOSE LOPES DE TOLEDO, 538, CASA 04, VL ANTONIETA, SAO PAULO - SP, CEP 03475-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00

ARQUIVAMENTOS

CÓPIA

75

SESSÃO: 27/05/1998	
INCLUSÃO DE CNPJ 02.543.945/0001-85	
INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 115.330.563.117.	
NUM.DOC: 222.383/99-9	SESSÃO: 16/12/1999
REGISTRO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).	
NUM.DOC: 808.775/99-6	SESSÃO: 16/12/1999
ENQUADRAMENTO DE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).	
NUM.DOC: 019.741/00-5	SESSÃO: 27/01/2000
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ULTRAFARMA SAUDE LTDA..	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE SIMONE ARAUJO DO PRADO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 248.253.208-64, RG/RNE: 305934399 - SP, RESIDENTE À RUA CEL JOSE LOPES DE TOLEDO, 538, CASA 04, VL. ANTONIETA, SAO PAULO - SP, CEP 03475-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE MONICA VIANA DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 176.098.088-90, RG/RNE: 271052156 - SP, RESIDENTE À RUA IAPAABI, 286, VILA BABILONIA, SAO PAULO - SP, CEP 04361-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.	
ADMITIDO JOB ALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 955.565.088-87, RG/RNE: 9841386 - SP, RESIDENTE À RUA DR. NOGUEIRA MARTINS, 724, APT. 54, SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04143-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.	
ADMITIDO MARIA AURENICE DOS SANTOS LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.022.242-15, RG/RNE: 325025459 - SP, RESIDENTE À RUA LEOPOLDO DE BULHOES, 80, APT. 01, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.	
NUM.DOC: 150.564/03-0	SESSÃO: 28/07/2003
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOB ALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 955.565.088-87, RG/RNE: 9841386 - SP, RESIDENTE À RUA DR NOGUEIRA MARTINS,, 724, 054, SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04143-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.	
REMANESCENTE MARIA AURENICE LIMA DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.022.242-15, RG/RNE: 325025459 - SP, RESIDENTE À RUA LEOPOLDO DE BULHOES, 80, APT. 01, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.	
ADMITIDO APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.680.289-72, RG/RNE: 1206475-6 - SP, RESIDENTE À RUA LEOPOLDO DE BULHOES, 80, APT. 01, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 228.192/03-1	SESSÃO: 16/10/2003
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.	
NUM.DOC: 111.046/06-3	SESSÃO: 16/05/2006
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903027053, SITUADA À: AVENIDA JABAQUARA,, 1.524, ,, SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04046-300, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COM CAPITAL DESTACADO DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/05/2006.	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903027061, SITUADA À: AVENIDA JABAQUARA,, 1.583, ,, SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04045-002, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COM CAPITAL DESTACADO DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/05/2006.	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903027070, SITUADA À: AVENIDA GETULIO VARGAS,, S/N, LJS 28/29, SANTA RITA, APARECIDA - SP, CEP 12570-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COM CAPITAL DESTACADO DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/05/2006.	
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MARIA AURENICE LIMA DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.022.242-15,	

RG/RNE: 33.502.545-9 - SP, RESIDENTE À RUA IPE,, 112, APTO 21, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 504.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.680.289-72, RG/RNE: 1.206.475-6 - SP, RESIDENTE À RUA IPE,, 112, APTO 21, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 56.000,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 336.226/06-8 SESSÃO: 19/12/2006
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903202696, SITUADA À: AVENIDA JABAQUARA,, 1.625, ,, SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04545-003, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COM CAPITAL DESTACADO DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 07/12/2006.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 033.985/07-8 SESSÃO: 08/02/2007
DESENQUADRAMENTO DE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).
NUM.DOC: 188.799/07-2 SESSÃO: 05/06/2007
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 660.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903285923, SITUADA À: ESTR MUNIC DEP EST FRANCISCO FRANCO, 1363, CACHOEIRA, SANTA ISABEL - SP, CEP 07500-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COM CAPITAL DESTACADO DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/06/2007.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA AURENICE LIMA DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.022.242-15, RESIDENTE À RUA IPE,, 112, APTO 21, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.680.289-72, RESIDENTE À RUA IPE,, 112, APTO 21, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 66.000,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 004.294/09-9 SESSÃO: 08/01/2009
CAPITAL DA FILIAL NIRE 35903027053, SITUADA À AVENIDA JABAQUARA,, 1.524, ,, SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04046-300, ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
CAPITAL DA FILIAL NIRE 35903027061, SITUADA À AVENIDA JABAQUARA,, 1.583, ,, SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04045-002, ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
CAPITAL DA FILIAL NIRE 35903027070, SITUADA À AVENIDA GETULIO VARGAS,, S/N, LJS 28/29, SANTA RITA, APARECIDA - SP, CEP 12570-000, ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
CAPITAL DA FILIAL NIRE 35903202696, SITUADA À AVENIDA JABAQUARA,, 1.625, ,, SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04545-003, ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
CAPITAL DA FILIAL NIRE 35903285923, SITUADA À ESTR MUNIC DEP EST FRANCISCO FRANCO, 1363, CACHOEIRA, SANTA ISABEL - SP, CEP 07500-000, ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 31999124396, SITUADA À: RUA ROBERTO DE BARROS, 241, LOJA 01, CENTRO, JUIZ DE FORA - MG, CEP 36013-210, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 08/12/2008.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 162.748/09-7 SESSÃO: 13/05/2009
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903600420, SITUADA À: RUA FAGUNDES DIAS, S/N, SAUDE, SAO PAULO - SP, CEP 04005-000, COM OBJETO DESTACADO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 07/09/2009.
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903600411, SITUADA À: AVENIDA JABAQUARA, 1.414, MIRANDOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04046-200, COM OBJETO DESTACADO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 07/05/2009.

CÓPIA

+C

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 854.386/09-9	SESSÃO: 28/09/2009 PENDÊNCIA JUDICIAL
JC - Nº 1214282/09 DE 28/09/2009. PROCESSO Nº 333686/09.. APENSO OS PROTOCOLOS NS. 1080728/13-2 E 1028881/13-7. EXPEDIDO PELA 2 VARA DA FAMÍLIA E SUCESSOES DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO, SP, NOS AUTOS DA AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR (EM GERAL), REQUERENTE: APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, REQUERIDA: MARIA AURENICE LIMA DE OLIVEIRA. DETERMINAÇÃO JUDICIAL: O MM. JUIZ SOLICITA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE NÃO PROCEDER AO REGISTRO DE QUALQUER ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, DE PRODUÇÃO UNILATERAL EM FACE DO BEM PARTILHÁVEL, NESTA EMPRESA.	
NUM.DOC: 853.879/13-8	SESSÃO: 10/05/2013
JC - Nº 1051939/13 DE 01/04/2013.. PROCESSO N. 08512.040647/2010-96. TRATA-SE DE OFÍCIO S/N EXPEDIDO PELO DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO, POR MEIO DO QUAL COMUNICA O ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO AUTORIZADA DESTA EMPRESA.	
NUM.DOC: 855.437/13-3	SESSÃO: 26/06/2013
JC - Nº 1068538/13 DE 27/05/2013.. TRATA-SE DE REQUERIMENTO APRESENTADO POR ESTA SOCIEDADE, POR MEIO DO QUAL ENCAMINHA OFÍCIO EXPEDIDO EM 17.05.2013 PELO JUÍZO DA 2 VARA DA FAMÍLIA E SUCESSOES DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, NOS AUTOS DO PROCESSO N. 333686-86.2009.8.26.0100 DA AÇÃO DE CAUTELAR INOMINADA, ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA E COMO REQUERIDO: MARIA AURENICE LIMA DE OLIVEIRA, NA QUAL O MM. JUIZ AUTORIZOU A PROCEDER O REGISTRO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, DE PRODUÇÃO CONJUNTA DESTA EMPRESA, FIRMADO EM 01.05.2013.	
NUM.DOC: 263.309/13-7	SESSÃO: 16/07/2013
A SOCIEDADE PERMANECERÁ UNIPESSOAL PELO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS.	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA AURENICE LIMA DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 339.022.242-15, RESIDENTE À RUA IPE,, 112, APTO 21, VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO - SP, CEP 04022-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 594.000,00.	
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.680.289-72, RESIDENTE À RUA IPE,, 112, APTO 21, VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO - SP, CEP 04022-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 660.000,00.	
NUM.DOC: 463.067/13-7	SESSÃO: 04/12/2013
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.680.289-72, RESIDENTE À RUA IPE,, 112, APTO 21, VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO - SP, CEP 04022-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 653.400,00.	
ADMITIDO TIAGO NOVAES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 039.107.499-76, RG/RNE: 36.076.112-4, RESIDENTE À AVENIDA JABAQUARA, 1639, APTO 23, MIRANDÓPOLIS, SÃO PAULO - SP, CEP 04045-003, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.600,00.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 079.600/16-5	SESSÃO: 22/02/2016
ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN N 28 DE 06/10/2014 E CNJ N 42 DE 31/10/2014.	
NUM.DOC: 258.687/16-2	SESSÃO: 13/06/2016
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS).	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905158643, CNPJ 02.543.945/0010-76, SITUADA À: AVENIDA JOSE MARIA WHITAKER, 230, PLANALTO PAULISTA, SÃO PAULO - SP, CEP 04057-000, COM OBJETO DESTACADO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COM CAPITAL DESTACADO DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 31/12/2015.	
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.680.289-72, RESIDENTE À RUA IPE,, 112, APTO 21, VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO - SP, CEP 04022-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.993.400,00.	
REMANESCENTE TIAGO NOVAES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 039.107.499-76, RG/RNE: 36.076.112-4, RESIDENTE À AVENIDA JABAQUARA, 1639, APTO 23, MIRANDÓPOLIS, SÃO PAULO - SP, CEP 04045-003, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.600,00.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 864.324/16-9	SESSÃO: 15/08/2016

ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA IN NO. 28 DE 06/10/2014 E RESOLUÇÃO CNJ NO. 42 DE 31/10/2014.

NUM.DOC: 457.904/16-1 SESSÃO: 19/10/2016

A SOCIEDADE PERMANECERA UNIPESSOAL PELO PRAZO DE ATÉ 180 DIAS.

AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL PERMANECEM VALIDAS E INALTERADAS.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 101.680.289-72, RESIDENTE À RUA IPE., 112, APTO 21, VILA CLEMENTINO, SAO PAULO - SP, CEP 04022-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE TIAGO NOVAES DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 039.107.499-76, RG/RNE: 36.076.112-4, RESIDENTE À AVENIDA JABAQUARA, 1639, APTO 23, MIRANDOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04045-003, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.600,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215167219
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/03/2017



Ficha Cadastral Completa certificada para RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA:20325701814
[Autenticidade: 83969370] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura de outor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO 08920673000171 «autenticidade.sp.gov.br» Validade desconhecida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2017.03.30 16:13:22 -03'03'
Reason: Autenticação da Ficha Cadastral Completa
Location: Sao Paulo

CÓPIA

77
2017 01045.359-4
[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.543.945/0001-85

C.C.M: 2.783.306-2

Contribuinte : ULTRAFARMA SAUDE LTDA EPP
Pessoa Jurídica : CNPJ: 02.543.945/0001-85
Tipo de unidade :
Endereço : AV JABAQUARA 01546
Bairro : MIRANDOPOLIS
CEP : 04046-300
Telefone :
Início de Funcionamento : 27/05/1998
Data de Inscrição : 04/05/1999
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 047.257.0034-7
Última Atualização Cadastral : 02/05/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
36900	01/01/2004	TFE	-	
45031	10/03/2016	TRSS	-	

Expedida em 30/03/2017 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.543.945/0001-85

C.C.M: 2.783.306-2

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: n6KRy9s7

Data de validade: 30/06/2017

CÓPIA

Home Institucional Serviços Legislação Prestando Contas Municípios e Parcerias Notícias
Download Fale Conosco

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

Cadastro atualizado até: 30/03/2017

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	02.543.945/0001-85	Inscrição Estadual:	115.330.563.117
Razão Social:	ULTRAFARMA SAUDE LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA JABAQUARA		
Número:	1.546	Complemento:	
Bairro:	MIRANDOPOLIS		
Município:	SAO PAULO	UF:	SP
CEP:	04046-300		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	02/06/1998		
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	09/12/2010		
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total		
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/12/2010		

Data da Consulta: 30/03/2017

Número da Consulta: 498411098 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil

30/03/2017

SINTEGRA/SP - Resultados de Consulta

www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PBX (11)3243-3400

CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**TERMO DE DOAÇÃO N° 002/2017
SEM ENCARGOS**

79
2017-0.043.339-4

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretaria Especial de Comunicação.

DOADORA: ULTRAFARMA SAÚDE LTDA. - CNPJ N°02.543.945/0001-85

OBJETO: Contrato de Doação sem encargos que, entre si, fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E A ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.**

PROCESSO SEI N°6069-2017/0000005-8



PREFEITURA DE SÃO PAULO

(MINUTA)

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2017
SEM ENCARGOS
SEI 6069.2017/0000005-8**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria Especial de Comunicação, situada no Edifício Matarazzo, Viaduto do Chá, 15, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, 6º andar, neste ato representada pelo seu Representante legal, ao afinal assinado, doravante designada **DONATÁRIA**, e **ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.543.945/0001-85, com endereço na Avenida Jabaquara, 1546 – Bairro Mirandópolis – São Paulo – CEP.04046-300, neste ato representada por **APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 15/11/1953, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.680.289-72, portador da identidade RG nº 1.206.475-6 – SSP-PR, doravante denominado **DOADOR**, têm entre si acordado os termos deste contrato de doação sem encargos, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pelo **DOADOR**, de 5 (cinco) minutos em propaganda a ser veiculada em painéis de LED na partida de futebol da Seleção Brasileira contra a Seleção Paraguaia, que ocorrerá no dia 28.03.2017 na Cidade de São Paulo/Brasil.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

- 2.1. Disponibilizar todas as informações e instrumentos necessários para a efetivação do objeto do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

- 3.1. Disponibilizar todas as informações e mídia da propaganda a ser veiculada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPONTANEIDADE

- 4.1. Os minutos de propaganda objeto do presente contrato estão sendo doados espontânea e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de qualquer encargo ou condição.

SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO
Viaduto do Chá, 15 - 6º andar – Centro – São Paulo
CEP. 01002-900

CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

2017 0.043.357-4
mf

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A DONATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Contrato de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 24 de março de 2017.

FABIO SOUZA DOS SANTOS
Secretaria Especial de Comunicação

ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.

Testemunhas

1-----

RG:

CPF:

2-----

RG:

CPF:

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
JUSTIÇA

Interessado: SECOM e ULTRAFARMA

Assunto: Termo de Doação. Mídia. Tempo de painel de LED durante jogo do Brasil.

SECOM.G
Sr. Secretário Especial,

Cuida o presente da proposta de doação, sem encargo, formulada pela empresa Ultrafarma Saúde Ltda. de 05 (cinco) minutos do tempo dos painéis de LED a ser veiculado durante o jogo do Brasil com o Paraguai em São Paulo, no dia 28/03/17, nos termos das informações de fls. 1, para uso livremente pela PMSP.

A Coordenadora de Publicidade do Gabinete do Secretário Especial de Comunicação informou à fls. 02 que o tempo de publicidade a ser doado seria utilizado na campanha atualmente em divulgação do projeto Cidade Linda, razão pela qual concluiu que a oferta se coaduna com os princípios da publicidade institucional como forma de orientação social, manifestação esta acolhida pelo Sr. Secretario Especial de Comunicação que autorizou a doação.

Inicialmente, oportuno destacar que a doação aqui tratada não se rege pelas normas da Lei 8.666/93, por não ser onerosa para o Poder Público e não versar sobre obras, serviços, compras, alienações ou locações do Poder Público, âmbito da lei de licitações e contratos, nos termos do seu art. 1º.

CÓPIA

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
JUSTIÇA

137
1597 0.043.3 51-4
[Handwritten signature]

O contrato de doação, tratado no vertente processo, no qual o Poder Público figura na situação de donatário, é típico Contrato da Administração caracterizado pela horizontalidade das posições dos contratantes, sendo regido especialmente por normas de direito privado, no caso, o Código Civil nos seus arts. 538 e ss.

Mesmo não sendo objeto da lei de licitações, o contrato em análise deve atender aos princípios da isonomia e impessoalidade, como todos os atos administrativos. Assim, em tese, poder-se-ia pensar no dever de se realizar um chamamento público, para que outros eventuais colaboradores em auxiliar a Administração possam demonstrar seu interesse. Neste sentido inclusive, o Decreto 40.384/01, que rege a presente proposta de doação.

Com efeito, relevante a informação da Coordenadora de Publicidade no sentido de haver escassez de recursos para ações como a pretendida. Assim, não se vislumbra a necessidade de realizar chamamento, posto que há inviabilidade de competição, nos termos da previsão do art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, já que todas as ofertas que sejam consideradas adequadas às necessidades administrativas poderiam ser aceitas. Contudo, caso essa premissa venha a mostrar-se em algum momento fragilizada, *mister* que se faça chamamento, a fim de garantir iguais oportunidades aos interessados.

Nos termos do art. 8º do Decreto 40.384/01, na redação dada pelo Decreto 55.152/14, a vertente doação, por não envolver desembolso de recursos



financeiros pelo Poder Público, dispensa a necessidade de certidão de débitos com a Fazenda Pública deste município.

Tampouco há necessidade de verificação do CADIN, visto não haver qualquer desembolso ou repasse ao doador, a contrário senso dos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 14.094/05:

Considerando que a doação deve ser utilizada apenas para a publicidade institucional, incide sobre a mídia ofertada e sobre a campanha que a utilizará os preceitos constitucionais previstos no art. 37, §1º da Constituição Federal, pelos quais a publicidade dos órgãos públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social:

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Assim, não só a mensagem deve respeitar os preceitos constitucionais, como os meios de mídia utilizados na campanha, mesmo que doados, devem ser adequados ao atingimento desta finalidade, sob pena de inexistir interesse público na recepção da doação.

Desta feita, deve a Coordenação de Publicidade de um lado, verificar se a mídia ofertada se presta ao atingimento da finalidade da campanha, e, por outro, se o alcance da mídia seria adequado.

CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
JUSTIÇA

32
2017 0.043 3 194
[Handwritten signature]

Desta forma, caso a autoridade competente entenda pela pertinência técnica da oferta e pela oportunidade e conveniência em receber a doação, temos que a minuta de termo de doação e o respectivo despacho encontrar-se-ão em termos para deliberação pelo Sr. Secretário.

São Paulo, 24 de março de 2017.

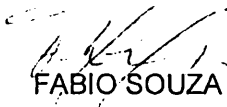
Vladimir de Souza Alves
Secretário-Adjunto
Secretaria Municipal de Justiça

em 24/03/2017

Ref.: Doação de Publicidade Institucional

DESPACHO

1. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Coordenação de Publicidade, com fulcro nos artigos 538 a 564 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), no Decreto nº 40.384/2001, **AUTORIZO**, observadas as formalidade legais e cautelas de estilo, o recebimento em doação, sem encargos, de ULTRAFARMA SAÚDE LTDA., de 5 (cinco) minutos em propaganda a ser veiculada em painéis de LED na partida de futebol da Seleção Brasileira contra a Seleção Paraguai, que ocorrerá em 28.03.2017 na Cidade de São Paulo.
2. Publique-se, encaminhando a seguir à SGM/CAF, para adoção das providências subsequentes cabíveis, e para manifestação da AJ.



FABIO SOUZA DE SANTOS
Secretário Especial de Comunicação.



83
2017 - 0.043.810-4
[Handwritten signature]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**

SECOM/GAB - Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020
Telefone: 3113-8811/31138812

Informação SECOM/GAB Nº 2643778

SGM/AT

Senhor Responsável,

Encaminhamos o presente, para providências de publicação do Despacho de Autorização 2643769 do Secretário Especial de Comunicação.

Atenciosamente,

São Paulo, 06 de abril de 2017

Cibele Parmigiani Gonnelli

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Parmigiani Gonnelli, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 06/04/2017, às 18:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2643778** e o código CRC **37EF4574**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
SGM/AT - SGM/Assessoria Técnica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01002-020
Telefone:

PROCESSO Nº 6069.2017/0000005-8

Assunto: Doação de Publicidade Institucional

Conforme publicação no

(X) Diário Oficial, página 01,

() Boletim de Serviços, link _____,

encaminho o presente para providências cabíveis.

Data de recebimento pelo setor de Publicação: 06/04/2017

Data da Publicação: 07/04/2017



Documento assinado eletronicamente por **Lourdes de Cássia Gomes de Souza**,
Assistente de Gestão de Políticas Públicas, em 07/04/2017, às 16:09, conforme art. 49
da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **2654183** e o código CRC **8A7FCF49**.

Referência: Processo nº 6069.2017/0000005-8

SEI nº 2654183



CÓPIA

2017-0.045.539-4

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, sexta-feira, 7 de abril de 2017

Número 67

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

COMUNICAÇÃO

SECRETÁRIO ESPECIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ESPECIAL

6049.2017/00000005-1 - Doação de Publicidade Institucional - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Coordenação de Publicidade, com fulcro nos artigos 538 a 564 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), no Decreto 40.384/2001, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o recebimento em doação, sem encargos, de ULTRAFARMA SAÚDE LTDA, de 5 (cinco) minutos em propaganda a ser veiculada em painéis de LED na parada de ônibus da Seleção Brasileira contra a Seleção Uruguaia, que ocorrerá em 20/03/2017 na Cidade de São Paulo.

6049.2017/00000004-0 - Doação de Publicidade Institucional - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Coordenação de Publicidade, com fulcro nos artigos 538 a 564 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), no Decreto 40.384/2001, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o recebimento em doação, sem encargos, de ULTRAFARMA SAÚDE LTDA, de 30 (trinta) minutos em propaganda a ser veiculada em painéis de LED na parada de ônibus da Seleção Brasileira contra a Seleção Uruguaia, que ocorrerá em 20/03/2017 na Cidade de Montevideo/Uruguai.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 635, DE 6 DE ABRIL DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
1- CARLOS MANUEL DO NASCIMENTO RODRIGUES, RF 807.876,3, do cargo de Assistente I, Ref. DA-04, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2- DANIELA NASCIMENTO SANTOS, RF 828.592,8, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DA-02, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3- EDUARDO VITOR ALVES, RF 827.000,2, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4- GERARDO BALBINO DA SILVA, RF 837.595,0, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, do Núcleo de Gestão do Complexo do Pacembaú, da Coordenação de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5- LEONARDO FERNANDES VIEIRA, RF 808.564,1, do cargo de Assistente I, Ref. DA-05, de Assessoria de Planejamento e Informação, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

6- LUCIA NATALIA VIEIRA, RF 828.591,8, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DA-02, do Centro Esportivo do Tietê, da Coordenação de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7- LUIZ PIMENTEL LIMA, RF 827.531,3, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DA-02, do Núcleo de Planejamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

8- MARISA AYANO HORIKOSHI DA SILVA, RF 605.490,1, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

9- MAYRA ALMEIDA SILVA, RF 815.293,4, do cargo de Oficial de Gabinete, Ref. DA-05, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

10- MESSIAS GOMES, RF 513.229,1, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, do Centro Esportivo do Tietê, da Coordenação de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

11- MÔNICA ANGELO LOPES, RF 837.814,2, do cargo de Assistente I, Ref. DA-05, do Gabinete do Coordenador, da Coordenação de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

12- ROSANA DAVID GONÇALVES, RF 807.834,3, do cargo de Assistente I, Ref. DA-04, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

13- SANDRA REGINA GOMES DE QUEIROZ, RF 815.564,0, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, do Núcleo Técnico de Incentivo a Projetos Esportivos, da Coordenação de Incentivos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2017.
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 636, DE 6 DE ABRIL DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:

TORNAR INSUBSTITUÍVEL a Portaria 626 - SGM, item 42, de 04 de abril de 2017, publicada no DOC de 05 de abril de 2017.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2017.
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 637/17, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 22/17

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: FERNANDA BURGARELLI BARRETO - RF: 747.993,0 - Cargo: ASSESSOR I - Ref. DA-05 - Cargos: Função: COMISSÃO - E.H. 11.20.17.00.00.08.08 - SUBSTITUÍDO: MARIA EUDÓCIA DARAYÁ QUEIROZ - RF: 748.167,5 - Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO II - Ref. DAS-11 - Cargos: Função: COMISSÃO - E.H. 11.20.00.00.00.00.08 - Unid. De lotação: SGM - Motivo: FÉRIAS - Período: 17/04/2017 a 01/05/2017.

PORTARIA 638/17, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 22/17

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: JOEL ROSA DE ALMEIDA - RF: 725.192,1 - Cargo: AGPPI NÍVEL I - Ref. DA-05 - Cargos: Função: EFETIVO - E.H. 11.20.17.04.00.00.00 - SUBSTITUÍDO: ELIAS DE OLIVEIRA LOPES - RF: 546.108,1 - Cargo: COORDENADOR - Ref. DAS-10 - Cargos: Função: COMISSÃO - E.H. 11.20.17.04.00.00.08 - Unid. De lotação: SGM - Motivo: FÉRIAS - Período: 01/02/2017 a 02/03/2017.

PORTARIA 639, DE 6 DE ABRIL DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
1- ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS, RF 723.731,5, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Divisão Técnica do Núcleo da Gestão Descentralizada Súd, do Departamento de Gestão Descentralizada, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

2- EVELINE LIMA VERDE COSTA, RF 619.630,6, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica, do Departamento de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

3- MARIA DO ROSÁRIO BEZERRA, RF 815.425,2, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Divisão Técnica de Administração do Parque Birapuera, do Departamento de Parques e Áreas Verdes, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 640, DE 6 DE ABRIL DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:

TORNAR INSUBSTITUÍVEL a Portaria 629 - SGM, item 3, 7 e 76, de 04 de abril de 2017, publicada no DOC de 05 de abril de 2017.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 641, DE 6 DE ABRIL DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1- VALDIR MATOSINHO DE MORAES, RF 558.504,0, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DA-02, da Supervisão de Infraestrutura, Manutenção e Conservação de Bens Múveis e Imóveis, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

2- MARIA APARECIDA PEREIRA, RF 609.542,9, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DA-02, do Gabinete do Coordenador, da Coordenação de Cidadania Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

3- RENATO SILVA ANDRADE, RF 625.775,5, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DA-02, da Supervisão das Casas de Cultura e Centros Educacionais Unificados, da Coordenação de Cidadania Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

4- DANIEL FRANCISCO RIBEIRO, RF 625.190,4, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DA-02, do Gabinete do Coordenador, da Coordenação de Centros Culturais e Teatros, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

5- RENATA VICENTE DE SOUZA, RF 646.431,9, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, da Supervisão de Logística e Contratos, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

6- MARIA HELENA CHENQUE DOS SANTOS, RF 537.575,4, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, da Supervisão de Bibliotecas, do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

7- LUCAS DE SOUZA, RF 773.317,8, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, da Supervisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, da Coordenação de Administração

e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

8- EDSON MARCAL DE ASSIS, RF 726.180,2, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, da Supervisão de Arquivo, do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

9- ERLICA DONATO DE BARROS, RF 600.531,4, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, da Coordenação de Projetos, do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

10- REGINA CELIA LOZER, RF 655.468,7, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, da Supervisão de Prestação de Contas e Parcerias Estratégicas, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

11- ALFREDO JOSÉ DE VITA, RF 553.451,8, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, do Gabinete do Diretor, do Arquivo Histórico Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

12- IVONE RODRIGUES LIMA SANTOS, RF 642.658,1, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

13- MARCIA YOSHIE TAMURA TOMOMITSU, RF 742.594,5, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Supervisão de Controle Orçamentária, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

14- CATIARNA YURIKO HAYASHI KAWAKAWA, RF 789.423,6, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Supervisão de Logística e Contratos, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

15- RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA ANDRADE, RF 787.628,9, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Supervisão de Logística e Contratos, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

16- ELAINE IGNAITI, RF 797.487,6, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Supervisão de Arquivo, do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

17- RAQUEL BORDINHO BONAGURA SUSCA, RF 743.176,7, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, do Gabinete do Coordenador, da Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

18- PAMELA BATISTA RACARD, RF 787.619,0, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, do Gabinete do Coordenador, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

19- FERNANDO LUIZ DE CAMARGO, RF 650.788,3, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Coordenação de Formação e Desenvolvimento de Públicos, do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

20- VAGNER DE ARAUJO CINTRA, RF 644.612,4, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Supervisão de Arquivo, da Biblioteca Municipal Mário de Andrade, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

21- VIVIANE BITTENCOURT, RF 791.106,8, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Supervisão de Diversidade Cultural, da Coordenação de Cidadania Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

22- LEONOR GUERRA LOURENÇO, RF 643.922,5, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, do Gabinete do Coordenador, da Coordenação de Cidadania Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

23- ANDREA LOPEZ RUIZ, RF 643.277,8, do cargo de Pesquisador de Assuntos Culturais, Ref. DAS-10, da Supervisão de Contratação Artística, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

24- RITA DE CÁSSIA BUENO, RF 581.567,6, do cargo de Pesquisador de Assuntos Culturais, Ref. DAS-10, da Assessoria Técnica e de Política Cultural, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

25- LUCILEIA DA SILVA, RF 634.043,1, do cargo de Pesquisador de Assuntos Culturais, Ref. DAS-10, da Supervisão de Arquivo, do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

26- LUCAS DE MORAES COELHO, RF 788.321,8, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-10, da Supervisão de Preservação, do Departamento do Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

27- SILVIA ELENA TAVERES, RF 584.317,2, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Supervisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2017.
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 642, DE 6 DE ABRIL DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01.04.2017, a senhora FÁBIANA AMORIM CORREIA, RF 840.033,4, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenação de Assuntos Legislativos, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, de acordo com o diploma de nível superior, constante do Decreto 57.526/2017.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 6 de abril de 2017.
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

01.20FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017 - Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura - Promoção do afastamento da servidora Vanda Krugossian - No uso da competência delegada pelo Decreto 57.576/17, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º da Lei 8.589/79, no artigo 75, § 1º do Decreto 46.860/2005 e no artigo 10 do Decreto 49.721/08, observadas as formalidades legais, a promoção do afastamento da servidora VANDA KRUGOSSIAN, RF 137.886,12, lotada na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, para, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do cargo, continuar a prestar serviços na Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura - FUNDATEC, a partir de 01/04/2017 até 31/12/2017.

2017-0.036.493-2 - SGM/Tarcila Peres Santos - RF: 835.897-4, Rembolsos de despesa realizada por servidora. - 1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a justificativa de fls. 02 e 04 e manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, fls. 15/17, nos termos do art. 1º do Decreto 44.891/04, AUTORIZO, em caráter excepcional e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o pagamento a título indenizatório, da quantia de R\$ 28,50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897-4, CPF: 325.928.358-73, correspondente à despesa com cartório no reconhecimento de firma de documentos para retificação da DARE. - 2. Em consequência, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 28,50, à servidora Tarcila Peres Santos, RF: 835.897-4, CPF: 325.928.358-73, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.1.22.302.42.100.3.36.30.36.00.00.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

6029.2017/00000002-5 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Substituição de fiscal - De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação vigente, e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014, DESIGNO o servidor Alexandre Pereira da Silva, RF 698.460,6,7 como um dos fiscais do Contrato 003/MSU/2013, celebrado com a empresa RAY Serviços Técnicos e Conservação Ltda. - CNPJ 10.214.412/0001-08, em substituição à servidora Daniele Dias Silva Garcia, RF 696.067,7.

6029.2017/00000011-4 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Substituição de fiscal - De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação vigente, e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014, DESIGNO o servidor Edson de Jesus Correia, RF 576.847,1, como um dos fiscais do Contrato 003/MSU/2016, celebrado com a empresa FLEX ELEVAADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP - CNPJ 11.747.645/0001-43, em substituição ao servidor Sérgio Joazeiro de Oliveira, RF 585.724,4.

6029.2017/00000011-4 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Substituição de fiscal - De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação vigente, e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014, DESIGNO o servidor Edson de Jesus Correia, RF 576.847,1, como um dos fiscais do Contrato 003/MSU/2016, celebrado com a empresa FLEX ELEVAADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP - CNPJ 11.747.645/0001-43, em substituição ao servidor Sérgio Joazeiro de Oliveira, RF 585.724,4.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PUBLICADO POR OMISSÃO

PROCESSO 2016-0.208.574-5

DESPACHO:

Faço no exposto pela Supervisão de Licenciamento, INDEFIRO o pedido de TPLJ para comercialização de cortejo de rua. Processo 2014-0.245.858-0 - Convalido para efeito de publicação o teor do despacho de fls. 47, deste processo que foi encerrado por instância Incompetente (Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano).

CASA VERDE - CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

COMUNICADO

A Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Regional de Casa Verde/Cachoeirinha comunica que nos dias 10 e 11 de 2004/2017, não haverá atendimento ao público devido ao levantamento físico de processos.

Reunião Ordinária - CPMACV

Data: 25/04/2017

Local: Subprefeitura da Casa Verde/União Cachoeirinha

Aux. Ordem e Progresso, 1081

Início: 19h00

Duração: 2h 00

Coordenadora: Ana Maria Cristina de Lima Coimbra Luciano

Secretaria: Cristiana Gomes de Oliveira

Telefone: PABX 28133250, R. 3320

Itens de PAUTA:

- Referendo da Ata de Reunião Ordinária do dia 28.03.2017;

- Eleição da mesa diretora do Conselho Participativo da Casa Verde/União Cachoeirinha;

- Eleição para Representante do CPOP;

- Eleição para Representante do Consog;

- Informes Gerais;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2017
SEM ENCARGOS**

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretaria Especial de Comunicação.

DOADORA: ULTRAFARMA SAÚDE LTDA. – CNPJ Nº02.543.945/0001-85

OBJETO: Contrato de Doação sem encargos que, entre si, fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E A ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.

PROCESSO SEI Nº6069-2017/0000005-8

CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

2017 - 0.043.659-4

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2017
SEM ENCARGOS
SEI 6069.2017/0000005-8**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria Especial de Comunicação, situada no Edifício Matarazzo, Viaduto do Chá, 15, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, 6º andar, neste ato representada pelo seu Representante legal, ao afinal assinado, doravante designada **DONATÁRIA**, e **ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.543.945/0001-85, com endereço na Avenida Jabaquara, 1546 – Bairro Mirandópolis – São Paulo – CEP.04046-300, neste ato representada por **APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 15/11/1953, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.680.289-72, portador da identidade RG nº 1.206.475-6 – SSP-PR, doravante denominado **DOADOR**, têm entre si acordado os termos deste contrato de doação sem encargos, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pelo **DOADOR**, de 5 (cinco) minutos em propaganda a ser veiculada em painéis de LED na partida de futebol da Seleção Brasileira contra a Seleção Paraguaia, que ocorrerá no dia 28.03.2017 na Cidade de São Paulo/Brasil.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

2.1. Disponibilizar todas as informações e instrumentos necessários para a efetivação do objeto do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1. Disponibilizar todas as informações e mídia da propaganda a ser veiculada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPONTANEIDADE

4.1. Os minutos de propaganda objeto do presente contrato estão sendo doados espontânea e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de qualquer encargo ou condição.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.A DONATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1.Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Contrato de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 24 de março de 2017.

FABIO SOUZA DOS SANTOS
Secretaria Especial de Comunicação

ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.

Testemunhas

1.

RG: 30277951-6

CPF: 309482938-45

2.

RG: 18 364 960-6

CPF: 118 862 888 7-9

CÓPIA



2017 - 0.04 3.3 09-4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**

SECOM/GAB - Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone: 3113-8811/31138812

Informação SECOM/GAB Nº 3016718

SGM/AT

Senhor Responsável,

Encaminhamos o presente para providências de publicação por omissão do Termo de Doação nº002/2017 3016700.

Atenciosamente,

São Paulo, 11 de maio de 2017

Cibele Parmigiani Gonnelli

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Parmigiani Gonnelli**, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, em 12/05/2017, às 19:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3016718** e o código CRC **F0AFD5BD**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

((TITULO)) OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/04/2017

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº002/SECOM/2017

((TEXTO)) Processo SEI 6069-2017/0000004-0

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO- Gabinete do Prefeito - Comunicação.

DOADORA: ULTRAFARMA SAÚDE LTDA. Nº CNPJ Nº 02.543.945/0001-85

OBJETO DO CONTRATO: Contrato de Doação sem encargos que, entre si, fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E A ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.

Doação, sem encargos, de ULTRAFARMA SAÚDE LTDA., de 5 (cinco) minutos em propaganda a ser veiculada em painéis de LED na partida de futebol da Seleção Brasileira contra a Seleção Paraguai, que ocorrerá em 28.03.2017 na Cidade de São Paulo/Brasil.

a) FABIO SOUZA DOS SANTOS, Secretário Especial de Comunicação.

b) APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, Representante legal da empresa ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.

CÓPIA



2017 - 015 - 3

7-4

[Handwritten signature]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

SGM/AT - SGM/Assessoria Técnica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO Nº 6069.2017/0000005-8

Assunto: Termo de Doação sem encargos

Conforme publicação no

(X) Diário Oficial, página 01,

() Boletim de Serviços, link _____,

encaminho o presente para providências cabíveis.

Data de recebimento pelo setor de Publicação: 16/05/2017

Data da Publicação: _17/05/_2017



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Antonio Vieira, Assessor Técnico**, em 17/05/2017, às 16:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3070135** e o código CRC **10EE2C7B**.

Referência: Processo nº 6069.2017/0000005-8

SEI nº 3070135



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, quarta-feira, 17 de maio de 2017

Número 92

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

LEIS

LEI Nº 16.651, DE 16 DE MAIO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº 240/17, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO)

Cria o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias e o Fundo Municipal de Desenvolvimento.

MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de maio de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCEIRAS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias – CMDP, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, composto pelas seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias, que o presidirá;
II - Secretário do Governo Municipal;
III - Secretário Municipal de Gestão;
IV - Secretário Municipal da Fazenda;
V - Secretário Municipal de Relações Internacionais;

VI - Secretário Municipal de Justiça;
§ 1º No caso de extinção de qualquer das Secretarias que compõem o CMDP, o Poder Executivo indicará substituto.
§ 2º A Secretaria do Governo Municipal exercerá a secretaria executiva do CMDP, fornecendo-lhe, inclusive, apoio operacional e administrativo.

§ 3º Serão administrados para a reunião do CMDP que tenha por objetivo analisar a destinação dos recursos provenientes da desestatização, na forma do art. 2º, III desta lei, os Secretários Municipais de Saúde, Educação, Segurança Urbana, Habitação, Transportes e Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º (REVogado)
§ 1º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal titular do bem ou serviço passível de destinação para a desestatização, com direito a voto.
§ 2º (REVogado)

§ 3º O Presidente do Conselho proferirá o voto de desempate.
§ 4º Os servidores, administradores e empregados dos órgãos e entidades responsáveis pelos bens e serviços que serão objeto de desestatização deverão adotar as providências que vierem a ser determinadas pelo CMDP, nos prazos estabelecidos.

§ 5º (REVogado)
Art. 3º O CMDP poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública ou realizar audiência pública para manifestação da sociedade a respeito de projetos ou atos normativos de sua competência.

§ 1º A abertura e a realização da consulta pública, bem como o prazo para oferecimento de manifestações escritas, serão objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais.
§ 2º As contribuições provenientes de consulta ou audiência pública não vinculam o CMDP.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP a implementação e o acompanhamento das desestatizações, competindo-lhe, entre outras atividades:

I - divulgar as desestatizações, bem como prestar todas as informações que vierem a ser solicitadas pelos órgãos e entidades do poder público e de controle interno e externo;
II - mobilizar, desmobilizar, definir e implementar o processo de desestatização dos bens e serviços municipais;
III - regularizar servidores dos órgãos ou entidades da Administração Municipal Direta e Indireta a fim de prover apoio técnico à implementação das desestatizações;
IV - constituir grupos de trabalho para a discussão das desestatizações decididas pelo CMDP.

Parágrafo único. A competência prevista no inciso II do "caput" deste artigo não inclui a gestão ordinária dos bens municipais, que continuará a cargo dos órgãos e entidades competentes.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – FMD

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, cujo objetivo principal é o financiamento e expansão contínuas das ações destinadas a promover o desenvolvimento do Município de São Paulo.

Art. 6º Os recursos do FMD serão destinados pelo CMDP para investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, mobilidade urbana e assistência social.

Art. 7º O FMD será constituído por recursos e receitas provenientes de:

I - desestatização de bens e serviços;
II - alienação das participações societárias;
III - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas ou ainda entidades internacionais;
V - rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio, bem como retornos e resultados de suas aplicações;
VI - multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência de suas aplicações;
VII - outras receitas eventuais.

§ 1º Poderão igualmente ser vinculados ao FMD os direitos, bens e serviços a serem objeto de desestatização.
§ 2º As receitas previstas nos incisos I, VI e VII do "caput" deste artigo não abrangem aquelas que se encontram vinculadas a outros órgãos, fundos ou despesas por lei anterior.

RAZÕES DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 240/17

OFÍCIO ATL Nº 34, DE 16 DE MAIO DE 2017

REF: OF-SGP23 Nº 0752/2017

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei Nº 240/17, de autoria do Executivo, aprovado em sessão de 9 de maio do corrente ano, que cria o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias e o Fundo Municipal de Desenvolvimento.

Ocorre que, tendo a proposição sido aprovada na forma do Substitutivo apresentado por essa Egrégia Câmara, certas alterações inseridas não consultam o Interesse público, circunstância que me compete a ver-las parcialmente, a teor das razões que seguem.

A alteração promovida no "caput" do artigo 2º suscita riscos às atividades do Executivo por induzir à presunção de que quaisquer processos de desestatização devam ser previamente submetidos à autorização do Legislativo, podendo comprometer projetos, sobretudo aqueles modelados sob a forma de parcerias público-privadas – PPPs, trazendo insegurança jurídica e prejudicando o ambiente legal-institucional existente.

Isso porque as PPPs podem ser implementadas pela Administração sem necessidade de específica autorização legislativa ante a permissão legal, de caráter geral, constante da Lei Nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, entendendo esse comando pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no Processo TC Nº 57.115-07, julgado em 27 de maio de 2015, que anula o artigo 1º da Lei Nº 14.517.

Em decorrência, por arrematamento, impõe-se o veto aos incisos I e II do "caput", ao § 2º e ao § 5º, todos do artigo 2º do texto aprovado.

Quanto ao mencionado § 5º, de se apontar também que sua redação se mostra imprecisa, pois faz referência a "inciso II" sem indicar se o dispositivo se relaciona ao inciso II do "caput" ou ao inciso II do § 2º, ambos do artigo 2º. Como é cediço, a restrição deve ser realizada de forma completa, expressa, sob pena de prejuízo à compreensão, interpretação e alcance do comando normativo, como preconiza o artigo 11, II, "g", da Lei Complementar Federal Nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Nessas condições, assentados os fundamentos que me compõem a votar o "caput" do artigo 2º e seus incisos, bem como os §§ 2º a 5º do mesmo artigo, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, impõe-se o mesmo ao mesmo, com a devida Casa de Leis, renovando a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MILTON LEITE, Prefeito em Exercício
Ao Excmo. Sr. Presidente
VENÂDOR EDUARDO TUMA
Diretor-geral do Executivo da Câmara Municipal de São Paulo

DECRETO Nº 57.693, DE 16 DE MAIO DE 2017

Disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, instituído pela Lei Nº 16.651, de 16 de maio de 2017.

Art. 1º Este decreto regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias – CMDP, instituído pela Lei Nº 16.651, de 16 de maio de 2017.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias:

I - gerir e supervisionar o Programa Municipal de PPP e demais processos de desestatização de bens e serviços municipais;
II - definir os bens, serviços e participações societárias do Município que serão objeto de desestatização, bem como aprovar os projetos de alienação, concessão, permissão e parceria público-privada, inclusive quanto à sua modelagem, nos termos da legislação;
III - propor a destinação dos recursos provenientes da desestatização, observado o disposto na Lei Federal Nº 101, de 4 de maio de 2000, a legislação orçamentária municipal e o artigo 6º da Lei Nº 16.651, de 16 de maio de 2017;

IV - acompanhar permanentemente a execução dos projetos de alienação, concessão, permissão e parceria público-privada para avaliação de sua eficácia, por meio de critérios objetivos previamente definidos;
V - decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de concessão, permissão e parceria público-privada e acompanhar a execução destes contratos por meio de comitês de acompanhamento;

VI - regularizar as atas da Administração Pública Direta e Indireta responsáveis pelos bens, serviços ou participações societárias sob análise do CMDP as informações necessárias à execução dos processos de desestatização;

VII - aprovar os estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira realizados, incluídas as diretrizes constantes das minutas de edital e de contrato respectivos, nos termos da legislação;

VIII - editar e alterar os atos normativos necessários ao exercício de sua competência, inclusive o seu regimento interno;
IX - deliberar sobre outras matérias relativas aos processos de desestatização que venham a ser encaminhados pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso II do "caput" deste artigo será precedida de autorização legislativa, quando necessário, e será motivada considerando os seguintes critérios:

I - interesse público no processo de desestatização, bem como o seu caráter prioritário, observadas as diretrizes governamentais;
II - otimização do emprego de recursos, melhoria da estrutura de custos e racionalização do uso dos ativos municipais;
III - promoção de investimentos em atividades de interesse público;

IV - eficiência e qualidade na exploração do bem ou na prestação do serviço.
Art. 3º O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PPP, instituído pela Lei Nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, bem como outras modalidades de desestatização, terão como órgão superior de deliberação o CMDP.

Art. 4º Não ensejará remuneração a participação no CMDP e o exercício de atividades na secretaria executiva, prevista no § 2º do artigo 1º da Lei Nº 16.651, de 2017.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Nº 54.148, de 29 de julho de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de maio de 2017, 46ª da fundação de São Paulo.
MILTON LEITE, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo em exercício no cargo de Prefeito
RICARDO BARIGER, Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias - Substituto
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de maio de 2017.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA B42, DE 16 DE MAIO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora SANDRA APARECIDA CAMILLO TO-DOVERTO, RF 576.003.8, a partir de 13/04/2017, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAH-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Urbana, da Coordenadoria de Manutenção de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Perus, constante da Lei 13.682/03 e da Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2017.
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA B43, DE 16 DE MAIO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora SANDRA APARECIDA CAMILLO TO-DOVERTO, RF 576.003.8, a partir de 13/04/2017, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAH-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Urbana, da Coordenadoria de Manutenção de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Perus, constante da Lei 13.682/03 e da Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2017.
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA B44, DE 16 DE MAIO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora SANDRA APARECIDA CAMILLO TO-DOVERTO, RF 576.003.8, a partir de 13/04/2017, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAH-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Urbana, da Coordenadoria de Manutenção de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Perus, constante da Lei 13.682/03 e da Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2017.
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA B45, DE 16 DE MAIO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora SANDRA APARECIDA CAMILLO TO-DOVERTO, RF 576.003.8, a partir de 13/04/2017, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAH-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Urbana, da Coordenadoria de Manutenção de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Perus, constante da Lei 13.682/03 e da Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2017.
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA B46, DE 16 DE MAIO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora SANDRA APARECIDA CAMILLO TO-DOVERTO, RF 576.003.8, a partir de 13/04/2017, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAH-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Urbana, da Coordenadoria de Manutenção de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Perus, constante da Lei 13.682/03 e da Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2017.
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA B47, DE 16 DE MAIO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora SANDRA APARECIDA CAMILLO TO-DOVERTO, RF 576.003.8, a partir de 13/04/2017, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAH-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Urbana, da Coordenadoria de Manutenção de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Perus, constante da Lei 13.682/03 e da Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2017.
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA B48, DE 16 DE MAIO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora SANDRA APARECIDA CAMILLO TO-DOVERTO, RF 576.003.8, a partir de 13/04/2017, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAH-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Urbana, da Coordenadoria de Manutenção de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Perus, constante da Lei 13.682/03 e da Decreto 57.576/17.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA B42, DE 16 DE MAIO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora SANDRA APARECIDA CAMILLO TO-DOVERTO, RF 576.003.8, a partir de 13/04/2017, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAH-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Urbana, da Coordenadoria de Manutenção de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Perus, constante da Lei 13.682/03 e da Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2017.
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA B43, DE 16 DE MAIO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora SANDRA APARECIDA CAMILLO TO-DOVERTO, RF 576.003.8, a partir de 13/04/2017, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAH-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Urbana, da Coordenadoria de Manutenção de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Perus, constante da Lei 13.682/03 e da Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2017.
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA B44, DE 16 DE MAIO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora SANDRA APARECIDA CAMILLO TO-DOVERTO, RF 576.003.8, a partir de 13/04/2017, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAH-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Urbana, da Coordenadoria de Manutenção de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Perus, constante da Lei 13.682/03 e da Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2017.
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA B45, DE 16 DE MAIO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora SANDRA APARECIDA CAMILLO TO-DOVERTO, RF 576.003.8, a partir de 13/04/2017, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAH-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Urbana, da Coordenadoria de Manutenção de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Perus, constante da Lei 13.682/03 e da Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2017.
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA B46, DE 16 DE MAIO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora SANDRA APARECIDA CAMILLO TO-DOVERTO, RF 576.003.8, a partir de 13/04/2017, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAH-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Urbana, da Coordenadoria de Manutenção de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Perus, constante da Lei 13.682/03 e da Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2017.
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA B47, DE 16 DE MAIO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora SANDRA APARECIDA CAMILLO TO-DOVERTO, RF 576.003.8, a partir de 13/04/2017, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAH-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Urbana, da Coordenadoria de Manutenção de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Perus, constante da Lei 13.682/03 e da Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2017.
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA B48, DE 16 DE MAIO DE 2017

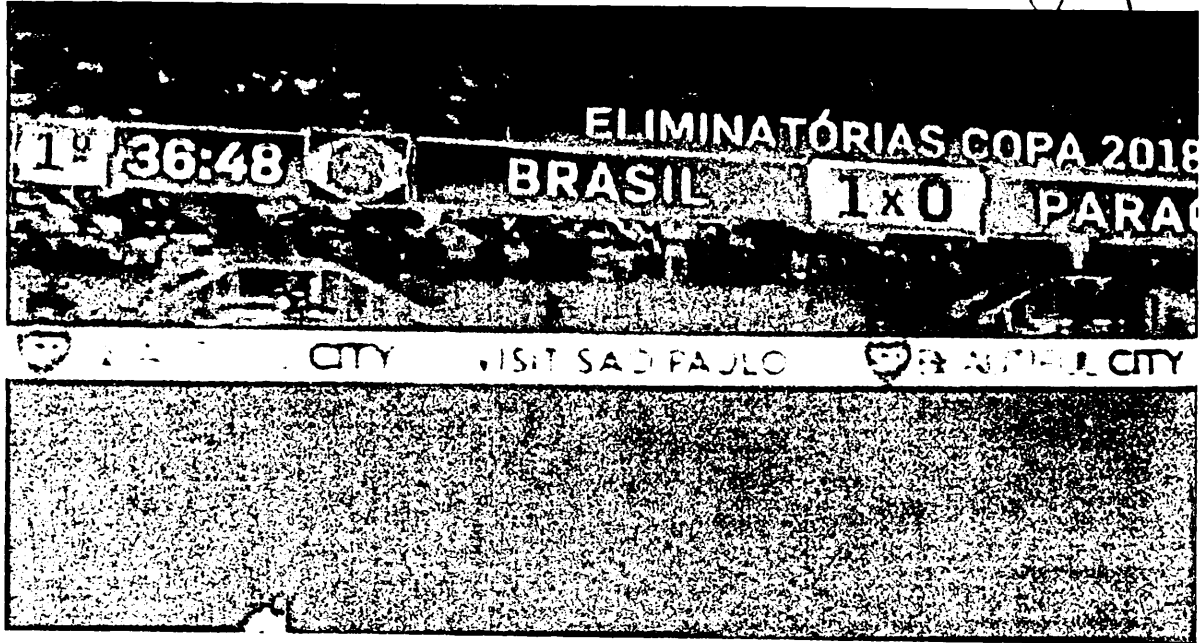
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora SANDRA APARECIDA CAMILLO TO-DOVERTO, RF 576.003.8, a partir de 13/04/2017, do cargo de Encarregado de Equipe, Referência DAH-07, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Urbana, da Coordenadoria de Manutenção de Infraestrutura Urbana, da Prefeitura Regional Perus, constante da Lei 13.682/03 e da Decreto 57.576/17.

CÓPIA

88
2011-03-04 9-4
jlf





CÓPIA



2017-0.640.000-4

391
inf

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**

SECOM/GAB - Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone: 3113-8811/31138812

Termo de Encerramento

Processo nº 6069.2017/0000005-8

Nesta data, **ENCERRO** o presente processo, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

São Paulo, 30 de junho de 2017

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Coordenação de Publicidade, com fulcro nos artigos 538 a 564 da Lei nº10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), no Decreto nº40.384/2001, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o recebimento em doação, sem encargos, de ULTRAFARMA SAÚDE LTDA., de 5 (cinco) minutos em propaganda a ser veiculada em painéis de LED na partida de futebol da Seleção Brasileira contra a Seleção Paraguaia, que ocorrerá em 28/03/2017 na Cidade de São Paulo.



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Parmigiani Gonnelli**, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, em 30/06/2017, às 16:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3597986** e o código CRC **10B03C7F**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Folha de informação nº 194

Do Processo nº 2017-0.043.359-4 em 30/06/2017

(a).....

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto : Requerimento nº47/2017– Pedido de informações

À
SGM/Assessoria Técnica
Senhora Assessora Chefe

Restituímos o presente, informando que as doações de propaganda em painéis de LED, veiculados nos jogos da seleção brasileira de futebol, mencionadas na solicitação de fl.43/44, foram utilizadas na Campanha Cidade Linda e foram tratadas em Processos Eletrônicos sob os números 6069.2017/0000004-0 e 6069.2017/0000005-8, constantes no sistema SEI-Processos da PMSP, cujas cópias seguem acostadas em fls. 46/67 e fls.68/89, respectivamente.

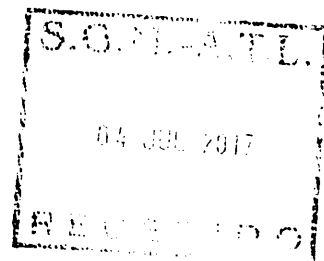
E ainda, que a cópia do processo 2017-0.031.771-3 que trata do Termo de cessão gratuita de licença de uso de software, consta sob fl. 90/193.

Sendo o que temos a informar, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente.

São Paulo, 30 de junho de 2017.

Lucas Tavares da Silva Filho
Chefe de Gabinete
Comunicação - SECOM



ACOMPANHA OFÍCIO ATL Nº 244/2017 - C

Req CFO 341-17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

2017 - 0.04 59-4

Requerimento nº: 18036/2017

Ao Setor de Autuação

Solicito autuar processo administrativo com 1 folha(s), incluindo esta.

Folha nº 01
Nº 2017-0.031.771-3
Ass. _____

DADOS DO PROCESSO

Assunto	Descrição
7	DOACAO
Subassunto	Descrição
3	DOACAO
Legislação	

MOTIVO DA AUTUAÇÃO

TERMO DE CESSAO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE

DADOS DO INTERESSADO

Nome		
MUNICIPIO DE SAO PAULO		
Documento	Número	
CNPJ-PMSP	46.395.000/0001-39	
Endereço	Telefone	Ramal
VD DO CHA, 15 CEP: 01002-020		

APÓS AUTUADO, ENCAMINHAR PARA

Código da Unidade	Sigla
60 11 20 470	SGM/CAF/SCLC

~~JOAO PAULO ALUIZIO~~
SUPERVISOR DE COMPRAS LICITACOES E CONTR
SGM/CAF/SCLC

Emitido por: Luiz Gustavo M. Gaudio

Em: 20/02/2017

MARCOS FERNANDES
RF. 817.675.2
SGM/CAF/SCLC

SGM	
1.º TRAMITACAO	SEGUIE NM
DOCUMENTO 5 E FOLHA PARA INFORMACAO RUA RICARDO S/ SOB FOLHA	
EM 21, 02, 2017	
Nesta data PS	

De: Juliano Melchior <juliano@seekr.com.br>
Data: 9 de fevereiro de 2017 18:42
Assunto: Docs Seekr - Parceria PMSP
Para: Daniel Sampaio de Almeida <danielsampaio@prefeitura.sp.gov.br>

Email

Folha nº 02 do Proc.
Nº 2017-0.03.1.771-3
Marcos Fernandes - RF
SGM/CAE/SCIC

Daniel boa tarde!

Conforme prometido a Seekr está muito orgulhosa de poder contribuir com o município de São Paulo, sob a gestão do João Dória.

Acreditamos no modelo exemplar de administração pública moderna demonstrada neste início de mandato.

Queremos fazer parte desta história e por isso estamos doando a licença do software da Seekr para que possam ter eficiência na administração e atendimento da Prefeitura nas mídias sociais, além de poderer saber e qualificar o engajamento do público/cidadãos paulistanos nesses modernos canais de comunicação e interação.

Sendo assim, envio nossa apresentação funcional e um modelo de contrato para que possam dimensionar o valor anual de nossa doação de R\$ 719.800,00/2 anos. A idéia é renovar essa doação bianualmente a partir deste mês de Fevereiro de 2017.

Fico 100% a disposição e no aguardo de orientações para os próximos passos.

abraços,
Juliano Melchior

91
2017-0.04.3.359-4
Rafael

03
do Proc.
7-0.03 1.771-3
Formulário - RF-317/2012
SGM/CAF/SCLC

92

2017-0.04 33 59-4

Cidade Administrativa
RUA 1300/00
Sala 100

Conecte a atender facilmente. Sem enrolação.

Conecte quantas contas quiser. A Seekr vai organizar tudo e você só precisa focar no que faz de melhor: atender.



Maximize a organização de informação atribuída (tags para cada mensagem enviada)

No Workflow, o atendente pode consultar a lista de tickets de cada equipe

Conexão com o Twitter

Resolvido em menos de um minuto

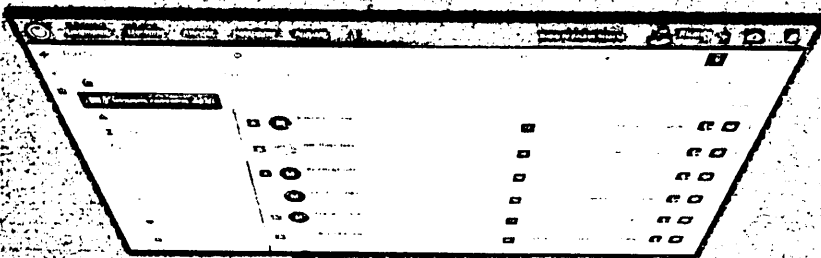
Prioridade

Classificação

Quantidade

Você nos diz o que é prioridade e a Seekr organiza sua fila de atendimento.

Domine todos os seus tickets em uma única plataforma, permitindo que sua equipe seja mais produtiva e organizada.



Personalize o ticket dos seus atendimentos com campos importantes para o seu negócio

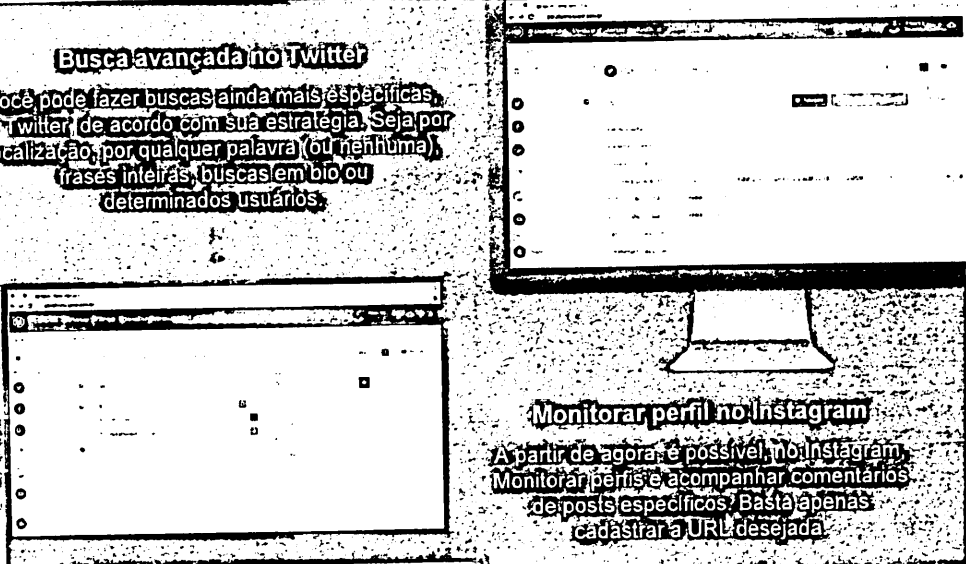
A Seekr entende o que é importante para o seu negócio e prioriza na lista os atendimentos certos

Busca avançada no Twitter

Você pode fazer buscas ainda mais específicas no Twitter de acordo com sua estratégia. Seja por localização, por qualquer palavra (ou nenhuma), frases inteiras, buscas em bio ou determinados usuários.

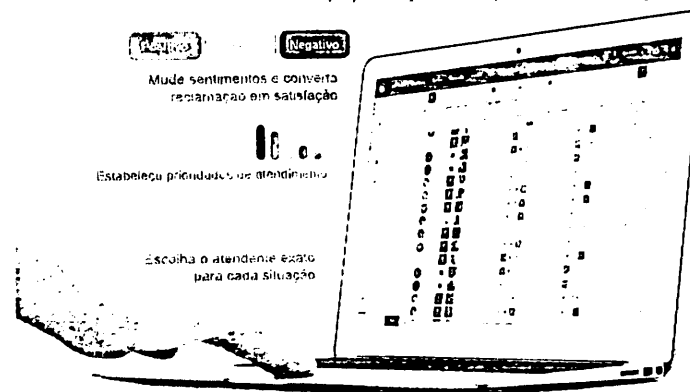
Monitorar perfil no Instagram

A partir de agora é possível no Instagram monitorar perfis e acompanhar comentários de posts específicos. Basta apenas cadastrar a URL desejada.

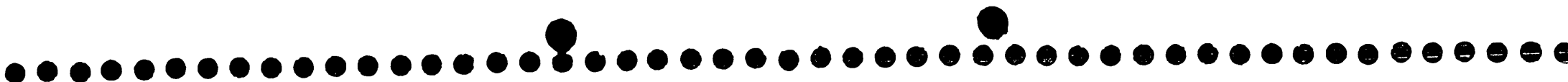


Atenda onde os clientes querem ser atendidos e reduza o CAC

Domine todos os seus atendimentos em uma única plataforma, permitindo que sua equipe seja mais produtiva e organizada.



-  Envie respostas automáticas para os seus clientes
-  Realize atendimento pro-ativo no Twitter
-  Impressiona comentando nas fotos de clientes
-  Inicie e continue atendimentos por e-mail
-  Atenda no seu site através do Chat da Seekrr



Folha nº 04

Nº 2017-0.03 1.771-3

Marcos Ferraz - RF: 811166-2

SGM/CAFI/SCLC

93

2017 - 0.04 3.3 59 -4

Coord. Ferraz - RF: 811166-2

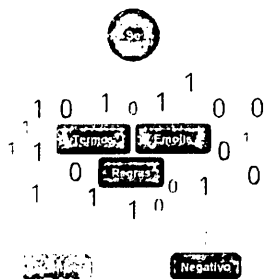
RF: 811166-2

SGM/CAFI/SCLC

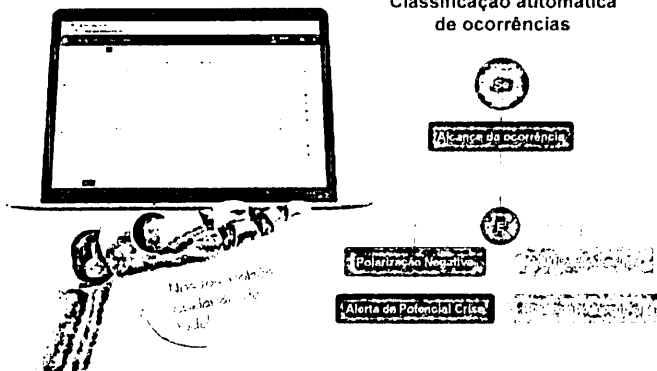
Automatize e foque nos seus resultados

Estabeleça regras para que o sistema trabalhe por você e utilize o seu tempo para gestão de relacionos e atendimento pró-ativo com seus clientes

Deteção automática do sentimento de clientes

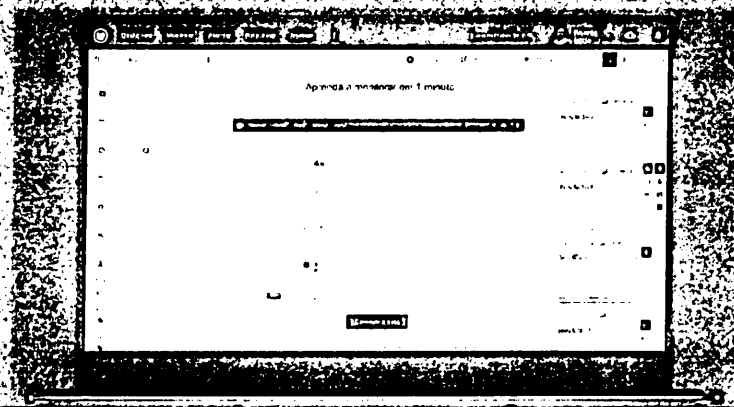


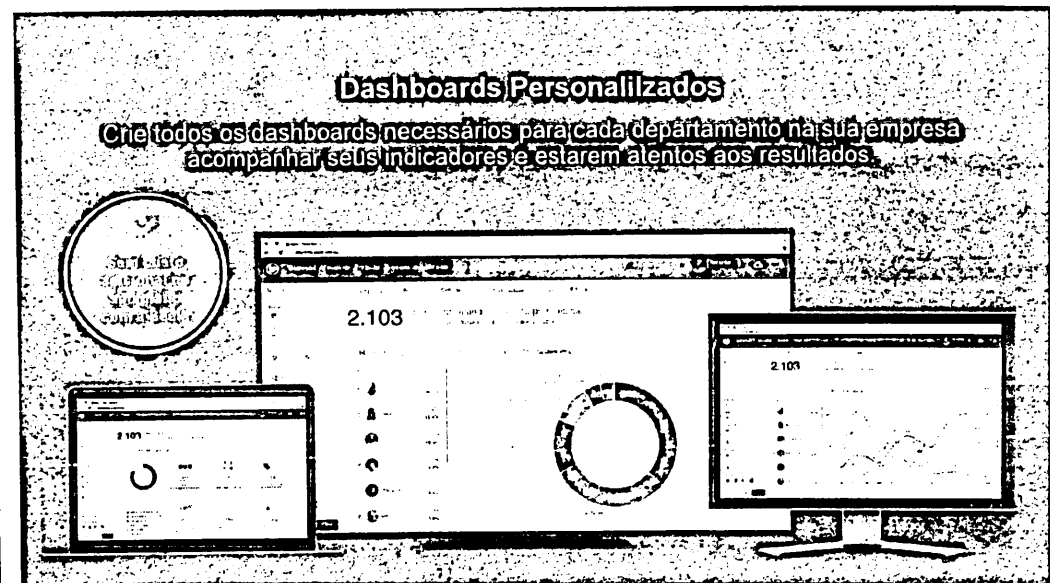
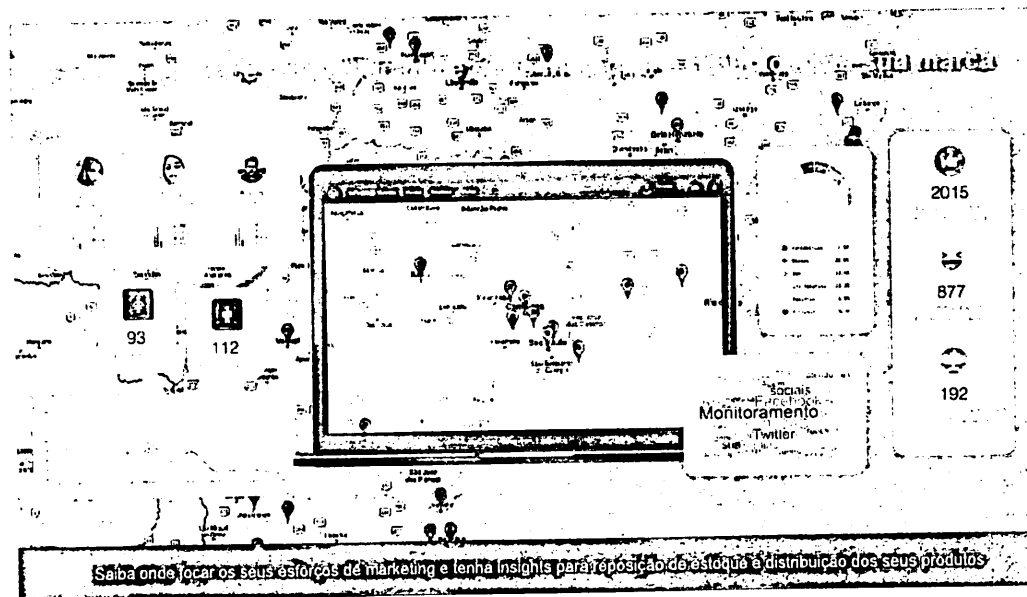
Classificação automática de ocorrências



Apresentações resumidas da Seekr

Vídeos curtos com exemplos das principais funcionalidades da plataforma. Tudo para que você não tenha dúvidas e faça a melhor utilização da ferramenta.





Proc. nº 05
 017-0.03 1.771-3
 dos Fernandes - RF 0178102
 SGM/CAF/SOLC

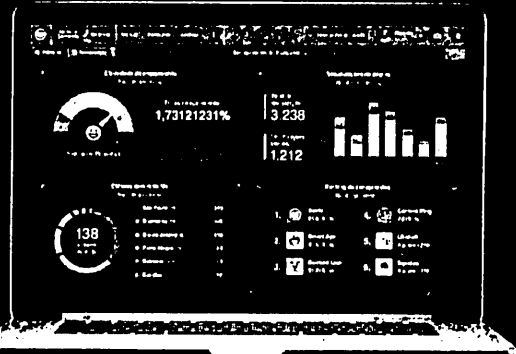
94

2017 - 0.04 3.3 59 -4

Coord. Patrícia Gomes
 R. 100

Central de Comando - Seekr

Compreenda como você está nesse exato momento, com indicadores valiosos e detalhes relevantes, que você precisa saber em tempo real.

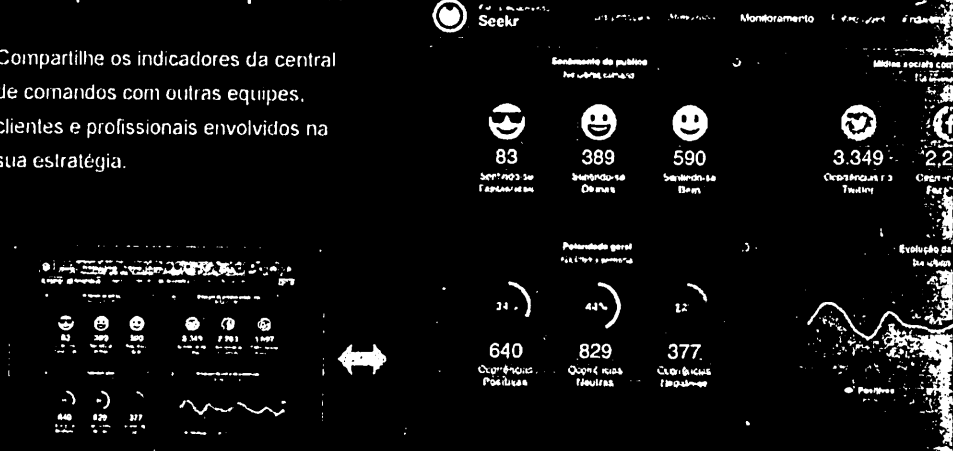


Dezenas de indicadores para compor ilimitados painéis da sua estratégia

Acompanhe em tempo real o termômetro do sentimento do seu público

Acompanhamento perfeito

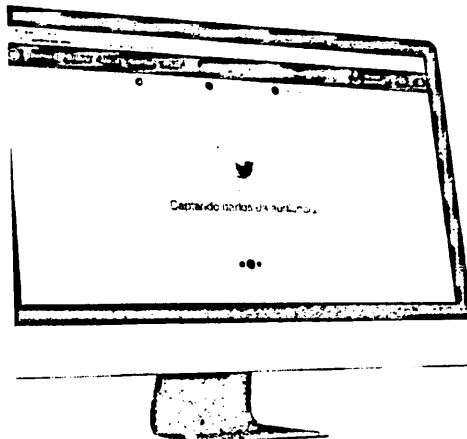
Compartilhe os indicadores da central de comandos com outras equipes, clientes e profissionais envolvidos na sua estratégia.



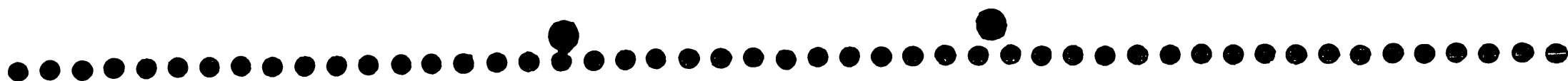
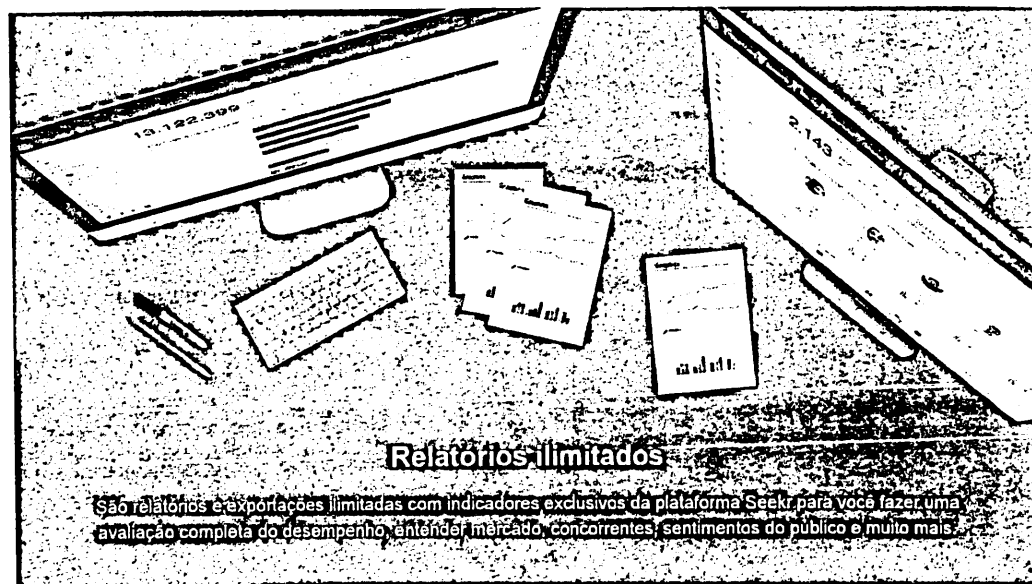
Compartilhe os indicadores da central de comandos com outras equipes, clientes e profissionais envolvidos na sua estratégia.

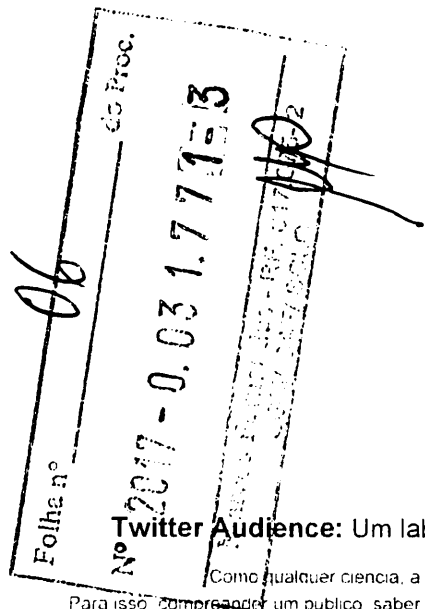
Utilize componentes para suas experiências no Twitter Audience

Descubra as preferências do público em novos mercados.



- Identifique comportamento do público, gostos e pontos de interesse
- Intensifique o monitoramento na Seekr com *insights* de comportamento
- Potencialize as estratégias de marketing baseadas em comportamento e preferências reais da audiência
- Insights para criação de campanhas e conteúdo baseado no interesses da audiência
- Explore a audiência de concorrentes



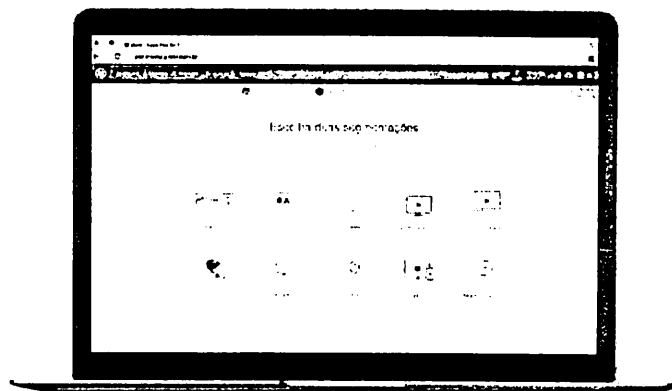


95
2017-0.04 3.3 59-4

2017-0.04 3.3 59-4
PROV. DE JUST. DO P. M. DO RJ - 17/03/2017

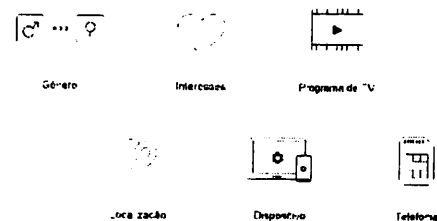
Twitter Audience: Um laboratório para descobrir e ampliar seu público

Como qualquer ciência, a tomada de decisão precisa ser segura e embasada. Para isso, compreender um público, saber hábitos, seus conteúdos de interesse, segmentações e preferências, transforma *insights* em evidentes ações práticas.



Twitter Audience: Um laboratório para descobrir e ampliar seu público

Dentro do laboratório do **Twitter Audience** na Seekr, você obtém informações valiosas cruzando indicadores variados, dentro de segmentações como



Tenha certeza do que acontece no seu mercado

A Seek organiza cada ocorrência relacionada ao seu negócio, para que você se sinta seguro sobre tudo que está acontecendo mundo aí fora!

Valores dos clientes certos

Identifique oportunidades de negócio

Mantenha a concorrência no radar

Reconecte-se com clientes insatisfeitos

Sabe o que está dando certo

Co-crie melhorias com seus clientes

Sistema Integrado

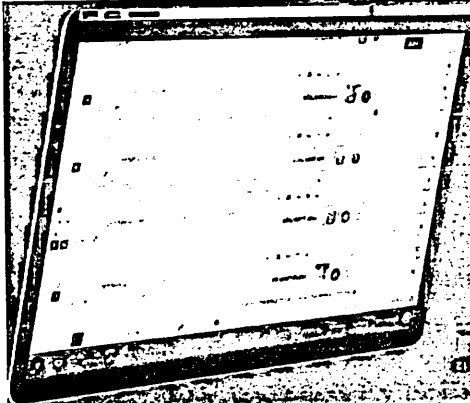
Interação com o cliente

Capacidade

Redução de custos

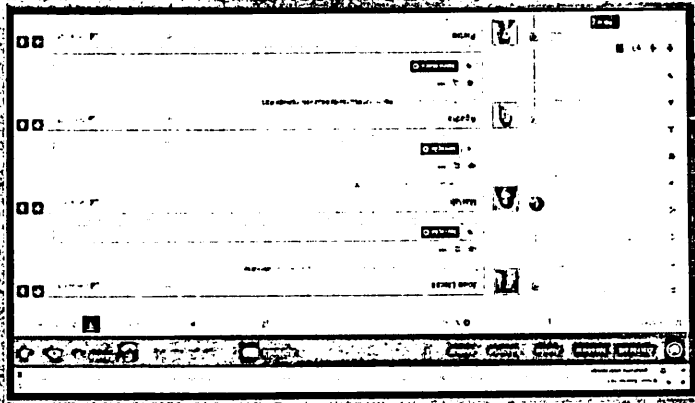
Atendimento

Relatório



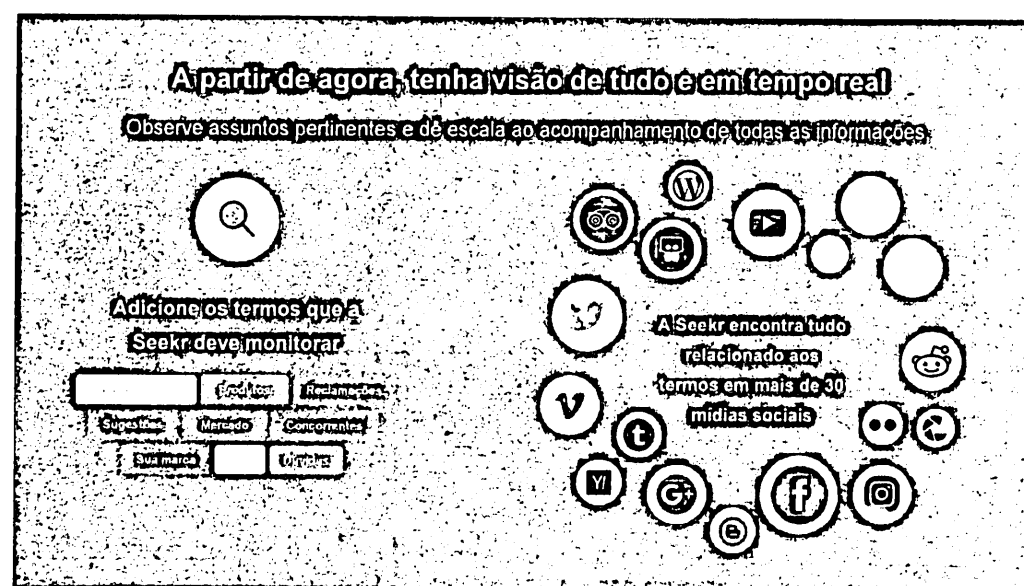
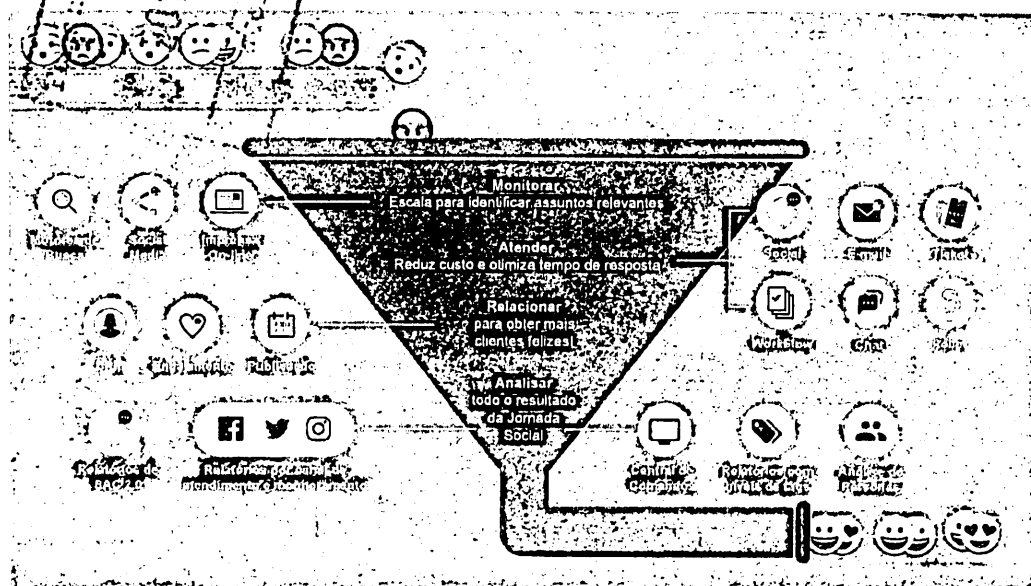
Modelo de monitoramento

Você pode contar com um projeto modelo, ele te ajudará na identificação das principais áreas da plataforma. Assim você terá um exemplo prático de como criar o seu.

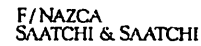


Co. Proc.
2017-0.031.771-3
375-2

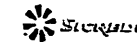
96
2017-0.031.771-3
375-2



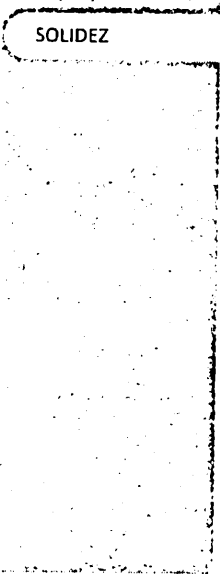
CLIENTES



CLIENTES

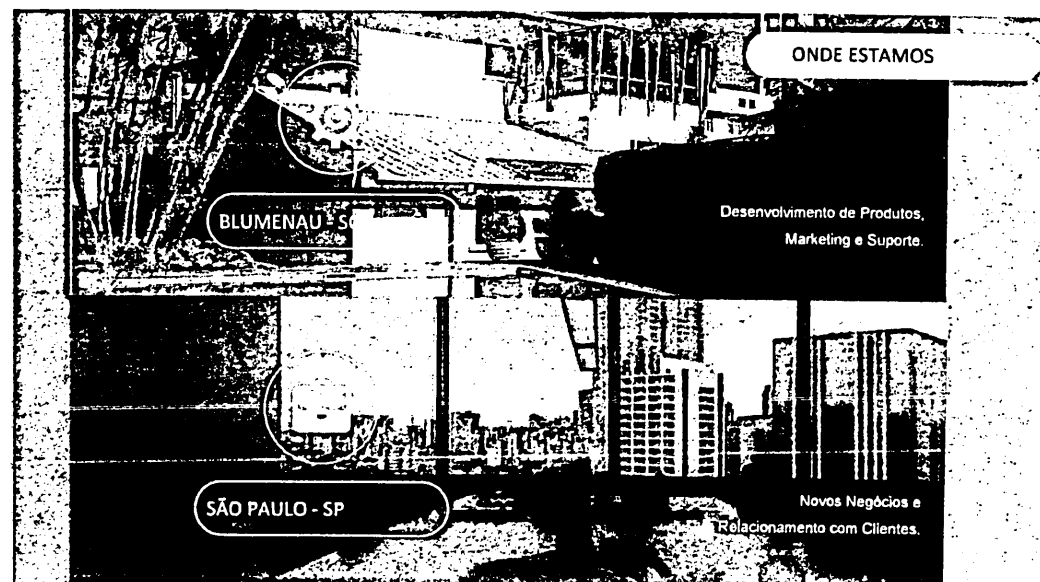
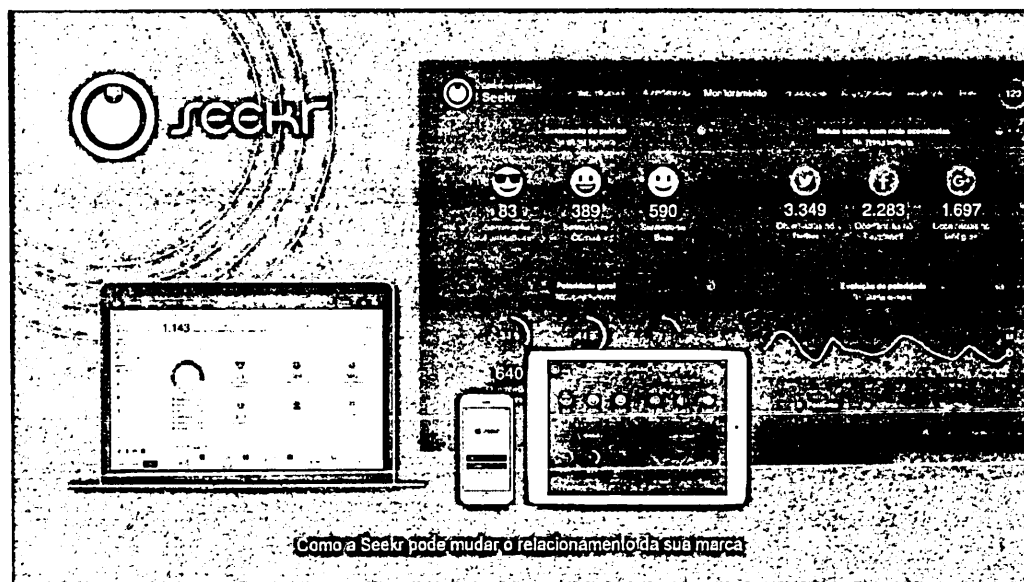


Nº 7077-0.03 1.770-3
 do Proc.
 25-RE-317-05-2
 2017-0.043.3 59-4
 97
 Círculo de Participação



PILARES

Monitoramento Saiba o que estão falando da sua marca nas redes sociais	Relacionamento Conheça seu público e todos os seus segmentos	Atendimento SAC 2.0 Realize a gestão de todas as interações com seu público nas redes sociais
---	---	--



Folha nº

09

do Proc.

Nº

2017-0.031.771-3

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E CONTROLE ADMINISTRATIVO

Lançamento em 2017

Atendimento com foco no que é urgente

Pelos dados computacionais de classificação Seekr, a plataforma de atendimento que esta por vir prioriza o que é importante em seus tickets , em todos os canais de atendimento.

Listas inteligentes ajudam a sua equipe a focar e atender os chamados dentro de metas e objetivos.

98

2017 - 0.043.359-4

Cidade Rampa Nova - RJ

RJ 17

03

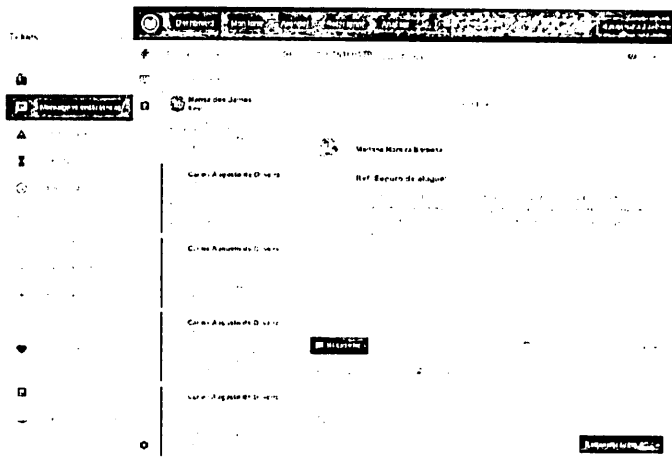
1

7

7

1

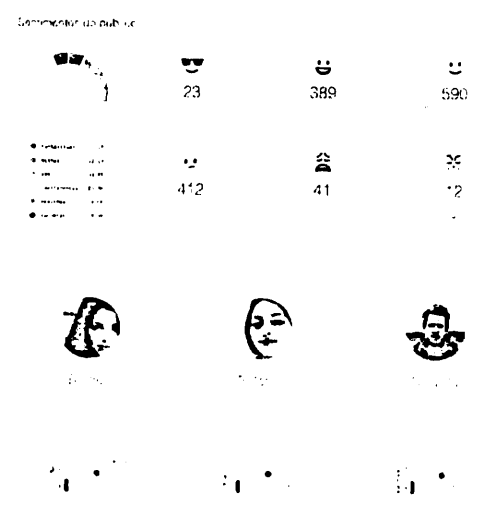
3



Conheça os influenciadores da sua marca

Uma marca saudável tem ciência de como esta sua reputação e o sentimento do seu público. É por isso que a Seekr entrega um diagnóstico preciso com o cálculo de sentimento, reações no Facebook e engajamento no Twitter.

Encontre quem faz conexões de maior relevância com o seu público.



Treinamentos Gratuitos e/ou Personalizados

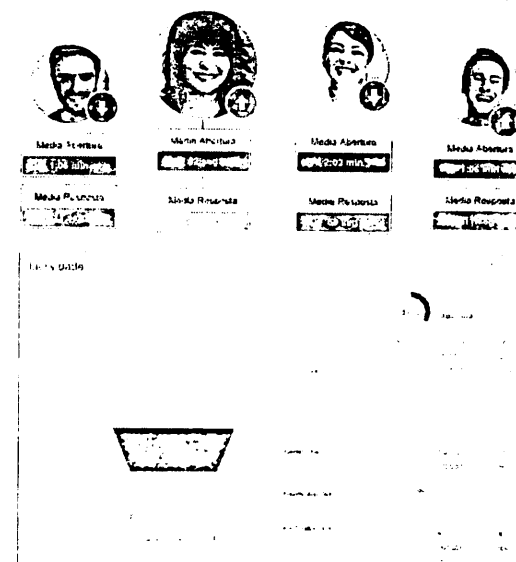
Nossa equipe especializada dá os insights necessários para a configuração inicial da plataforma, fornece suporte, aprendizagem com vídeos explicativos e *tour* guiado. Tudo para você poder focar apenas nos seus resultados.

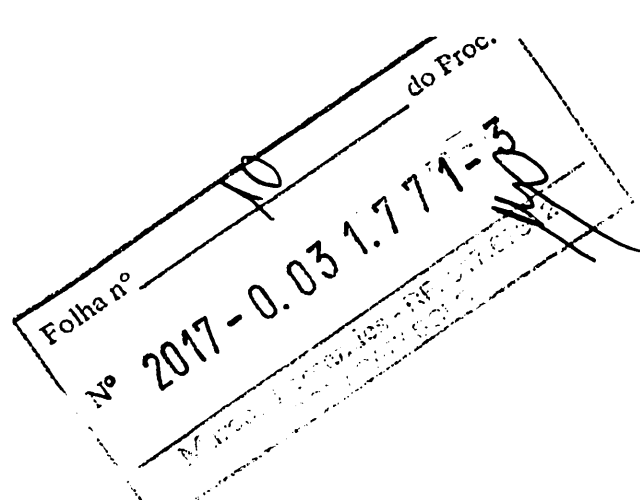


Acompanhe em tempo real a performance da sua equipe

Obtenha o máximo de desempenho do seu time de atendimento e monitoramento

- Identifique as pessoas que levam seu atendimento e monitoramento pra frente
- De *feedback* para a equipe em tempo hábil
- Perceba sobrecargas e picos de atendimento e monitoramento

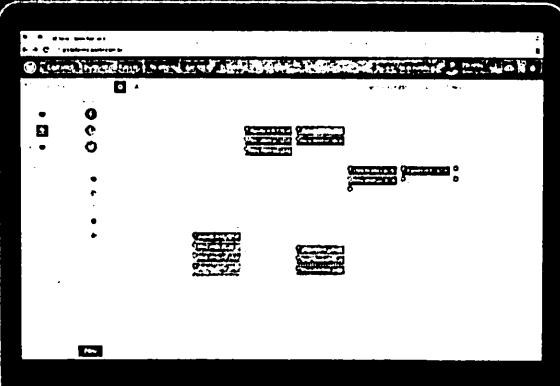




99
2017-0.031.771-3

Cibele Regina de Oliveira
Procuradora

Agende publicações para o mês inteiro!
Esteja presente na vida dos clientes mesmo quando você estiver ocupado.



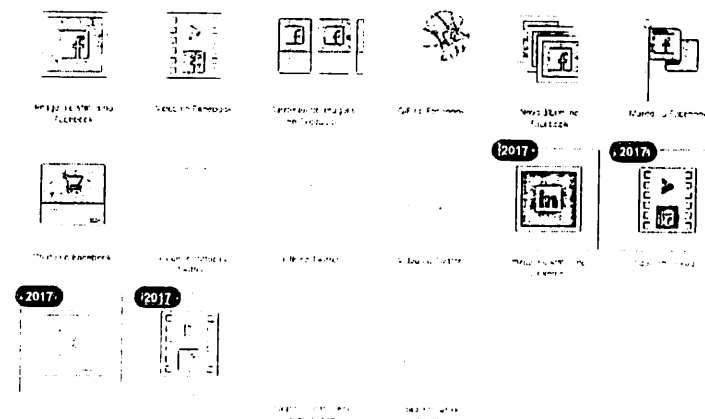
- Informe novos produtos em todos os perfis.
- Estimule vendas e atrair seguidores.
- Atrair mais público para seu site todos os dias.
- Crie pesquisas e agende mais tarde.
- Divulgue o público exato para o seu site.

A Seckr cuida de tudo para você ter tempo para um café tranquilo.

Agende publicações para o mês inteiro!

Esteja presente na vida dos clientes mesmo quando você estiver ocupado.

Agende a publicação de GIFs, Vídeos e toda a sua campanha e ainda analise todo o resultado dentro da plataforma Seckr.



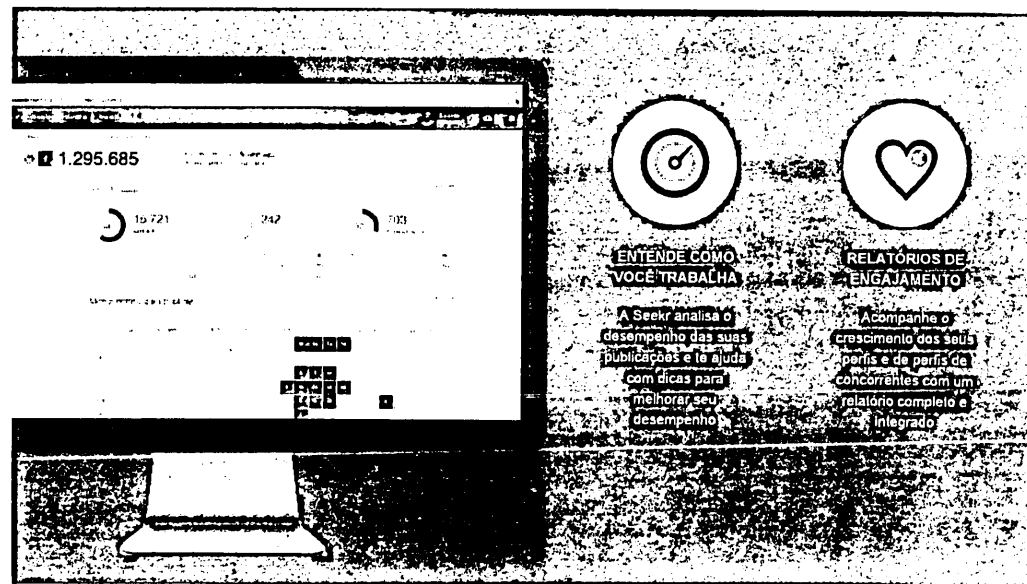
A plataforma que protege a sua marca

Como maneira protetiva, em publicações e atendimentos, o conteúdo pode ser revisado antes de ser enviado.

Para ainda mais proteção do que será publicado, a plataforma possui um bloqueio de palavras e ofensas pré-definidas além de corretor ortográfico para prevenir crises na comunicação da sua marca.



Atendimentos com palavras não permitidas, serão bloqueados pela plataforma e assim você evita crises.

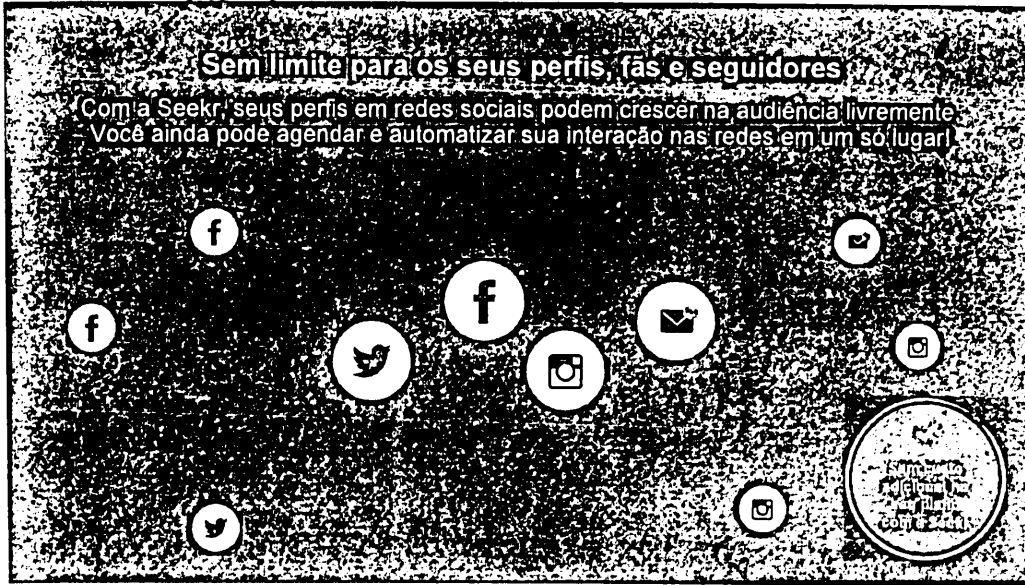


100
2017-0.043.359-4

Cidade de Curitiba, 10 de Maio de 2017.
Rita de Cássia
Secretaria

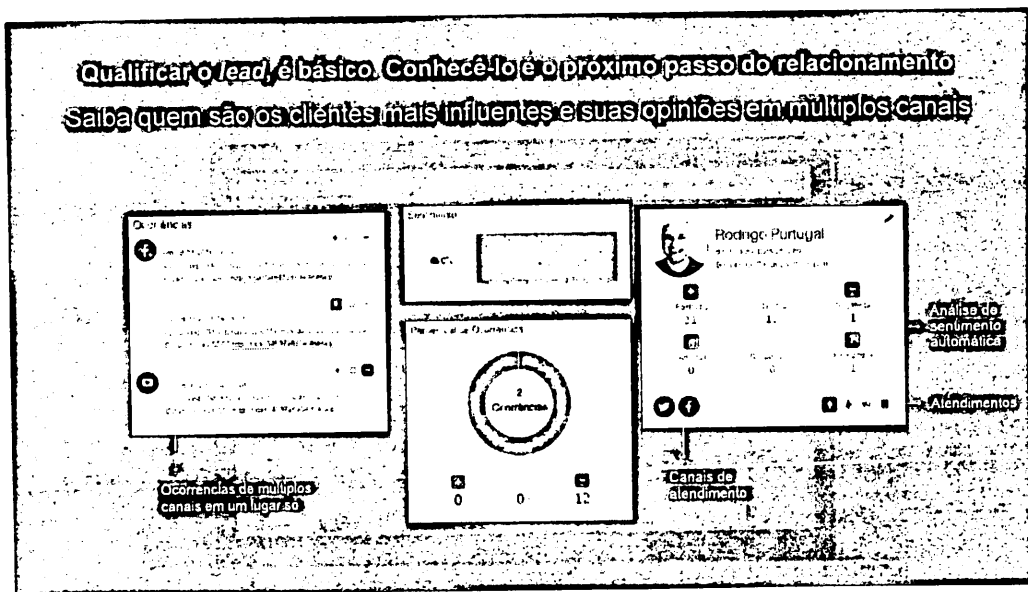
Sem limite para os seus perfis, fãs e seguidores

Com a Seekr, seus perfis em redes sociais podem crescer na audiência livremente.
Você ainda pode agendar e automatizar sua interação nas redes em um só lugar!



ANÁLISE DE CONCORRENTES

Acompanhe as interações dos perfis dos seus concorrentes para obter comparativos e insights.



Folha nº 12 do Proc
Nº 2017-0.031.771-3
RECEBUEMOS - RECEBUEMOS
RECEBUEMOS - RECEBUEMOS
RECEBUEMOS - RECEBUEMOS

101
2017-0.043.359-4
Cidade de Curitiba
Rua S. João, 100
Setor 101

Personalidade do perfil Seekr
Very Strong Analysis (97.4%) - 100% de precisão para o perfil

Analise de Personas

Resumo

Você é um pouco otimista, reservado e desprezível.
Você é um pouco otimista, reservado e desprezível. Você sabe se fazer ouvir e
tema e dentro de dez minutos a gente já tem o resultado. Você é ativo e precisa muito falar para
Sua vida não tem nada de um conto de fadas.
Você tem um certo charme, tanto por dentro quanto por fora. Você se preocupa mais em fazer o
bem do que se preocupar com os outros. Você é um pouco reservado, com pessoas mais abertas que o tempo todo.

Propenso a:

- ✓ Falar em público
- ✓ Falar em público
- ✓ Falar em público
- ✓ Falar em público
- ✓ Falar em público
- ✓ Falar em público

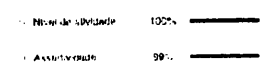
Não propenso a:

- ✗ Dar um jeito em tudo



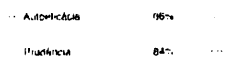
Extroversão

Mais alto: Mais extroversão, o que
é a base de uma pessoa que é
mais extroversão e mais extroversão
Mais baixo: Mais extroversão, o que
é a base de uma pessoa que é
mais extroversão e mais extroversão



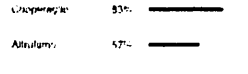
Introversão

Mais alto: Mais introversão, o que
é a base de uma pessoa que é
mais introversão e mais introversão
Mais baixo: Mais introversão, o que
é a base de uma pessoa que é
mais introversão e mais introversão



Amabilidade

Mais alto: Mais amabilidade, o que
é a base de uma pessoa que é
mais amabilidade e mais amabilidade
Mais baixo: Mais amabilidade, o que
é a base de uma pessoa que é
mais amabilidade e mais amabilidade



Personalidade do perfil Seekr
Very Strong Analysis (97.4%) - 100% de precisão para o perfil

Analise de Personas



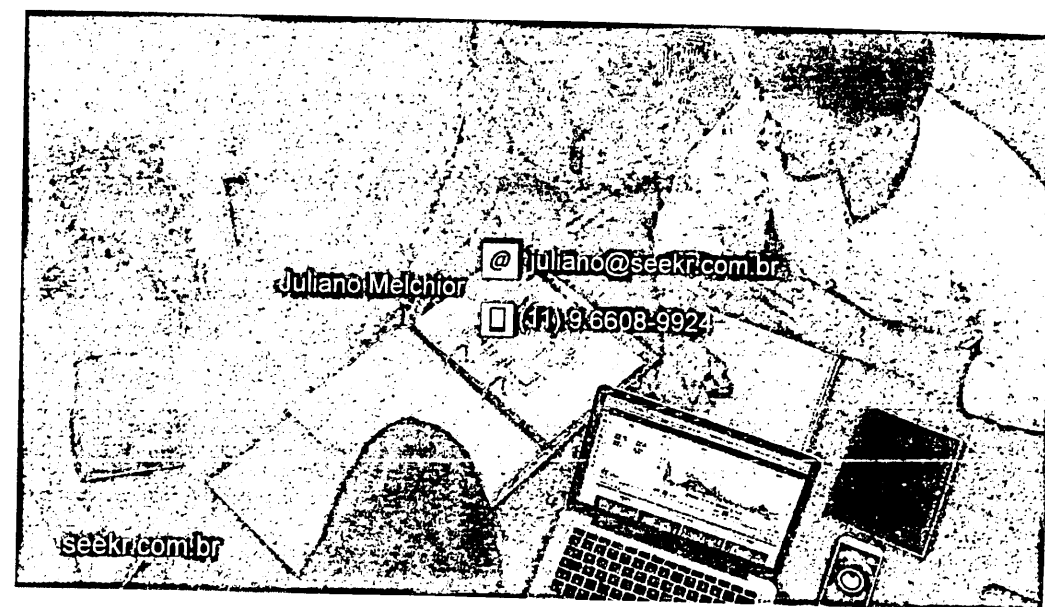
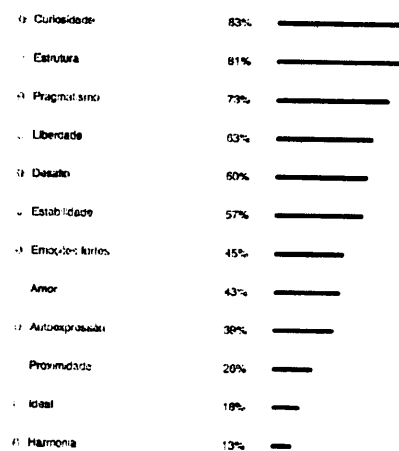
Este demo não está apto a diagnosticar transtornos mentais.
Mais alto: Mais introversão e experimentar emoções negativas ou a
se aborrecer. Pode significar que estão passando por dificuldades.
Mais baixo: Mais calma e com menos tendência a se aborrecer. Não
significa que são pessoas positivas ou felizes.

Abertura para experiências
Mais alto: Inteligência, interesse curioso, notáveis de consciência,
emocional, sensível a beleza e disposto a tentar coisas novas.
Mais baixo: Preferem o simples, gosto e gosto de coisas simples, ambiguo
e sutil.

Melancolia	16%	Esprito de aventura	96%
Autoconsciência	14%	Desafio à autoridade	96%
Suscetível ao estresse	7%	Intelecto	93%
Tendência à preocupação	5%	Interesses artísticos	42%
Imoderação	2%	Imaginação	21%
Inibido	1%	Emocionalidade	3%



Necessidades de consumo



13 do Proc.

Nº 2017-0.031.771-3

Matrão LOM/105 - R. 01/10/5-2

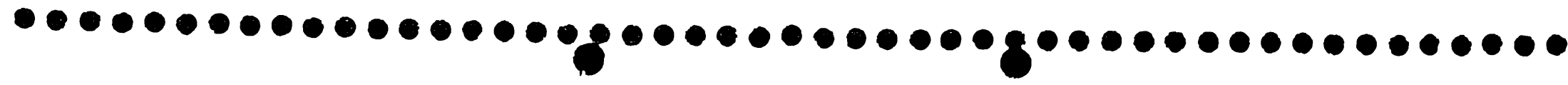
COMPOSIÇÃO DO PLANO

- QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS/INTERAÇÕES SAC 2.0
- QUANTIDADE DE PERFIS DE ENGAJAMENTO (IBM Watson/Personas, Análise de Concorrentes)
- QUANTIDADE DE POSIÇÕES DE ATENDIMENTO (P.A.s) SIMULTÂNEAS
- QUANTIDADE DE URL PERSONALIZADAS
- QUANTIDADE DE WIDGETS PARA A CENTRAL DE COMANDO
- QUANTIDADE DE ENGAJAMENTO E MONITOR
- SETUP SAC 2.0, ENGAJAMENTO E MONITOR
- TREINAMENTO PRESENCIAL SAC 2.0, ENGAJAMENTO E MONITOR
- QUANTIDADE DE PUBLICAÇÕES MENSAS
- API HISTORICAL - TWITTER
- API AUDIENCE - TWITTER

102 59-4

2017-0.043.3

PROPOSTA COMERCIAL



103
2017 - 0.043.3 59 -4

Cidade de São Paulo, 10 de Maio de 2017.
RFA 73.100.000

MINUTA de Uso e Serviço
da Plataforma Seekr

Folha nº 14 de Proc.
Nº 2017 - 0.03 1.771 - 3
Marcos Fernandes - RFA 73.100.000
SGM/ CAF/ SCI

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXX-XX, com endereço na Avenida XXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXX, CEP: XXXXX-XXX, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominado "Usuário".

Contratada: Seekr Gestão e Monitoramento de Mídias Sociais S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.366.418/0001-21, com sede em Blumenau/SC, na Rua São Paulo, nº 2826, bairro Itoupava Seca, CEP 89030-000, nesse ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominada "Seekr".

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente Contrato, que disciplina o acesso e uso da **Plataforma Seekr**, de propriedade da **Seekr**, e de toda e qualquer informação, texto, imagem ou outro material disponível no âmbito da referida plataforma multicanal, a qual pode ser acessada através do Site "plataforma.seekr.com.br".

Quaisquer outros serviços disponibilizados pela Seekr não são disciplinados pelo presente Contrato.

No âmbito do presente instrumento, o contrato "**Usuário**" se refere à pessoa física ou jurídica que tenha acesso ou que utilize a **Plataforma Seekr**. O **Usuário** desde já declara ter plena capacidade civil para aceitar o presente Contrato e para cumprir com as obrigações dele decorrentes. Caso o **Usuário** esteja acessando e utilizando a **Plataforma Seekr** em nome de seu empregador ou de outra pessoa física ou jurídica, este declara e garante que possui a autoridade e autonomia para vincular o presente Contrato à empresa, pessoa ou entidade legal que estiver representando.

A **Seekr** reserva para si o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, atualizar ou alterar qualquer dispositivo do presente Contrato. Se a **Seekr** assim o fizer, enviará ao **Usuário** um Termo Aditivo aos presentes Contrato de Uso e Serviço, que deverá ser assinado entre as partes para assegurar a continuidade da prestação de serviços por parte da **Seekr**.

104
2017 - 0.04 3.3 59 - 4

15
Nº 2017 - 0.03 1.7 7 1 - 3
Marcos Fernandes - RF: 417.470-2
SGM/ CAF/ SCLC

Considerando o previamente exposto, o presente Contrato se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. **Das Definições:** Para efeitos deste instrumento e da utilização da **Plataforma Seekr**, as partes conceituam os seguintes termos:
 - a. **Monitoramento:** Conjunto de termos de busca utilizados para monitoramento e avaliação de uma marca.
 - b. **Termo de Busca:** Cada um dos parâmetros de busca.
 - c. **Ocorrência/Interação:** Cada um dos resultados encontrados pelo sistema e relacionados a busca.
 - d. **Relatório:** Resultado analítico do Monitoramento.
 - e. **Avaliação:** Caracterização da ocorrência por sentimento (positivo, neutro ou negativo).
 - f. **Perfis de Engajamento:** Perfis oficiais pelos quais o usuário pode acompanhar o desenvolvimento de sua conta em mídias sociais e realizar comparativos entre contas distintas.
 - g. **Posição de Atendimento (PA):** Atendentes que utilizarão a funcionalidade de SAC 2.0.
 - h. **Moeda:** Cada uma das características cujo nível de limitação diferencia os planos para utilização da **Plataforma Seekr** entre si, notadamente as Ocorrências, Termos de Busca, Membros, Perfis de Engajamento e Posição de Atendimento do SAC 2.0.
 - i. **Dashboard Financeiro:** Página localizada no âmbito da **Plataforma Seekr** em que o **Usuário** pode verificar detalhes do seu plano, como o período de vigência, valores a serem pagos, limite de Moedas e outros. O **Dashboard Financeiro** pode ser acessado por meio do link "<https://seekr.com.br/dashboard/dados-cobranca>" ou da plataforma, acessando as configurações na Barra de Comandos e clicando na opção "Meu Plano".

105
2017 - 0.04 3.3 59-4

Nº 2017 - 0.03 1.7 7 1 - 3

10
Marcos Fernandes - RE: 2017-00000000-2
SAC/CRM/SGC

j. **Upgrade:** Aumento na quantidade e/ou no nível de limitação das Moedas, resultando em aumento proporcional no valor do plano contratado.

k. **Downgrade:** Redução na quantidade e/ou no nível de limitação das Moedas, resultando em redução proporcional no valor do plano contratado.

l. **Dados de Acesso:** Endereço de e-mail e senha cadastrada.

m. **Usuário Gerente:** Usuário que possui permissão para realizar todas as tarefas dentro de cada área da plataforma. Pode criar/editar membros, editar/criar/excluir dados do monitoramento, criar tags, classificar ocorrências, avaliar ocorrências, ver relatórios, cadastrar/excluir/editar contas em mídias, publicar, agendar publicações, criar rascunhos e responder usuários

n. **Usuário Operador:** Usuário que possui permissão para criar tags, avaliar e classificar Ocorrências, publicar e criar publicações, alterar membros no CRM e responder usuários.

o. **Usuário Avaliador:** Usuário que possui permissão para criar tags, avaliar e classificar Ocorrências, visualizar relatórios, publicar e agendar publicações, cadastrar, editar e excluir contas em mídias, alterar membros no CRM e responder usuários.

p. **Usuário Atendente Geral:** Usuário que possui permissão para atender, classificar, responder e aplicar ações em massa apenas com chamados (SAC), podendo visualizar, no entanto, apenas as ações feitas por outros membros dentro do Monitor.

q. **Usuário Atendente de Chamados:** Usuário que possui autonomia para avaliar, classificar e responder chamados, aplicar ações em massa aos chamados, estabelecer metas de workflow e demais ações concernentes ao atendimento do chamado, não podendo, no entanto, visualizar itens do Monitor. É exclusivo para o módulo SAC.

r. **Usuário Leitor:** Usuário que possui permissão apenas para visualizar telas, sem realizar qualquer ação dentro da **Plataforma Seekr**.

- 4. Das Ocorrências:** O **Usuário** reconhece e concorda que, ao utilizar a **Plataforma Seekr**, poderá estar exposto a informações e conteúdo de terceiros (Ocorrências) que podem ser ilegais, ofensivos, prejudiciais, imprecisos ou impróprios. A **Seekr** não detém, controla ou revisa as Ocorrências e, a menos

107
2017 - 0.04 3.3 59-4

Forma nº 18 do Proc.
nº 2017 - 0.03 1.7 71-3

que o próprio **Usuário** cria o conteúdo das ocorrências, estas não serão consideradas de propriedade do **Usuário** em qualquer circunstância. A **Seekr** não tem a obrigação de visualizar, verificar, modificar, filtrar ou remover quaisquer Ocorrências, mesmo se for solicitada a fazê-lo, embora possa fazê-lo a seu exclusivo critério. O uso das ocorrências é de próprio risco do **Usuário** e a **Seekr** não deve ser responsabilizada pelo **Usuário** ou por qualquer terceiro em relação às ocorrências.

4.1. Os relatórios, resultados analíticos e demais documentos obtidos por meio da **Plataforma Seekr**, bem como o seu armazenamento e manutenção, são de exclusiva titularidade e responsabilidade do **Usuário**.

4.2. O **Usuário** reconhece e concorda que as Ocorrências obtidas por meio dos Monitoramentos se encontram disponíveis na Internet, e, portanto, são consideradas públicas, não recaindo sobre a **Seekr** qualquer responsabilidade em relação ao conteúdo, veracidade ou autoria.

4.3. O **Usuário** reconhece e concorda que os resultados obtidos por meio das pesquisas dependem do parâmetro utilizado na configuração da plataforma, eximindo, portanto, a responsabilidade da **Seekr** pela caracterização indevida e, conseqüentemente, pelos resultados obtidos.

5. **Das Atualizações e Funcionalidades:** O **Usuário** reconhece que, a qualquer tempo, a **Seekr** pode atualizar a **Plataforma Seekr** e que tais atualizações podem resultar em modificações na aparência e/ou funcionalidade do software supramencionado (incluindo a adição, modificação ou remoção de funcionalidades, características ou conteúdo).

6. **Da Ausência de Exclusividade:** Fica ajustado que os serviços objeto do presente Contrato, prestados pela **Seekr** ao **Usuário**, não têm caráter de exclusividade, sendo que a **Seekr** poderá exercer a mesma atividade, assim como outras, em favor de outros clientes que não o **Usuário**.

7. **Da Cessão do Contrato:** O **Usuário** não poderá ceder o presente Contrato ou, por qualquer forma, transferi-lo a terceiros, seja total ou parcialmente.

8. **Da Tolerância:** A abstenção ao exercício de qualquer direito aqui conferido às partes será considerada ato de mera tolerância e liberalidade, não implicando em novação ou renúncia ao direito, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

108
2017 - 0.04 3.3 59-4

CID: 73.00.00

RE: 73.00.00

Nº 2017 - 0.03 1.7 7 1 - 3

Marcos Fernandes - RE: 81.72.00.00
SGM/CA5/SGC

1. Do Pagamento pela utilização da Plataforma Seekr:

Pela utilização da **Plataforma Seekr**, o **Usuário** pagará à **Seekr** a quantia de R\$ 376.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS), sendo este valor composto de R\$343.800,00 referentes à plataforma **Seekr**, e R\$32.200,00 referentes ao "setup".

- 1.1. Faturamento da plataforma a vista e pagamento via boleto em 12 parcelas, com vencimento da 1ª parcela em 10 dias da emissão da Nota Fiscal e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes;
- 1.2. Faturamento do setup a vista e pagamento a vista em 10 dias da emissão da Nota Fiscal.

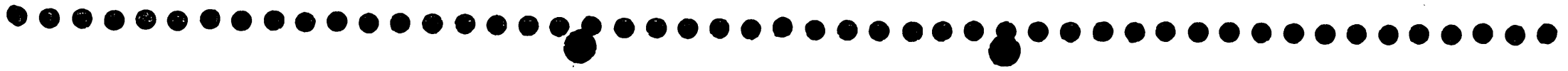
2. Do Atraso e/ou Inadimplemento: No caso de inadimplência total ou parcial no pagamento dos valores devidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como correção monetária pelo índice do IGP-M, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento.

2.1. O inadimplemento de qualquer uma das parcelas poderá implicar na interrupção temporária ou cancelamento definitivo do acesso à **Plataforma Seekr**, bem como no encaminhamento do título inadimplido a protesto, o que desde já fica expressamente aceito e reconhecido pelo **Usuário**.

2.2. O **Usuário** declara estar ciente de que, no caso de inadimplência de qualquer de suas obrigações assumidas no presente contrato, a **Seekr** poderá proceder com a inclusão de seu nome em bancos de dados de sistemas organizacionais de controle creditício, como, por exemplo, SPC, SERASA, EQUIFAX e outros que operam ou venham a operar esse serviço.

3. Das Obrigações da Seekr: São obrigações da **Seekr**, dentre outras decorrentes da execução do presente Contrato:

- a. Outorgar Licença de Uso ao **Usuário**, em caráter não exclusivo e intransferível, para utilização da **Plataforma Seekr** via Internet;
- b. Realizar, sempre que necessário, eventuais correções ou manutenções na **Plataforma Seekr**, as quais serão realizadas de forma automática e estarão



109
2017 - 0.04 3.3 59-4

União Paranaense

sujeitas ao presente Contrato de Uso e Serviço, com as quais o **Usuário** desde já concorda;

20
Nº 2017 - 0.03 1.7 7 1 - 3

Marcos Fernandes - RF-217.814/2

c. Manter pessoal técnico especializado para a fiel execução dos serviços pactuados;

d. Atender aos chamados abertos pelo **Usuário** por meio de e-mails encaminhados ao endereço "**relacionamento@seekr.com.br**" ou de outras formas permitidas pelo plano contratado;

e. Cumprir integralmente com as disposições deste instrumento, executando os serviços com todo o zelo e diligência e com as cautelas de segurança necessárias.

4. Das Obrigações do Usuário: São obrigações do **Usuário**, dentre outras decorrentes da execução do presente Contrato:

a. Efetuar o pagamento dos valores devidos na forma e nos prazos acordados;

b. Empregar seus maiores esforços para impedir o acesso ou o uso não autorizado da **Plataforma Seekr**, mantendo seus Dados de Acesso em confidencialidade e não permitindo que terceiros os acessem ou utilizem;

c. Ser o único responsável por todas as atividades conduzidas através de sua conta no âmbito da **Plataforma Seekr**;

d. Comunicar imediatamente a **Seekr**, através do e-mail "**relacionamento@seekr.com.br**", caso verifique ou razoavelmente suspeite que esteja ocorrendo qualquer violação de segurança, incluindo perda, roubo ou divulgação não autorizada ou uso do seu nome de usuário, senha ou conta;

e. Comunicar imediatamente a **Seekr**, através do e-mail "**relacionamento@seekr.com.br**", caso verifique qualquer irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços;

f. Comunicar imediatamente a **Seekr**, através do e-mail "**relacionamento@seekr.com.br**", caso haja qualquer alteração em seu endereço de cobrança e/ou e-mail indicados no cadastro do **Usuário** na **Plataforma Seekr**.

110
2017 - 0.04 3.3 59-4

Cibele Pannigiani Gomes

21
Nº 2017 - 0.03 1.77 1-3

Marcelo Fernandes dos Santos
SEM/CAF/SCLC

4.1. A correta utilização da **Plataforma Seekr**, para fins lícitos e dentro dos limites estabelecidos por este Contrato e pela lei, é de inteira responsabilidade do **Usuário**, que desde já assume toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes do descumprimento das obrigações relacionadas na presente cláusula, independentemente de sua natureza.

5. **Da Confidencialidade:** A **Seekr** se reserva o direito de monitorar e avaliar os acessos, monitoramentos e relatórios gerados pelo **Usuário** com a utilização da **Plataforma Seekr** e, diante disso, se compromete a manter sigilo sobre qualquer informação confidencial do **Usuário** obtida através do referido software, não podendo revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento destas informações a terceiros, ou permitir que qualquer um de seus representantes, sócios, prepostos ou colaboradores faça uso destas informações confidenciais para finalidade diversa da prestação de serviços.

5.1. O dever de sigilo das informações confidenciais subsistirá ao término do presente Contrato, qualquer que seja a causa de sua extinção.

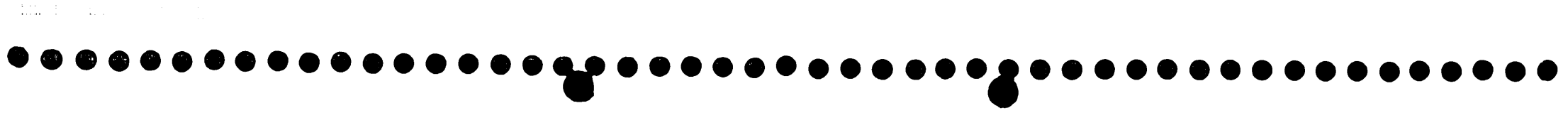
6. **Da Propriedade Intelectual:** O **Usuário** reconhece a autoria e propriedade da **Seekr** sobre os direitos e serviços relativos à **Plataforma Seekr**, incluindo a propriedade intelectual protegida pelas leis brasileiras e internacionais.

6.1. Fica expressamente vedado ao **Usuário** ceder, reproduzir, alterar e/ou comercializar a **Plataforma Seekr**, no todo ou em parte, bem como divulgar informações, relatórios e/ou resultados de marcas que não sejam de sua propriedade, respondendo civil e criminalmente por danos causados à **Seekr** ou a terceiros.

6.2. O **Usuário** assume a responsabilidade pelas violações de propriedade intelectual, independentemente da apuração ou prova de sua culpa pela prática da violação.

7. **Da Veracidade das Informações fornecidas pelo Usuário:** A **Seekr** é integralmente responsável pela execução dos critérios técnicos dos serviços objeto do presente Contrato, entretanto, não se responsabiliza pela veracidade, exatidão e autenticidade dos dados e informações fornecidos pelo **Usuário**.

8. **Da Segurança e Proteção do Usuário:** O **Usuário** declara estar ciente de que, mesmo considerando que a **Seekr** vem adotando eficientes ferramentas de segurança para garantir a proteção, integridade e



111
2017 - 0.04 3.3 59 - 4

20
2017 - 0.03 1.7 7 1 - 3

Marcos Fernandes
CPF: 025.535.975-2

confidencialidade dos dados e informações prestadas por seus clientes, e medidas de segurança relativas à Internet não são integralmente infalíveis, devendo o **Usuário** tomar medidas protetivas que assegurem a proteção de seus dados e informações confidenciais, como o uso de antivírus, firewall, e semelhantes.

9. Da Interrupção dos Serviços: O **Usuário** declara estar ciente de que a **Seekr** não garante o acesso contínuo e ininterrupto à **Plataforma Seekr**, podendo, eventualmente, o sistema estar indisponível por motivos técnicos, falhas na internet ou qualquer caso fortuito ou de força maior.

9.1. Caso a interrupção do serviço se dê por período contínuo superior a 36 (trinta e seis) horas úteis, o **Usuário** será compensado em valor proporcional ao tempo de interrupção através de abatimento nas mensalidades do plano contratado.

9.2. A compensação pela interrupção dos serviços não se aplica na hipótese de inadimplemento por parte do **Usuário**, conforme Cláusula **10.1** acima.

9.3. A compensação pela interrupção na utilização de alguma Moeda não se aplica caso o **Usuário** atinja o limite de seu uso, conforme Cláusula **4.1** acima.

9.4. A interrupção temporária dos serviços e da acessibilidade por motivo de força maior ou caso fortuito não geram direito à indenização de qualquer natureza.

10. Da Vigência: O presente Contrato terá vigência pelo prazo determinado de 60 (sessenta) meses, com início em 08/02/2017 e término em 07/02/2022, renovado automaticamente por igual período.

10.1. Os valores deste contrato serão reajustados a cada 12 meses pelo IGP-M.

11. Da Rescisão: O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do **Usuário** mediante notificação informando a sua intenção de rescindi-lo, a qual deverá ser enviada pelo **Usuário** para o e-mail relacionamento@seekr.com.br quando da renovação contratual.

11.1. No caso de rescisão por iniciativa do **Usuário** antes do final do contrato, o mesmo ficará sujeito a multa referente à recomposição de preço original acrescidas das respectivas correções monetárias realizadas durante o período



112
2017 - 0.04 3.3 59 - 4

Cláudia Perini de Gennelli

Folha nº

Nº

2017 - 0.03 1.7 71 - 5

de vigência do contrato, bem como do pagamento antecipado, total do período contratado aferido quando da solicitação do pedido de cancelamento.

11.2. No caso de cancelamento de contrato já pago, a plataforma ficará disponível pelo período de vigência, não sendo possível portanto o ressarcimento do contrato negociado, ou seja, será tratado como uma não renovação antecipada.

11.3. O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente pela **Seekr**, de pleno direito, na hipótese de o **Usuário** violar qualquer termo ou condição constante no presente Contrato, abusar dos serviços oferecidos ou de alguma forma criar risco ou possível exposição legal para a **Seekr** ou para terceiros, bem como caso o **Usuário** deixe de efetuar os pagamentos estipulados na Cláusula 9 dentro dos respectivos vencimentos, sendo que, neste caso, o **Usuário** será notificado da rescisão por e-mail ou no momento em que realizar o acesso à sua conta.

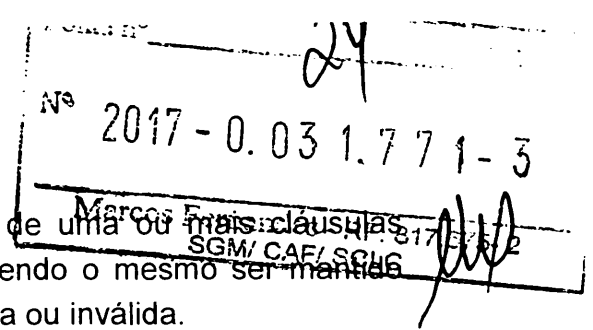
11.4. A rescisão do presente Contrato por qualquer motivo acarreta na perda de todas as informações coletadas pelo **Usuário**.

11.5. Após o término deste Contrato por qualquer motivo, o **Usuário** não terá mais acesso à **Plataforma Seekr**, salvo se realizada nova contratação.

11.5.1. Nessa hipótese, durante os 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento pela **Seekr** da notificação mencionada na Cláusula 11, o **Usuário** deverá cumprir com todas as suas obrigações assumidas e vigentes no momento do envio da referida notificação, inclusive com a prevista na Cláusula 9 acima.

12. Das Notificações: O **Usuário** reconhece e declara estar ciente que a **Seekr** desde já fica autorizada a lhe enviar qualquer comunicação, intimação ou notificação por correspondência com aviso de recebimento (AR), fac-símile, e-mail ou quaisquer outros meios de comunicação dos quais se obtenha evidência de recebimento pelo **Usuário**, ao endereço indicado no preâmbulo. O **Usuário** não poderá alegar desconhecimento ou não recebimento de qualquer comunicação que tenha sido dirigida e endereçada ao endereço constante no preâmbulo, sendo certo que não poderá alegar desconhecimento se, tendo mudado de endereço, não notificou a **Seekr** da referida alteração mediante o envio de e-mail para "administrativo@seekr.com.br".





13. Da Invalidade de Cláusula: A invalidade de uma ou mais cláusulas deste Contrato não invalida todo o Contrato, devendo o mesmo ser mantido integralmente na parte que não for considerada nula ou inválida.

14. Da Legislação Aplicável: O presente Contrato será exclusivamente regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil, à qual o **Usuário** desde já se submete.

15. Do Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau-SC para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau, 07 de Fevereiro de 2017

118
2017 - 0.04 3.3 59 -4

PMSP
Usuário

Seekr Gestão e Monitoramento de Mídias Sociais S.A.

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

25
do Proc.
Nº 2017-0.031.771-3
Marcos Fernandes - RF 807.640.5
SGM/CAF/SGCO

Do Processo: 2017-0.031.771-3

INTERESSADOS: SGM/SECOM

ASSUNTO: Termo de Cessão de uso de Software da SEERK.

114
2017 - 0.043.659-4

À
SGM/CAF/SGCO/ATPD
Senhor Carlos Henrique Sinkevicius

Trata o presente da doação de licença do Software da SEERK, para atender SECOM – Secretário Especial de Comunicação, visando eficiência no atendimento da Prefeitura nas mídias sociais, além de poder qualificar o engajamento do público/cidadão nesses modernos canais de comunicação e interação, conforme informações constantes às fls. 02, bem como a apresentação funcional e o modelo de contrato acostados sob fls. 03/24.

Diante do exposto, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para uma análise e consulta técnica sobre o referido Software, bem como consultar a Prodam para que não haja nenhum problema em usá-lo do ponto de vista de rede e segurança, visto termos o contrato 006/2016-SGM – Sustentação de TIC.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2017.


JOÃO PAULO ALUIZIO
Supervisor de Compras Licitações e Contratos
RF: 807.640.5
SGM/CAF/SGCO/SCLC



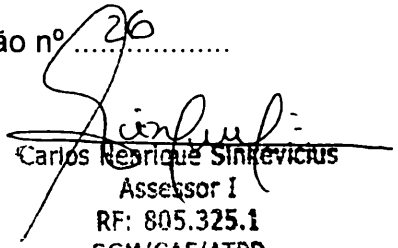


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

Folha de Informação nº ²⁶.....

Processo nº 2017-0.031.771-3

Em: 03/03/2017


Carlos Henrique Sinkevicius
Assessor I
RF: 805.325.1
SGM/CAF/ATPD

INTERESSADO: SGM/SECOM

ASSUNTO: Termo de Cessão de uso de software da SEERK.

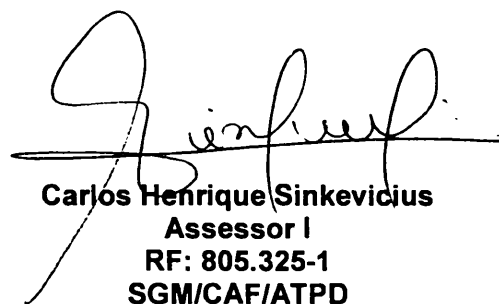
A
SGM/ CAF/SGCO/SCLC
Senhor João Paulo Aluizio

¹¹⁵
2017 - 0.04 3.3 59 -4

Conforme solicitação de fls. 25, o software tratado da empresa Seerk para o monitoramento de mídias sociais agregará benefícios para a SECOM, deixando as mídias sociais centralizadas, sendo assim agilizando o processo em um todo.

Segue parecer técnico da PRODAM informando que o mesmo não causara problemas de rede e segurança. Também não ocasionara nenhuma alteração no contrato 006/2016-SGM – Sustentação de TIC, pois a aplicação é do tipo WEB, conforme confirmado com o Sr. Daniel Sampaio que utilizará o sistema.

São Paulo, 03 de março de 2017

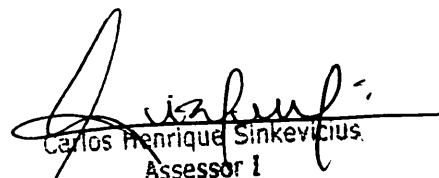

Carlos Henrique Sinkevicius
Assessor I
RF: 805.325-1
SGM/CAF/ATPD



2017-0.031.773-3

Carlos Henrique Sinkevicios

De: Daniel Sampaio de Almeida
Enviado em: quinta-feira, 2 de março de 2017 15:23
Para: Carlos Henrique Sinkevicios
Assunto: RES: Informações software Seerk


Carlos Henrique Sinkevicios
Assessor I
RF: 805.325.1
SGM/CAF/ATPD

Boa tarde Carlos,

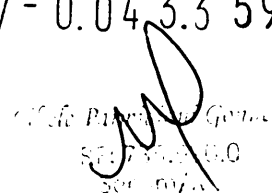
Confirmando, o sistema é do tipo WEB. Não temos nada instalado na máquina que usa o sistema.

Att,

Daniel Sampaio

116

2017 - 0.043.359-4


Carlos Henrique Sinkevicios
Assessor I
RF: 805.325.1
SGM/CAF/ATPD

-----Mensagem original-----

De: Carlos Henrique Sinkevicios
Enviada: qui 2/3/2017 14:28
Para: Daniel Sampaio de Almeida
Assunto: ENC: Informações software Seerk

Boa tarde Daniel,

Conforme contato telefônico poderia apenas confirmar por e-mail para ficar documentado que o software é do tipo WEB ?

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,

Carlos Henrique Sinkevicios

Secretaria do Governo Municipal

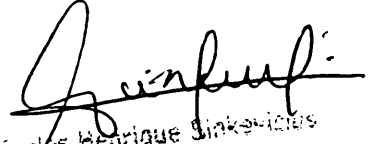
SGM/CAF/ATPD - Desenvolvimento de Sistemas
Fone: (11)3113-9845 ramal: 9845
csinkevicios@prefeitura.sp.gov.br

De: Carlos Antonio Lourençani
Enviada em: quarta-feira, 1 de março de 2017 14:32
Para: Carlos Henrique Sinkevicios
Cc: Mario Augusto Pierobon Costa



2017.0.031.773-3

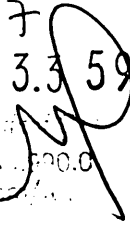
Assunto: RES: Informações software Seerk


Carlos Henrique Sinkevicius
Assessor I
RF: 205.325-1
SINCAPI/ATB

Carlos boa tarde.

Recebemos a seguinte informação:

O site do fabricante não deixa claro qual o tipo de software disponibiliza (WEB ou Client/Server). Se for do tipo WEB, não há impacto pois nada será instalado em máquina da rede corporativa, será acessado apenas via navegador de internet. Caso seja um aplicativo client/server, precisamos saber os requisitos de instalação e portas de acesso utilizadas e se aceita configuração de proxy.

2017-0.04 3.3 59-4


Qualquer dúvida estou a disposição.

Abraços.

Carlos Antonio Lourençani

Diretoria de Relacionamento e

Desenvolvimento I

Gerencia de Relacionamento de Cidadania

PRODAM / DRDI / DRC

/l carlosl@prodam.sp.gov.br <<mailto:carlosl@prodam.sp.gov.br>>

(11) 3396-9286

De: Carlos Henrique Sinkevicius

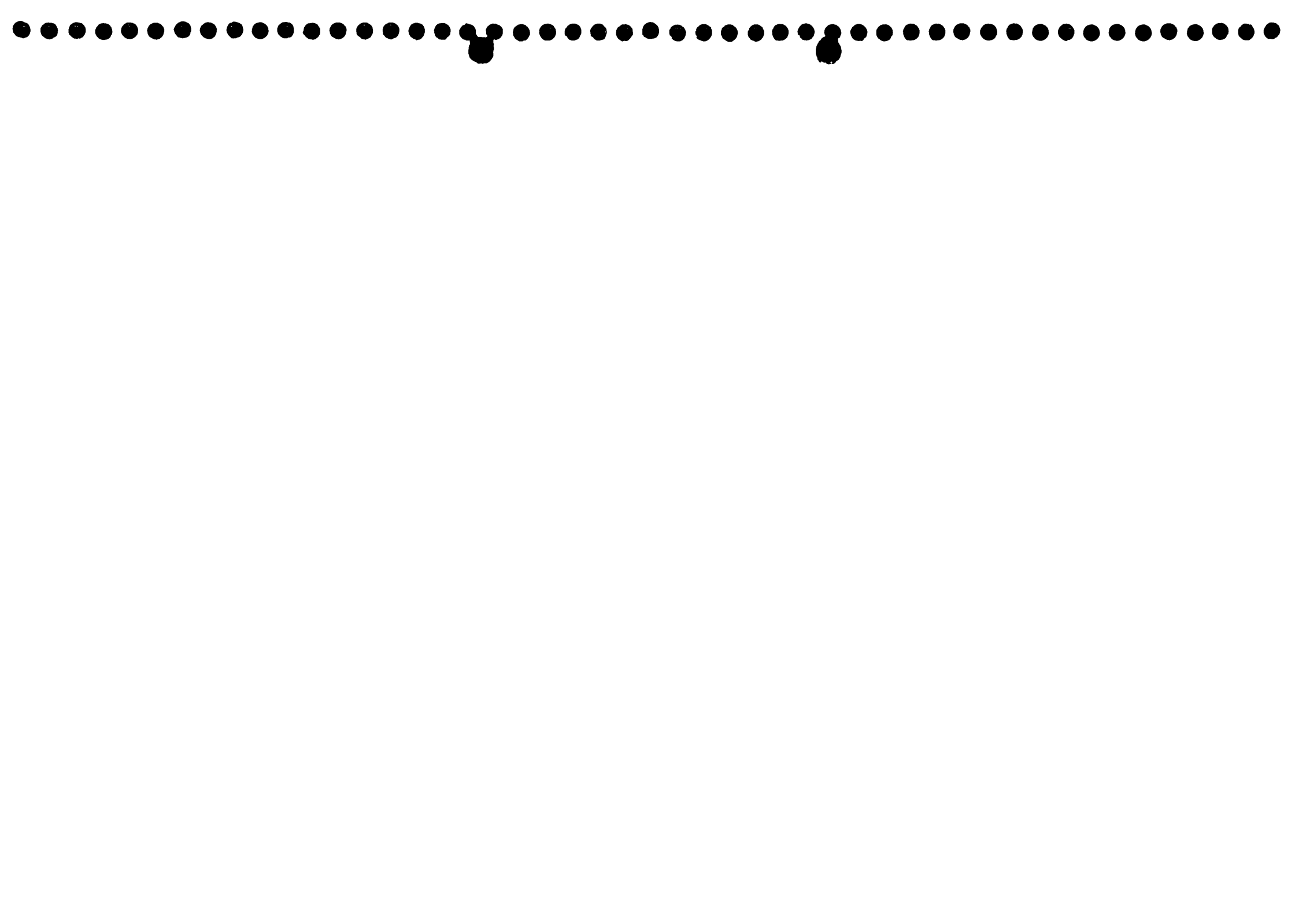
Enviada em: quinta-feira, 23 de fevereiro de 2017 15:14

Para: Mario Augusto Pierobon Costa

Cc: Carlos Antonio Lourençani

Assunto: RES: Informações software Seerk

Boa tarde Pierobon



2017-0.033.771-3

Tem alguma informação sobre o e-mail abaixo?

Atenciosamente,

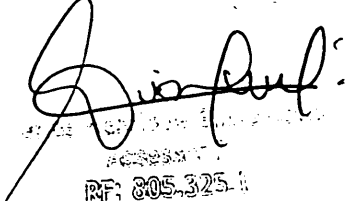
Carlos Henrique Sinkevicius

Secretaria do Governo Municipal

SGM/CAF/ATPD - Desenvolvimento de Sistemas

Fone: (11)3113-9845 ramal: 9845

csinkevicius@prefeitura.sp.gov.br


RF: 805.325-1
SGM/CAF/ATPD

318
2017 - 0.043.359-4

De: Carlos Henrique Sinkevicius

Enviada em: quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017 10:08

Para: Mario Augusto Pierobon Costa

Cc: Carlos Antonio Lourençani

Assunto: Informações software Seerk

Bom dia Pierobon,

A SECOM irá utilizar o software de monitoramento de mídias sociais da empresa Seerk. Com isso gostaria de saber se esse software interfere de alguma forma a segurança e a rede da Secretaria do Governo Municipal ou em algo no nosso contrato atual 006/2016-SGM, como armazenamento ou horas de serviço.

Atenciosamente,

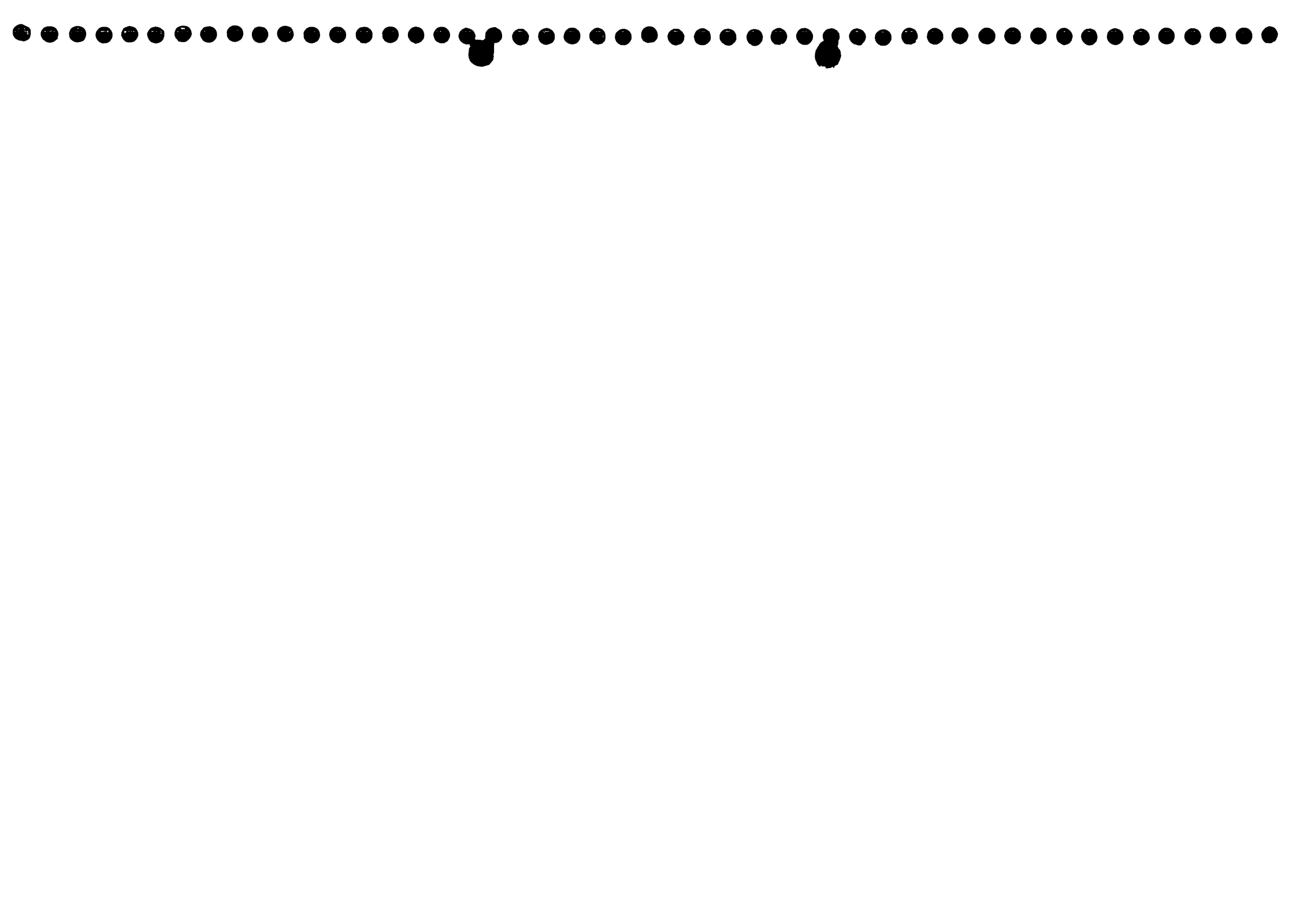
Carlos Henrique Sinkevicius

Secretaria do Governo Municipal

SGM/CAF/ATPD - Desenvolvimento de Sistemas

Fone: (11)3113-9845 ramal: 9845

csinkevicius@prefeitura.sp.gov.br





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

fls. 30

Do Processo: 2017-0.031.771-3

INTERESSADOS: SGM/SECOM

ASSUNTO: Termo de Cessão de uso de Software da SEERK.

~~João Paulo Aluizio~~
Supervisor Téc. II
RF: 807.640-5
SGM/ CAF/ SCLC

À

SGM/AJ

Senhora Assessora Jurídica Chefe - Substituta

2017 - 0.04.3.3 59-4

Trata o presente da doação de licença do Software da SEERK, para atender SECOM – Secretário Especial de Comunicação, visando eficiência no atendimento da Prefeitura nas mídias sociais, além de poder qualificar o engajamento do público/cidadão nesses modernos canais de comunicação e interação, conforme informações constantes às fls. 02, bem como a apresentação funcional e o modelo de contrato acostados sob fls. 03/24.

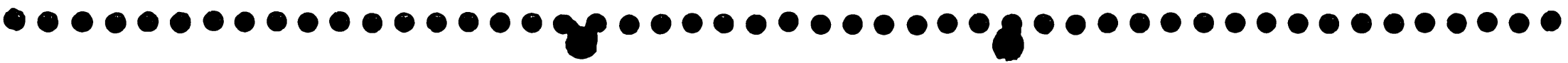
Esta Supervisão, por meio da informação (fls, 25), solicita à área técnica (CAF/ATPD) uma análise e consulta técnica sobre o referido Software, bem como contatar a Prodam para que não haja nenhum problema em usá-lo do ponto de vista de rede e segurança, visto termos o contrato 006/2016-SGM – Sustentação de TIC. Da manifestação de fls. 26, depreende-se que o referido Software agregará benefícios a SECOM, deixando as mídias sociais centralizadas, agilizando o processo como um todo.

Sobre o Software causar problemas de rede e segurança, a PRODAM informa que o mesmo não causará nenhum problema, bem como não ocasionará nenhuma alteração em nosso contrato 006/2016-SGM – Sustentação de TIC, pois a aplicação é do tipo WEB, também confirmado pelo Senhor Daniel Sampaio (SECOM), conforme demonstrado em e-mails acostados sob fls. 27/29.

Desta forma, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para análise e parecer.

São Paulo, 03 de março de 2017.

~~JOÃO PAULO ALUIZIO~~
Supervisor de Compras Licitações e Contratos
RF: 807.640.5
SGM/CAF/SGCO/SCLC





PA. 2017.0.031.771.8

fls. 31
Junta de Direção Geral
Assessoria Jurídica
SGM/2J

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE LICENÇA DE USO Nº /2017-SGM

MINUTA

CESSIONÁRIA: PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL.

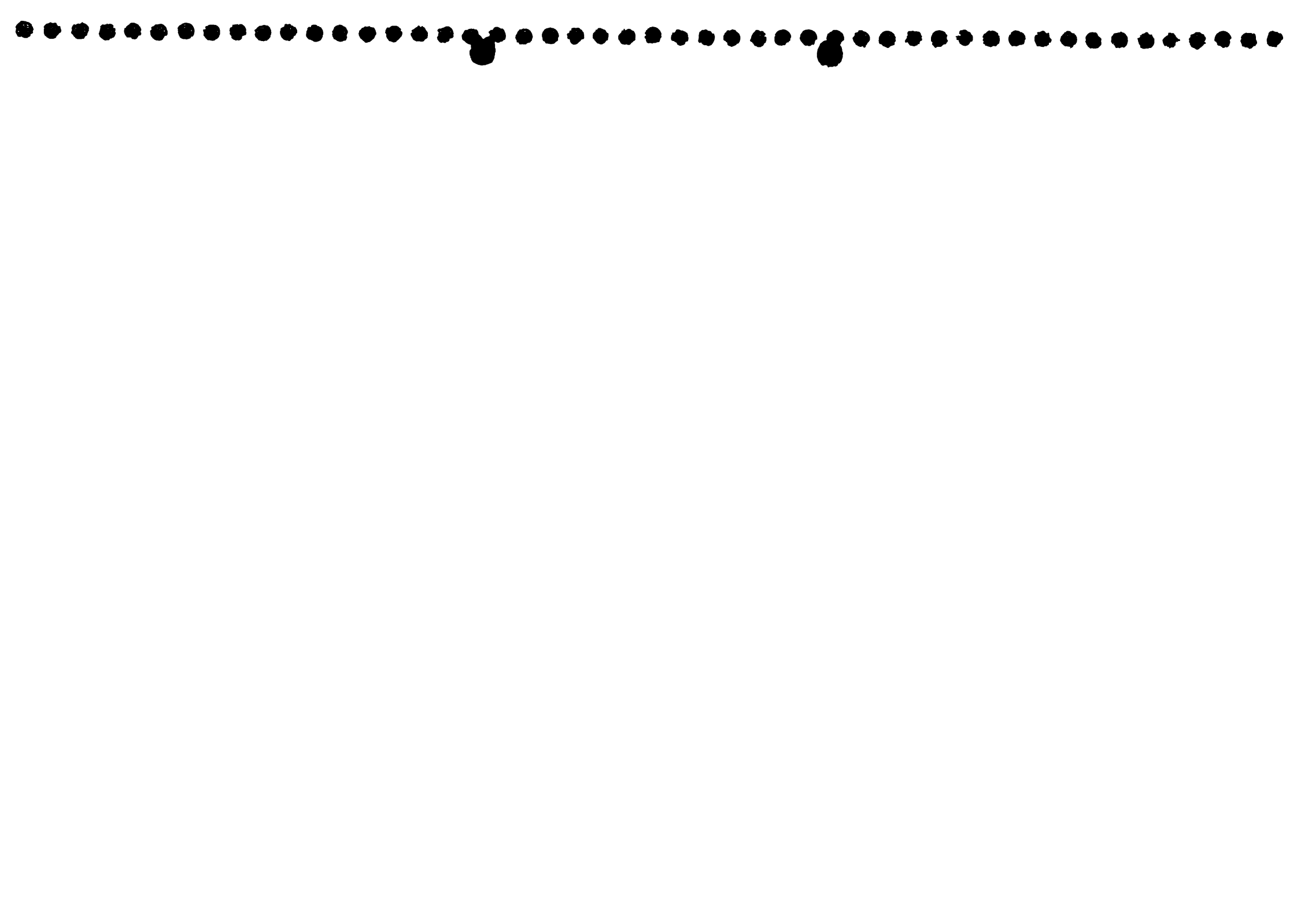
SECRETARIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

300
2017 - 0.04 3.3 59 - 4
2017-04-03
2017-04-03

CEDENTE: SEEK R GESTÃO E MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS S/A

OBJETO: Contrato de Cessão Gratuita de Licença de Uso da Plataforma Seekr.

PA: 2017-0.031.771-3





fls 32
 14.2017.0.031.771-3
 Assessoria Jurídica
 SGM/141

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE LICENÇA DE USO Nº

2017 - 0.04 3.359 - 4
 2017.04.30
 2017.04.30

Termo de cessão gratuita de licença de uso que, entre si, fazem a **PREFEITURA DE SÃO PAULO E SEEKR GESTÃO E MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS S/A.**

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio do **Secretário Especial de Comunicação**, situada no edifício Matarazzo, à Rua Dr Falcão, 56, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, 6º andar, doravante denominada **CESSIONÁRIA** ou **PMSP** e a **SEEKR GESTÃO E MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS S/A.**, CNPJ nº 14.366.418/0001-21, com sede na Rua São Paulo, 2826, bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, CEP 89030-000, neste ato representada pelo Sr. , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº , portador do RG nº , doravante denominada **CEDENTE** ou **SEEKR**, têm entre si acordado os termos deste contrato de cessão gratuita de licença de uso, celebrado com fulcro na lei Federal 9609/98 e nos Decretos Municipais nº 40.384/01 e 57.577/17, a cessão de uso da Plataforma SEEKR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A **CEDENTE** por esta e melhor forma de direito, transmite por meio do presente contrato de cessão gratuita de licença de uso à **CESSIONÁRIA**, o direito de acesso e uso da **Plataforma Seekr**, de propriedade da Seekr, em caráter não exclusivo e intransferível, e de toda e qualquer informação, texto, imagem ou outro material disponível no âmbito da referida plataforma multicanal, a qual pode ser acessada através do Site "plataforma.seekr.com.br".



322
2017 - 0.043.3 59 -4Rs 33
Ana Maria Oliveira Pinheiro
Assessoria Jurídica
SGM/AD

1.1 A OEDENTE declara, sob as penas da lei, ser a legítima proprietária da Plataforma SEEKR e, nesta qualidade, cede, gratuitamente, em caráter temporário, irrevogável, irretratável e sem exclusividade, os direitos de acesso e utilização dessa Plataforma, até o limite mensal estabelecido na cláusula segunda.

1.1.1 Os serviços objeto do presente Contrato, prestados pela Seekr a PMSP, não têm caráter de exclusividade, sendo que a Seekr poderá exercer a mesma atividade, assim como outras, em favor de outros clientes que não a PMSP.

1.2 A PMSP não poderá ceder o presente Contrato ou, por qualquer forma, transferi-lo a terceiros, seja total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE USO

2.1 A Plataforma Seekr será acessada pela PMSP através do endereço eletrônico "plataforma.seekr.com.br", mediante a inserção de seus Dados de Acesso.

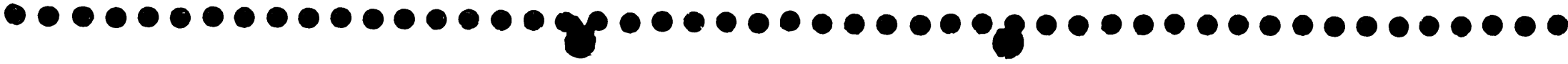
2.1.1 A senha de acesso é pessoal, confidencial e intransferível, sendo a PMSP integralmente responsável pelo cadastramento e modo de utilização desta senha, respondendo civil e criminalmente pelo seu uso indevido.

2.1.2 A Seekr disponibilizará a PMSP materiais de treinamento, tanto via Plataforma Seekr como também através de treinamentos online

2.2 O presente Contrato compreende a utilização de ilimitados termos de pesquisa, 1.000.000 (HUM MILHÃO) Ocorrências/mês, 04 (QUATRO) atendentes e 6 (seis) perfis de engajamento e ilimitados widgets customizados

2.2.1 Caso a PMSP atinja o limite de uso de alguma das Moedas, conforme definido na Cláusula 2.2 acima, a utilização da referida Moeda será interrompida, podendo ser retomada mediante a solicitação e deferimento pela Seekr.

2.3 Das Ocorrências: A PMSP reconhece e concorda que, ao utilizar a Plataforma Seekr, poderá estar exposto a informações e conteúdo de terceiros (Ocorrências) que podem ser ilegais, ofensivos, prejudiciais, imprecisos ou



2017 - 0.04 3.3 59-4



fls. 24
 Ana Maria de Souza Pinheiro
 Assessora Jurídica
 SOM/AD

impróprios. A Seekr não detém, controla ou revisa as Ocorrências e, a menos que a própria PMSP crie o conteúdo das ocorrências, estas não serão consideradas de propriedade da PMSP em qualquer circunstância. A Seekr não tem a obrigação de visualizar, verificar, modificar, filtrar ou remover quaisquer Ocorrências, mesmo se for solicitada a fazê-lo, embora possa fazê-lo a seu exclusivo critério. O uso das ocorrências é de próprio risco da PMSP e a Seekr não deve ser responsabilizada pela PMSP ou por qualquer terceiro em relação às ocorrências.

2.3.1 Os relatórios, resultados analíticos e demais documentos obtidos por meio da Plataforma Seekr, bem como o seu armazenamento e manutenção, são de exclusiva titularidade e responsabilidade da PMSP.

2.3.2 A PMSP reconhece e concorda que as Ocorrências obtidas por meio dos Monitoramentos se encontram disponíveis na Internet, e, portanto, são consideradas públicas, não recaindo sobre a Seekr qualquer responsabilidade em relação ao conteúdo, veracidade ou autoria.

2.3.3 A PMSP reconhece e concorda que os resultados obtidos por meio das pesquisas dependem do parâmetro utilizado na configuração da plataforma, eximindo, portanto, a responsabilidade da Seekr pela caracterização indevida e, consequentemente, pelos resultados obtidos.

2.4 A PMSP reconhece que, a qualquer tempo, a Seekr pode atualizar a Plataforma Seekr e que tais atualizações podem resultar em modificações na aparência e/ou funcionalidade do software supramencionado (incluindo a adição, modificação ou remoção de funcionalidades, características ou conteúdo).

2.5 A PMSP declara estar ciente de que a Seekr não garante o acesso contínuo e ininterrupto à Plataforma Seekr, podendo, eventualmente, o sistema estar indisponível por motivos técnicos, falhas na internet ou qualquer caso fortuito ou de força maior.

2.5.1 A interrupção temporária dos serviços e da acessibilidade por motivo de força maior ou caso fortuito não geram direito à indenização de qualquer natureza.



324
2017-0.04 33 59-4

Secretaria Municipal de Gestão

Rm 700 - 0.0

330 - 1.0

fls. 35
Ana Maria de Oliveira Pinheiro
Assessora Jurídica
SICOM**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA SEEKR**

3. São obrigações da Seekr, dentre outras decorrentes da execução do presente Contrato:

- 3.1 Outorgar Licença de Uso ao Usuário, em caráter não exclusivo e intransferível, para utilização da Plataforma Seekr via Internet;
- 3.2 Realizar, sempre que necessário, eventuais correções ou manutenções na Plataforma Seekr, as quais serão realizadas de forma automática e estarão sujeitas ao presente Contrato, com as quais a PMSP desde já concorda;
- 3.3 Manter pessoal técnico especializado para a fiel execução dos serviços pactuados;
- 3.4 Atender aos chamados abertos pela PMSP por meio de e-mails encaminhados ao endereço "relacionamento@seekr.com.br" ou de outras formas permitidas pelo plano contratado;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PMSP

4. São obrigações da PMSP, dentre outras decorrentes da execução do presente Contrato:

- 4.1 Empregar seus maiores esforços para impedir o acesso ou o uso não autorizado da Plataforma Seekr, mantendo seus Dados de Acesso em confidencialidade e não permitindo que terceiros os acessem ou utilizem;
- 4.2 Ser o único responsável por todas as atividades conduzidas através de sua conta no âmbito da Plataforma Seekr;
- 4.3 Comunicar imediatamente a Seekr, através do e-mail "relacionamento@seekr.com.br", caso verifique ou razoavelmente suspeite que esteja ocorrendo qualquer violação de segurança, incluindo perda, roubo ou divulgação não autorizada ou uso do seu nome de usuário, senha ou conta;
- 4.4 Comunicar imediatamente a Seekr, através do e-mail "relacionamento@seekr.com.br", caso verifique qualquer irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços;





fls. 36
Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica

- 4.5 Comunicar imediatamente a Seekr, através do e-mail "relacionamento@seekr.com.br", caso haja qualquer alteração em seu endereço e/ou e-mail indicados no cadastro do Usuário na Plataforma Seekr.
- 4.6 A correta utilização da Plataforma Seekr, para fins lícitos e dentro dos limites estabelecidos por este Contrato e pela lei, é de inteira responsabilidade da PMSP, que desde já assume toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes do descumprimento das obrigações relacionadas na presente cláusula, independentemente de sua natureza.

2017 - 0.043.3 59-4

CLAUSULA QUINTA : DA CONFIDENCIALIDADE

5. A Seekr se reserva o direito de monitorar e avaliar os acessos, monitoramentos e relatórios gerados pela PMSP com a utilização da Plataforma Seekr e, diante disso, se compromete a manter sigilo sobre qualquer informação confidencial da PMSP obtida através do referido software, não podendo revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento destas informações a terceiros, ou permitir que qualquer um de seus representantes, sócios, prepostos ou colaboradores faça uso destas informações confidenciais para finalidade diversa da prestação de serviços.

- 5.1 O dever de sigilo das informações confidenciais subsistirá ao término do presente Contrato, qualquer que seja a causa de sua extinção.

CLAUSULA SEXTA : DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6. A PMSP reconhece a autoria e propriedade da Seekr sobre os direitos e serviços relativos à Plataforma Seekr, incluindo a propriedade intelectual protegida pelas leis brasileiras e internacionais.

- 6.1 Fica expressamente vedada a PMSP ceder, reproduzir, alterar e/ou comercializar a Plataforma Seekr, no todo ou em parte, bem como divulgar informações, relatórios e/ou resultados de marcas que não sejam de sua propriedade, respondendo civil e criminalmente por danos causados à Seekr ou a terceiros.



326
2017-0.043.359-4
Cidade Promissora Geral
RF: 73.000.000
S. 000/000



PA.2017.0.031.771.3

Is. 37
Assessor Jurídica
S. 000/000

6.2 A PMSP assume a responsabilidade pelas violações de propriedade intelectual realizadas por seus agentes, independentemente da apuração ou prova de sua culpa pela prática da violação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA PMSP

7. A Seekr é integralmente responsável pela execução dos critérios técnicos dos serviços objeto do presente Contrato, entretanto, não se responsabiliza pela veracidade, exatidão e autenticidade dos dados e informações fornecidos pela PMSP.

CLÁUSULA OITAVA: DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DA PMSP

8. A PMSP reconhece que, mesmo considerando que a Seekr vem adotando eficientes ferramentas de segurança para garantir a proteção, integridade e confidencialidade dos dados e informações prestadas por seus clientes, as medidas de segurança relativas à Internet não são integralmente infalíveis, devendo a PMSP tomar medidas protetivas que assegurem a proteção de seus dados e informações confidenciais, como o uso de antivírus, firewall, e semelhantes.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9. Este instrumento passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017, pelo prazo de dois anos renováveis automaticamente por igual período, se não houver manifestação expressa contrária de uma das partes.



327
2017-0.043.359-4Cidade de São Paulo
RFP 7.0.900.0
Secom/10fls. 28
Assessoria Jurídica
SGM/10**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 por iniciativa da PMSP mediante notificação informando a sua intenção de rescindi-lo, a qual deverá ser enviada pela PMSP para o e-mail relacionamento@seekr.com.br quando da renovação contratual.

10.1.2 por iniciativa da Seekr, na hipótese da PMSP violar qualquer termo ou condição constante no presente Contrato, abusar dos serviços oferecidos ou de alguma forma criar risco ou possível exposição legal para a Seekr ou para terceiros, devendo notificar a PMSP para apresentação de defesa.

10.2 A rescisão do presente Contrato por qualquer motivo acarreta na perda de todas as informações coletadas pela PMSP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS NOTIFICAÇÕES

11. As partes ficam desde já autorizadas a enviar qualquer comunicação, intimação ou notificação por correspondência com aviso de recebimento (AR), fac-símile, e-mail ou quaisquer outros meios de comunicação dos quais se obtenha evidência de recebimento pela outra parte, ao endereço indicado no preâmbulo. As partes não poderão alegar desconhecimento ou não recebimento de qualquer comunicação que tenha sido dirigida e endereçada ao endereço constante no preâmbulo, sendo certo que não poderá alegar desconhecimento se, tendo mudado de endereço, não notificou a outra parte da referida alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INVALIDADE DE CLÁUSULA

12. A invalidade de uma ou mais cláusulas deste Contrato não invalida todo o Contrato, devendo o mesmo ser mantido integralmente na parte que não for considerada nula ou inválida.



2017 - 0.04 3.3 59-4

(Cópia Protocolada)

RE: 730.900.0
Sociedade



PA - 2017.0.031.771.3

Assessoria Jurídica
Ana Maria de Oliveira
(GMA)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ESPONTANEIDADE DA CESSÃO

13. A licença de uso está sendo cedida, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **PMSP** livre de qualquer encargo ou condição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. A **PMSP** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15. O presente Contrato será exclusivamente regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.



329
2017 - 0.04 3.3 59 -4

Cidade de São Paulo

RECEBEMOS

SECRETARIA

 15.40
 Ana Maria de Oliveira
 Assessora Jurídica
 SGM/PA

Pela firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato de Cessão Gratuita, incluindo um Anexo I – de definições, em 3 (três vias) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

São Paulo, de março de 2017.

 CESSIONÁRIA: Secretaria do Governo Municipal - SECOM

 CEDENTE: SEEK R GESTÃO E MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS S/A

Testemunhas

1-----

2-----

RG:

RG:

CPF:

CPF:



530
2017 - 0.04 3.3 59 -4

Assessoria Jurídica

RF: 745.180.0

000.000.000



PA.2017.0.031.771.3

fls. 41
Ana Maria de Oliveira Pinheiro
Assessoria Jurídica
SGM/AJ

ANEXO I – DEFINIÇÕES

Para efeitos deste instrumento e da utilização da Plataforma Seekr, as partes conceituam os seguintes termos:

- a. **Monitoramento:** Conjunto de termos de busca utilizados para monitoramento e avaliação de uma marca.
- b. **Termo de Busca:** Cada um dos parâmetros de busca.
- c. **Ocorrência/Interação:** Cada um dos resultados encontrados pelo sistema e relacionados a busca.
- d. **Relatório:** Resultado analítico do Monitoramento.
- e. **Avaliação:** Caracterização da ocorrência por sentimento (positivo, neutro ou negativo).
- f. **Perfis de Engajamento:** Perfis oficiais pelos quais o usuário pode acompanhar o desenvolvimento de sua conta em mídias sociais e realizar comparativos entre contas distintas.
- g. **Posição de Atendimento (PA):** Atendentes que utilizarão a funcionalidade de SAC 2.0.
- h. **Moeda:** Cada uma das características cujo nível de limitação diferencia os planos para utilização da Plataforma Seekr entre si, notadamente as Ocorrências, Termos de Busca, Membros, Perfis de Engajamento e Posição de Atendimento do SAC 2.0.
- i. **Dashboard Financeiro:** Página localizada no âmbito da Plataforma Seekr em que o Usuário pode verificar detalhes do seu plano, como o período de vigência, valores a serem pagos, limite de Moedas e outros. O Dashboard Financeiro pode ser acessado por meio do link "<https://seekr.com.br/dashboard/dados-cobranca>" ou da plataforma, acessando as configurações na Barra de Comandos e clicando na opção "Meu Plano".
- j. **Upgrade:** Aumento na quantidade e/ou no nível de limitação das Moedas, resultando em aumento proporcional no valor do plano contratado.
- k. **Downgrade:** Redução na quantidade e/ou no nível de limitação das Moedas, resultando em redução proporcional no valor do plano contratado.
- l. **Dados de Acesso:** Endereço de e-mail e senha cadastrada.



2017 - 0.04 3.3 59 - 4

Cidade Paulista, 04 de maio de 2017

RF: 7334-0.0



PA. 2017.0.031.771.3

fls 42
Assessoria Jurídica
CGM

- m. **Usuário Gerente:** Usuário que possui permissão para realizar todas as tarefas dentro de cada área da plataforma. Pode criar/editar membros, editar/criar/excluir dados do monitoramento, criar tags, classificar ocorrências, avaliar ocorrências, ver relatórios, cadastrar/excluir/editar contas em mídias, publicar, agendar publicações, criar rascunhos e responder usuários
- n. **Usuário Operador:** Usuário que possui permissão para criar tags, avaliar e classificar Ocorrências, publicar e criar publicações, alterar membros no CRM e responder usuários.
- o. **Usuário Avaliador:** Usuário que possui permissão para criar tags, avaliar e classificar Ocorrências, visualizar relatórios, publicar e agendar publicações, cadastrar, editar e excluir contas em mídias, alterar membros no CRM e responder usuários.
- p. **Usuário Atendente Geral:** Usuário que possui permissão para atender, classificar, responder e aplicar ações em massa apenas com chamados (SAC), podendo visualizar, no entanto, apenas as ações feitas por outros membros dentro do Monitor.
- q. **Usuário Atendente de Chamados:** Usuário que possui autonomia para avaliar, classificar e responder chamados, aplicar ações em massa aos chamados, estabelecer metas de workflow e demais ações concernentes ao atendimento do chamado, não podendo, no entanto, visualizar itens do Monitor. É exclusivo para o módulo SAC.
- r. **Usuário Leitor:** Usuário que possui permissão apenas para visualizar telas, sem realizar qualquer ação dentro da Plataforma Seekr.
- s. **Usuário Workflow:** Usuário que possui permissão para visualizar as ações feitas com chamados e responder workflows dentro do chamado ao qual ele foi designado. É membro exclusivo do SAC.



132
2017-0.04 3.3 59-4



folha de informação nº 43

do PA 2017-0.031.771-3 em 07/03/17 (a)

[Signature]
de Oliveira
Assessoria Jurídica
SGM/AJ

Interessado: SECOM e Seekr Gestão e Monitoramento de Mídias Sociais S.A.

Assunto: Termo de "Doação". Software Seekr. Contrato de Licença de Uso. Cessão gratuita do uso.

SGM.CAF.SCLC

Sr. Supervisor,

Trata-se de oferecimento da empresa Seekr Gestão e Monitoramento de Mídias Sociais S/A de "doação" da licença do software Seekr pelo prazo de dois anos renováveis, o que equivaleria a um valor de R\$ 719.800,00 (fl. 2).

Prossegue o expediente com uma apresentação do software objeto da "doação" e dos seus atuais clientes, dentre eles grandes grupos econômicos (Carrefour, Bayer, Vivo, Siemens) e inclusive um cliente da administração indireta estadual (Metrô) (fls. 3/13).

Em prosseguimento, foi juntado uma minuta de contrato de Uso e Serviço da Plataforma Seekr (fls. 14/24).

Encaminhado para análise técnica, SGM/CAF/ATPD atesta que o software agregará benefícios para SECOM e que a PRODAM se manifestou indicando que o programa não causará problemas de rede e segurança, bem como não afetará o contrato de sustentação de TIC, visto ser aplicação WEB (fl. 26).

[Handwritten mark]



323
2017 - 0.04 3.3 59 - 4



folha de informação nº 44

do PA 2017-0.031.771-3 em 07/03/17 (a)

Assessoria Jurídica
SOM/AJ

É o resumo do essencial.

Prima facie, mister esclarecer que o contrato em pauta não está regido pelas normas da Lei 8.666/93, posto não ser, a **princípio**, oneroso para o Poder Público.

Tratando-se de software, a matéria é regulamentada pela Lei Federal nº 9.609/98, que versa sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador.

Em seu art. 9º, a lei estabelece que o uso de programa de computador no País será objeto de contrato de licença¹.

Vejamos que a lei estabelece que o que se transfere ao usuário é o direito de uso, e não a propriedade do programa. Por essa razão, temos que a figura contratual não se amolda a uma doação, mas sim a uma cessão de uso gratuita, limitada temporalmente e, aparentemente, também quanto a acessos e pesquisas.

Mesmo que assim não fosse, temos que a minuta de contrato apresentada encontra-se dissociada da pretensão da "doação" – cessão - da licença de forma gratuita.

Em especial indicamos que, se houver limitação de uso de pesquisa (cláusula 3ª – fl. 17), não poderá ser aplicável o item 3.2.1, visto que o pagamento pela utilização "extra" esvaziaria a gratuidade do contrato e demandaria um processo de contratação por licitação.

¹ Art. 9º O uso de programa de computador no País será objeto de contrato de licença.
CEG/TRSS/cfmv
doação software secom 771-3

8





334
2017 - 0.04 3.3 59 -4

folha de informação nº 45

do PA 2017-0.031.771-3 em 07/03/17 (a)

Assim, caso a empresa mantenha o limite de utilização, alcançado este limite deverá ser descontinuada a utilização do software até a reabertura da contagem no mês seguinte.

Por outro lado, não se coaduna com a natureza da doação a cláusula 1ª e 2ª de fl. 19, que prevê pagamento pela licença e set-up (que não ficou claro o que é) e multa por inadimplemento dos valores de pagamento.

Da mesma forma, a cláusula 4ª "a" que trata da obrigação do usuário de efetuar os pagamentos.

Prosseguindo temos que o período de vigência está diferente do indiciado na exordial da oferta (cláusula 10ª – fl. 22), não havendo sentido nas cláusulas 10.1 (reajuste), 11.1 (multa por rescisão do usuário), 11.2 (cancelamento), 11.3 parte final (inadimplemento), sendo que, na cláusula 15, o foro deve ser Fazenda Pública de SP.

Assim, apresentamos nova minuta de contrato a ser firmado, que deverá ser levada à apreciação da entidade cedente.

Sobre esta minuta, não vislumbramos óbice jurídico ao efeito retroativo previsto na cláusula nona, posto não ter qualquer efeito financeiro, excluindo-se portanto do âmbito da disposição prevista no art. 60 da Lei 4320/64.

À luz das obrigações municipais presentes na minuta de contrato, recomendamos que seja dada formal ciência aos operadores de SECOM do Seekr, em especial das cláusulas Segunda, itens 2.1.1, 2.2, 2.3 e subitens, Quarta e seus subitens, Sexta e seus subitens e Oitava.





133
2017 - 0.04 3.3 59 -4

folha de informação nº 46

do PA 2017-0.031.771-3 em 02/03/17 (a)

Apesar da prévia manifestação da ATPD, sugerimos nova consulta com relação à atual cláusula oitava (segurança e proteção), para manifestação quanto a eventual nova necessidade.

O contrato de cessão, tratado no vertente processo, no qual o poder público figura na situação de cessionário, é um típico Contrato da Administração ou Contrato Administrativo Atípico, evidenciado pela posição de horizontalidade com o particular, sendo regido especialmente por normas de direito privado, no caso, a Lei 9.609/98, contrariamente do Contrato Administrativo, no qual prevalece a posição de superioridade da Administração Pública e as regras de Direito Público estipuladas na Lei 8.666/93.

Preleciona o mestre Hely Lopes Meirelles²:

"A Administração pode realizar contratos sob normas predominantes do Direito Privado (STF, RTJ 91/1.099) – e frequentemente os realiza – em posição de igualdade com o particular contratante, como pode fazê-lo com supremacia do Poder Público. Em ambas as hipóteses haverá *interesse e finalidade pública* com pressupostos do contrato, mas, no primeiro caso, o ajuste será de *natureza semipública (contrato administrativo atípico, como já o conceituou o extinto TFR)*, e somente no segundo haverá *contrato administrativo típico*. Daí a necessária distinção entre *contrato semipúblico da Administração e contrato administrativo propriamente dito*, como já o fez a lei (art. 62, §3º, I)."

Nos termos do art. 8º do Decreto 40.384/01, na redação dada pelo Decreto 55.152/14, a vertente cessão de uso de licença de software, por, a princípio, não envolver desembolso de recursos financeiros pelo Poder Público,

² In, Direito Administrativo Brasileiro, 34ª Edição, Malheiros, p.215
CEG/TRSS/cfmv
doação software secom 771-3

8





336
2017 - 0.04 3.359-4

folha de informação nº 07

do PA 2017-0.031.771-3 em 02 / 03 / 17 (a)

dispensa a necessidade de certidão de débitos com a Fazenda Pública deste município.

Tampouco há necessidade de verificação do CADIN, visto não haver qualquer desembolso ou repasse ao cedente, à contrário senso dos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 14.094/05:

Art. 3º A existência de registro no Cadin Municipal impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem os seguintes atos, com relação às pessoas físicas e jurídicas a que se refere:

- I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- III - concessão de auxílios e subvenções;
- IV - concessão de incentivos fiscais e financeiros.

Considerando a dicção do art. 26 do Decreto 54.785/14, recomendamos incluir a presente contratação no PDSTIC de SECOM e submetê-lo a aprovação do CMTIC, posto não haver no regulamento diferenciação entre contratação onerosa ou gratuita:

Art. 26. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal somente poderão adquirir bens e contratar serviços de tecnologia da informação e comunicação constantes do Plano Diretor Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação se atendidas as normas estabelecidas pelo Órgão Central ou pelo Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação.





337
2017 - 0.04 3.3 59 - 4
PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
Assessoria Jurídica
RE: 733.000
SGM/AJ

folha de informação nº JP

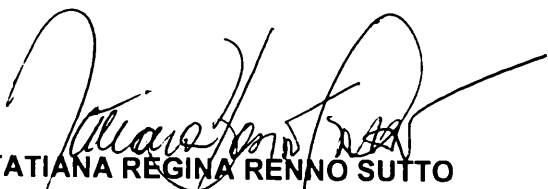
do PA 2017-0.031.771-3 em 07/03/17 (a)

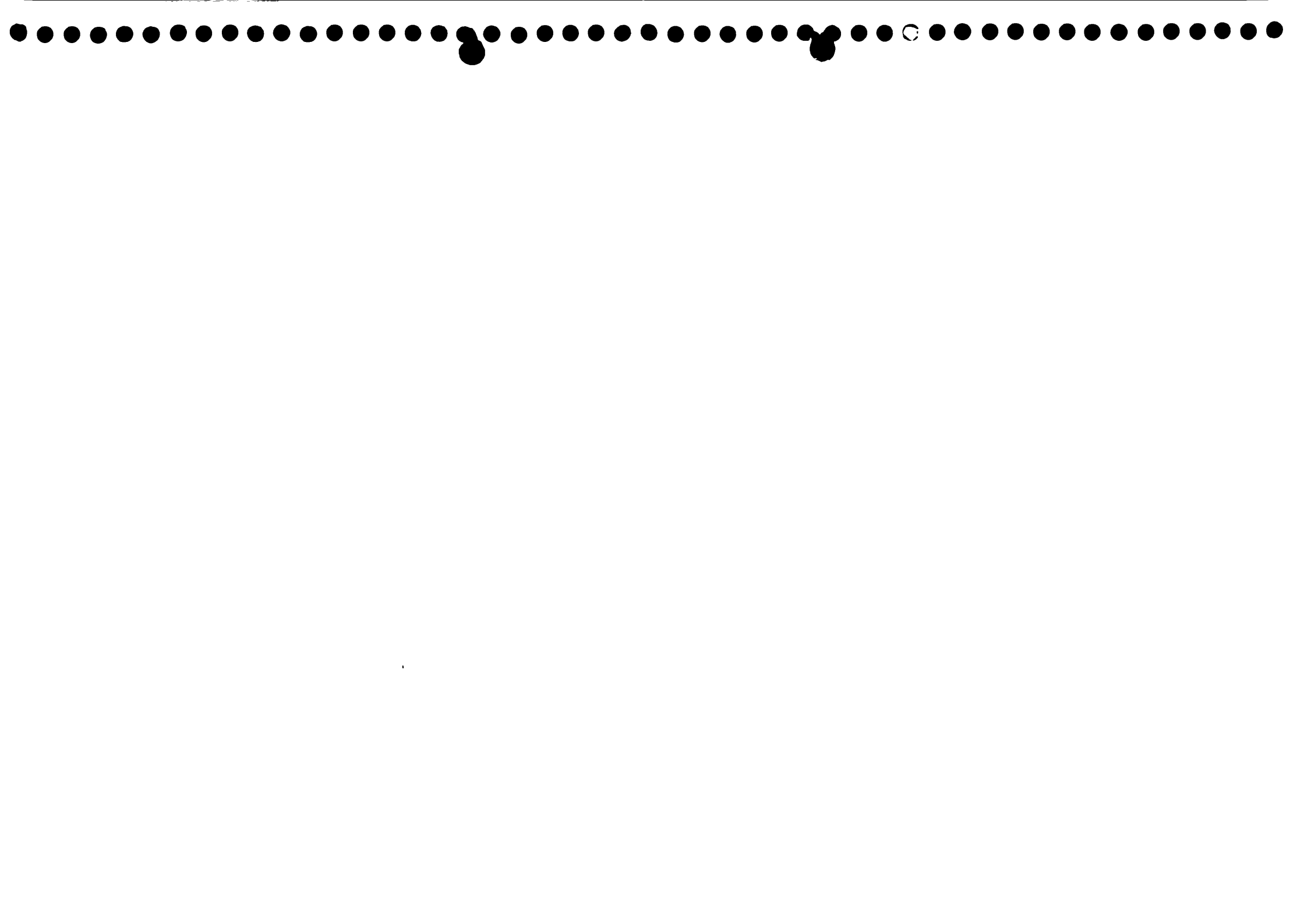
Assim sendo, temos que o termo de Cessão retrojuntado está consoante o ordenamento jurídico que rege a cessão de direitos ligados à licença de uso de software, razão pela qual, retornamos o presente para prosseguimento.

São Paulo, 6 de março de 2017


CHRISTIAN ERNESTO GERBER
Procurador do Município
OAB/SP nº 222.477
SGM/AJ

De acordo


TATIANA REGINA RENNO SUTTO
Assessora Jurídica Chefe Substituta
OAB/SP nº 119.142
SGM/AJ





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

FLS. 49

Do Processo: 2017-0.031.771-3

INTERESSADOS: SECOM e Seerkr.

ASSUNTO: Termo de Cessão de uso de Software da SEERK.

~~João Paulo Aluizio
Supervisor Téc. II
RF: 807.640-5
SGM/CAF/SCLC~~

138

2017 - 0.04 3.3 59 -4

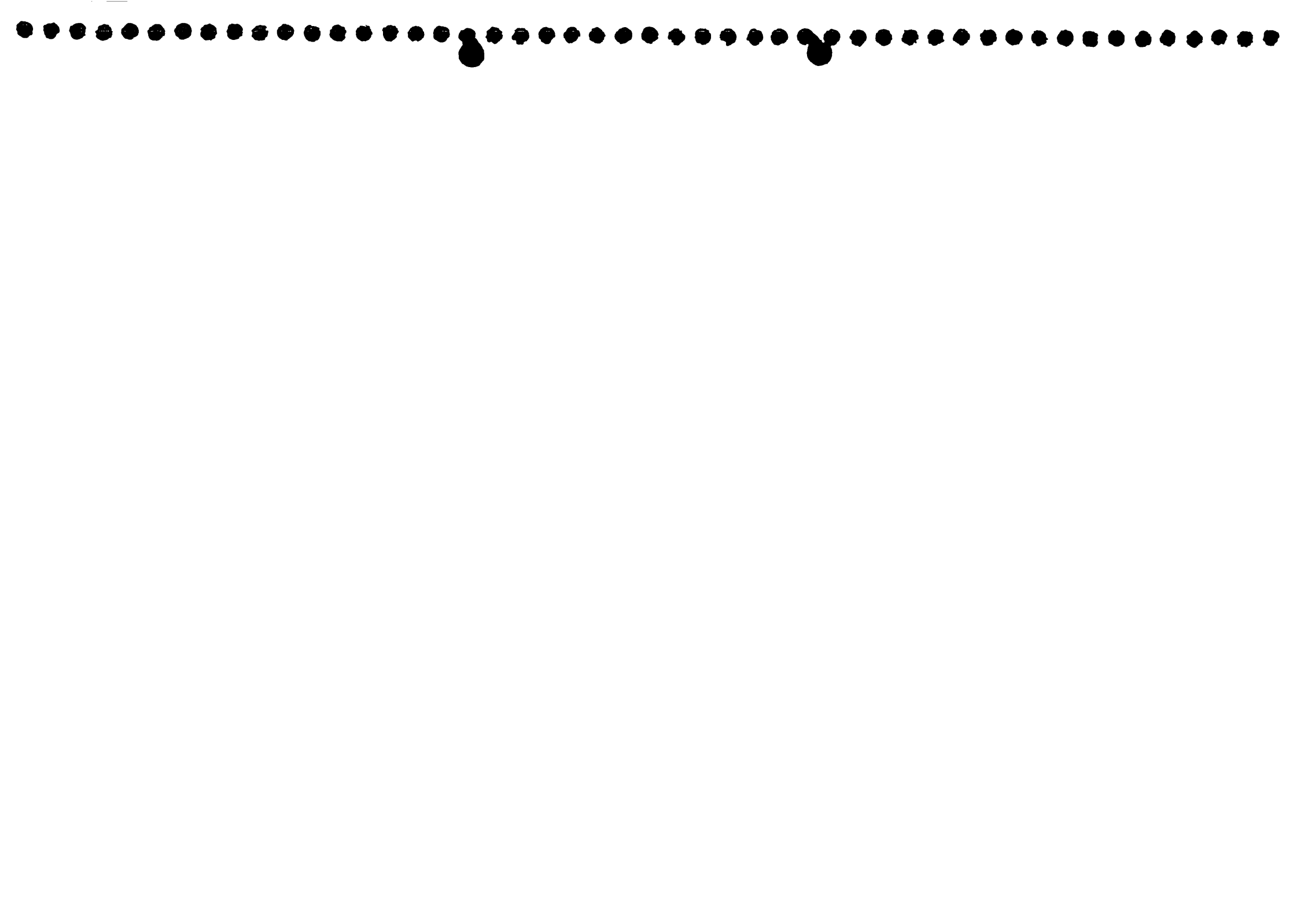
À
SGM/CAF/SGCO/ATPD
Senhor Carlos Henrique Sinkevicios

~~João Paulo Aluizio
RF: 807.640-5
SGM/CAF/SCLC~~

Retornamos o presente a Vossa Senhoria para que sejam atendidas as solicitações da Assessoria Jurídica desta Pasta, constantes no parecer de fls. 43/48, em relação a atual cláusula oitava (segurança e proteção), quanto a eventual nova necessidade, bem como incluir a presente contratação no PDSTIC de SECOM e submete-lo a aprovação do CMTIC.

São Paulo, 08 de março de 2017.

~~JOÃO PAULO ALUIZIO~~
~~Supervisor de Compras Licitações e Contratos~~
~~RF: 807.640.5~~
~~SGM/CAF/SGCO/SCLC~~





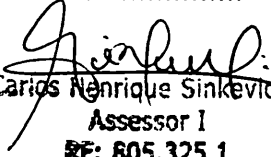
**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

GOVERNO

Folha de Informação nº 50

Processo nº 2017-0.031.771-3

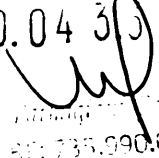
Em: 17/03/2017


Carlos Henrique Sinkevicius
Assessor I
RF: 805.325.1
SGM/CAF/ATPD

INTERESSADO: SECOM s Seekr

ASSUNTO: Termo de Cessão de uso de software da SEEKR.

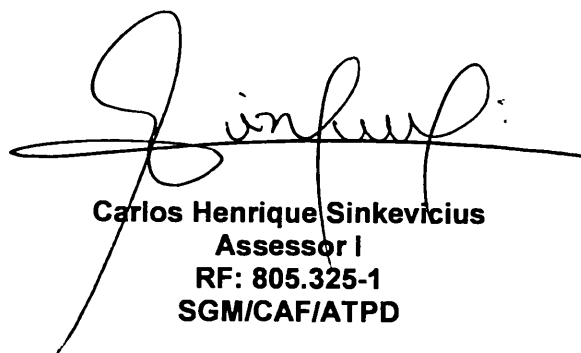
À
SGM/ CAF/SGCO/SCLC
Senhor João Paulo Aluizio

339
2017 - 0.04 3059-4

RF: 805.325.1
SGM/CAF/ATPD

Conforme solicitação de fls. 49, informamos que a PMSP utiliza medidas protetivas. As estações conectadas à rede são protegidas com antivírus corporativo, o qual são gerenciados e monitorados pela PRODAM, conforme e-mail confirmando a informação. Além do firewall do próprio sistema operacional.

Segue também aprovação do CMTIC, assim como o formulário preenchido.

São Paulo, 17 de março de 2017

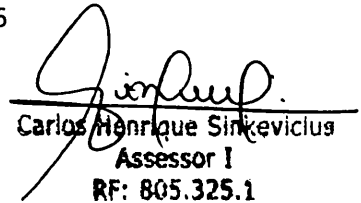

Carlos Henrique Sinkevicius
Assessor I
RF: 805.325-1
SGM/CAF/ATPD



Carlos Henrique Sinkevicios

De: Carlos Antonio Lourençani
Enviado em: segunda-feira, 13 de março de 2017 12:36
Para: Carlos Henrique Sinkevicios
Cc: Mario Augusto Pierobon Costa
Assunto: RES: Segurança e Proteção

Categorias: Categoria Amarela

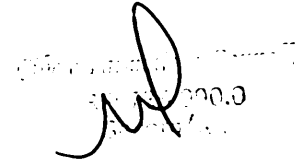
FLS 51

Carlos Henrique Sinkevicios
Assessor I
RF: 805.325.1
SGM/CAF/ATPD

Carlos boa tarde.
Segue resposta de nossa infraestrutura:

As estações conectadas à rede da Prefeitura de São Paulo são protegidas pela PRODAM.
O sistema operacional é atualizado automaticamente pelo sistema de segurança da PRODAM.
O sistema operacional é atualizado automaticamente pelo cliente. Esta regra é testada automaticamente pelo sistema de segurança da PRODAM.
Caso queira alguma informação adicional, por favor, entre em contato com a PRODAM.

Quaquer dúvida estou a disposição.
Abraços.

340
2017 - 0.04 3.3 59 -4


Carla Maria de Jesus
Assessoria de Comunicação
Fone: (11) 3396-9286

Carlos Antonio Lourençani
Diretoria de Desenvolvimento e Operações de Sistemas I
Gerencia de Desenvolvimento e Operações - Cidadania
PRODAM / DDO I / GDC
 carlosl@prodam.sp.gov.br
 (11) 3396-9286

De: Carlos Henrique Sinkevicios
Enviada em: quinta-feira, 9 de março de 2017 15:09
Para: Mario Augusto Pierobon Costa
Cc: Carlos Antonio Lourençani
Assunto: Segurança e Proteção

Boa tarde Pierobon,

Gostaria de confirmar quais formas a PRODAM protege os computadores que estão na rede, como por exemplo com antivírus e firewall. Também gostaria de confirmar como é realizado esse monitoramento.

Desde já agradeço a atenção.

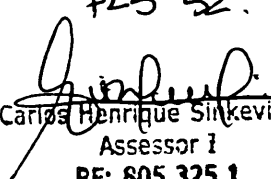
Atenciosamente,

Carlos Henrique Sinkevicios
Secretaria do Governo Municipal
SGM/CAF/ATPD - Desenvolvimento de Sistemas
Fone: (11)3113-9845 ramal: 9845
csinkevicios@prefeitura.sp.gov.br



Carlos Henrique Sinkevicios

De: CMTIC
Enviado em: quinta-feira, 16 de março de 2017 15:49
Para: Carlos Henrique Sinkevicios
Assunto: RES: Software empresa Seerk - CMTIC

FLS 52.

Carlos Henrique Sinkevicios
Assessor I
RF: 805.325.1
SGM/CAF/ATPD

Carlos, obrigado pelo envio da atualização.
Já estamos procedendo com a atualização.

Vocês tem alguma documentação técnica ou apresentação referente ao software para que possamos ter acesso?

Atenciosamente,

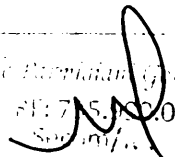
Pedro Henrique de Carvalho Costa | Coordenador de Governança de Tecnologia da Inovação e Comunicação
phcosta@prefeitura.sp.gov.br

Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC

Rua Líbero Badaró, 425, 4º andar – São Paulo, SP
CEP 01009-000 | +55 11 3396-7348

341
2017 - 0.04 3.3 59 -4

De: Carlos Henrique Sinkevicios
Enviada em: terça-feira, 14 de março de 2017 19:44
Para: CMTIC
Assunto: Fwd: Software empresa Seerk - CMTIC


Carlos Henrique Sinkevicios
Assessor I
RF: 805.325.1
SGM/CAF/ATPD

Boa noite,

Apenas informando que a solicitação abaixo se trata do software da empresa Seerk.
Aguardo e-mail de confirmação de recebimento e que irão proceder com a atualização.

Desde já agradeço a atenção.

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada

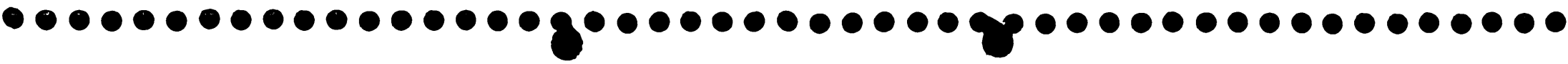
De: "Carlos Henrique Sinkevicios" <csinkevicios@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Data: 14 de março de 2017 19:40:32 BRT
Para: "Carlos Henrique Sinkevicios" <csinkevicios@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: "CMTIC" <cmtic@PREFEITURA.SP.GOV.BR>, "Raphael Henrique Barboza" <rbarboza@PREFEITURA.SP.GOV.BR>, "Rodrigo Antonio de Souza" <rodrigossouza@PREFEITURA.SP.GOV.BR>, João Paulo Aluizio <jpaluizio@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: Re: Software empresa Seerk - CMTIC

Boa noite,

Apenas informando que a solicitação abaixo se trata do software da empresa Seerk.
Aguardo e-mail de confirmação de recebimento e que irão proceder com a atualização.

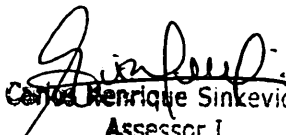
Desde já agradeço a atenção.

Enviado do meu iPhone



FLS. 53

Em 14 de mar de 2017, às 15:36, Carlos Henrique Sinkevicius
<csinkevicius@PREFEITURA.SP.GOV.BR> escreveu:


Carlos Henrique Sinkevicius
Assessor I
RF: 805.325.1
SGM/CAF/ATPD

Boa tarde,

Entro em contato para que seja atualizado o PGTIC de SGM, segue anexo o formulário PGTIC.

Necessitamos de um e-mail confirmando o recebimento apenas para sabermos que irão proceder com a atualização.

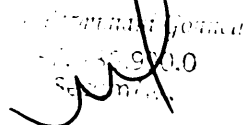
Desde já agradeço a atenção.

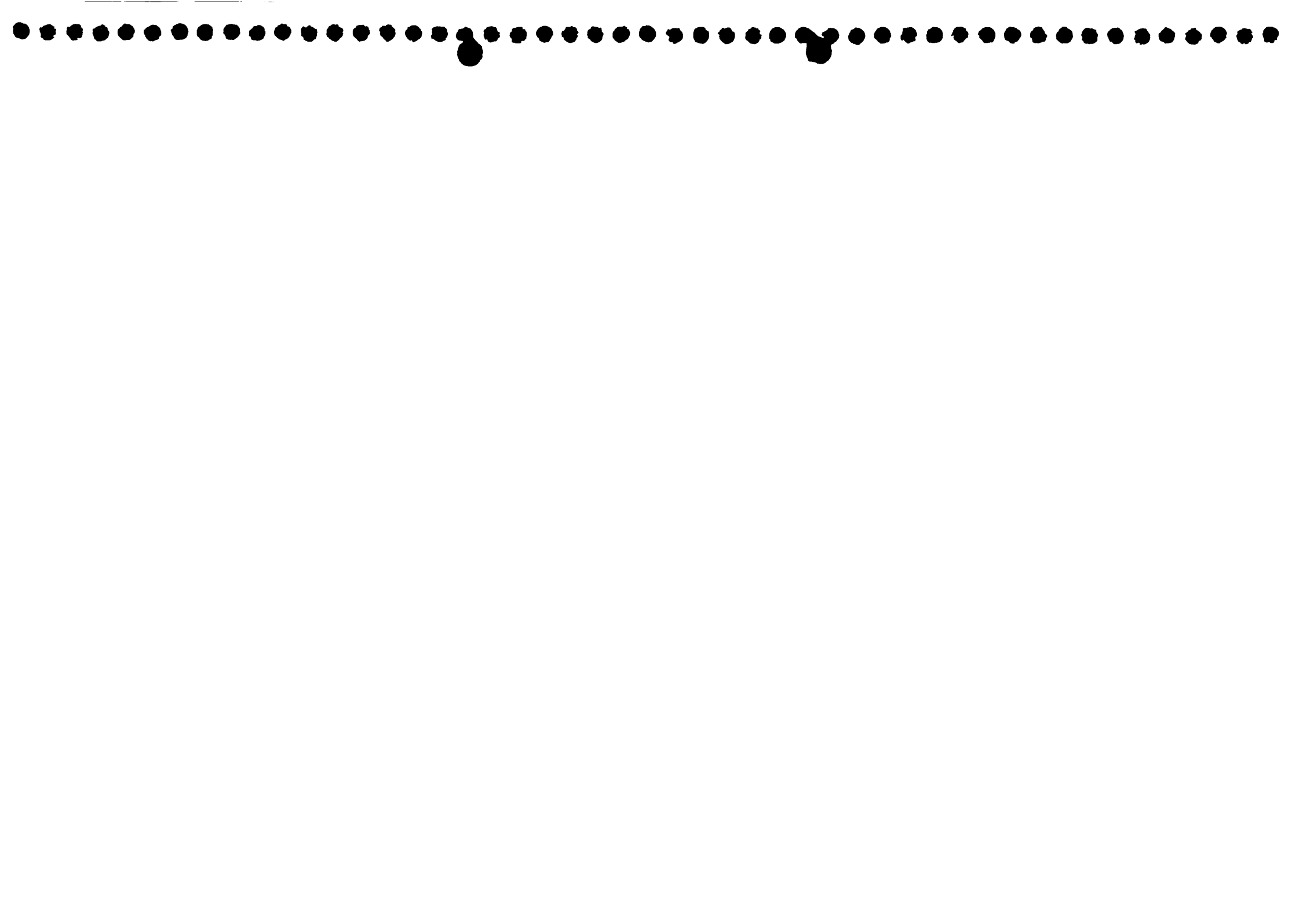
Atenciosamente,

Carlos Henrique Sinkevicius
Secretaria do Governo Municipal
SGM/CAF/ATPD - Desenvolvimento de Sistemas
Fone: (11)3113-9845 ramal: 9845
csinkevicius@prefeitura.sp.gov.br

<Formulario PGTIC SGM 14-03-2017.doc>

342
2017 - 0.04 3.3 59 -4


Secretaria do Governo Municipal
SGM/CAF/ATPD



PROJETOS E AÇÕES SETORIAIS E SECCIONAIS

113. 54

Carlos Henrique Sinkevicius

Assessor I

RF: 805.325.1

SGM/CAF/ATPB

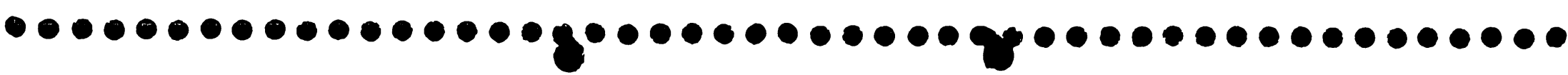
NOME DO ORGÃO SETORIAL <i>Secretaria do Governo Municipal</i>		
Coordenador responsável pelo CSTIC		
Função Lucas Tavares da Silva Filho	E-mail lucastavares@prefeitura.sp.gov.br	Telefone 31138811
Responsável de TIC Setorial <i>Carlos Henrique Sinkevicius</i>		
Função <i>Assessor I</i>	E-mail csinkevicius@prefeitura.sp.gov.br	Telefone 3113-9845
Nomes dos demais membros setoriais no CSTIC <i>(Opcional)</i>		
Nome Completo		
Função	E-mail	Telefone 343

Obs: Se necessário, adicionar mais participantes setoriais.

2017 - 0.04 3.3 59 -4.

NOME DO ORGÃO SECCIONAL: <i>(Preencher um para cada órgão seccional)</i>		
Responsável Seccional no CSTIC		
Função	E-mail	Telefone
Responsável de TIC Seccional <i>(Nome completo)</i>		
Função	E-mail	Telefone
Nomes dos membros seccionais no CSTIC <i>(Opcional)</i>		
Nome		
Função	E-mail	Telefone

Obs: Se necessário, adicionar mais participantes seccionais.



PROJETOS E AÇÕES SETORIAIS E SECCIONAIS

AL3 50
Carlos Henrique Sinkevicius
Assessor I
RF: 805.325.1
SGM/CAF/ATPD

PROJETO/AÇÃO: Doação de Software	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO INSTRUMENTAL: Carlos Henrique Sinkevicius	
NOME DO ORGÃO: SGM	
Setorial ☒	Seccional ☐
No seu entendimento: (Assinale uma das opções)	
O Projeto/Ação compõe o Plano Geral de TIC ☐	
Ou é um Projeto/Ação departamental ☒	
Previsto no Programa de Metas?	
Não ☒ Sim ☐ Se sim, informe o número no Programa de Metas:	

OBJETIVO (Detalhar o Projeto/Ação)

Aceitar o termo de cessão gratuita de licença de uso da empresa Seekr referente ao software de monitoramento de mídias sociais para a unidade de comunicação de SGM. Esta Plataforma Seekr centraliza as redes sociais em apenas um local, como Facebook, Twitter e as demais que forem necessárias utilizarem. Sendo assim ao invés de entrar em todas as redes sociais e verificar as interações, é possível acessar apenas um local, verificar e responder todas as interações por lá, cada resposta sendo encaminhada para a sua devida rede social.

JUSTIFICATIVA (Descrever os motivos e razões pelas quais o Projeto/Ação é necessário)

Devido à interação da população em diversas mídias sociais se gasta um grande tempo para supervisionar todas elas, pois não estão centralizadas. Sendo assim passa a se utilizar um tempo maior para realizar funções que podem ser mais simples e rápidas.

IMPACTOS DA NÃO REALIZAÇÃO (Descrever o que acontecerá se não implantar o Projeto/Ação)

A não realização da ação tornará o serviço mais demorado, devido a não centralização das mídias sociais em apenas um local.



RESULTADOS ESPERADOS (Descrever quais benefícios são esperados com a implantação do Projeto/Ação)

- Continuidade das operações;
- Agilidade no serviço;

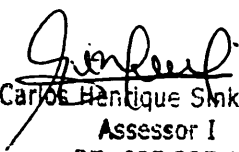
545
2017 - 0.04 3.5 39 - 4

SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA
SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA

Pls. 56

Planejamento Operacional

Listar as principais fases/atividades:


Carlos Henrique Sinkevicius
Assessor I
RF: 805.325.1
SGM/CAF/ATPD

Item	Atividade	(dd/mm/aaaa)		Responsável
		Início	Término	
1	Aceite do termo de Cessão gratuita de licença de uso do Software Seekr	20/02/2017	19/02/2021	SGM



Execução Exercício 2017

Descritivo dos Recursos Necessários									
Item de Atividade	Descrição das Aquisições de Bens de TIC	Descrição das Contratações de Serviços de TIC	Recurso	Qdte	Valor Unitário	Valor Total	Formato (modalidade) da Aquisição/Contratação	Nº da Dotação Orçamentária	Manutenção ou Investimento
1	Aceite do Software Seekr	-		1	R\$ 719.800,00	R\$ 719.800,00	Termo de Cessão Gratuita de licença de uso.	-	Investimento

Execução Exercício 2018

Descritivos dos Recursos Necessários									
Item de Atividade	Descrição das Aquisições de Bens TIC	Descrição das Contratações de Serviços de TIC	Recurso	Qdte	Valor Unitário	Valor Total	Formato (modalidade) da Aquisição/Contratação	Nº da Dotação Orçamentária	Manutenção ou Investimento
								2017 - 0.04 3.3 59 - 4	

115. 57
 Assessor I
 Rf: 805.325.1
 SGM/DAF/ATPD
 346
 2017 - 0.04 3.3 59 - 4

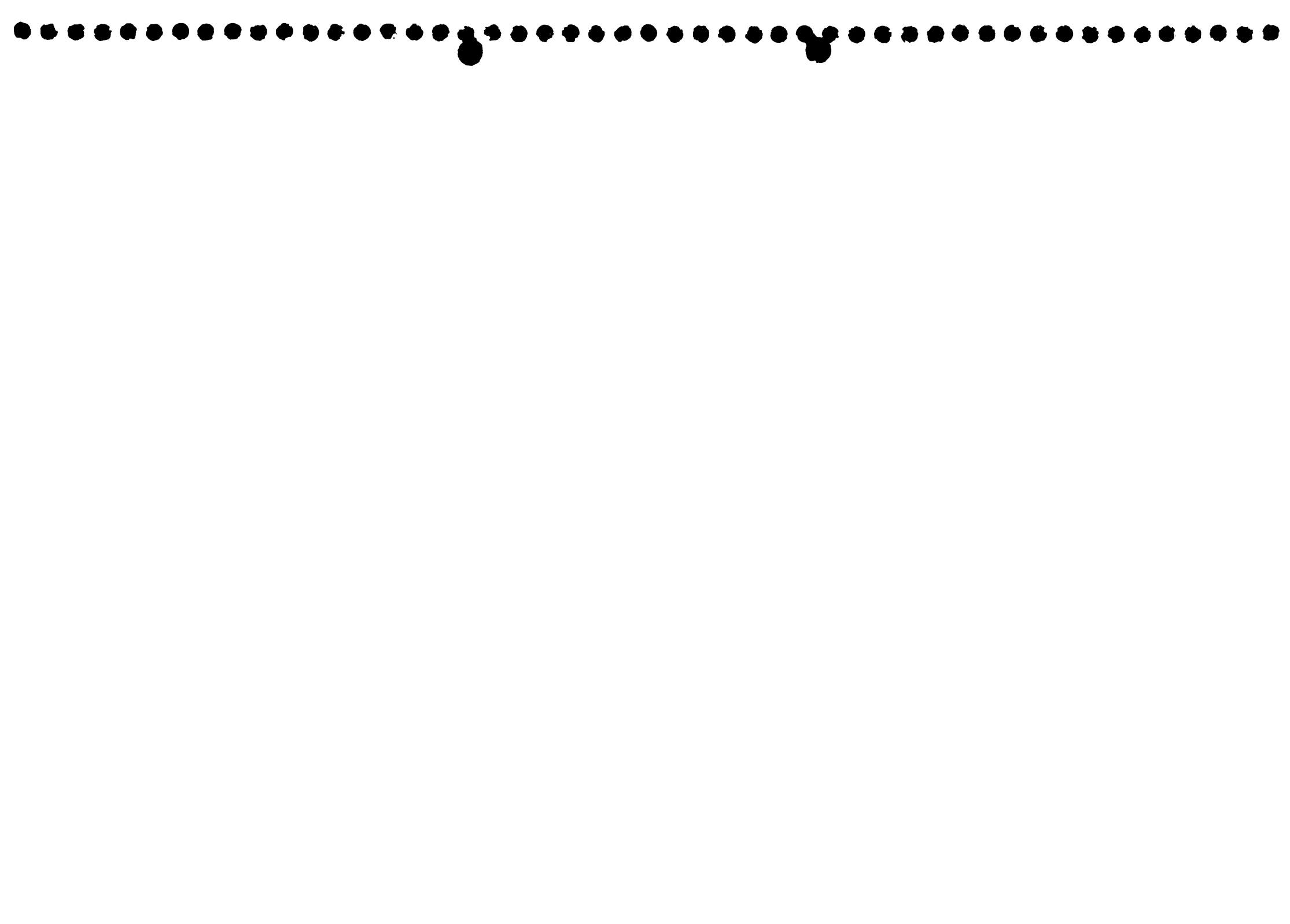


Fig. 58

Carlos Henrique Silva
Carlos Henrique Silva
Assessor I

RF: 605.325.1
SGM/CAF/ATPD

347
2017-0.04 3.3 59 -4

[Signature]

Obs.:





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

Folha de informação nº. 59

do Processo nº. 2017-0.031.771-3

em /03/2017 (a) MARCOS FELIPE
RF. 817.673.2
SGM/CAF/SCLC

INTERESSADA: SGM/SECOM

ASSUNTO: Cessão Gratuita de Uso. Software Seekr

348

2017 - 0.04 3.3 59 - 4

SGM/GAB/SECOM

Senhor Secretário Especial de Comunicação:

Caro Senhor Secretário Especial de Comunicação
RF. 15.910.0

Trata o presente da doação de Licença do Software da SEERK, para atender SECOM – Secretário Especial de Comunicação, visando a eficiência no atendimento da Prefeitura nas mídias sociais, além de poder qualificar o engajamento do público/cidadão nesses modernos canais de comunicação e interação, conforme informações constantes às fls.02, bem como a apresentação funcional e o modelo de contrato acostados sob fls. 03/24.

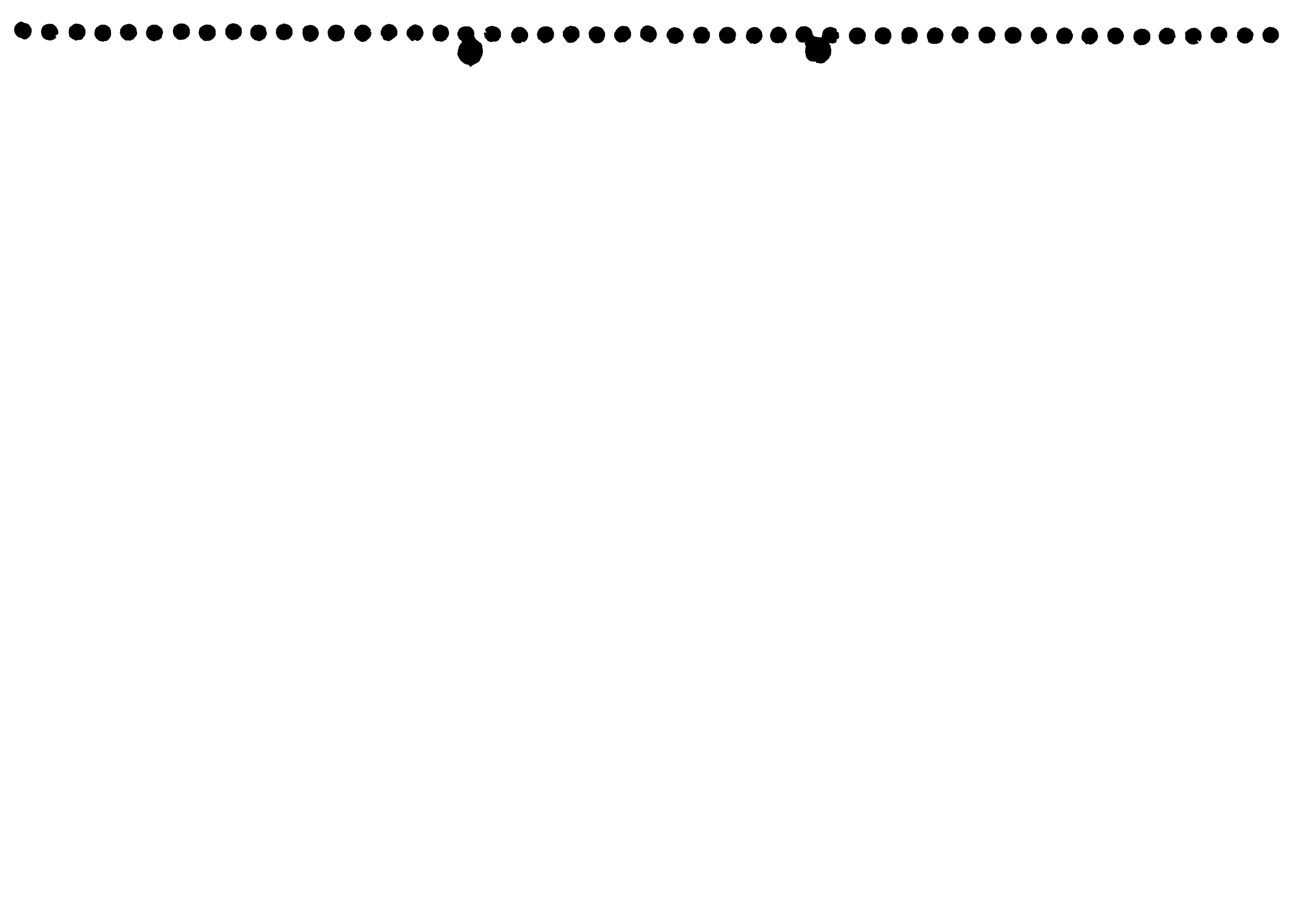
A Supervisão de Compras Licitações e Contratos, por meio da informação (fls. 25), solicita à área técnica (CAF/ATPD) uma análise e consulta técnica sobre o referido Software, bem como contatar a Prodam para que não haja nenhum problema em usá-lo do ponto de vista de rede e segurança, visto termos o contrato 006/2016-SGM – Sustentação de TIC. Da manifestação de fls. 26, depreende-se que o referido Software agregará benefícios a SECOM, deixando as mídias sociais centralizadas, agilizando o processo como um todo.

Sobre o Software causar problemas de rede e segurança, a PRODAM informa que o mesmo não causará nenhum problema, bem como não ocasionará nenhuma alteração em nosso contrato 006/2016-SGM – Sustentação de TIC, pois a aplicação é do tipo WEB, também confirmado pelo Senhor Daniel Sampaio (SECOM), conforme demonstrado em e-mails acostados sob fls. 27/29.

Em atendimento às manifestações da Assessoria Jurídica de SGM, fls. 43/48, adotamos as seguintes providências:

- Retornamos o presente à CAF/ATPD, em relação a atual cláusula oitava (segurança e proteção) quanto a eventual nova necessidade, bem como incluir a presente contratação no PDSTIC de SECOM e submete-lo a aprovação do CMTIC. ATPD se manifesta às fls. 50, informando que as estações conectadas à rede são protegidas com antivírus o qual são monitorados pela PRODAM, conforme demonstrado no e-mail acostado sob fls. 51/53, bem como aprovação do CMTIC, assim como o formulário devidamente preenchido, encartados sob fls. 54/58.

Às fls. 31/42, se encontra a nova minuta de contrato elaborada pela Assessoria Jurídica desta Pasta que deverá ser lavada à apreciação da entidade cedente.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

Folha de informação nº. 60

do Processo nº. 2017-0.031.771-3

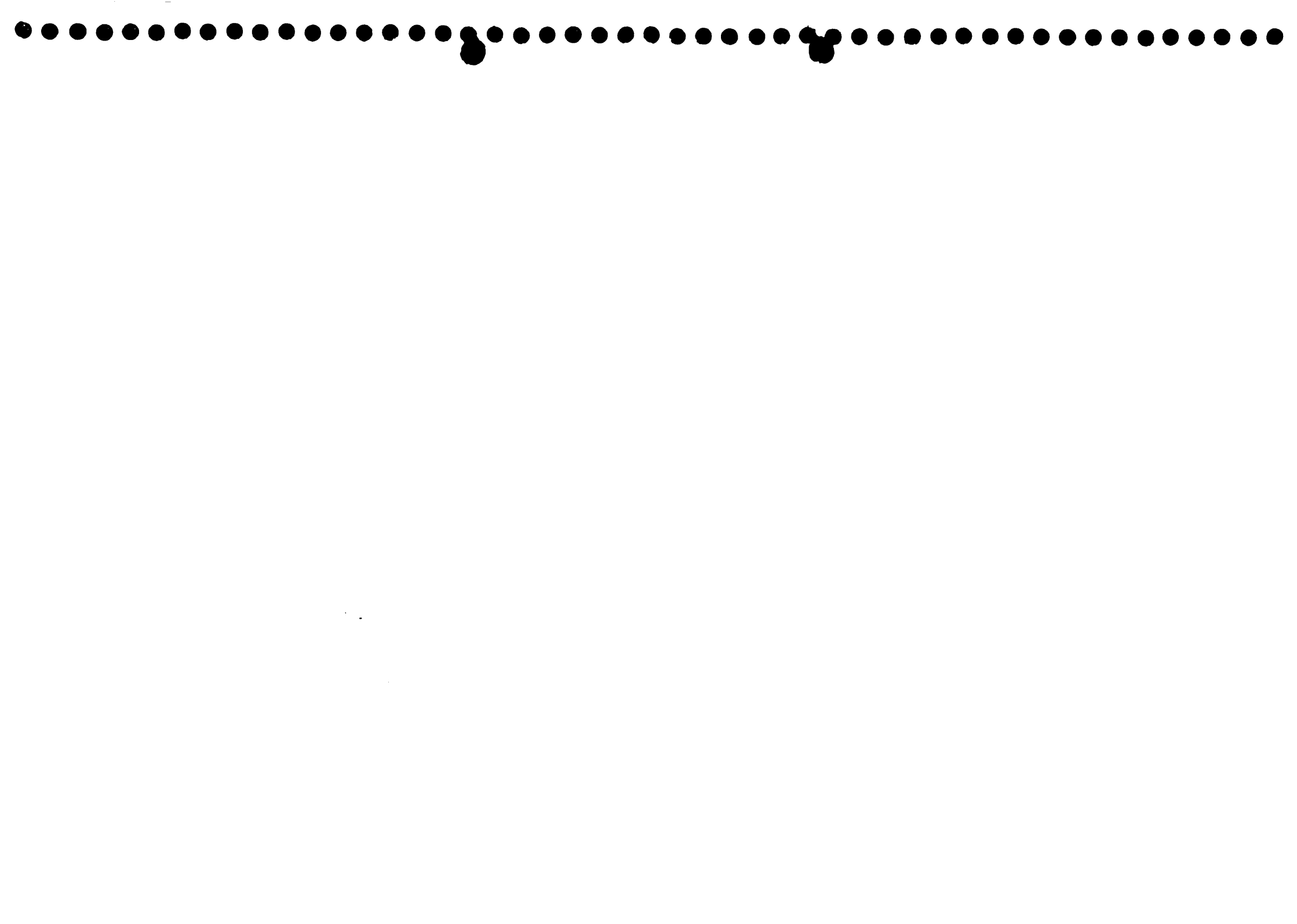
em /03/2017 (a) MF
MARCOS FERNANDES
RF. 817.675.2
SGM/CAF/SCLC

Desta forma, estando o processo formalmente em ordem, já analisado pela
Assessoria Jurídica/SGM, encontra-se em condições de receber o despacho decisório de Vossa
Excelência.

São Paulo, de março 2017.

VANESSA DE LIMA BENEDITO
Coordenadora de Administração e Finanças - Designada
RF: 790.083-0
SGM/CAF

349
2017 - 0.04 3.3 59 - 4
Cibele Patrícia Gomes
RF: 736.900.0
SGM/...





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

Folha de informação nº. 61

do Processo nº. 2017-0.031.771-3

em /03/2017 (a) MP

INTERESSADA: SGM/SECOM

ASSUNTO: Cessão Gratuita de Uso. Software Seekr

MARCOS FERNANDES
RF. 817.675.2
SGM/CAF/SCLC

150

2017 - 0.04 3.3 59 -4

Cibele Parnigiani
RF: 735.9500
Secretaria

D E S P A C H O

1. Em face dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de SGM/CAF/ATPD, fls. 26/29 e 50, da PRODAM, fls.51 e da Assessoria Jurídica de SGM, sob fls. 43/48, com fundamento na Lei Federal nº 9.609/98 e nos Decretos 40.384/01 e 54.785/14, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o recebimento, em Cessão Gratuita de Licença de Uso, da empresa Seekr Gestão e Monitoramento de Mídias Sociais S/A, CNPJ 14.366.418/0001-21, do Software "Plataforma SEEKR", para utilização pelos funcionários de SGM/SECOM, pelo prazo de 02 anos, renováveis.

2. **PUBLIQUE-SE**, encaminhando-se a seguir, à SGM/CAF para as providências subsequentes cabíveis.

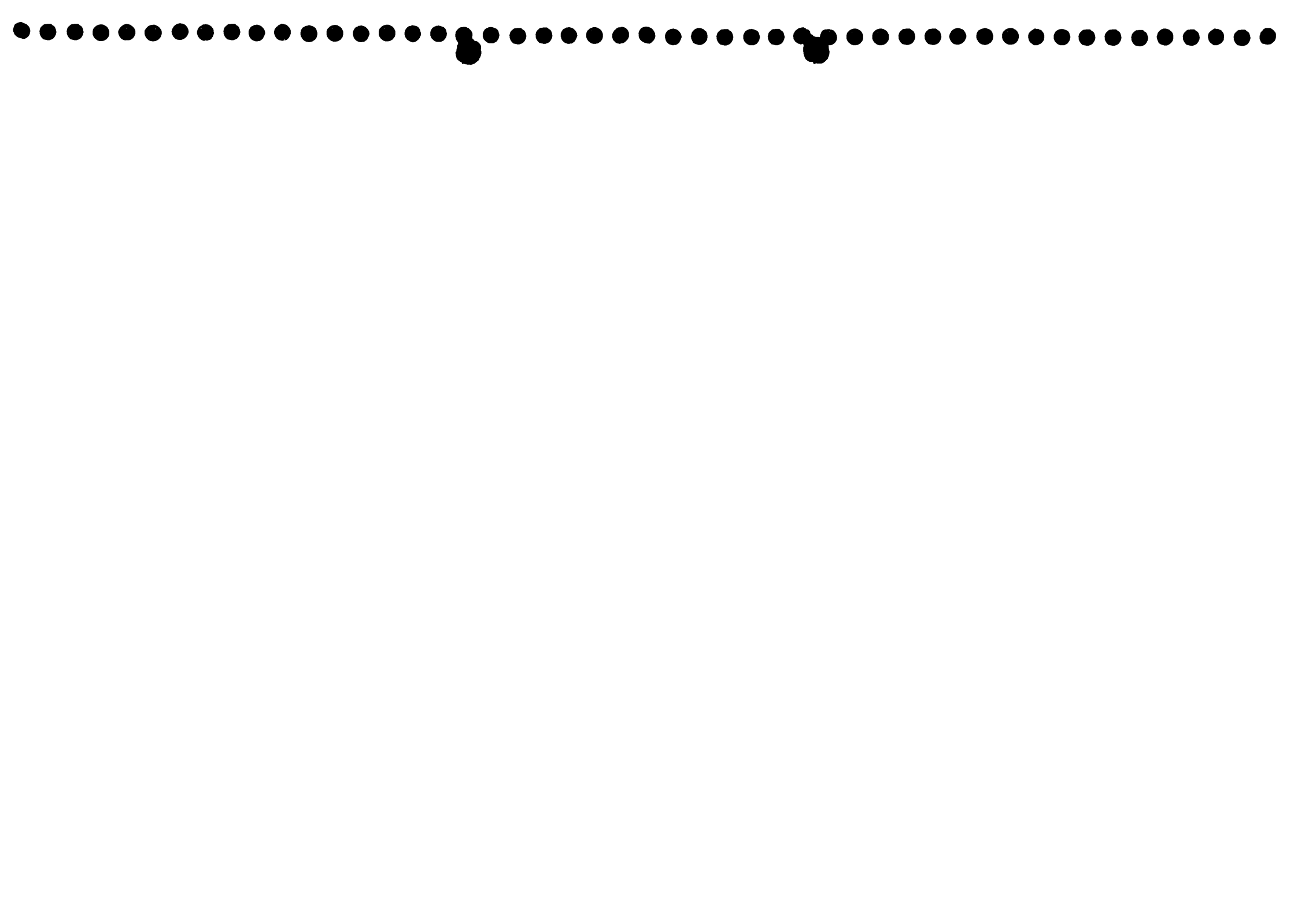
São Paulo, de março de 2017.

FABIO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Especial de Comunicação
SGM/SECOM

**SGM/GAB
PUBLICADO
EM**

21 MAR 2017

Lourdes de Fátima G. Souza
AGPP/SGM - AT



2017 - 0.04 3.059 - 4

351
Parrigiani Gomes
RE: 785.991.0



Nº 2017.0.031.771-3 do Proc.

Marcos Fernandes
SGM/SGA/ACC

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, terça-feira, 21 de março de 2017

Número 54

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

COMUNICAÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL

COMISSÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 6.3.2017

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL
2017-4.831.771-3 - SGM/SECOM - Cessão Gratuita de Uso, Software Soter - Em face dos elementos constantes no presente, em especial as manifestações da SGM/SGA/ACC, fls. 26/29 e 58, do PDCAM, fls. 51 e da Assessoria Jurídica do SGM, sob fls. 43/48, com fundamento na Lei Federal 9.609/98 e nos Decretos 40.384/01 e 54.785/14, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e contidas no edital, o recebimento, em Cessão Gratuita de Uso, da empresa Soter Gestão e Manutenção de Redes Sociais S/A, CNPJ 14.366.418/0001-21, do Software "Plataforma SOTER", para utilização pelos funcionários da SGM/SECOM, pelo prazo de 02 anos, renováveis.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 514, DE 20 DE MARÇO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1- RICARDO POMDO SCARDOLLI, RF 809.570.1, a partir de 22/03/2017, do cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso, da Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.
2- EMERSON ALCANTARA DE JESUS, RF 811.784.1, a partir de 20/03/2017, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Casa de Cultura Municipal do Itaim Paulista, da Superintendência de Cultura e Centros Culturais Unificados, da Coordenadoria de Cidadania Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/16.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 515, DE 20 DE MARÇO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:
TORNAR INSUBSTITUÍVEL o Título de Monção 769 - SGA, Item 5, de 16 de março de 2017, publicado no DOC de 17 de março de 2017.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 516, DE 20 DE MARÇO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
1- PEDRO DOMINGOS RODRIGUES, RF 477.884.1, do cargo de Encarregado de Turma de Conservação e Construção, Ref. DAS-02, do Gabinete do Secretário - SSMO Q, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
2- ANTONIO DA HORA SANTOS, RF 511.562.1, do cargo de Encarregado de Turma de Conservação e Construção, Ref. DAS-02, do Gabinete do Secretário - SSMO Q, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

3- LUIZ PAULO BARROS VIEIRA, RF 828.143.2, do cargo de Chefe de Seção II, Ref. DAS-06, da Seção de Topografia - EDIF 311, da Seção Técnica de Projetos Preliminares e Complementares - EDIF 311, da Divisão Técnica de Projetos - EDIF 3, do Departamento de Edificações - EDIF, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

4- DANIELA CRISTINA OLIVEIRA, RF 772.871, a pedido, e a partir de 03.02.2017, do cargo de Controlador de Agência, Ref. DAS-06, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 517, DE 20 DE MARÇO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
1- SOLANGE NOVAS PIMENTA, RF 793.353.3, do cargo de Chefe de Seção II, Ref. DAS-07, da Seção de Expediente, da Divisão Técnica de Apoio da Frente de Volantes, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal

de Trabalho e Empreendedorismo, constante dos Decretos 54.888/14 e 54.990/14.

2- BRUNO ANGEL DE PAULA DAMIA CASTELLANOS, RF 810.456.5, a partir de 17.03.2017, do cargo de Administrador de Mercado e Frigorífico I, Ref. DAS-06, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante dos Decretos 54.888/14 e 54.990/14.

3- VANDERLEI LOPES DE FARIA, RF 810.459.0, a partir de 17.03.2017, do cargo de Administrador de Mercado e Frigorífico I, Ref. DAS-06, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante dos Decretos 54.888/14 e 54.990/14.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 518, DE 20 DE MARÇO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:
CESSAR a partir de 01.04.2017, os efeitos do ato que designou o senhor RICARDO RODRIGUES, RF 748.010.5, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Gestão de Atendimento Social - CAS, da Secretaria Municipal de Habitação, constante da Lei 15.764/13.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 519, DE 20 DE MARÇO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1- MARCELO DA SILVA SANTOS, RF 822.477.3, a pedido, e a partir de 08.03.2017, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAS-05, da Supervisão Técnica de Suprimentos, do Centro de Gestão Administrativa - CGA, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Anexo 1 - "Tabela G" a que se refere o artigo 47 do Decreto 48.359/07.

2- EUNICE GOMES TELES DE GODOY, RF 509.625.1, a pedido, e a partir de 14.03.2017, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Supervisão de Assistência Social de Santo Amaro - SAS SA, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Decreto 54.073/13.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 520, DE 20 DE MARÇO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:
TORNAR INSUBSTITUÍVEL o Título de Monção 769 - SGA, Item 5, de 16 de março de 2017, publicado no DOC de 17 de março de 2017.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 521, DE 20 DE MARÇO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
1- PEDRO DOMINGOS RODRIGUES, RF 477.884.1, do cargo de Encarregado de Turma de Conservação e Construção, Ref. DAS-02, do Gabinete do Secretário - SSMO Q, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

2- ANTONIO DA HORA SANTOS, RF 511.562.1, do cargo de Encarregado de Turma de Conservação e Construção, Ref. DAS-02, do Gabinete do Secretário - SSMO Q, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

3- LUIZ PAULO BARROS VIEIRA, RF 828.143.2, do cargo de Chefe de Seção II, Ref. DAS-06, da Seção de Topografia - EDIF 311, da Seção Técnica de Projetos Preliminares e Complementares - EDIF 311, da Divisão Técnica de Projetos - EDIF 3, do Departamento de Edificações - EDIF, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

4- DANIELA CRISTINA OLIVEIRA, RF 772.871, a pedido, e a partir de 03.02.2017, do cargo de Controlador de Agência, Ref. DAS-06, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 522, DE 20 DE MARÇO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
1- SOLANGE NOVAS PIMENTA, RF 793.353.3, do cargo de Chefe de Seção II, Ref. DAS-07, da Seção de Expediente, da Divisão Técnica de Apoio da Frente de Volantes, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal

de Trabalho e Empreendedorismo, constante dos Decretos 54.888/14 e 54.990/14.

2- BRUNO ANGEL DE PAULA DAMIA CASTELLANOS, RF 810.456.5, a partir de 17.03.2017, do cargo de Administrador de Mercado e Frigorífico I, Ref. DAS-06, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante dos Decretos 54.888/14 e 54.990/14.

3- VANDERLEI LOPES DE FARIA, RF 810.459.0, a partir de 17.03.2017, do cargo de Administrador de Mercado e Frigorífico I, Ref. DAS-06, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante dos Decretos 54.888/14 e 54.990/14.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 518, DE 20 DE MARÇO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:
CESSAR a partir de 01.04.2017, os efeitos do ato que designou o senhor RICARDO RODRIGUES, RF 748.010.5, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Gestão de Atendimento Social - CAS, da Secretaria Municipal de Habitação, constante da Lei 15.764/13.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 519, DE 20 DE MARÇO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1- MARCELO DA SILVA SANTOS, RF 822.477.3, a pedido, e a partir de 08.03.2017, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAS-05, da Supervisão Técnica de Suprimentos, do Centro de Gestão Administrativa - CGA, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Anexo 1 - "Tabela G" a que se refere o artigo 47 do Decreto 48.359/07.

2- EUNICE GOMES TELES DE GODOY, RF 509.625.1, a pedido, e a partir de 14.03.2017, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Supervisão de Assistência Social de Santo Amaro - SAS SA, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do Decreto 54.073/13.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 520, DE 20 DE MARÇO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:
TORNAR INSUBSTITUÍVEL o Título de Monção 769 - SGA, Item 5, de 16 de março de 2017, publicado no DOC de 17 de março de 2017.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 521, DE 20 DE MARÇO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS
1- PEDRO DOMINGOS RODRIGUES, RF 477.884.1, do cargo de Encarregado de Turma de Conservação e Construção, Ref. DAS-02, do Gabinete do Secretário - SSMO Q, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

2- ANTONIO DA HORA SANTOS, RF 511.562.1, do cargo de Encarregado de Turma de Conservação e Construção, Ref. DAS-02, do Gabinete do Secretário - SSMO Q, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

3- LUIZ PAULO BARROS VIEIRA, RF 828.143.2, do cargo de Chefe de Seção II, Ref. DAS-06, da Seção de Topografia - EDIF 311, da Seção Técnica de Projetos Preliminares e Complementares - EDIF 311, da Divisão Técnica de Projetos - EDIF 3, do Departamento de Edificações - EDIF, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

4- DANIELA CRISTINA OLIVEIRA, RF 772.871, a pedido, e a partir de 03.02.2017, do cargo de Controlador de Agência, Ref. DAS-06, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 522, DE 20 DE MARÇO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
1- SOLANGE NOVAS PIMENTA, RF 793.353.3, do cargo de Chefe de Seção II, Ref. DAS-07, da Seção de Expediente, da Divisão Técnica de Apoio da Frente de Volantes, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal

de Trabalho e Empreendedorismo, constante dos Decretos 54.888/14 e 54.990/14.

2- BRUNO ANGEL DE PAULA DAMIA CASTELLANOS, RF 810.456.5, a partir de 17.03.2017, do cargo de Administrador de Mercado e Frigorífico I, Ref. DAS-06, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante dos Decretos 54.888/14 e 54.990/14.

3- VANDERLEI LOPES DE FARIA, RF 810.459.0, a partir de 17.03.2017, do cargo de Administrador de Mercado e Frigorífico I, Ref. DAS-06, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante dos Decretos 54.888/14 e 54.990/14.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 518, DE 20 DE MARÇO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:
CESSAR a partir de 01.04.2017, os efeitos do ato que designou o senhor RICARDO RODRIGUES, RF 748.010.5, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Gestão de Atendimento Social - CAS, da Secretaria Municipal de Habitação, constante da Lei 15.764/13.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 09, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Revoga a Portaria 30, publicada em 24 de maio de 2016 no Diário Oficial da Cidade, página 03, que criou o Núcleo de Sentinela e Serviços - NSS do prédio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

José Roberto Rodrigues dos Oliveira, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a realocação dos servidores vinculados à Sentinela de Segurança, de NSS para a Intendência Regional da Consolidação/Pacarébo;

Considerando a realocação dos servidores vinculados à atividade de motorista da Secretaria, do NSS para a Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF da Pasta;

Considerando a realocação dos servidores vinculados à atividade de manutenção predial da Secretaria, do NSS para a Divisão Técnica de Administração e Serviços - DTAS da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria 30/2016, extinguindo-se o Núcleo de Sentinela e Serviços - NSS do prédio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, 17 de março de 2017

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Segurança Urbana

PORTARIA 0011/SMIS/CGGCM/2017

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Designar o Insper de Divisão Oscar Goyano Neto - RF. 674.525.3, para responder como Presidente na 2ª Comissão Processante Permanente da Divisão Técnica de Sindicâncias Administrativas - 2ª CPPDTSA, a partir de 15/03/2017 por ausência de titular.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

2017-0.016.613-8 - Wesley Cesar dos Santos - RF. 710.044-2 - Pedido de Reconsideração de Atos - ADOVADO: Rodrigo Arzede Ferro - OAB/SP 246.810 - A vista dos elementos constantes dos autos em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolhe como razão de decidir e com base nos artigos 84, § 1º e 145, da Lei 1.353/03 e Decreto 50.388/09, concesso do Pedido de Reconsideração apresentado por Wesley Cesar dos Santos - RF 710.044-2, e no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, ante a inexistência de fatos ou elementos novos capazes de modificar a decisão impugnada.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

E-mail de 17/03/2017 - A vista do e-mail de 17/03/2017, AUTORIZO o deslocamento dos Volumes: modelo duster, VTR prelo G4117, placas G410785, DF 1911-2; modelo duster, VTR prelo G4030, placas G40206, DF 1901-3; modelo duster, VTR prelo G4031, placas G407100, DF 1902-1; modelo duster, VTR prelo G4100, placas G402025, DF 1904-0; modelo gol, prelo G4 2486-3, placas F02461, ao Município de Barueri - São Paulo, com a guarda completa pelos seguintes servidores: Leandro Vitorini, RF 685.794.300, distributivo 5713; Vinícius Adriano de Camargo Egídio, RF 737.053.900, distributivo 7224; Adem Carlos Norato, RF 625.107.200, distributivo 312; Alex Barbosa da Silva, RF 732.758.700, distributivo 6878; Jozimar Valente dos Santos, RF 772.134.000, distributivo 8610; Derman Ramon Cardoso de Moura, RF 772.837.000, distributivo 8645; Vitor Alves da Almeida, RF 633.828.000, distributivo 1424; Tiago Moreira da Silva, RF 709.415.700, distributivo 8323; Alisson Magnus de Lima Ribeiro, RF 696.140.101, distributivo 3206; Everton Santos de Almeida, RF 745.032.000, distributivo 7873; Vanderlei Rocha de Matos, RF 684.720.000, distributivo 5034; Wagner Eugênio de Freitas, RF 771.893.400, distributivo 8630; Marco Tadeu dos Santos Ferreira, RF 773.815.700, distributivo 7396; Manoel Socorro de Sousa, RF 773.782.300, distributivo 8725; Manoel Souza Amador, RF 706.863.200, distributivo 5884; Alexandre Alves Santos, RF 741.043.300, distributivo 7578; Daniela Lopes Cordeiro, RF 737.200.100, distributivo 7259; Assessoria dos Santos Fernandes, RF 772.252.400, distributivo 8715; Paulo Sérgio Ajaj, RF 648.428.000; Edson Vitor da Silva, RF 709.124.900, distributivo 6450 e Clayton Souza de Araújo, RF 709.825.100, distributivo 6691, no dia 21 de março de 2017.

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-050

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

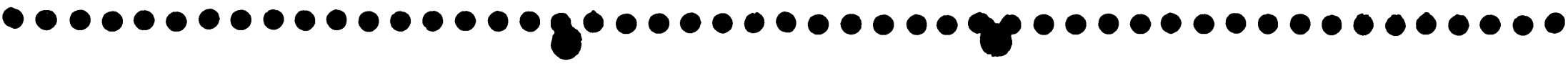
PROCESSOS DA UNIDADE SOTECOSANFEIRA/SP

2016-0.230.542-7 JOSE DANTAS DE ARAUJO JUNIOR
AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO DE COMERCIO 2011, METRAGEM 0202, NASC 60413 1152-5-MAG, 3026-0-MAG, 4026-6-MAG, 5007-5-MAG, 6041-0-MAG E 7012-2-MAG

2016-0.262.435-2 DIEGO FERNANDO AMORIM SILVA

DEFERIDO

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 0442 PARA 10002, NDI FERIAS 1161-4-CS E 7135-8-CS, NA MATRICULA DE FERIANTE 049.060-01-5, GRUPO DE COMERCIO 01.00



352
2017-0.043359-4
Cidade de São Paulo
R\$ 35.900,00
Setor 1/...



FL. nº 63 do Proc.
Nº 2017.0.031771-3

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, quarta-feira, 22 de março de 2017

Número 55

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

DECRETOS

DECRETO Nº 57.633, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 335.498,97 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias e do Fundo Municipal de Assistência Social.

D E C R E T A: Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 335.498,97 (trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
48.364.123.304.2100	Administração da Unidade	762.584,21
48.364.123.304.2100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	762.584,21
48.364.123.304.2100	Comunicação, Informação e Adaptação de Equipamentos da Tecnologia Social	762.584,21
48.364.123.304.2100	Manutenção de Imóveis	762.584,21

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
48.364.123.304.2100	Administração da Unidade	762.584,21
48.364.123.304.2100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	762.584,21
48.364.123.304.2100	Comunicação, Informação e Adaptação de Equipamentos da Tecnologia Social	762.584,21
48.364.123.304.2100	Manutenção de Imóveis	762.584,21

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de março de 2017, 464º da Fundação de São Paulo.
JOÃO DORIA, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 21 de março de 2017.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

6823.2017/0000012-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - Nomeação de 30 candidatos aprovados - Concurso público de ingresso para provimento de cargos de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional - Tecnologia da Informação e Comunicação - Despacho: 2467080/2017/SGM/AT - À vista dos elementos de convocação que instruem o presente expediente, especialmente as justificativas expostas, pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, acauteladas pela Secretaria Municipal de Gestão, consoante manifestação de [2084012] e considerando, ainda, os pronunciamentos favoráveis da Secretaria Municipal de Gestão (2104876), da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico (2336657) e da Junta Organizadora Financeira - JOF (2326873), no que concerne aos aspectos orçamentário-financeiros, que demonstram estar a solicitação conforme as disposições da Lei Orçamentária 16.608/2016, de Decreto 54.851/2014, bem como da Lei Complementar 101/2000, AUTORIZO a nomeação de 30 candidatos aprovados no Concurso Público de Análise de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional - Tecnologia da Informação e Comunicação.

EXTRATO TERMO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Participes:
Prefeitura do Município de São Paulo, CNPJ/MF 46.395.000/0001-95, situada no Vado do Cid nº 15, SP/SP
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE NACIONAL, CNPJ/MF 00.330.845/0001-45 situada no SGAS 605 - conjunto A, Asa Sul, Brasília/DF
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE SP, CNPJ/MF 43.728.245/0001-42 situada na Rua Vergueiro nº 1117, SP/SP

Signatários:
João Doria Junior, Prefeito do Município de São Paulo
Guilherme Afif Domingos, Diretor Presidente do SEBRAE NACIONAL

Bruno Caetano Raimundo, Diretor Superintendente do SEBRAE SP

Objeto:
Desenvolver ações objetivando, após estudos técnicos, jurídicos e econômicos:
a) atuar na formação e capacitação empresarial das micro e pequenas empresas;
b) promover acesso das micro e pequenas empresas e mercados e serviços financeiros;
c) cooperar na formulação e implementação de políticas públicas municipais de simplificação para o registro e licenciamento empresarial;
d) promover e apoiar a implantação da REDESIMPLES;

a) promover o estímulo à inovação e a cultura empreendedora;
b) promover e apoiar a difusão do Programa SUPERMEI do SEBRAE SP;
c) promover e apoiar o Programa Empresa Fácil da PMSP.
Valores:
Este termo não prevê a transferência de recursos financeiros.
Vigência:
Vigora, a partir da data da assinatura (06.03.17) por seis meses.

COMUNICAÇÃO

SECRETÁRIO ESPECIAL

REPÚBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D.O.C. DE 21/03/2017

Omissão da publicação do dia 6.3.2017
DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL
2017-0.031.771-3 - SGM/SECOM - Cessão Gratuita de Uso, Software Seer - Em face dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de SGM/CAFI/PTD, fls. 26/29 e 50, do PROADM, fls. 51 e de Assessoria Jurídica de SGM, sob fls. 43/48, com fundamento na Lei Federal 9.896/98 e nos Decretos 40.364/01 e 54.785/14, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, e, no momento, em Caso de Gratuidade de Licença de Uso, de empresa Seer Gestão e Monitoramento de Mídias Sociais S/A, CNPJ 14.366.418/0001-21, do Software "Plataforma SEER", para utilização pelos funcionários de SGM/SECOM, pelo prazo de 02 anos, renováveis.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 520, DE 21 DE MARÇO DE 2017
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido e a partir de 25.03.2017, o senhor JOSÉ ANTONIO MOURÃO DE SOUZA, RF 789.560,7, do cargo de Diretor Técnico, Ref. DAS-12, da Divisão de Recursos Logísticos - DLOG, da Coordenadoria de Administração - COADM, da Secretaria Municipal da Fazenda.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 21 de março de 2017.
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 521, DE 21 DE MARÇO DE 2017
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

1- WILLIAM TROMBETTA, RF 538.072,3, a partir de 23.03.2017, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão Técnica de Avaliações, do Departamento de Desapropriações, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça.

2- JOSÉ PAULO PIOVEZANI, RF 732.886,9, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Procuradoria de Ajuizamento e Cobrança, do Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça.

3- ANGELA CASTELLANO ALBUQUERQUE, RF 610.132,1, a partir de 06.03.2017, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAS-09, da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça.

4- MARIANE DE OLIVEIRA DA SILVA, RF 642.597,6, do cargo de Diretor de Divisão, Ref. DAS-11, da Divisão de Controle de Feitos, do Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça.

5- JARA LIMA VIANNA QUINTELL, RF 839.657,4, a pedido, e a partir de 13.03.2017, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete de Ouvidor Geral, da Ouvidoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, constante da Lei 15.764/13 e do Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 21 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 522, DE 21 DE MARÇO DE 2017
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:
EXONERAR a senhora PAMELA BORGES SILVA, RF 794.795,8, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Gabinete do Diretor, do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 21 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 523, DE 21 DE MARÇO DE 2017
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:
EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
1- FELIPE SOUZA DE ALMEIDA, RF 838.005,8, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

2- DIOGO DAS LEMOS, RF 827.431,2, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Divisão de Articulação Interterritorial, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 21 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 524, DE 21 DE MARÇO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:
EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

1- RICARDO CAZZINI SZAJBOK, RF 837.987,4, a partir de 20.03.2017, do cargo de Assistente de Microcrédito I, Ref. DAS-05, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante do Decreto 57.576/17.

2- JOSÉ FERREIRA DA SILVA, RF 747.473,3, a pedido, do cargo de Supervisor Técnico I, Ref. DAS-11, da Supervisão de Parcerias, da Supervisão Geral de Apoio ao Desenvolvimento das Atividades Econômicas, da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante de Anexo I, Tabela "B" do Decreto 50.995/09.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 21 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 525, DE 21 DE MARÇO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:
EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- MARIA DENISE PEREIRA DA SILVA, RF 537.863,0, vínculo 2, a pedido, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Referência DAS-12, da Divisão de Obras - DIOB, da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura - COAF, da Secretaria Municipal de Educação.

2- MARCIA REGINA CASSIANO, RF 553.172,1, vínculo 3, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Fazenda da Arca, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação.

3- CLAUDIA FERNANDA DOS SANTOS STRAMASSO, RF 726.960,9, vínculo 2, a pedido, e a partir de 06/03/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEI Cunha Velha, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação.

4- MARIA AUREA DE ALVARENGA LABELLA, RF 569.600,3, vínculo 3, a pedido, do cargo de Supervisor Técnico II, Referência DAS-12, da Supervisão Escolar, da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasília, da Secretaria Municipal de Educação.

5- DIONEL DA COSTA JUNIOR, RF 724.151,8, vínculo 2, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação.

6- TÂNIA NARDI DE PADUA, RF 539.734,1, vínculo 2, a partir de 21/02/2017, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua aposentadoria.

7- MONICA LEONE GARCIA, RF 600.632,8, vínculo 2, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura - COAF, da Secretaria Municipal de Educação.

8- SANDRA REGINA RIBEIRO MOREIRA, RF 671.619,9, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Dona Leonor Mendes de Barros, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação.

9- LUCILENE APARECIDA ESPERANTE LIMA, RF 638.393,9, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e de Educação Integral - COCEI, da Secretaria Municipal de Educação.

10- MEIRE CRISTINA DAVID, RF 675.900,9, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação.

11- MARCIA MARIA TRIPOLI, RF 724.839,3, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPEP, da Secretaria Municipal de Educação.

12- LILIAN LOTUFO PEREIRA PINTO RODRIGUES, RF 549.771,0, vínculo 2, a partir de 07/03/2017, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPEP, da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua aposentadoria.

13- FLAVIA PATRICIA DE ALMEIDA, RF 753.480,9, vínculo 1, a pedido, e a partir de 10/03/2017, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPEP, da Secretaria Municipal de Educação.

14. ISABEL GOMES BATISTA MIYASHIRO, RF 805.719,2, vínculo 1, a pedido, e a partir de 16/02/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Brigadeiro Carmo de Mello, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação.

15. ESTER INGRID CHRISTMANN LORUSSO, RF 660.609,1, vínculo 1, a pedido, e a partir de 24/02/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Thaís Notta de Oliveira e Silva Rodrigues, da Diretoria Regional de Educação Pinheiros/Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação.

16. GONGORA DANIELA BONSANTI, RF 773.300,3, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da CEI Inez Menezes Maria, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação.

17. ISAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA, RF 658.580,9, vínculo 2 do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação.

18. RAIMUNDO AMARILHO DE ALMEIDA, RF 721.288,7, vínculo 1, a pedido, e a partir de 16/02/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Marli Farias Torres Bonfins, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

19. RODRIGO SANTOS RAMOS, RF 776.344,1, vínculo 3, a pedido, e a partir de 20/02/2017, do cargo de Coordenador de Ação Cultural, Referência DAS-12, do Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Vila do Sol, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

20. SILENE CELESTINO CORREA REZENDE, RF 736.523,3, vínculo 3, a pedido, e a partir de 09/03/2017, do cargo de Assistente Técnico I, Referência DAS-09, do Centro Educacional Unificado Aracanduba - Professora Irene Galvão de Souza, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação.

21. EDNEIA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES, RF 759.822,8, vínculo 2, a partir de 08/03/2017, do cargo de Coordenador de Projetos, Referência DAS-10, do Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Aracanduba - Professora Irene Galvão de Souza, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação.

22. JANE DA SILVA NUNAN, RF 608.409,5, vínculo 4, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Penha, da Secretaria Municipal de Educação.

23. CELIA RODRIGUES DOS ANJOS, RF 678.601,4, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Luiza Helena de Barros, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação.

24. ROSSANA DELLA MONICA PARRA, RF 503.626,7, vínculo 2, a partir de 21/02/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Coronel Manoel Soares Nogueira, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua aposentadoria.

25. MARCIA CRISTINA MARCELINO, RF 589.845,5, vínculo 2, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Manoel Maria Ary Pires, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

26. RITA SAMPARAO, RF 660.712,8, vínculo 1, a pedido, e a partir de 22/02/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Fernando Pessoa, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação.

27. DEBORA AMAARAL GOMES DA SILVA, RF 660.441,2, vínculo 2, a pedido, do cargo de Assessor Técnico I, Referência DAS-11, da Coordenadoria Pedagógica - COPEP, da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 21 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 270, DE 21 DE MARÇO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013.

RESOLVE:
NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1- VALNEI SANTANA CRUZ, RF 602.698,2, a partir de 25.03.2017, para exercer o cargo de Diretor da Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão de Recursos Logísticos - DLOG, da Coordenadoria de Administração - COADM, da Secretaria Municipal da Fazenda.

2- VIVIAN LIE, RF 835.712,9, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria do Orçamento - COO, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal - SUPOM, da Secretaria Municipal da Fazenda.

3- ERISON DOS SANTOS, RG 32.488.110-1-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Secretaria Municipal da Fazenda.

4- ROBERT MYLES McDONNELL, RNE V712677-8, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria do Orçamento - COO, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal - SUPOM, da Secretaria Municipal da Fazenda.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 21 de março de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

SEGUE FLS. 64 a 77
22, 03 2017
MF
Marcos Fernandes
SGM/CAF/SCLC

Marcos Fernandes

De: Marcos Fernandes
Enviado em: terça-feira, 21 de março de 2017 16:14
Para: Daniel Sampaio de Almeida
Assunto: minuta para colher assinatura.
Anexos: Termo de Cessão Seekr.docx

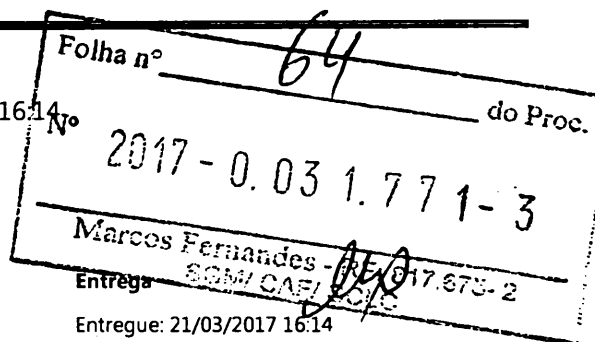
Controle:
Destinatário
Daniel Sampaio de Almeida

Boa
Tarde
Daniel

Segue minuta para colher assinatura da empresa e depois do Secretario Especial de Comunicação. Após encaminhar para Juntarmos no processo .E publicarmos o extrato do contrato.

Marcos Fernandes

Secretaria do Governo Municipal
SGM / CAF / SCLC
Fone: (11) 3113-9808 / Fax (11)3113-9797
fernandesmarcos@prefeitura.sp.gov.br



353
2017-0.04 3.359-4

Secretaria do Governo Municipal
PP: 735.990.0
SCLC





Foiha nº 65 do Proc. Nº 2017-0.03 1.771-3
Marcos Fernandes - AP 17.675-2
2017 SGM/SLC

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE LICENÇA DE USO Nº 2017 SGM/SLC

354
2017 - 0.04 3.359-4

CESSIONÁRIA: PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL.

SECRETARIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

M
I
N
U
T
A

CEDENTE: SEEK R GESTÃO E MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS S/A

OBJETO: Contrato de Cessão Gratuita de Licença de Uso da Plataforma Seekr.

PA: 2017-0.031.771-3



55
2017-0.043.059-4
34.990.0
com/...



Folha nº 66 do Ato...
Nº 2017-0.031.771-3
Marcos Fernandes - RF: 811.475-2
SGM/CAF/SOLC

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE LICENÇA DE USO

Termo de cessão gratuita
de licença de uso que, entre
si, fazem a **PREFEITURA DE
SÃO PAULO E SEEKR
GESTÃO E
MONITORAMENTO DE
MÍDIAS SOCIAIS S/A.**

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio do **Secretário Especial de Comunicação**, situada no edifício Matarazzo, à Rua Dr Falcão, 56, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, 6º andar, doravante denominada **CESSIONÁRIA** ou **PMSP** e a **SEEKR GESTÃO E MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS S/A.**, CNPJ nº 14.366.418/0001-21, com sede na Rua São Paulo, 2826, bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, CEP 89030-000, neste ato representada pelo Sr. , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº , portador do RG nº , doravante denominada **CEDENTE** ou **SEEKR**, têm entre si acordado os termos deste contrato de cessão gratuita de licença de uso, celebrado com fulcro na lei Federal 9609/98 e nos Decretos Municipais nº 40.384/01 e 57.577/17, a cessão de uso da Plataforma SEEKR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A **CEDENTE** por esta e melhor forma de direito, transmite por meio do presente contrato de cessão gratuita de licença de uso à **CESSIONÁRIA**, o direito de acesso e uso da **Plataforma Seekr**, de propriedade da Seekr, em caráter não exclusivo e intransferível, e de toda e qualquer informação, texto, imagem ou outro material disponível no âmbito da referida plataforma multicanal, a qual pode ser acessada através do Site "plataforma.seekr.com.br".



2017 - 0.04 3859-4



Folha nº 67

Nº 2017 - 0.04 3859-4

Marcos Fernando - 17/07/2017 - 2

DOM/CAFI/SOL

1.1 A **CEDENTE** declara, sob as penas da lei, ser a legítima proprietária da Plataforma SEEKR e, nesta qualidade, cede, gratuitamente, em caráter temporário, irrevogável, irretratável e sem exclusividade, os direitos de acesso e utilização dessa Plataforma, até o limite mensal estabelecido na cláusula segunda.

1.1.1 Os serviços objeto do presente Contrato, prestados pela Seekr a PMSP, não têm caráter de exclusividade, sendo que a Seekr poderá exercer a mesma atividade, assim como outras, em favor de outros clientes que não a PMSP.

1.2 A PMSP não poderá ceder o presente Contrato ou, por qualquer forma, transferi-lo a terceiros, seja total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE USO

2.1 A Plataforma Seekr será acessada pela PMSP através do endereço eletrônico "plataforma.seekr.com.br", mediante a inserção de seus Dados de Acesso.

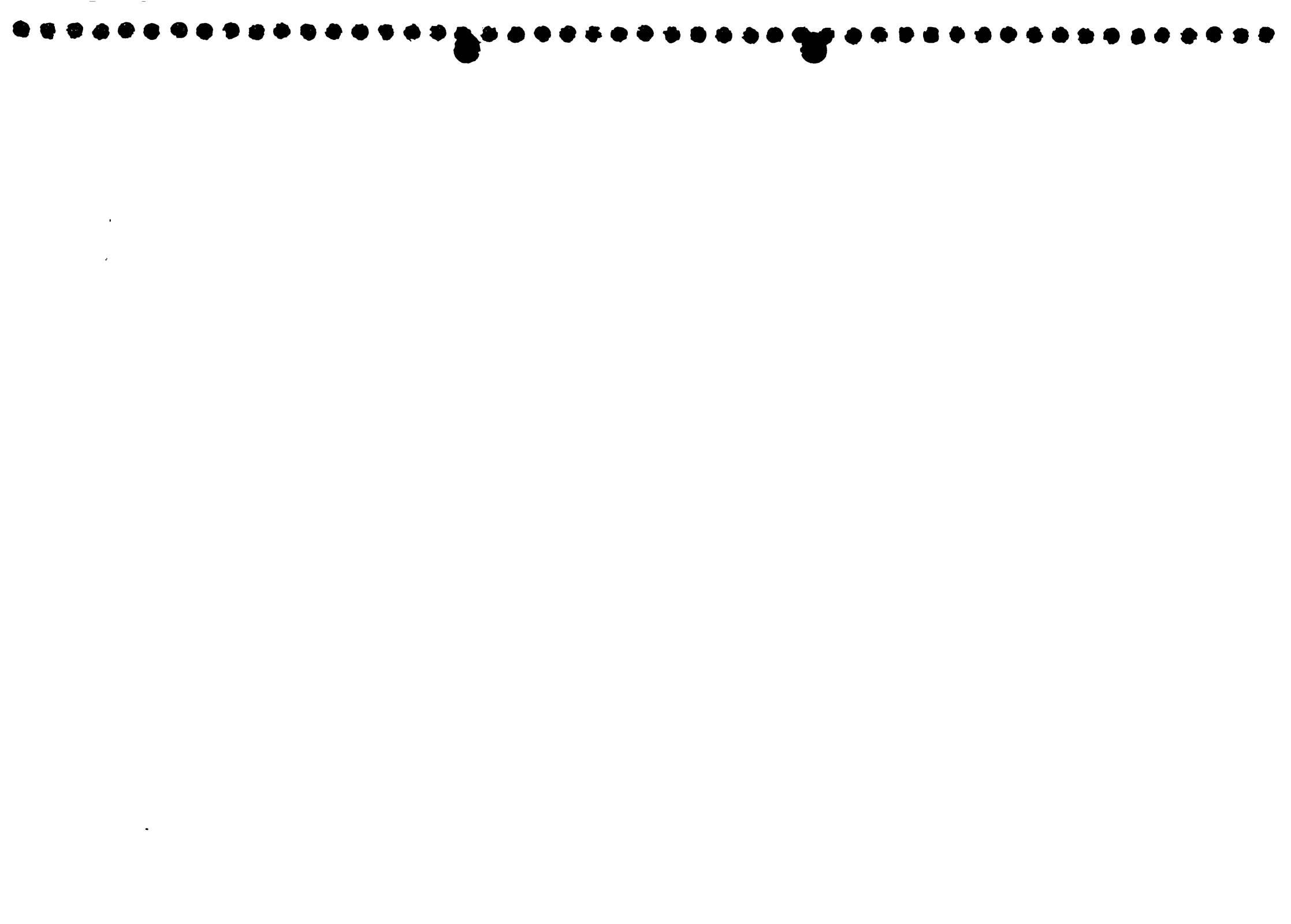
2.1.1 A senha de acesso é pessoal, confidencial e intransferível, sendo a PMSP integralmente responsável pelo cadastramento e modo de utilização desta senha, respondendo civil e criminalmente pelo seu uso indevido.

2.1.2 A Seekr disponibilizará a PMSP materiais de treinamento, tanto via Plataforma Seekr como também através de treinamentos online

2.2 O presente Contrato compreende a utilização de ilimitados termos de pesquisa, 1.000.000 (HUM MILHÃO) Ocorrências/mês, 04 (QUATRO) atendentes e 6 (seis) perfis de engajamento e ilimitados widgets customizados

2.2.1 Caso a PMSP atinja o limite de uso de alguma das Moedas, conforme definido na Cláusula 2.2 acima, a utilização da referida Moeda será interrompida, podendo ser retomada mediante a solicitação e deferimento pela Seekr.

2.3 **Das Ocorrências:** A PMSP reconhece e concorda que, ao utilizar a Plataforma Seekr, poderá estar exposto a informações e conteúdo de terceiros (Ocorrências) que podem ser ilegais, ofensivos, prejudiciais, imprecisos ou



357
2017 - 0.04 3359 -4



Folha nº	68	do Proc.
Nº	2017 - 0.03 1.771 - 3	
Marcos Fernandes SGM/CAFI/SCLC		

Cidade de São Paulo
RF: 735.990.0

impróprios. A Seekr não detém, controla ou revisa as Ocorrências e, a menos que a própria PMSP crie o conteúdo das ocorrências, estas não serão consideradas de propriedade da PMSP em qualquer circunstância. A Seekr não tem a obrigação de visualizar, verificar, modificar, filtrar ou remover quaisquer Ocorrências, mesmo se for solicitada a fazê-lo, embora possa fazê-lo a seu exclusivo critério. O uso das ocorrências é de próprio risco da PMSP e a Seekr não deve ser responsabilizada pela PMSP ou por qualquer terceiro em relação às ocorrências.

2.3.1 Os relatórios, resultados analíticos e demais documentos obtidos por meio da Plataforma Seekr, bem como o seu armazenamento e manutenção, são de exclusiva titularidade e responsabilidade da PMSP.

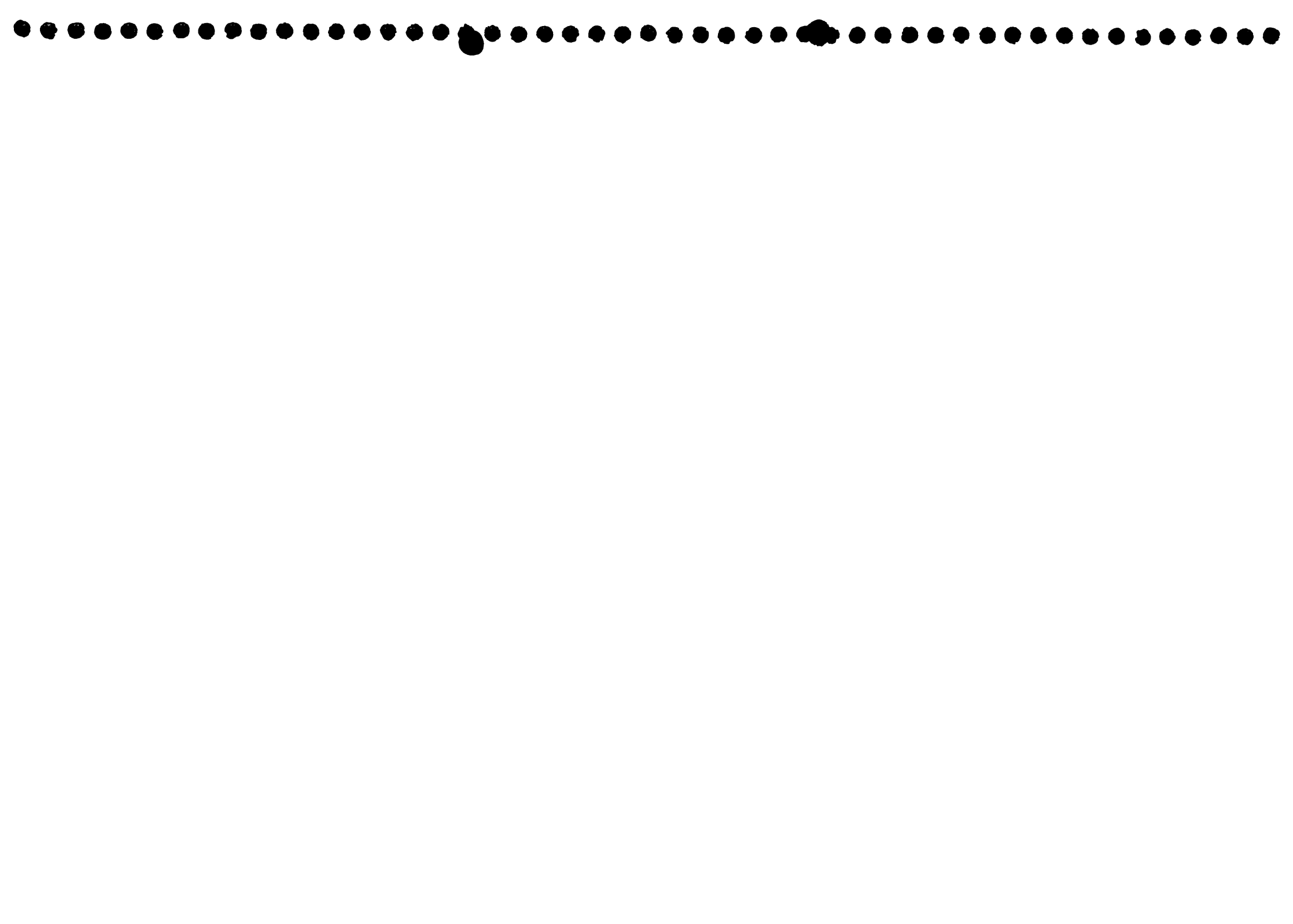
2.3.2 A PMSP reconhece e concorda que as Ocorrências obtidas por meio dos Monitoramentos se encontram disponíveis na Internet, e, portanto, são consideradas públicas, não recaindo sobre a Seekr qualquer responsabilidade em relação ao conteúdo, veracidade ou autoria.

2.3.3 A PMSP reconhece e concorda que os resultados obtidos por meio das pesquisas dependem do parâmetro utilizado na configuração da plataforma, eximindo, portanto, a responsabilidade da Seekr pela caracterização indevida e, consequentemente, pelos resultados obtidos.

2.4 A PMSP reconhece que, a qualquer tempo, a Seekr pode atualizar a Plataforma Seekr e que tais atualizações podem resultar em modificações na aparência e/ou funcionalidade do software supramencionado (incluindo a adição, modificação ou remoção de funcionalidades, características ou conteúdo).

2.5 A PMSP declara estar ciente de que a Seekr não garante o acesso contínuo e ininterrupto à Plataforma Seekr, podendo, eventualmente, o sistema estar indisponível por motivos técnicos, falhas na internet ou qualquer caso fortuito ou de força maior.

2.5.1 A interrupção temporária dos serviços e da acessibilidade por motivo de força maior ou caso fortuito não geram direito à indenização de qualquer natureza.



2017 - 0.04 3.359 - 4

RF: 7359300
Secretaria



Folha nº 69 do Proc. 2017 - 0.03 1.771 - 3

Ministros Públicos - 1.875-2

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA SEEKR

3. São obrigações da Seekr, dentre outras decorrentes da execução do presente Contrato:

- 3.1 Outorgar Licença de Uso ao Usuário, em caráter não exclusivo e intransferível, para utilização da Plataforma Seekr via Internet;
- 3.2 Realizar, sempre que necessário, eventuais correções ou manutenções na Plataforma Seekr, as quais serão realizadas de forma automática e estarão sujeitas ao presente Contrato, com as quais a PMSP desde já concorda;
- 3.3 Manter pessoal técnico especializado para a fiel execução dos serviços pactuados;
- 3.4 Atender aos chamados abertos pela PMSP por meio de e-mails encaminhados ao endereço "relacionamento@seekr.com.br" ou de outras formas permitidas pelo plano contratado;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PMSP

4. São obrigações da PMSP, dentre outras decorrentes da execução do presente Contrato:

- 4.1 Empregar seus maiores esforços para impedir o acesso ou o uso não autorizado da Plataforma Seekr, mantendo seus Dados de Acesso em confidencialidade e não permitindo que terceiros os acessem ou utilizem;
- 4.2 Ser o único responsável por todas as atividades conduzidas através de sua conta no âmbito da Plataforma Seekr;
- 4.3 Comunicar imediatamente a Seekr, através do e-mail "relacionamento@seekr.com.br", caso verifique ou razoavelmente suspeite que esteja ocorrendo qualquer violação de segurança, incluindo perda, roubo ou divulgação não autorizada ou uso do seu nome de usuário, senha ou conta;
- 4.4 Comunicar imediatamente a Seekr, através do e-mail "relacionamento@seekr.com.br", caso verifique qualquer irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços;



359
2017 - 0.04 3359 -4

Cibele Paranaíba

RA 73.190.0



Folha nº	70	do Proc.
Nº	2017 - 0.03 1.771 - 3	
Marcos Fernandes - RF 817678-2 SGM/ CAF/ SCL		

4.5 Comunicar imediatamente a Seekr, através do e-mail "relacionamento@seekr.com.br", caso haja qualquer alteração em seu endereço e/ou e-mail indicados no cadastro do Usuário na Plataforma Seekr.

4.6 A correta utilização da Plataforma Seekr, para fins lícitos e dentro dos limites estabelecidos por este Contrato e pela lei, é de inteira responsabilidade da PMSP, que desde já assume toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes do descumprimento das obrigações relacionadas na presente cláusula, independentemente de sua natureza.

CLAUSULA QUINTA : DA CONFIDENCIALIDADE

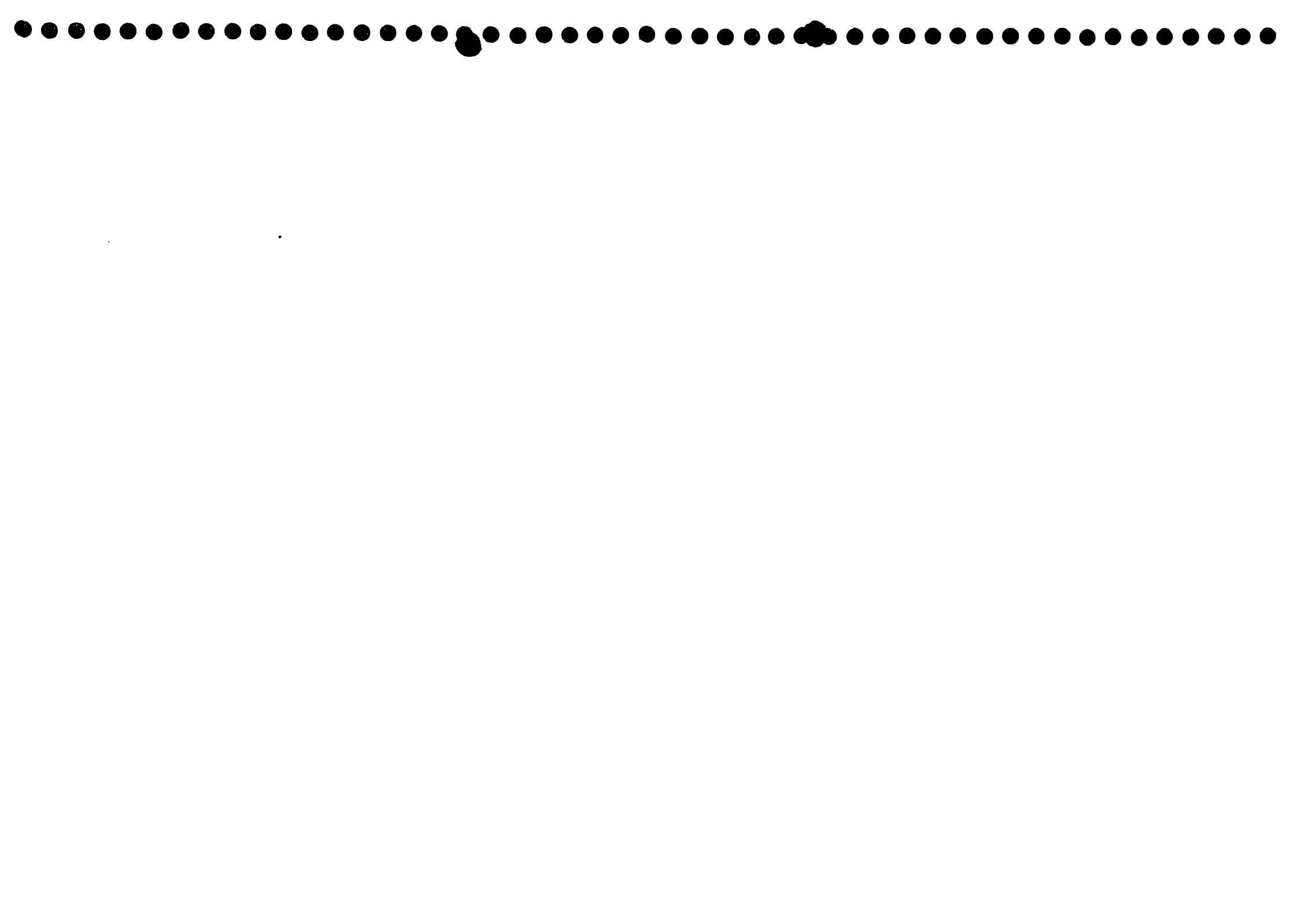
5. A Seekr se reserva o direito de monitorar e avaliar os acessos, monitoramentos e relatórios gerados pela PMSP com a utilização da Plataforma Seekr e, diante disso, se compromete a manter sigilo sobre qualquer informação confidencial da PMSP obtida através do referido software, não podendo revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento destas informações a terceiros, ou permitir que qualquer um de seus representantes, sócios, prepostos ou colaboradores faça uso destas informações confidenciais para finalidade diversa da prestação de serviços.

5.1 O dever de sigilo das informações confidenciais subsistirá ao término do presente Contrato, qualquer que seja a causa de sua extinção.

CLAUSULA SEXTA : DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6. A PMSP reconhece a autoria e propriedade da Seekr sobre os direitos e serviços relativos à Plataforma Seekr, incluindo a propriedade intelectual protegida pelas leis brasileiras e internacionais.

6.1 Fica expressamente vedada a PMSP ceder, reproduzir, alterar e/ou comercializar a Plataforma Seekr, no todo ou em parte, bem como divulgar informações, relatórios e/ou resultados de marcas que não sejam de sua propriedade, respondendo civil e criminalmente por danos causados à Seekr ou a terceiros.



360
2017 - 0.04 3.3 59 -4



Folha nº	71	do Proc.
Nº 2017 - 0.03 1.7 71 - 3		
Marcos Fernandes - RF: 917.675-2 SGM/CAR/SOLC		

6.2 A PMSP assume a responsabilidade pelas violações de propriedade intelectual realizadas por seus agentes, independentemente da apuração ou prova de sua culpa pela prática da violação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA PMSP

7. A Seekr é integralmente responsável pela execução dos critérios técnicos dos serviços objeto do presente Contrato, entretanto, não se responsabiliza pela veracidade, exatidão e autenticidade dos dados e informações fornecidos pela PMSP.

CLÁUSULA OITAVA: DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DA PMSP

8. A PMSP reconhece que, mesmo considerando que a Seekr vem adotando eficientes ferramentas de segurança para garantir a proteção, integridade e confidencialidade dos dados e informações prestadas por seus clientes, as medidas de segurança relativas à Internet não são integralmente infalíveis, devendo a PMSP tomar medidas protetivas que assegurem a proteção de seus dados e informações confidenciais, como o uso de antivírus, firewall, e semelhantes.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9. Este instrumento passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017, pelo prazo de dois anos renováveis automaticamente por igual período, se não houver manifestação expressa contrária de uma das partes.

361
2017 - 0.04 3.359 - 4

Coord. Planejamento Geral

RF: 735.990.0



Folha nº 72 do Proc.
Nº 2017 - 0.03 1.771 - 3
Marcos Fernandes AFP: 817.673-2
SGM/CA/7/SCLC

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- 10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1** por iniciativa da PMSP mediante notificação informando a sua intenção de rescindi-lo, a qual deverá ser enviada pela PMSP para o e-mail relacionamento@seekr.com.br quando da renovação contratual.
 - 10.1.2** por iniciativa da Seekr, na hipótese da PMSP violar qualquer termo ou condição constante no presente Contrato, abusar dos serviços oferecidos ou de alguma forma criar risco ou possível exposição legal para a Seekr ou para terceiros, devendo notificar a PMSP para apresentação de defesa.
- 10.2** A rescisão do presente Contrato por qualquer motivo acarreta na perda de todas as informações coletadas pela PMSP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS NOTIFICAÇÕES

- 11.** As partes ficam desde já autorizadas a enviar qualquer comunicação, intimação ou notificação por correspondência com aviso de recebimento (AR), fac-símile, e-mail ou quaisquer outros meios de comunicação dos quais se obtenha evidência de recebimento pela outra parte, ao endereço indicado no preâmbulo. As partes não poderão alegar desconhecimento ou não recebimento de qualquer comunicação que tenha sido dirigida e endereçada ao endereço constante no preâmbulo, sendo certo que não poderá alegar desconhecimento se, tendo mudado de endereço, não notificou a outra parte da referida alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INVALIDADE DE CLÁUSULA

- 12.** A invalidade de uma ou mais cláusulas deste Contrato não invalida todo o Contrato, devendo o mesmo ser mantido integralmente na parte que não for considerada nula ou inválida.

162
2017 - 0.04 3.359 -4

Cibele Parnianji Gomes

RF: 735.911-0
Setor 16.1



Folha nº 73 do Proc.
Nº 2017 - 0.03 1.771 - 3
Marcos Fernandes RF: 817.676-2
SOLICITANTE SCLC

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ESPONTANEIDADE DA CESSÃO

13. A licença de uso está sendo cedida, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **PMSP** livre de qualquer encargo ou condição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. A **PMSP** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15. O presente Contrato será exclusivamente regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.



363
2017 - 0.04 3.359 - 4

Cidade Patrimônio Gen. II.

R\$ 731.900,00

Sociedade



Folha nº 34 do Proc.
Nº 2017 - 0.03 1.771 - 3
Marcos Fernandes, RF: 817.676-2
SOM/PAF/SCLC

Pela firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato de Cessão Gratuita, incluindo um Anexo I – de definições, em 3 (três vias) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

São Paulo, de março de 2017.

CESSIONÁRIA: Secretaria do Governo Municipal - SECOM

CEDENTE: SEEK R GESTÃO E MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS S/A

Testemunhas

1-----

2-----

RG:

RG:

CPF:

CPF:

364
2017 - 0.04 3.359-4

Claudio Barpiliato Gomes

RF: 73.900.0

SAC/2017



Folha nº 35 do Proc.
Nº 2017 - 0.03 1.771-3
Município de São Paulo, 15 de Maio de 2017. RF: 817.675-2

ANEXO I – DEFINIÇÕES

Para efeitos deste instrumento e da utilização da Plataforma Seekr, as partes conceituam os seguintes termos:

- a. **Monitoramento:** Conjunto de termos de busca utilizados para monitoramento e avaliação de uma marca.
- b. **Termo de Busca:** Cada um dos parâmetros de busca.
- c. **Ocorrência/Interação:** Cada um dos resultados encontrados pelo sistema e relacionados a busca.
- d. **Relatório:** Resultado analítico do Monitoramento.
- e. **Avaliação:** Caracterização da ocorrência por sentimento (positivo, neutro ou negativo).
- f. **Perfis de Engajamento:** Perfis oficiais pelos quais o usuário pode acompanhar o desenvolvimento de sua conta em mídias sociais e realizar comparativos entre contas distintas.
- g. **Posição de Atendimento (PA):** Atendentes que utilizarão a funcionalidade de SAC 2.0.
- h. **Moeda:** Cada uma das características cujo nível de limitação diferencia os planos para utilização da Plataforma Seekr entre si, notadamente as Ocorrências, Termos de Busca, Membros, Perfis de Engajamento e Posição de Atendimento do SAC 2.0.
- i. **Dashboard Financeiro:** Página localizada no âmbito da Plataforma Seekr em que o Usuário pode verificar detalhes do seu plano, como o período de vigência, valores a serem pagos, limite de Moedas e outros. O Dashboard Financeiro pode ser acessado por meio do link "<https://seekr.com.br/dashboard/dados-cobranca>" ou da plataforma, acessando as configurações na Barra de Comandos e clicando na opção "Meu Plano".
- j. **Upgrade:** Aumento na quantidade e/ou no nível de limitação das Moedas, resultando em aumento proporcional no valor do plano contratado.
- k. **Downgrade:** Redução na quantidade e/ou no nível de limitação das Moedas, resultando em redução proporcional no valor do plano contratado.
- l. **Dados de Acesso:** Endereço de e-mail e senha cadastrada.



365
2017 - 0.04 3.3 59 - 4

Luiz Henrique Gomes

RF: 73.400.0

SECRETARIA



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO Nº

Folha nº

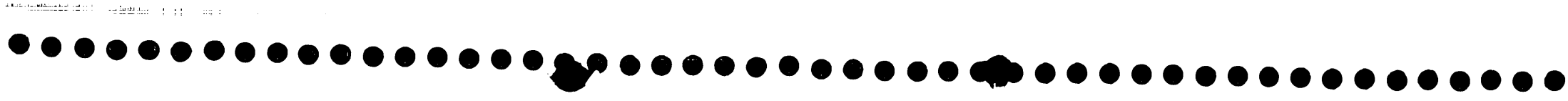
76 do Proc.

2017 - 0.03 1.7 71 - 3

Luiz Henrique Gomes - RF: 817.675-2

SAC/SAC/SCIC

- m. **Usuário Gerente:** Usuário que possui permissão para realizar todas as tarefas dentro de cada área da plataforma. Pode criar/editar membros, editar/criar/excluir dados do monitoramento, criar tags, classificar ocorrências, avaliar ocorrências, ver relatórios, cadastrar/excluir/editar contas em mídias, publicar, agendar publicações, criar rascunhos e responder usuários
- n. **Usuário Operador:** Usuário que possui permissão para criar tags, avaliar e classificar Ocorrências, publicar e criar publicações, alterar membros no CRM e responder usuários.
- o. **Usuário Avaliador:** Usuário que possui permissão para criar tags, avaliar e classificar Ocorrências, visualizar relatórios, publicar e agendar publicações, cadastrar, editar e excluir contas em mídias, alterar membros no CRM e responder usuários.
- p. **Usuário Atendente Geral:** Usuário que possui permissão para atender, classificar, responder e aplicar ações em massa apenas com chamados (SAC), podendo visualizar, no entanto, apenas as ações feitas por outros membros dentro do Monitor.
- q. **Usuário Atendente de Chamados:** Usuário que possui autonomia para avaliar, classificar e responder chamados, aplicar ações em massa aos chamados, estabelecer metas de workflow e demais ações concernentes ao atendimento do chamado, não podendo, no entanto, visualizar itens do Monitor. É exclusivo para o módulo SAC.
- r. **Usuário Leitor:** Usuário que possui permissão apenas para visualizar telas, sem realizar qualquer ação dentro da Plataforma Seekr.
- s. **Usuário Workflow:** Usuário que possui permissão para visualizar as ações feitas com chamados e responder workflows dentro do chamado ao qual ele foi designado. É membro exclusivo do SAC.



Marcos Fernandes

De: Marcos Fernandes
Enviado em: quarta-feira, 22 de março de 2017 10:12
Para: Daniel Sampaio de Almeida
Assunto: RES: minuta para colher assinatura.

Controle: Destinatário
Daniel Sampaio de Almeida

Entrega

Entregue: 22/03/2017 10:12

Folha nº 77 do Proc.
Nº 2017-0.03 1.771-3
Marcos Fernandes / RP: 817.875-2
SGM/ CAF/ SCLC

Ok fico no aguardo

Um abraço.

Marcos Fernandes
Secretaria do Governo Municipal
SGM / CAF / SCLC
Fone: (11) 3113-9808 / Fax (11)3113-9797 fernandesmarcos@prefeitura.sp.gov.br

-----Mensagem original-----

De: Daniel Sampaio de Almeida
Enviada em: quarta-feira, 22 de março de 2017 08:08
Para: Marcos Fernandes
Assunto: RES: minuta para colher assinatura.

Obrigado Marcos!

Assim que estiver com as 2 assinaturas, te levo aí!

Abs,

Daniel Sampaio

-----Mensagem original-----

De: Marcos Fernandes
Enviada: ter 21/3/2017 16:14
Para: Daniel Sampaio de Almeida
Assunto: minuta para colher assinatura.

Boa

Tarde

Daniel

366
2017-0.04 3.359-4
COPIA PARA O COPIAR
PP. 745 200.0
Seção 11

7802017

SEQUE FLS.

281041

281041

SECRETARIA DE FISCALIA

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE LICENÇA DE USO Nº 19/2017-SGM

367
2017-0.043.359-4

CPF: 719.010.919-10
RF: 719.000-0
3

CESSIONÁRIA: PREFEITURA DE SÃO PAULO

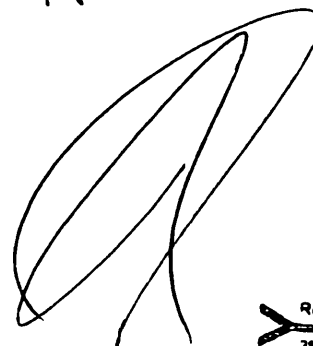
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL.

SECRETARIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

CEDENTE: SEEKR GESTÃO E MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS S/A

OBJETO: Contrato de Cessão Gratuita de Licença de Uso da Plataforma Seekr.

PA: 2017-0.031.771-3



1/12

Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO

Nº 2017 - 0.03 1.771-3

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE LICENÇA DE USO Nº 2017 - 0.04 3.359-4 Marcos Fernandes - RF: 817.675-2
SGM/CAF/SCLC

Termo de cessão gratuita
de licença de uso que, entre
si, fazem a **PREFEITURA DE
SÃO PAULO E SEEKR
GESTÃO E
MONITORAMENTO DE
MÍDIAS SOCIAIS S/A.**

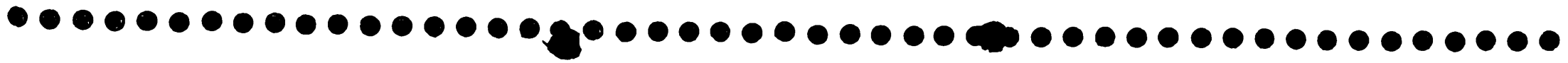
168
2017 - 0.04 3.359-4

RE: 745.000.0

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio do **Secretário Especial de Comunicação**, situada no edifício Matarazzo, à Rua Dr Falcão, 56, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, 6º andar, doravante denominada **CESSIONÁRIA** ou **PMSP** e a **SEEKR GESTÃO E MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS S/A.**, CNPJ nº 14.366.418/0001-21, com sede na Rua São Paulo, 2826, bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, CEP 89030-000, neste ato representada pelo Sr. , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº , portador do RG nº , doravante denominada **CEDENTE** ou **SEEKR**, têm entre si acordado os termos deste contrato de cessão gratuita de licença de uso, celebrado com fulcro na lei Federal 9609/98 e nos Decretos Municipais nº 40.384/01 e 57.577/17, a cessão de uso da Plataforma SEEKR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A **CEDENTE** por esta e melhor forma de direito, transmite por meio do presente contrato de cessão gratuita de licença de uso à **CESSIONÁRIA**, o direito de acesso e uso da **Plataforma Seekr**, de propriedade da Seekr, em caráter não exclusivo e intransferível, e de toda e qualquer informação, texto, imagem ou outro material disponível no âmbito da referida plataforma multicanal, a qual pode ser acessada através do Site "plataforma.seekr.com.br".



369
2017-0.04.3.359-4

Cidade de São Paulo
RF: 817.675-0
SGM/CAF/SLC



Folha nº 80
Nº 2017-0.03.1.771-3
Marcos Fernandes - RF: 817.675-0
SGM/CAF/SLC

1.1 A **CEDENTE** declara, sob as penas da lei, ser a legítima proprietária da Plataforma SEEKR e, nesta qualidade, cede, gratuitamente, em caráter temporário, irrevogável, irretratável e sem exclusividade, os direitos de acesso e utilização dessa Plataforma, até o limite mensal estabelecido na cláusula segunda.

1.1.1 Os serviços objeto do presente Contrato, prestados pela Seekr a PMSP, não têm caráter de exclusividade, sendo que a Seekr poderá exercer a mesma atividade, assim como outras, em favor de outros clientes que não a PMSP.

1.2 A PMSP não poderá ceder o presente Contrato ou, por qualquer forma, transferi-lo a terceiros, seja total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE USO

2.1 A Plataforma Seekr será acessada pela PMSP através do endereço eletrônico "plataforma.seekr.com.br", mediante a inserção de seus Dados de Acesso.

2.1.1 A senha de acesso é pessoal, confidencial e intransferível, sendo a PMSP integralmente responsável pelo cadastramento e modo de utilização desta senha, respondendo civil e criminalmente pelo seu uso indevido.

2.1.2 A Seekr disponibilizará a PMSP materiais de treinamento, tanto via Plataforma Seekr como também através de treinamentos online

2.2 O presente Contrato compreende a utilização de ilimitados termos de pesquisa e usuários.

2.3 **Das Ocorrências:** A PMSP reconhece e concorda que, ao utilizar a Plataforma Seekr, poderá estar exposto a informações e conteúdo de terceiros (Ocorrências) que podem ser ilegais, ofensivos, prejudiciais, imprecisos ou impróprios. A Seekr não detém, controla ou revisa as Ocorrências e, a menos que a própria PMSP crie o conteúdo das ocorrências, estas não serão consideradas de propriedade da PMSP em qualquer circunstância. A Seekr não tem a obrigação de visualizar, verificar, modificar, filtrar ou remover quaisquer Ocorrências, mesmo se for solicitada a fazê-lo, embora possa fazê-lo a seu exclusivo critério. O uso das

3/12

Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO

270
2017-0.04 3359-4



Folha nº 81 d.
Nº 2017-0.03 1.771-3
Marcos Fernandes - RF: 817.075-2
SGM/CAF/SCLG

ocorrências é de próprio risco da PMSP e a Seekr não deve ser responsabilizada pela PMSP ou por qualquer terceiro em relação às ocorrências.

2.3.1 Os relatórios, resultados analíticos e demais documentos obtidos por meio da Plataforma Seekr, bem como o seu armazenamento e manutenção, são de exclusiva titularidade e responsabilidade da PMSP.

2.3.2 A PMSP reconhece e concorda que as Ocorrências obtidas por meio dos Monitoramentos se encontram disponíveis na Internet, e, portanto, são consideradas públicas, não recaindo sobre a Seekr qualquer responsabilidade em relação ao conteúdo, veracidade ou autoria.

2.3.3 A PMSP reconhece e concorda que os resultados obtidos por meio das pesquisas dependem do parâmetro utilizado na configuração da plataforma, eximindo, portanto, a responsabilidade da Seekr pela caracterização indevida e, consequentemente, pelos resultados obtidos.

2.4 A PMSP reconhece que, a qualquer tempo, a Seekr pode atualizar a Plataforma Seekr e que tais atualizações podem resultar em modificações na aparência e/ou funcionalidade do software supramencionado (incluindo a adição, modificação ou remoção de funcionalidades, características ou conteúdo).

2.5 A PMSP declara estar ciente de que a Seekr não garante o acesso contínuo e ininterrupto à Plataforma Seekr, podendo, eventualmente, o sistema estar indisponível por motivos técnicos, falhas na internet ou qualquer caso fortuito ou de força maior.

2.5.1 A interrupção temporária dos serviços e da acessibilidade por motivo de força maior ou caso fortuito não geram direito à indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA SEEKR

4/12
Reconhec. Firms
3º TABELIONATO



2017 - 0.04 3.3 59 - 4

RE: 135.180.00



Folha nº 82
Nº 2017 - 0.03 1.771 - 3
Marcos Ferraz - RF: 817.012-2
SGM/CAF/SCLC

3. São obrigações da Seekr, dentre outras decorrentes da execução do presente Contrato:

- 3.1 Outorgar Licença de Uso ao Usuário, em caráter não exclusivo e intransferível, para utilização da Plataforma Seekr via Internet;
- 3.2 Realizar, sempre que necessário, eventuais correções ou manutenções na Plataforma Seekr, as quais serão realizadas de forma automática e estarão sujeitas ao presente Contrato, com as quais a PMSP desde já concorda;
- 3.3 Manter pessoal técnico especializado para a fiel execução dos serviços pactuados;
- 3.4 Atender aos chamados abertos pela PMSP por meio de e-mails encaminhados ao endereço "relacionamento@seekr.com.br" ou de outras formas permitidas pelo plano contratado;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PMSP

4. São obrigações da PMSP, dentre outras decorrentes da execução do presente Contrato:

- 4.1 Empregar seus maiores esforços para impedir o acesso ou o uso não autorizado da Plataforma Seekr, mantendo seus Dados de Acesso em confidencialidade e não permitindo que terceiros os acessem ou utilizem;
- 4.2 Ser o único responsável por todas as atividades conduzidas através de sua conta no âmbito da Plataforma Seekr;
- 4.3 Comunicar imediatamente a Seekr, através do e-mail "relacionamento@seekr.com.br", caso verifique ou razoavelmente suspeite que esteja ocorrendo qualquer violação de segurança, incluindo perda, roubo ou divulgação não autorizada ou uso do seu nome de usuário, senha ou conta;
- 4.4 Comunicar imediatamente a Seekr, através do e-mail "relacionamento@seekr.com.br", caso verifique qualquer irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços;

372
2017-0.043.359-4

PROCURADOR GERAL

RF: 75.900



Folha nº	83	do P
Nº	2017-0.031.771-3	
Marcos F. de S. - RF: 817.075-2		
SEM/CAFI/SCLC		

- 4.5 Comunicar imediatamente a Seekr, através do e-mail "relacionamento@seekr.com.br", caso haja qualquer alteração em seu endereço e/ou e-mail indicados no cadastro do Usuário na Plataforma Seekr.
- 4.6 A correta utilização da Plataforma Seekr, para fins lícitos e dentro dos limites estabelecidos por este Contrato e pela lei, é de inteira responsabilidade da PMSP, que desde já assume toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes do descumprimento das obrigações relacionadas na presente cláusula, independentemente de sua natureza.

CLAUSULA QUINTA : DA CONFIDENCIALIDADE

5. A Seekr se reserva o direito de monitorar e avaliar os acessos, monitoramentos e relatórios gerados pela PMSP com a utilização da Plataforma Seekr e, diante disso, se compromete a manter sigilo sobre qualquer informação confidencial da PMSP obtida através do referido software, não podendo revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento destas informações a terceiros, ou permitir que qualquer um de seus representantes, sócios, prepostos ou colaboradores faça uso destas informações confidenciais para finalidade diversa da prestação de serviços.

- 5.1 O dever de sigilo das informações confidenciais subsistirá ao término do presente Contrato, qualquer que seja a causa de sua extinção.

CLAUSULA SEXTA : DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6. A PMSP reconhece a autoria e propriedade da Seekr sobre os direitos e serviços relativos à Plataforma Seekr, incluindo a propriedade intelectual protegida pelas leis brasileiras e internacionais.

- 6.1 Fica expressamente vedada a PMSP ceder, reproduzir, alterar e/ou comercializar a Plataforma Seekr, no todo ou em parte, bem como divulgar informações, relatórios e/ou resultados de marcas que não sejam de sua propriedade, respondendo civil e criminalmente por danos causados à Seekr ou a terceiros.

6/12

Reconhec. Firms
TABELIONATO



373
2017-0.04 3.359-4



Folha nº 84 de
Nº 2017-0.03 1.771-3
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
RF: 817.675
SOLC

6.2 A PMSP assume a responsabilidade pelas violações de propriedade intelectual realizadas por seus agentes, independentemente da apuração ou prova de sua culpa pela prática da violação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA PMSP

7. A Seekr é integralmente responsável pela execução dos critérios técnicos dos serviços objeto do presente Contrato, entretanto, não se responsabiliza pela veracidade, exatidão e autenticidade dos dados e informações fornecidos pela PMSP.

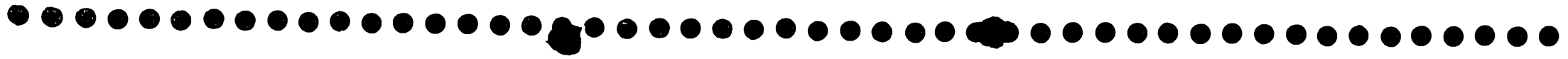
CLÁUSULA OITAVA: DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DA PMSP

8. A PMSP reconhece que, mesmo considerando que a Seekr vem adotando eficientes ferramentas de segurança para garantir a proteção, integridade e confidencialidade dos dados e informações prestadas por seus clientes, as medidas de segurança relativas à Internet não são integralmente infalíveis, devendo a PMSP tomar medidas protetivas que assegurem a proteção de seus dados e informações confidenciais, como o uso de antivírus, firewall, e semelhantes.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9. Este instrumento passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017, pelo prazo de dois anos renováveis automaticamente por igual período, se não houver manifestação expressa contrária de uma das partes.

7/12
Assinatura, Fim
3º TABELIONATO



574
2017 - 0.04 3.359 -4



Folha nº 83 de 100
Nº 2017 - 0.03 1.771-3
Marcos Bertanini - RF: 817.675-
SGM/CAFI/SCLC

Cláudio Parafianus Connell
RP: 125.324.0
5.11.2017

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

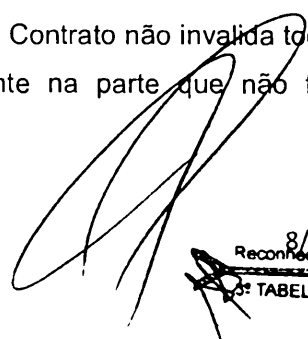
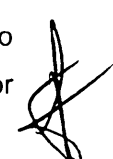
- 10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1** por iniciativa da PMSP mediante notificação informando a sua intenção de rescindi-lo, a qual deverá ser enviada pela PMSP para o e-mail relacionamento@seekr.com.br quando da renovação contratual.
 - 10.1.2** por iniciativa da Seekr, na hipótese da PMSP violar qualquer termo ou condição constante no presente Contrato, abusar dos serviços oferecidos ou de alguma forma criar risco ou possível exposição legal para a Seekr ou para terceiros, devendo notificar a PMSP para apresentação de defesa.
- 10.2** A rescisão do presente Contrato por qualquer motivo acarreta na perda de todas as informações coletadas pela PMSP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS NOTIFICAÇÕES

- 11.** As partes ficam desde já autorizadas a enviar qualquer comunicação, intimação ou notificação por correspondência com aviso de recebimento (AR), fac-símile, e-mail ou quaisquer outros meios de comunicação dos quais se obtenha evidência de recebimento pela outra parte, ao endereço indicado no preâmbulo. As partes não poderão alegar desconhecimento ou não recebimento de qualquer comunicação que tenha sido dirigida e endereçada ao endereço constante no preâmbulo, sendo certo que não poderá alegar desconhecimento se, tendo mudado de endereço, não notificou a outra parte da referida alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INVALIDADE DE CLÁUSULA

- 12.** A invalidade de uma ou mais cláusulas deste Contrato não invalida todo o Contrato, devendo o mesmo ser mantido integralmente na parte que não for considerada nula ou inválida.



8/12
Reconhec. Firmas
TABELIONATO



2017 - 0.04 3.359 -4

Cláudio Parnianian Gonnelli

RF: 743.000.0

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Folha nº

Nº

2017 - 0.03 1.771 - 3

Marcos Ferreira S. RF: 87.075-2
SGM/DAF/SCLO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ESPONTANEIDADE DA CESSÃO

13. A licença de uso está sendo cedida, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **PMSP** livre de qualquer encargo ou condição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. A **PMSP** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15. O presente Contrato será exclusivamente regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

9/12
Reconhec. Fim
3º TABELIONATO



2017-0.043.359-4

Cidade: Jaraguá do Sul

RF: 735.099.0

Secom



Folha nº 87

Nº 2017-0.031.771-3

Marcos Fernandes - RI: 817.675.2

SGM/CAF/SCLC

Pela firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato de Cessão Gratuita, incluindo um Anexo I - de definições, em 3 (três vias) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

São Paulo, 23 de março de 2017.

Felipe
CESSIONÁRIA: Secretaria do Governo Municipal - SECOM

Ricardo Heidorn
CEDENTE: SEEK R GESTÃO E MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS S/A

Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO
1 [Assinatura]

2 [Assinatura]

RG: SILVANA SANTANA
CPF 005.683.759-39
CPF: ADM/FINANCEIRO
SEEKR

RG: MARCOS FERNANDES
RF. 817.675.2
CPF: SGM/CAF/SCLC

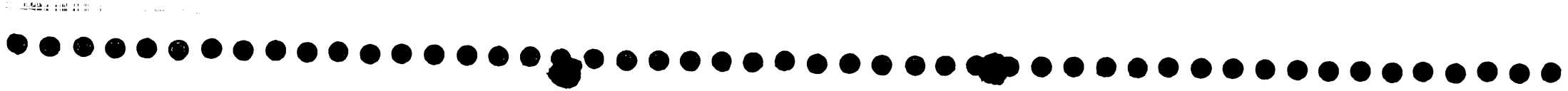
Estado de Santa Catarina
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 16 de Novembro, 874, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - (47) 3326-2100 -
www.3tabnbnu.com.br



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
SILVANA SANTANA DE SOUSA (EQ99616-RXAB) *****
RICARDO HEIDORN (EQ99617-18VL) *****
Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 6,10 + 2 Selo de Fiscalização
Pago R\$ 3,70 | Total R\$ 9,80 | Recibo Nº: 247126
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 26 de abril de 2017

FABIANE MÁRISA DIAS - Escrivão Notarial

10/12
Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO



377
2017 - 0.04 3.3 59 - 4

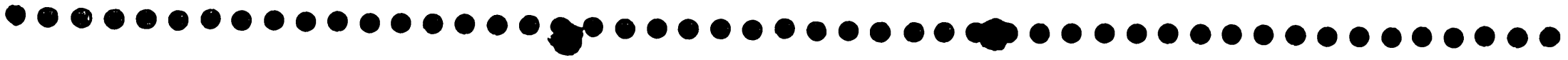


Folha nº 88 do Proc.
Nº 2017 - 0.03 1.7 74 - 3
Marcos Fernandes - RF: 817.675-2
SGM/CAFI/SCLC

ANEXO I – DEFINIÇÕES

Para efeitos deste instrumento e da utilização da Plataforma Seekr, as partes conceituam os seguintes termos:

- a. **Monitoramento:** Conjunto de termos de busca utilizados para monitoramento e avaliação de uma marca.
- b. **Termo de Busca:** Cada um dos parâmetros de busca.
- c. **Ocorrência/Interação:** Cada um dos resultados encontrados pelo sistema e relacionados a busca.
- d. **Relatório:** Resultado analítico do Monitoramento.
- e. **Avaliação:** Caracterização da ocorrência por sentimento (positivo, neutro ou negativo).
- f. **Perfis de Engajamento:** Perfis oficiais pelos quais o usuário pode acompanhar o desenvolvimento de sua conta em mídias sociais e realizar comparativos entre contas distintas.
- g. **Posição de Atendimento (PA):** Atendentes que utilizarão a funcionalidade de SAC 2.0.
- h. **Moeda:** Cada uma das características cujo nível de limitação diferencia os planos para utilização da Plataforma Seekr entre si, notadamente as Ocorrências, Termos de Busca, Membros, Perfis de Engajamento e Posição de Atendimento do SAC 2.0.
- i. **Dashboard Financeiro:** Página localizada no âmbito da Plataforma Seekr em que o Usuário pode verificar detalhes do seu plano, como o período de vigência, valores a serem pagos, limite de Moedas e outros. O Dashboard Financeiro pode ser acessado por meio do link "<https://seekr.com.br/dashboard/dados-cobranca>" ou da plataforma, acessando as configurações na Barra de Comandos e clicando na opção "Meu Plano".
- j. **Upgrade:** Aumento na quantidade e/ou no nível de limitação das Moedas, resultando em aumento proporcional no valor do plano contratado.
- k. **Downgrade:** Redução na quantidade e/ou no nível de limitação das Moedas, resultando em redução proporcional no valor do plano contratado.
- l. **Dados de Acesso:** Endereço de e-mail e senha cadastrada.



2017 - 0.04 3.359-4

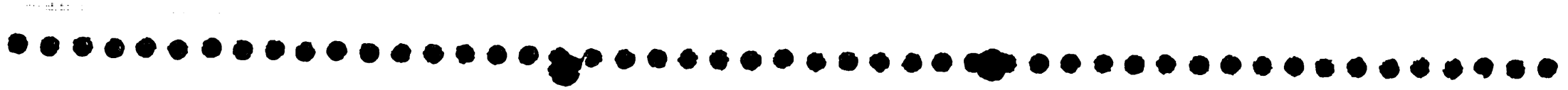


2017 - 0.03 1.771-3

Marcelo Fernandes - RF: 817.514-2

SOLICITANTE SCLC

- m. **Usuário Gerente:** Usuário que possui permissão para realizar todas as tarefas dentro de cada área da plataforma. Pode criar/editar membros, editar/criar/excluir dados do monitoramento, criar tags, classificar ocorrências, avaliar ocorrências, ver relatórios, cadastrar/excluir/editar contas em mídias, publicar, agendar publicações, criar rascunhos e responder usuários
- n. **Usuário Operador:** Usuário que possui permissão para criar tags, avaliar e classificar Ocorrências, publicar e criar publicações, alterar membros no CRM e responder usuários.
- o. **Usuário Avaliador:** Usuário que possui permissão para criar tags, avaliar e classificar Ocorrências, visualizar relatórios, publicar e agendar publicações, cadastrar, editar e excluir contas em mídias, alterar membros no CRM e responder usuários.
- p. **Usuário Atendente Geral:** Usuário que possui permissão para atender, classificar, responder e aplicar ações em massa apenas com chamados (SAC), podendo visualizar, no entanto, apenas as ações feitas por outros membros dentro do Monitor.
- q. **Usuário Atendente de Chamados:** Usuário que possui autonomia para avaliar, classificar e responder chamados, aplicar ações em massa aos chamados, estabelecer metas de workflow e demais ações concernentes ao atendimento do chamado, não podendo, no entanto, visualizar itens do Monitor. É exclusivo para o módulo SAC.
- r. **Usuário Leitor:** Usuário que possui permissão apenas para visualizar telas, sem realizar qualquer ação dentro da Plataforma Seekr.
- s. **Usuário Workflow:** Usuário que possui permissão para visualizar as ações feitas com chamados e responder workflows dentro do chamado ao qual ele foi designado. É membro exclusivo do SAC.



379

2017 - 0.04 3.3 59 - 4

Cidade de São Paulo

RF: 715.000.000

Será



Diário Oficial

Cidade de São Paulo
João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, sábado, 29 de abril de 2017

Número 81

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

LEIS

LEI Nº 16.639, DE 28 DE ABRIL DE 2017
(PROJETO DE LEI Nº 90113, DO VEREADOR
JAM TARTO - PT)

Dispõe sobre a utilização da Praia Guaraci, localizada no bairro de Ipanema, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

O JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do inciso I do artigo 64 da Constituição Federal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Praia Guaraci, localizada no bairro de Ipanema, no Município de São Paulo, é declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.818, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a unidade denominada INSTITUTO APOIAR PARA A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de abril de 2017, 46ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

ALDO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, em 28 de abril de 2017.

DECRETO Nº 57.675, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Intende alterações no Plano nº 55.735, de 1º de dezembro de 2014, que institui o Comitê Gestor do Programa Nacional de Inovação e Empreendedorismo, constante do Anexo I integrante do Decreto nº 51.415, de 16 de abril de 2010, republicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, em 23 de abril de 2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 51.132, de 16 de fevereiro de 2011.

O JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 55.735, de 1º de dezembro de 2014, que institui o Comitê Gestor do Programa Nacional de Inovação e Empreendedorismo, constante do Anexo I integrante do Decreto nº 51.415, de 16 de abril de 2010, republicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, em 23 de abril de 2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 51.132, de 16 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º -

1 - Secretaria Municipal de Educação, que o coordenará;

2 - Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo;

3 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

4 - Secretaria Municipal de Cultura;

5 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

6 - Secretaria Municipal de Saúde;

7 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

8 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

9 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

11 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

12 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;

13 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;

15 - Secretaria Municipal de Zonas Especiais;

16 - Secretaria Municipal de Zonas Especiais;

17 - Secretaria Municipal de Zonas Especiais;

PORTARIA 105, DE 28 DE ABRIL DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1 - Designar as senhoras CRISTINA DE MIRANDA COSTA e CAROLINA DONDECK COMINTI para, na qualidade de Secretária Municipal de Inovação e Empreendedorismo, integrar o Comitê Gestor do Programa Nacional de Inovação e Empreendedorismo, constante do Anexo I integrante do Decreto nº 51.415, de 16 de abril de 2010, republicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, em 23 de abril de 2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 51.132, de 16 de fevereiro de 2011.

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

11 -

12 -

13 -

14 -

15 -

16 -

17 -

18 -

19 -

20 -

21 -

22 -

23 -

24 -

25 -

26 -

27 -

28 -

29 -

30 -

31 -

32 -

33 -

34 -

35 -

36 -



380
2017-0.043.359-4

Cidade Patrimônio Cultural

RE: 2017-0.043.359-4



Folha nº 91 de Proc.
Nº 2017-0.031.771-3
Marcos Fernandes - RE: 817.431-2
SGM/CAFI/SCLC

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE LICENÇA DE USO Nº 19/2017-SGM

CESSIONÁRIA: PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL.

SECRETARIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

CEDENTE: SEEK R GESTÃO E MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS S/A

OBJETO: Contrato de Cessão Gratuita de Licença de Uso da Plataforma Seekr.

PA: 2017-0.031.771-3

SGM/GAB
PUBLICADO
EM

29 ABR 2017

Lourdes de *Cássia G. Souza*
AGPP/SGM - AT

1/12

Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO



TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE LICENÇA DE USO Nº

381
2017-0.04 3.359-4
Cidade de São Paulo
RP
Secretaria

Termo de cessão gratuita
de licença de uso que, entre
si, fazem a **PREFEITURA DE
SÃO PAULO E SEEKR
GESTÃO E
MONITORAMENTO DE
MÍDIAS SOCIAIS S/A.**

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio do **Secretário Especial de Comunicação**, situada no edifício Matarazzo, à Rua Dr Falcão, 56, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, 6º andar, doravante denominada **CESSIONÁRIA** ou **PMSP** e a **SEEKR GESTÃO E MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS S/A.**, CNPJ nº 14.366.418/0001-21, com sede na Rua São Paulo, 2826, bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, CEP 89030-000, neste ato representada pelo Sr. , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº , portador do RG nº , doravante denominada **CEDENTE** ou **SEEKR**, têm entre si acordado os termos deste contrato de cessão gratuita de licença de uso, celebrado com fulcro na lei Federal 9609/98 e nos Decretos Municipais nº 40.384/01 e 57.577/17, a cessão de uso da Plataforma SEEKR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A **CEDENTE** por esta e melhor forma de direito, transmite por meio do presente contrato de cessão gratuita de licença de uso à **CESSIONÁRIA**, o direito de acesso e uso da **Plataforma Seekr**, de propriedade da Seekr, em caráter não exclusivo e intransferível, e de toda e qualquer informação, texto, imagem ou outro material disponível no âmbito da referida plataforma multicanal, a qual pode ser acessada através do Site "plataforma.seekr.com.br".

2/12
Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO



382
2017 - 0.04 3.3 59 - 4



Processo nº 93 do Proc.
Nº 15.177.1-3
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Cibele Parmigiani Gomes

RF: 75.110.0

1.1 A CEDENTE declara, sob as penas da lei, ser a legítima proprietária da Plataforma SEEKR e, nesta qualidade, cede, gratuitamente, em caráter temporário, irrevogável, irretratável e sem exclusividade, os direitos de acesso e utilização dessa Plataforma, até o limite mensal estabelecido na cláusula segunda.

1.1.1 Os serviços objeto do presente Contrato, prestados pela Seekr a PMSP, não têm caráter de exclusividade, sendo que a Seekr poderá exercer a mesma atividade, assim como outras, em favor de outros clientes que não a PMSP.

1.2 A PMSP não poderá ceder o presente Contrato ou, por qualquer forma, transferi-lo a terceiros, seja total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE USO

2.1 A Plataforma Seekr será acessada pela PMSP através do endereço eletrônico "plataforma.seekr.com.br", mediante a inserção de seus Dados de Acesso.

2.1.1 A senha de acesso é pessoal, confidencial e intransferível, sendo a PMSP integralmente responsável pelo cadastramento e modo de utilização desta senha, respondendo civil e criminalmente pelo seu uso indevido.

2.1.2 A Seekr disponibilizará a PMSP materiais de treinamento, tanto via Plataforma Seekr como também através de treinamentos online

2.2 O presente Contrato compreende a utilização de ilimitados termos de pesquisa e usuários.

2.3 **Das Ocorrências:** A PMSP reconhece e concorda que, ao utilizar a Plataforma Seekr, poderá estar exposto a informações e conteúdo de terceiros (Ocorrências) que podem ser ilegais, ofensivos, prejudiciais, imprecisos ou impróprios. A Seekr não detém, controla ou revisa as Ocorrências e, a menos que a própria PMSP crie o conteúdo das ocorrências, estas não serão consideradas de propriedade da PMSP em qualquer circunstância. A Seekr não tem a obrigação de visualizar, verificar, modificar, filtrar ou remover quaisquer Ocorrências, mesmo se for solicitada a fazê-lo, embora possa fazê-lo a seu exclusivo critério. O uso das

3/12

Reconhec. Fim
3º TABELIONATO



183
2017 - 0.04 3.5 59 -4

Cidade de São Paulo
RE: 183.000
Sec. 183


PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Folha nº 94 do Proc.
Nº 2017 - 0.03 1.77 1-3


ocorrências é de próprio risco da PMSP e a Seekr não deve ser responsabilizada pela PMSP ou por qualquer terceiro em relação às ocorrências.

2.3.1 Os relatórios, resultados analíticos e demais documentos obtidos por meio da Plataforma Seekr, bem como o seu armazenamento e manutenção, são de exclusiva titularidade e responsabilidade da PMSP.

2.3.2 A PMSP reconhece e concorda que as Ocorrências obtidas por meio dos Monitoramentos se encontram disponíveis na Internet, e, portanto, são consideradas públicas, não recaindo sobre a Seekr qualquer responsabilidade em relação ao conteúdo, veracidade ou autoria.

2.3.3 A PMSP reconhece e concorda que os resultados obtidos por meio das pesquisas dependem do parâmetro utilizado na configuração da plataforma, eximindo, portanto, a responsabilidade da Seekr pela caracterização indevida e, consequentemente, pelos resultados obtidos.

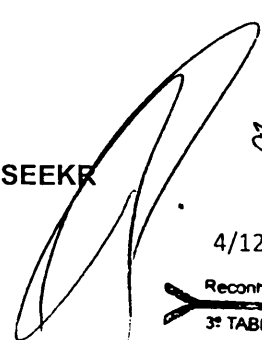
2.4 A PMSP reconhece que, a qualquer tempo, a Seekr pode atualizar a Plataforma Seekr e que tais atualizações podem resultar em modificações na aparência e/ou funcionalidade do software supramencionado (incluindo a adição, modificação ou remoção de funcionalidades, características ou conteúdo).

2.5 A PMSP declara estar ciente de que a Seekr não garante o acesso contínuo e ininterrupto à Plataforma Seekr, podendo, eventualmente, o sistema estar indisponível por motivos técnicos, falhas na internet ou qualquer caso fortuito ou de força maior.

2.5.1 A interrupção temporária dos serviços e da acessibilidade por motivo de força maior ou caso fortuito não geram direito à indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA SEEKR

4/12



Reconhec. Firms
3º TABELIONATO



184
2017 - 0.04 3.3 59 - 4



Folha nº 95 do Proc.
Nº 2017 - 0.03 1.7 7 1 - 3

Cibele Parreira Gomes
R\$ 7.390,00

3. São obrigações da Seekr, dentre outras decorrentes da execução do presente Contrato:

- 3.1 Outorgar Licença de Uso ao Usuário, em caráter não exclusivo e intransferível, para utilização da Plataforma Seekr via Internet;
- 3.2 Realizar, sempre que necessário, eventuais correções ou manutenções na Plataforma Seekr, as quais serão realizadas de forma automática e estarão sujeitas ao presente Contrato, com as quais a PMSP desde já concorda;
- 3.3 Manter pessoal técnico especializado para a fiel execução dos serviços pactuados;
- 3.4 Atender aos chamados abertos pela PMSP por meio de e-mails encaminhados ao endereço "relacionamento@seekr.com.br" ou de outras formas permitidas pelo plano contratado;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PMSP

4. São obrigações da PMSP, dentre outras decorrentes da execução do presente Contrato:

- 4.1 Empregar seus maiores esforços para impedir o acesso ou o uso não autorizado da Plataforma Seekr, mantendo seus Dados de Acesso em confidencialidade e não permitindo que terceiros os acessem ou utilizem;
- 4.2 Ser o único responsável por todas as atividades conduzidas através de sua conta no âmbito da Plataforma Seekr;
- 4.3 Comunicar imediatamente a Seekr, através do e-mail "relacionamento@seekr.com.br", caso verifique ou razoavelmente suspeite que esteja ocorrendo qualquer violação de segurança, incluindo perda, roubo ou divulgação não autorizada ou uso do seu nome de usuário, senha ou conta;
- 4.4 Comunicar imediatamente a Seekr, através do e-mail "relacionamento@seekr.com.br", caso verifique qualquer irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços,

5/12

Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO



385
2017 - 0.04 3.5 59 - 4

Cidade de São Paulo
R.F. 73.930.0



Foiha nº 96 de Proc.
Nº 2017-0.05 1.7 7 1-3

- 4.5 Comunicar imediatamente a Seekr, através do e-mail "relacionamento@seekr.com.br", caso haja qualquer alteração em seu endereço e/ou e-mail indicados no cadastro do Usuário na Plataforma Seekr.
- 4.6 A correta utilização da Plataforma Seekr, para fins lícitos e dentro dos limites estabelecidos por este Contrato e pela lei, é de inteira responsabilidade da PMSP, que desde já assume toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes do descumprimento das obrigações relacionadas na presente cláusula, independentemente de sua natureza.

CLAUSULA QUINTA : DA CONFIDENCIALIDADE

5. A Seekr se reserva o direito de monitorar e avaliar os acessos, monitoramentos e relatórios gerados pela PMSP com a utilização da Plataforma Seekr e, diante disso, se compromete a manter sigilo sobre qualquer informação confidencial da PMSP obtida através do referido software, não podendo revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento destas informações a terceiros, ou permitir que qualquer um de seus representantes, sócios, prepostos ou colaboradores faça uso destas informações confidenciais para finalidade diversa da prestação de serviços.

- 5.1 O dever de sigilo das informações confidenciais subsistirá ao término do presente Contrato, qualquer que seja a causa de sua extinção.

CLAUSULA SEXTA : DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6. A PMSP reconhece a autoria e propriedade da Seekr sobre os direitos e serviços relativos à Plataforma Seekr, incluindo a propriedade intelectual protegida pelas leis brasileiras e internacionais.

- 6.1 Fica expressamente vedada a PMSP ceder, reproduzir, alterar e/ou comercializar a Plataforma Seekr, no todo ou em parte, bem como divulgar informações, relatórios e/ou resultados de marcas que não sejam de sua propriedade, respondendo civil e criminalmente por danos causados à Seekr ou a terceiros.

6/12

Reconhec. Fimmas
3º TABELIONATO



386
2017 - 0.04 3.359 - 4

Cidade de São Paulo

RN 7.03.00.0



Folha nº 97 do Proc.
Nº 2017 - 0.03 1.771 - 3

6.2 A PMSP assume a responsabilidade pelas violações de propriedade intelectual realizadas por seus agentes, independentemente da apuração ou prova de sua culpa pela prática da violação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA PMSP

7. A Seekr é integralmente responsável pela execução dos critérios técnicos dos serviços objeto do presente Contrato, entretanto, não se responsabiliza pela veracidade, exatidão e autenticidade dos dados e informações fornecidos pela PMSP.

CLÁUSULA OITAVA: DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DA PMSP

8. A PMSP reconhece que, mesmo considerando que a Seekr vem adotando eficientes ferramentas de segurança para garantir a proteção, integridade e confidencialidade dos dados e informações prestadas por seus clientes, as medidas de segurança relativas à Internet não são integralmente infalíveis, devendo a PMSP tomar medidas protetivas que assegurem a proteção de seus dados e informações confidenciais, como o uso de antivírus, firewall, e semelhantes.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9. Este instrumento passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017, pelo prazo de dois anos renováveis automaticamente por igual período, se não houver manifestação expressa contrária de uma das partes.

7/12

Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO



387
2017 - 0.04 3.3 59 - 4

2017 - 0.04 3.3 59 - 4

REPRESENTAÇÃO



Folha nº 98 do Proc.
Nº 2017 - 0.03 1.771 - 3
Marcos Fernandes - RF: 17.675-2
SGM/ CAF/ SCLC

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1 por iniciativa da PMSP mediante notificação informando a sua intenção de rescindi-lo, a qual deverá ser enviada pela PMSP para o e-mail relacionamento@seekr.com.br quando da renovação contratual.
 - 10.1.2 por iniciativa da Seekr, na hipótese da PMSP violar qualquer termo ou condição constante no presente Contrato, abusar dos serviços oferecidos ou de alguma forma criar risco ou possível exposição legal para a Seekr ou para terceiros, devendo notificar a PMSP para apresentação de defesa.
- 10.2 A rescisão do presente Contrato por qualquer motivo acarreta na perda de todas as informações coletadas pela PMSP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS NOTIFICAÇÕES

11. As partes ficam desde já autorizadas a enviar qualquer comunicação, intimação ou notificação por correspondência com aviso de recebimento (AR), fac-símile, e-mail ou quaisquer outros meios de comunicação dos quais se obtenha evidência de recebimento pela outra parte, ao endereço indicado no preâmbulo. As partes não poderão alegar desconhecimento ou não recebimento de qualquer comunicação que tenha sido dirigida e endereçada ao endereço constante no preâmbulo, sendo certo que não poderá alegar desconhecimento se, tendo mudado de endereço, não notificou a outra parte da referida alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INVALIDADE DE CLÁUSULA

12. A invalidade de uma ou mais cláusulas deste Contrato não invalida todo o Contrato, devendo o mesmo ser mantido integralmente na parte que não for considerada nula ou inválida.

8/12

Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO



588
2017 - 0.04 3.3 59 - 4



Folha nº 99 do Proc.
Nº 2017 - 0.03 1.771 - 3
RECEBIMOS
9/12

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ESPONTANEIDADE DA CESSÃO

13. A licença de uso está sendo cedida, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **PMSP** livre de qualquer encargo ou condição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. A **PMSP** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8666/93.

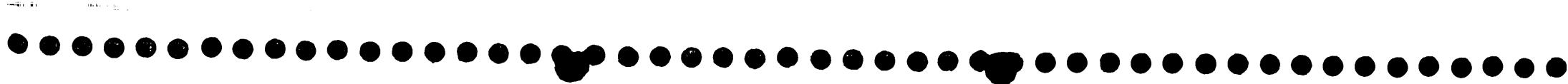
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15. O presente Contrato será exclusivamente regido e interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

9/12
Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO



389
2017 - 0.043.359-4
RECEBIDOR
2017



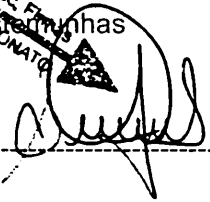
Folha nº 100 do Proc.
Nº 2017 - 0.03 1.771-3
Assinado digitalmente

Pela firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato de Cessão Gratuita, incluindo um Anexo I – de definições, em 3 (três vias) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

São Paulo, 23 de março de 2017.


CESSIONÁRIA: Secretária do Governo Municipal - SECOM
Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO
Ricardo Heidorn

CEDENTE: SEEKR GESTÃO E MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS S/A
SEEKR GESTÃO E MONITORAMENTO
DE MÍDIAS SOCIAIS S.A.

Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO
1 

RG: SILVANA SANTANA
CPF 005.603.759-39
CPF: ADM/FINANCEIRO
SEEKR

2 

MARCOS FERNANDES
RG: RF. 817.675.2
SGM/CAF/SCLC
CPF:

Estado de Santa Catarina
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 16 de Novembro, 97, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - (47) 3326-2100 -
www.3tabbnu.com.br



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
SILVANA SANTANA DE SOUSA (EUV95618-2F7B) *****
RICARDO HEIDORN (EQ95619-H16I) *****

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 6,10 | 2 Selo de Fiscalização
pago R\$ 3,70 | Total R\$ 9,80 | Recibo Nº: 947120.
Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 25 de abril de 2017

FABIANE MARISA DUARTE - Escrevente Notarial



390
2017-0.04 3.3 59-4



Folha nº 101 do Proc. nº 2017-0.03 1.771-3

ANEXO I – DEFINIÇÕES

Para efeitos deste instrumento e da utilização da Plataforma Seekr, as partes conceituam os seguintes termos:

- a. **Monitoramento:** Conjunto de termos de busca utilizados para monitoramento e avaliação de uma marca.
- b. **Termo de Busca:** Cada um dos parâmetros de busca.
- c. **Ocorrência/Interação:** Cada um dos resultados encontrados pelo sistema e relacionados a busca.
- d. **Relatório:** Resultado analítico do Monitoramento.
- e. **Avaliação:** Caracterização da ocorrência por sentimento (positivo, neutro ou negativo).
- f. **Perfis de Engajamento:** Perfis oficiais pelos quais o usuário pode acompanhar o desenvolvimento de sua conta em mídias sociais e realizar comparativos entre contas distintas.
- g. **Posição de Atendimento (PA):** Atendentes que utilizarão a funcionalidade de SAC 2.0.
- h. **Moeda:** Cada uma das características cujo nível de limitação diferencia os planos para utilização da Plataforma Seekr entre si, notadamente as Ocorrências, Termos de Busca, Membros, Perfis de Engajamento e Posição de Atendimento do SAC 2.0.
- i. **Dashboard Financeiro:** Página localizada no âmbito da Plataforma Seekr em que o Usuário pode verificar detalhes do seu plano, como o período de vigência, valores a serem pagos, limite de Moedas e outros. O Dashboard Financeiro pode ser acessado por meio do link "<https://seekr.com.br/dashboard/dados-cobranca>" ou da plataforma, acessando as configurações na Barra de Comandos e clicando na opção "Meu Plano".
- j. **Upgrade:** Aumento na quantidade e/ou no nível de limitação das Moedas, resultando em aumento proporcional no valor do plano contratado.
- k. **Downgrade:** Redução na quantidade e/ou no nível de limitação das Moedas, resultando em redução proporcional no valor do plano contratado.
- l. **Dados de Acesso:** Endereço de e-mail e senha cadastrada.



391
2017 - 0.04 3.359 - 4

Clotilde Patrícia G. M. S.
CPF: 735.990.0



Folha nº	102	do Proc.
Nº	2017 - 0.03 1.771 - 3	
Mês/Ano	Março 2017	

- m. **Usuário Gerente:** Usuário que possui permissão para realizar todas as tarefas dentro de cada área da plataforma. Pode criar/editar membros, editar/criar/excluir dados do monitoramento, criar tags, classificar ocorrências, avaliar ocorrências, ver relatórios, cadastrar/excluir/editar contas em mídias, publicar, agendar publicações, criar rascunhos e responder usuários
- n. **Usuário Operador:** Usuário que possui permissão para criar tags, avaliar e classificar Ocorrências, publicar e criar publicações, alterar membros no CRM e responder usuários.
- o. **Usuário Avaliador:** Usuário que possui permissão para criar tags, avaliar e classificar Ocorrências, visualizar relatórios, publicar e agendar publicações, cadastrar, editar e excluir contas em mídias, alterar membros no CRM e responder usuários.
- p. **Usuário Atendente Geral:** Usuário que possui permissão para atender, classificar, responder e aplicar ações em massa apenas com chamados (SAC), podendo visualizar, no entanto, apenas as ações feitas por outros membros dentro do Monitor.
- q. **Usuário Atendente de Chamados:** Usuário que possui autonomia para avaliar, classificar e responder chamados, aplicar ações em massa aos chamados, estabelecer metas de workflow e demais ações concernentes ao atendimento do chamado, não podendo, no entanto, visualizar itens do Monitor. É exclusivo para o módulo SAC.
- r. **Usuário Leitor:** Usuário que possui permissão apenas para visualizar telas, sem realizar qualquer ação dentro da Plataforma Seekr.
- s. **Usuário Workflow:** Usuário que possui permissão para visualizar as ações feitas com chamados e responder workflows dentro do chamado ao qual ele foi designado. É membro exclusivo do SAC.

SGM/GAB
PUBLICADO
EM

29 ABR 2017

Lourdes de Cássia G. Souza
AGPP/EGM - AT



392
2017 - 0.04 3.3 59 -4



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

Ata de Pareceres
RF: 725.690.0

Folha de informação n.º 103

Do Processo: 2017-0.031.771-3

em: 15/05/2017

INTERESSADO: SGM

Daniela Despato Zago
Supervisora de Compras/Licitações
e Contratos - RF. 839.244-7
SGM/CAF/SGCO/SCLC

ASSUNTO: Termo de Cessão – SEERK Gestão e Monitoramento de Mídias Sociais S/A.

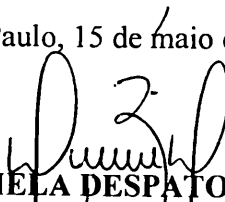
À

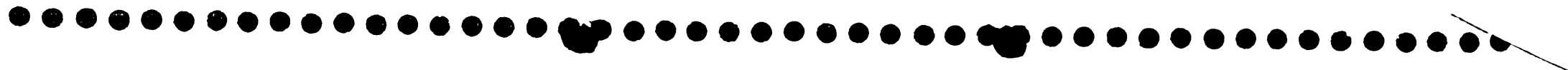
SGM/AJ

Senhora Assessora Jurídica Chefe

Informamos que procedemos à publicação do extrato do Termo de Cessão n.º 019/2017-SGM, devidamente assinado, no D.O.C., data de 29/04/2017, página 1, e que o mesmo já se encontra inserido em sua íntegra no site de Prefeitura de São Paulo.

São Paulo, 15 de maio de 2017.


DANIELA DESPATO ZAGO
Supervisora de Compras Licitações e Contratos
RF: 839/244.7
SGM/CAF/SGCO/SCLC



RF: 735.238.0



do processo nº 2017-0.031.771-3

em 16/05/17 (a) 

Assunto : Termo de Doação – Software Seekr – Contrato de Licença de Uso – Cessão Gratuita de Uso

De ordem da Sra. Assessora Jurídica Chefe,
encaminhamos o presente solicitando seja providenciado o
acompanhamento do presente termo.

ANA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO
Assessoria Jurídica
Gabinete do Prefeito
SGM/AJ

/amop.
de ordem CAF

